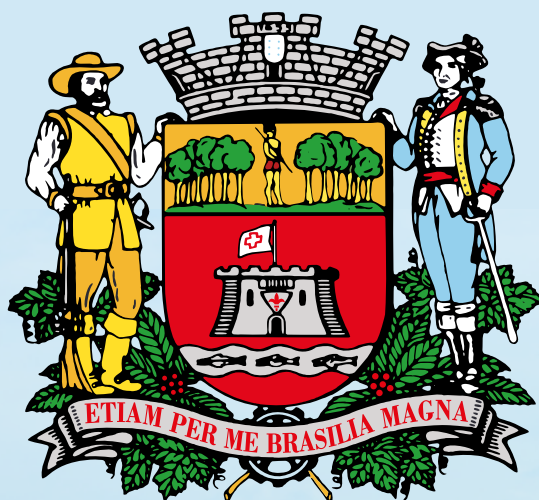


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 21
Portarias.....	21 e 22
Gestão de Pessoas.....	22 a 27
Casa Civil.....	27
Governo.....	27 a 32
Finanças.....	32 a 83
Iprejun.....	84
Cijun.....	84
Dae.....	84 e 85
Promoção da Saúde.....	85 a 88
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	88 e 89
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	89
Mobilidade e Transporte.....	89
Educação.....	90 a 110
Cultura.....	110 a 114
Assistência e Desenvolvimento Social.....	114 a 138
Fumas.....	138 a 141

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	141 a 150
------------------------	-----------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2025

OBJETO: Fornecimento de agente redutor líquido automotivo (Arla 32), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de dezembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025

OBJETO: Aquisição de poltrona reclinável para hemodiálise, aspirador cirúrgico, cilindro de aço e poltrona para amamentação, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2025

OBJETO: Fornecimento vidro temperado incolor 1 mm, vidro incolor comum 5 mm, com instalação e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (fita microporosa de Rayon, lâmina bisturi e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 170/2025

OBJETO: COLUNA CILINDRICA, EM AÇO 1010/1020 – SMMT

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: SANCHES COMERCIO E SERVIÇOS DE SOLDAS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - COLUNA CILINDRICA, EM AÇO 1010/1020, MED.101,6X7000X3,75MM. - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar

amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 1 - COLUNA CILINDRICA, EM AÇO 1010/1020, MED.101,6X7000X3,75MM. - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 07/11/2025 14:03:11
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 07/11/2025 15:03:11

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 170/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA ME - Item(ns) :
1 - COLUNA CILINDRICA, EM AÇO 1010/1020, MED.101,6X7000X3,75MM. - Cota Principal - Marca: BRASLUX - Qtde: 38,00 - Valor Unitário: R\$ 1.690,00 - Valor Total: R\$ 64.220,00

1 - COLUNA CILINDRICA, EM AÇO 1010/1020, MED.101,6X7000X3,75MM. - Cota Reservada - Marca: BRASLUX - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 1.690,00 - Valor Total: R\$ 20.280,00
Valor Total: R\$ 84.500,00

JOSÉ CARLOS SACRAMONE

Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 171/2025

OBJETO: PS MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, PROJETO CUCA LEGAL – SMADS

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: CLINICA DE PSIC NIVEA SAVOY LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar qualificação técnica, desatendendo ao item 8.3.4.1 do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/11/2025 16:03:29.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/11/2025 17:03:29

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e

**ADMINISTRAÇÃO**

habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 171/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CROB ASSES EM DESENV PROF E GERENC LTDA EPP - Item(ns) : 1 - SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS DE A. SOCIAL E PSICOLOGIA - Valor Total: R\$ 23.998,56 (considerando o período de 06 meses)

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 152/2025
OBJETO: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, CLORPROMAZINA 100 MG E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, TUBO 15 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 4 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: APOTEK DIST DE MEDIC E MATERIAIS HOSP LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG, INJETAVEL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 12 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 16 - LORATADINA 10 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 19 - METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, TUBO 50 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, TUBO 15 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 23 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 25 - VALERIANA OFFICINALIS 50 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 18 - MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO 80 G - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: GLOBAL HOSP DIST E COMERCIO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 23 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: LYON FARMA-HOSPITALAR IMP E EXP LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, TUBO 15 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 3 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG, INJETAVEL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 4 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 8 - N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA 2500MG/ML, INJ. 5 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 12 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 19 - METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, TUBO 50 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 23 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: MEGAHOSP COMERCIO PARA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: SCIENCE MEDICAL PROD HOSP LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 25 - VALERIANA OFFICINALIS 50 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: TATIANA REGINA FERREIRA LOPES - ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 23 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: ÔCTO FÁRMACO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, TUBO 15 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 4 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 16 - LORATADINA 10 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA
LTDA.. INABILITADA, conforme abaixo:

**ADMINISTRAÇÃO**

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS REVOGADOS

14 - (36038) HEPARINA SODICA 5.000 UI, SUBCUTANEA, INJETAVEL 0,25 ML - COTA PRINCIPAL
14 - (36038) HEPARINA SODICA 5.000 UI, SUBCUTANEA, INJETAVEL 0,25 ML - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 06/11/2025 14:51:44 .
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 06/11/2025 15:51:44

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 152/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS**PORTAL LTDA - Item(ns) :**

16 - LORATADINA 10 MG - Cota Principal - Marca: LORATADINA 10MG - BRAINFARMA - CX C- 12 CP - R\$ 0,0520/COMPRIMIDO
16 - LORATADINA 10 MG - Cota Reservada - Marca: LORATADINA 10MG - BRAINFARMA - CX C- 12 CP - R\$ 0,0520/COMPRIMIDO

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :

7 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, GOTAS, FRASCO 10 ML - Cota Principal - Marca: FARMACE - R\$ 0,9500/FRASCO
20 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - R\$ 5,0000/FRASCO

DROGAFONTE LTDA - Item(ns) :

5 - CLORPROMAZINA 100 MG - Cota Principal - Marca: CRISTALIA-S(SP) - R\$ 0,2900/COMPRIMIDO
11 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 2%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR-M(MG) - R\$ 6,0165/FRASCO
13 - NORETISTERONA, ENANT 50MG/ML+ESTRADIOL, VAL 5MG/ML, INJ 1 ML - Cota Principal - Marca: CIFARMA-GO(GO) - R\$ 6,4900/AMPOLA
21 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO 30 G - Cota Principal - Marca: CRISTALIA-S(SP) - R\$ 4,7000/TUBO
FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA - Item(ns) :

6 - CLOMIPRAMINA 25 MG - Cota Principal - Marca: CLO/EMS SIGMA PHARMA - R\$ 0,8919/COMPRIMIDO

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Item(ns) :

3 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG, INJETAVEL - Cota Principal - Marca: TEUTO - R\$ 4,5700/FRASCO/AMP
8 - N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA 2500MG/ML, INJ. 5 ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - R\$ 1,2400/AMPOLA
8 - N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA 2500MG/ML, INJ. 5 ML - Cota Reservada - Marca: HIPOLABOR - R\$ 1,2400/AMPOLA
12 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - R\$ 1,7600/FRASCO
12 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Cota Reservada - Marca: HIPOLABOR - R\$ 1,7600/FRASCO

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - Item(ns) :

10 - VALPROICO, ACIDO 250 MG - Cota Principal - Marca: DEPAKENE - R\$ 0,2450/UNIDADE

PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

15 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - Cota Principal - Marca: EUTHYROX/MERCK - CX C/ 50 COMP - RMS 1008902020642 - R\$ 0,0690/COMPRIMIDO

INDMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :

4 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cota Reservada - Marca: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 0,0335/COMPRIMIDO
4 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - Cota Principal - Marca: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 0,0335/COMPRIMIDO
23 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG -

Cota Principal - Marca: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 0,7806/COMPRIMIDO
23 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - Cota Reservada - Marca: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 0,7806/COMPRIMIDO

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - Item(ns) :

9 - TIORIDAZINA 50 MG - Cota Principal - Marca: UNIÃO QUÍMICA - R\$ 1,0000/COMPRIMIDO

APOTEK DIST DE MEDIC E MATERIAIS HOSP LTDA EPP - Item(ns) :

6 - CLOMIPRAMINA 25 MG - Cota Reservada - Marca: CRISTALIA-S (SP) - R\$ 0,3300/COMPRIMIDO
11 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 2%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML - Cota Reservada - Marca: HIPOLABOR-M(MG) - R\$ 6,0165/FRASCO
13 - NORETISTERONA, ENANT 50MG/ML+ESTRADIOL, VAL 5MG/ML, INJ 1 ML - Cota Reservada - Marca: CIFARMA-GO(GO) - R\$ 6,8111/AMPOLA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

22 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL AQUOSO - Cota Principal - Marca: GLAXOSMITHKLINE - R\$ 22,0000/FRASCO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - Item(ns) :

17 - NALTREXONA 50 MG - Cota Principal - Marca: CRISTALIA/REVIA 50MG 1FRX30 1029801640036 - R\$ 3,8700/COMPRIMIDO

LYON FARMA-HOSPITALAR IMP E EXP LTDA ME - Item(ns) :

2 - POMADA VITAMINA A + VITAMINA D3 + OXIDO DE ZINCO, TUBO 45 G - Cota Reservada - Marca: BELGLOS-BELFAR - R\$ 3,0900/TUBO
5 - CLORPROMAZINA 100 MG - Cota Reservada - Marca: UQ - R\$ 0,3190/COMPRIMIDO
9 - TIORIDAZINA 50 MG - Cota Reservada - Marca: UQ - R\$ 1,1000/COMPRIMIDO
10 - VALPROICO, ACIDO 250 MG - Cota Reservada - Marca: DEPAKENE - R\$ 0,2595/UNIDADE
17 - NALTREXONA 50 MG - Cota Reservada - Marca: UQ - R\$ 4,2500/COMPRIMIDO

21 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO 30 G - Cota Reservada - Marca: PHARLAB - R\$ 5,1690/TUBO
22 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL AQUOSO - Cota Reservada - Marca: GLENMARCK - R\$ 24,2000/FRASCO

MEGAHOSP COMERCIO PARA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Item(ns) :

3 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG, INJETAVEL - Cota Reservada - Marca: ANDROCORTIL 500MG TEUTO - R\$ 5,0270/FRASCO/AMP

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :

1 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, TUBO 15 G - Cota Reservada - Marca: CIMED - R\$ 2,0270/TUBO
1 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, TUBO 15 G - Cota Principal - Marca: CIMED - R\$ 2,0270/TUBO
2 - POMADA VITAMINA A + VITAMINA D3 + OXIDO DE ZINCO, TUBO 45 G - Cota Principal - Marca: CIMED - R\$ 2,9500/TUBO
25 - VALERIANA OFFICINALIS 50 MG - Cota Principal - Marca: CIMED - R\$ 0,1479/COMPRIMIDO
25 - VALERIANA OFFICINALIS 50 MG - Cota Reservada - Marca: CIMED - R\$ 0,1479/COMPRIMIDO

DIMASTER - COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :

19 - METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, TUBO 50 G - Cota Reservada - Marca: TEUTO HELMIZOL - R\$ 5,1900/TUBO
19 - METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, TUBO 50 G - Cota Principal - Marca: TEUTO HELMIZOL - R\$ 5,1900/TUBO

ÓCTO FÁRMACO LTDA EPP - Item(ns) :

7 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, GOTAS, FRASCO 10 ML - Cota Reservada - Marca: FARMACE/GENÉRICO FR10ML/RMS 1108500300019 - R\$ 1,0390/FRASCO
18 - MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO 80 G - Cota Principal - Marca: NATIVITA/GENÉRICO/RMS ISENT0 - R\$ 7,7000/TUBO
18 - MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, TUBO 80 G - Cota Reservada - Marca: NATIVITA/GENÉRICO/RMS ISENT0 - R\$ 7,7000/TUBO
20 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, FRASCO 100ML - Cota Reservada - Marca: HIPOLABOR/GENÉRICO/ RMS 1134301420048 - R\$ 5,2800/FRASCO

UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME - Item(ns) :

15 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - Cota Reservada - Marca: LEVOID/ACHÉ LABORATORIOS - R\$ 0,0750/COMPRIMIDO
24 - VITAMINA B12 500 MCG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada

**ADMINISTRAÇÃO**

- Marca: AMICORED/VASCONCELOS - R\$ 3,3900/AMPOLA
24 - VITAMINA B12 500 MCG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Principal -
Marca: AMICORED/VASCONCELOS - R\$ 3,3900/AMPOLA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 34501/2025

Dispensa de Licitação nº. 080/2025

I - Objeto: Contratação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas de alimentos, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: CERELAB- LABORATORIOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 53.687.752/0001-39.

IV - Valor Global: R\$ 53.495,34 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

V - Prazo de entrega: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: A contratação é necessária para atender às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme a Instrução Normativa nº 17/2020, que determina que os Serviços de Inspeção devem contar com laboratórios credenciados e com capacidade comprovada para realizar as análises oficiais. Essa exigência também consta no art. 9º da Lei Municipal nº 9.233/2019, que institui o SIM Jundiaí. As análises garantirão a avaliação e validação dos parâmetros de segurança dos alimentos de origem animal produzidos pelos estabelecimentos registrados no SIM Jundiaí.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 118/2025 restou fracassado, conforme processo PMJ 0025426/2025 relacionado nos autos, em razão da ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

Foi realizada ampla pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de identificar fornecedores capazes de atender à demanda com condições vantajosas. Entretanto, verificou-se que apenas a empresa CERELAB – LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA apresentou proposta tecnicamente compatível com o Termo de Referência, atendendo integralmente aos parâmetros e matrizes exigidos.

O valor proposto pela empresa CERELAB mostra-se compatível com os praticados no mercado e vantajoso à Administração, em observância ao art. 23, inciso I, e ao art. 59, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

(Sergio Mesquita Pompermaier)
Diretor do Depto. de Agronegócio

GSMAAT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho em favor da empresa CERELAB-LABORATORIOS QUIMICOS LTDA no valor de R\$ 53.495,34.

Publique-se o respectivo Ato.

(Marcela Roberta Moro)
Secretária de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30851/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RTT METAL COM E LOCAÇÃO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 56536,39 OBJETO: LOCAÇÃO DE COLCHÃO, BELICHE E CAMA - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, COMPRA DIRETA Nº 920/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31145/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA CLARA ZAMARRENHO VALOR TOTAL R\$ 9360,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME STRECH COM TUBETE - SME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 884/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31148/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1679,80 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (AUTO DE INFRAÇÃO TRANSPORTE CO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 906/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31161/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EDER COSTA VALOR TOTAL R\$ 1799,70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BASE PARA WIND BANNER - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTASBANESPAC/C040.45.000305-5 COMPRADIRETANº 915/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36835/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 150/25

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: MARIA DE LOURDES ROQUE 08461504844 CNPJ: 46.842.809/0001-61.

IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

V - Prazo de Entrega: 20 de dezembro 2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MARIA DE LOURDES ROQUE no valor de R\$1.200,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 102/2019, CELEBRADO CONFORME ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSORCIO JUNDIAI MONITORADO. PROCESSO: 31.294-2/18. ASSINATURA: 13/11/2025. VALOR TOTAL: R\$ 17.661.000,00. OBJETO: PREST. SERV. ENGENHARIA DE TRÁFEGO C/A IMPLANTAÇÃO DE SOL. TECNOLÓG. INTEGRADAS/ GESTÃO CENTRALIZADA/MONITORAM.REMOTO P/FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE RUAS/AVEN.DO MUNIC. JUNDIAÍ, QUE ENGLOBA CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂM.VÍDEO P/CONTROLE DE VELOCIDADE, INFRAÇÕES P/AVANÇO DO SEMÁFORO E INFRAÇ. DE CIRCULAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRENCIA (LEI 8666-93) Nº 14/2018. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.701, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS AMBULATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR. PROCESSO SEI 0030874/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.197 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS AMBULATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR. PROCESSO SEI 0030874/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.176 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.444

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.505,47 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	F I N I S A O B R A S I N F R . / S A N E A M . / R E F . / A Q U I S . L E I 10077/23	R\$	11.505,47
	TOTAL....R\$		11.505,47

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	F I N I S A O B R A S I N F R . / S A N E A M . / R E F . / A Q U I S . L E I 10077/23	R\$	11.505,47

TOTAL....R\$ 11.505,47

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.702, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AOS AMBULATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI Nº 0030874/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.194 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.350,93 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	28.350,93
	TOTAL....R\$		28.350,93

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	28.350,93
	TOTAL....R\$		28.350,93

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.703, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.166 - SECR. MUN. DE FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.167 - SECR. MUN. DE FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.168 - SECR. MUN. DE FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.170 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.139 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.171 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.169 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.142.307,49 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.703/2025
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 1.142.307,49

TOTAL.....R\$ 1.142.307,49

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.843.0000.0155 GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

0000 PROPRIA

R\$ 779.420,42

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

0000 PROPRIA

R\$ 186.146,10

2.01.15.451.0187.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 12.129,60

4.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R\$ 16.228,81

13.01.27.811.0192.2761 ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 148.382,56

TOTAL.....R\$ 1.142.307,49

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.704, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.141 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.142 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.146 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.488,57 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE
R\$	4.128,85
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO
R\$	20.982,85
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
6029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI
R\$	9.376,87
TOTAL....R\$	34.488,57

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
6029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI
R\$	9.376,87
4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO
R\$	5.339,75
4.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.704/2025

0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

R\$ 1.378,85

4.01.10.305.0191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

R\$ 2.750,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO

R\$ 2.911,90

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO

R\$ 12.731,20

TOTAL....R\$ 34.488,57

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.705, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO

1.148 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 87.553,56 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 87.553,56

TOTAL.....R\$ 87.553,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PROPRIA

R\$ 436,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 87.116,76

TOTAL.....R\$ 87.553,56

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.706, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PROCESSO SEI 38642/2025. REF. SOLICITAÇÃO

1.198 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 109.067,84 (CENTO E NOVE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

DAS AÇÕES DE SUPORTE

ADMINISTRATIVO PARA

MANUTENÇÃO E

MODERNIZAÇÃO D

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 109.067,84

TOTAL.....R\$ 109.067,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS

AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO

D

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 109.067,84

TOTAL.....R\$ 109.067,84

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.707, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.140 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 987.248,31 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	987.248,31
TOTAL....R\$	987.248,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
R\$	4.943,82		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
R\$	1.000,00		
4.01.10.301.0191.1200	CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
R\$	2.000,00		
4.01.10.301.0191.1201	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
R\$	2.000,00		
4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
R\$	630.617,45		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
R\$	1.680,56		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
R\$	1.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
R\$	210,00		
4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.707/2025

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
R\$	1.000,00		
4.01.10.302.0191.1063	ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
R\$	2.000,00		
4.01.10.302.0191.1066	AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
R\$	2.000,00		
4.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
R\$	2.000,00		
4.01.10.302.0191.1203	IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DO SAMU/SAEC		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
R\$	2.000,00		
4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
R\$	28.130,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
R\$	11.600,35		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
R\$	4.779,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
R\$	11.303,68		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
R\$	4.615,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
R\$	8.754,77		
3.3.91.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - I		
0000	PRÓPRIA		
R\$	262.613,68		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
R\$	1.000,00		
4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
R\$	1.000,00		
4.01.10.302.0191.2223	CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.707/2025

R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 987.248,31

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.708, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.143 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.144 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.145 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 361.127,36 (TREZENTOS E SESENTA E UM MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	32.824,83
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5010	M S / A S S I S T Ê N C I A FARMACÉUTICA BÁSICA	R\$	285.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	R\$	43.002,53
	TOTAL.....R\$		361.127,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.709, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.150 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.151 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.152 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.153 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.154 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.155 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.156 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.157 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.709/2025

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.158 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ESTOQUE DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0036248/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.187 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 934.603,22 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4003	MS/FNS/ EQUIP .E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS
	R\$ 159,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS
	R\$ 135.751,26
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5073	FNS/MS/ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
	R\$ 877,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5074	FNS/MS/EMENDA PARL. 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.
	R\$ 10.178,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5088	FNS/MS/EQUIPAMENTOS/TESTE ORELHINHA-HU
	R\$ 170.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5092	M S / F N S / A S S I S T E N C I A ODONTOLOGICA/COVID 19
	R\$ 324,75
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5095	MS/FNS/INCREMENTO DE TETO/PAB
	R\$ 132,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5099	M S / F N S / E S T R . U N D . D E ATENÇÃO.ESPECI.EM SAUDE
	R\$ 154.419,95
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5808	M S / S U S / M A T E R I A L PERMANENTE SAÚDE BUCAL
	R\$ 3.152,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5819	MS/FNS/EMENDA.PARL/ESTRUT. ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	R\$ 459.607,97
TOTAL.....R\$ 934.603,22	



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.709/2025

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA
LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12
DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.710, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, §
3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O NOVO
CONVÊNIO REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROJETO
"ABAYOMI", DESTINADO AO ACOLHIMENTO, CUIDADO E APOIO
ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA. EMENDA
PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025.271.71984. PROCESSO SEI
0035445/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.177 - SECR. MUN.
DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 6.380 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO,
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5842	EMENDA/SES/DEP. EDIANE MARIA/MULHERES SIT. DE RUA
	R\$ 250.000,00
	TOTAL.....R\$ 250.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA
LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12
DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.711, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 148/2024, REFERENTE A SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO ÚNICO, UTILIZANDO RECURSO FEDERAL IGD/BF, CONVÊNIO Nº 124. PROCESSO SEI 0033322/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.182 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.425
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.312,50 (SETE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5114	M D S / P R O G . B O L S A FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS		
	R\$	7.312,50	
	TOTAL.....R\$	7.312,50	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.712, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM REPARO E RECUPERAÇÃO DA BASE DO PISO E SUBSTITUIÇÃO DO PISO DE MADEIRA DO CECE NICOLINO DE LUCA (BOLÃO). PROCESSO SEI 0030711/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.199 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM REPARO E RECUPERAÇÃO DA BASE DO PISO E SUBSTITUIÇÃO DO PISO DE MADEIRA DO CECE NICOLINO DE LUCA (BOLÃO). PROCESSO SEI 0030711/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.181 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.086,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	85.086,00	
	TOTAL.....R\$	85.086,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	85.086,00	
	TOTAL.....R\$	85.086,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.714, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À INSTALAÇÃO DIGITAL DE SISTEMA DE ALARME NOS CENTROS ESPORTIVOS. PROCESSO SEI 0038487/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.195 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.083,00 (SEIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
		R\$	6.083,00
	TOTAL.....R\$		6.083,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
		R\$	6.083,00

TOTAL.....R\$ 6.083,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.715, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DIGITAL DE SISTEMA DE ALARME NOS CENTROS ESPORTIVOS. SEM IMPACTO NAS METAS DA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0038487/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.196 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.500,00
	TOTAL.....R\$		3.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2768	INCENTIVO AOS ATLETAS		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.500,00

TOTAL.....R\$ 3.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.716, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMISSÃO DE COMPROMISSO, CLÁUSULA 19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO CONTRATO COM A CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO- CAF, RELACIONADO AO P.E 06413/2025. PROCESSO SEI 0021327/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.191 - SECR. MUN. DE FINANÇAS

PEDIDO 6.413

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.843.0000.0155 GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

0000 PRÓPRIA

R\$ 75.000,00

TOTAL....R\$ 75.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.843.0000.0155 GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

0000 PRÓPRIA

R\$ 75.000,00

TOTAL....R\$ 75.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.717, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE TROCA DE FAIXA NA GRADUAÇÃO EM TAEKWONDO, PROMOVIDOS PELA OSC, UTILIZANDO RECURSOS DO FMDCA. PROCESSO SEI 0030122/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.193 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO

REQUISIÇÃO 809.466

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TAEKWONDO, PROMOVIDO PELA OSC, UTILIZANDO RECURSOS DO FMDCA. PROCESSO SEI 0030122/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.192 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO

REQUISIÇÃO 809.465

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.835,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102 GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5104 FUNDO MUNIC.DIREITOS DA C R I A N C A E ADOLESC.-DOACOES

R\$ 3.835,00

TOTAL....R\$ 3.835,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.718, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO Nº 156/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS. PROCESSO SEI 0003668/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.202 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	72.000,00
	TOTAL.....R\$	72.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	72.000,00
	TOTAL.....R\$	72.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.719, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO Nº 156/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0003668/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.204 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 113.600,00 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	113.600,00
	TOTAL.....R\$	113.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	113.600,00
	TOTAL.....R\$	113.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.720, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE DADOS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DAL SANTO E ROMÃO DE SOUZA. PROCESSO SEI 0038837/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.207 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO 809.582
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.209,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
		R\$	7.209,00
	TOTAL....R\$		7.209,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
		R\$	7.209,00

TOTAL....R\$ 7.209,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.721, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O REPARO E RECUPERAÇÃO DOS TELHADOS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DAL SANTO E ANTÔNIO DE LIMA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0037709/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.208 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.240,00 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	67.240,00
	TOTAL....R\$		67.240,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2768	INCENTIVO AOS ATLETAS		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	67.240,00
	TOTAL....R\$		67.240,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.722, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE AO EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES E CLÍNICAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0038425/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.211 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE AO EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES E CLÍNICAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0038425/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.210 - SECR. MUN. DE FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE AO EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES E CLÍNICAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0038425/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.209 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.725.467,87 (NOVE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 9.725.467,87
TOTAL.....R\$ 9.725.467,87

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2965 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0000 PRÓPRIA

R\$ 422.608,04

17.01.12.361.0190.2969 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0000 PRÓPRIA

R\$ 688.499,94

17.01.12.365.0190.2184 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0000 PRÓPRIA

R\$ 530.295,29

17.01.12.365.0190.2970 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - PRÉ ESCOLA
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0000 PRÓPRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.722/2025

R\$ 265.033,14

18.01.28.843.0000.0155 GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA
0000 PRÓPRIA

R\$ 3.500.000,00

18.01.28.846.0000.0250 GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0000 PRÓPRIA

R\$ 3.000.000,00

18.01.28.846.0000.0261 GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.319.031,46

TOTAL.....R\$ 9.725.467,87

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 35.713, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 27.234, de 19 de dezembro de 2017 - Regimento Interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº EGP.0000124/2025,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 14 e 19 do Título III do Regimento Interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, constante do Anexo II do Decreto nº 27.234, de 19 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A certificação dos servidores nos cursos oferecidos pela EGP está condicionada a uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e a um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação de aprendizagem, quando esta for aplicável.” (NR)

“Art. 19. (...)

(...)

§ 3º O valor da hora-aula para remuneração de professores e instrutores contratados na forma do caput deste artigo será baseado na titulação acadêmica, comprovada por diploma ou certificado. A definição do valor levará em conta a complexidade do conteúdo e a notória especialização do profissional, respeitando os tetos estabelecidos no Anexo III deste Regimento, os quais serão corrigidos anualmente, por ato do Diretor-Presidente da EGP, com base na variação da correção monetária apurada no período, ou por outro índice que venha a substituí-lo.”

§ 4º Nos casos de profissionais com notório saber e reconhecimento público nacional na sua área de atuação, devidamente comprovados no processo de contratação, o valor da hora-aula poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Anexo III, mediante despacho fundamentado e exclusivo do Diretor-Presidente da EGP, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.” (NR)

Art. 2º O Regimento Interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, constante do Anexo II do Decreto nº 27.234, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido, após o Art. 19, do Título IV e do Art. 19-A, com a seguinte redação:

“TÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Art. 19-A. O descumprimento do disposto neste Regimento Interno e nas normativas complementares, especialmente quanto aos procedimentos formais e aos tetos remuneratórios estabelecidos para o corpo docente, ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade do agente público que lhe der causa, nos termos da legislação vigente.” (NR)

Art. 3º A epígrafe do TÍTULO V - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS” do Regimento Interno, constante do Anexo II do Decreto nº 27.234, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS” (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o Anexo III ao Regimento Interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, constante do Anexo II do Decreto nº 27.234, de 2017, com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

TABELA DE VALORES DE HORA-AULA PARA REMUNERAÇÃO DE CORPO DOCENTE CONTRATADO

TITULAÇÃO	VALOR TETO (R\$) POR HORA-AULA
Especialista	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Mestre	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Doutor	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valores vigentes para o exercício de 2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 314, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0037519/2025, -----

R E S O L V E autorizar a empresa LE CIRQUE DE IRMÃOS STEVANOVICH LTDA - ME, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Loteamento Cidade Administrativa, neste Município, para a realização do evento denominado CIRCO LE CIRQUE, no período de 14 de novembro a 21 de dezembro de 2025, com sessões ao público em geral às quintas e às sextas-feiras, às 20h00; aos sábados, às 18h00 e às 20h00; e aos domingos, às 16h00 e às 18h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso deste próprio público nos dias 22 a 28 de dezembro de 2025, das 8h00 às 22h00, para os serviços de desmontagem das instalações.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015412/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL, instituído pela Lei Municipal nº 9.194, de 15 de maio de 2019, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: RITA DE CASSIA ORSI (MEMBRO NATO)
Suplente: MARÍLIA FORMIS DE OLIVEIRA

Titular: DANIEL DE LAMONICA SOUSA BARROS
Suplente: LEANDRO LUIZ DA SILVA

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: RODOLFO JOSÉ TEIXEIRA
Suplente: GUSTAVO ROSIN SPERIA

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Suplente: CÉLIA REGINA TESTA



PORTARIAS

PORTARIA Nº 311, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

d) Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

Titular: LETICIA GABRIELA DA SILVA

Suplente: RAFAEL ANTONIO DA SILVA

e) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF:

Titular: MICHELLE DE FÁTIMA GAIOTTO PINTO BIGARDI

Suplente: CAIO MOLENA

f) Fundação Casa da Cultura e Esporte:

Titular: JULIANO DE OLIVEIRA

Suplente: CARINA APARECIDA BONI

g) Diretoria de Ensino de Jundiaí:

Titular: NELMALIANA OLIVEIRA DA SILVA

Suplente: ALINE HANSEN

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Indústria, indicados pelas entidades de classe:

Titular: ALDO JOSIAS SOARES ORSINI

b) Comércio e Serviço, indicados pelas entidades de classe:

Titular: MARINA MOREIRA MERCANDELLI

c) Associações Esportivas:

Titular: MARCO ANTONIO DE SOUZA PELLICIARI

Suplente: FILIPE PEREIRA DOS SANTOS

d) Prestadores de Serviços de Atividades Físicas e Esportivas:

Titular: CARIN ALESSANDRA MARROFFINO FLORESTI

e) Associações Comunitárias de Bairros:

Titular: EURICO GONÇALVES DE LIMA

f) Organizações da Sociedade Civil ligadas a pessoas com deficiência:

Titular: OTÁVIO STELLA DE OLIVEIRA

Suplente: JOÃO VITOR FRANCO NOGUEIRA

g) Organizações da Sociedade Civil ligadas ao idoso:

Titular: ANNA JÚLIA SCHIASSE

Suplente: MARIA ELÍDIA ZENI

h) Organizações da Sociedade Civil ligadas a criança:

Titular: MÁRIO RENATO PICCHI DA CUNHA

Suplente: TIAGO VILAÇA CORRADINE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 310, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043465/2024, -----

E X O N E R A, a pedido, JOSE CARLOS SACRAMONE, agente político, do cargo de Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte, de provimento em comissão, nomeado por meio da Portaria nº 12, de 1º de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043465/2024, -----

N O M E I A ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA, agente político, CI/RG nº 23.017.779 SSP/SP, para responder pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA Nº 1600, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036064/2025.

FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
ABNER CHAGAS TEIXEIRA	07/11/2025
ADRIANO HAMILTON DOS SANTOS	07/11/2025
ALINE VIEIRA DA COSTA LEME	07/11/2025
ALVARO REIS DE OLIVEIRA	07/11/2025
CAMILA CHIARELO DE OLIVEIRA	07/11/2025
CHRISTIANE DE ARAUJO PICHARKI	07/11/2025
DAVID LUIZ CAVALCANTI JUNIOR	07/11/2025
DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA DIAS	07/11/2025
EDSON JOSE DA SILVA	07/11/2025
FABIO RODRIGUES RISK	07/11/2025
FILIPE DO AMARAL ALFREDO	07/11/2025
FREDERICO MOSCOSO ROCHA	07/11/2025
GUILHERME ROMARIO PAES DANTE	07/11/2025
GUSTAVO BARCELOS DRUMOND	07/11/2025
HEITOR RAFAEL SOUSA ALMEIDA	07/11/2025
IGOR FELIPE MAFORTE MORENO	07/11/2025
JESSICA GONCALVES BARBOSA	07/11/2025
JESSICA MOREIRA GOMES	07/11/2025
JESSICA NATALI ENDO NAKAHARA	07/11/2025
JOAO GABRIEL MANTOVANI C DOS S IBANEZ	07/11/2025
JOAO PEDRO GALVAO	07/11/2025
JOSELIA DE FREITAS	07/11/2025
LAIS HELENA SERRA RAMALHO	07/11/2025
LEONARDO MOURA MIGUEL	07/11/2025
LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA	07/11/2025
LUIZ CARLOS TORRES DE GOIS	07/11/2025
MARCOS FOGACA RODRIGUES	07/11/2025
MARCUS VINICIUS PAGLIARINI	07/11/2025
MARINA BARCELOS HERRERA	07/11/2025
MAURICIO EXPEDITO DA SILVA	07/11/2025
NANDER NERI	07/11/2025
NATALIA WINGERT	07/11/2025
NAYARAMA SANTELLO TONON	07/11/2025
PAULO EDUARDO DE CALDAS PIRES	07/11/2025
PEDRO SEGURA FURTADO	07/11/2025
ROBSON NIKSON DIAS DE AZEVEDO	07/11/2025
RODRIGO MALKOWSKI DA GAMA	07/11/2025

**GESTÃO DE PESSOAS**

SILAS JOSE DOMINGOS	07/11/2025
SUSAN MOREIRA DOURADO RAMOS DA SILVA	07/11/2025
TAMARA FERNANDA RAMPIN	07/11/2025
THIAGO ROSA DE JESUS	07/11/2025
VAGNER LEONARDE GASPARETO	07/11/2025
VANICLEIA DO CARMO CARVALHO	07/11/2025
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	07/11/2025
VICTOR HUGO RANGEL VIEIRA	07/11/2025
VINICIUS FERREIRA	07/11/2025
VITOR HENRIQUE RIZARDI MUNIZ	07/11/2025
WELINGTON DE MORAES BASILIO	07/11/2025

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N.º 438, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036125/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro especial da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de NOVEMBRO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
AGILDO RIBEIRO
ALESSANDRA FELICIO OMETTO
ANA CAROLINA STECK BIANQUINI
ANA MIRIAM PALHAO
ANDREA DE CASSIA CHENACHI
ANGELA MARIA DE VICTOR PICCIANO
ANTONIO DONIZETE VIEIRA COELHO
APARECIDA CASSIA MALAGOLLI CASTAO
ASTROZILDA FRANCISCA DE JESUS SILVA
ATAIDE RAIMUNDO SERAFIM
BRUNO APARECIDO DE PIZA
CARLA DE OLIVEIRA ANTONIO
CASSIANO MARCO GALZONI
CASSIANO RICARDO PALMERINI
CELSO MARTINEZ DE OLIVEIRA
CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS
CLEBER GONCALVES BOCARDI
CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS BARROS
DAVI SILVA
DENISE APARECIDA MAIA
DIEGO VINTEM
EDINALVA PINTO
EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
ELIEZER FERREIRA DO NASCIMENTO
ELVIS ADRIANO DEDES
ENILDA MARIA DA SILVA
EUGENIO GONCALVES RAMOS
EVA VILMA EUPHRASIO
FERNANDA MARINHO DA SILVA
FERNANDA TORRES APOLLONIO
FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA
GIORGIO ALBERTO DA SILVA
GISELE MALAGOLA
GISLAINE LUCENA IANNAONE
GIULLIANO ARAUJO SPIANDORIN
GRAZZIELA CAMARGO BRANDT
HELIO RUBENS DE OLIVEIRA BEROL
IARA MENDES DE SOUZA BOARETTO
IRENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
ISABELLE CRISTINE MARQUES DE LIMA GOULAR
IVAN BRAUN E SILVA
JANE RODRIGUES DE CAMPOS TONETTI
JOAO FABRICIO APARECIDO DA SILVA
JOAO SERGIO MENESES

JOSE LUIZ DE SOUZA
JOSE MARCOS LEBRERO DE ALMEIDA
JOSE PEDRO SANTIAGO
KATIA REGINA SILVA FREITAS
KENIA CELY DE LIMA ALMEIDA
KENNEDY LOMBARDI MANCANO
KEYLA CRISTINA ZAMBON BAGINI
LAIS MORI
LILIAN CRISTINA BERTONHA GONCALVES
LUBIA GAROFALO BONTURI
LUCIA MARIA DE ALMEIDA VERNICI
LUCIANO ILIDIO
LUIS EDUARDO PEDIGONI BULISANI
MARCELO RIZZATTI
MARCIA DE OLIVEIRA ALVES
MARCIEL DA SILVA
MARCIO APARECIDO DA SILVA
MARCOS ANTONIO SOARES DE SOUZA
MARIA CREUSA SOARES LOPES
MARIA DA GRACA RIBEIRO MORBIDELLI
MARIA LUCIA SANTOS SILVA
MARILIA FORMIS DE OLIVEIRA
MARINA HOFFMANN BACHETTA
MELISSA DE CASTRO FRANCA
MERCEDES GALVAO MARIANO MOLENA
MISAEEL DA SILVA OLIVEIRA
MOISES DE CASSIO SEVERINO
PAULO ALVES CORREA
PAULO ROGERIO MAION BITTENCOURT
RAFAEL ANTONIO DA SILVA
ROBERTA CRISTINA CARDOSO DE SA
ROBERTO ALVES PINTO SIQUEIRA
RODRIGO GALVAO CANTONE
ROGERIO DIAS PALHAO
RONAN JACQUES REZENDE DELGADO
RONI DAVID RIBEIRO DA ROSA
ROSANGELA VITALE MAZZANATI
ROSEANE MANOELA ALMEIDA FONTANA
ROSELI PEREIRA DA SILVA
ROSILAINE REGINA DE MORAIS
ROSIMAYER RODRIGUES DA COSTA
SAULO FERNANDES TEIXEIRA
SONIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
TERCILIA BERTOLO
THAIS APARECIDA SILVA
VALDIR BARSÍ
VALERIA AURORA BARBOSA PEREIRA
VANESSA DANDOLO MACHADO
VICENTE DA SILVA
VILMA APARECIDA CUNHA PINTO
WESLEM APARECIDO FRANCISCO DAMACENO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N.º 439, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036125/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de NOVEMBRO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:



GESTÃO DE PESSOAS

ABNER CHAGAS TEIXEIRA
ADRIANO HAMILTON DOS SANTOS
ALINE VIEIRA DA COSTA LEME
ALVARO REIS DE OLIVEIRA
CAMILA CHIARELO DE OLIVEIRA
CHRISTIANE DE ARAUJO PICHARKI
DAVID LUIZ CAVALCANTI JUNIOR
DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA DIAS
EDSON JOSE DA SILVA
FABIO RODRIGUES RISK
FILIPE DO AMARAL ALFREDO
FREDERICO MOSCOSO ROCHA
GUILHERME ROMARIO PAES DANTE
GUSTAVO BARCELOS DRUMOND
HEITOR RAFAEL SOUSA ALMEIDA
IGOR FELIPE MAFORTE MORENO
JESSICA GONCALVES BARBOSA
JESSICA MOREIRA GOMES
JESSICA NATALI ENDO NAKAHARA
JOAO GABRIEL MANTOVANI C DOS S IBANEZ
JOAO PEDRO GALVAO
JOSELIA DE FREITAS
LAIS HELENA SERRA RAMALHO
LEONARDO MOURA MIGUEL
LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA
LUIZ CARLOS TORRES DE GOIS
MARCOS FOGACA RODRIGUES
MARCUS VINICIUS PAGLIARINI
MARINA BARCELOS HERRERA
MAURICIO EXPEDITO DA SILVA
NANDER NERI
NATALIA WINGERT
NAYARAMA SANTELLO TONON
PAULO EDUARDO DE CALDAS PIRES
PEDRO SEGURA FURTADO
ROBSON NIKSON DIAS DE AZEVEDO
RODRIGO MALKOWSKI DA GAMA
SILAS JOSE DOMINGOS
SUSAN MOREIRA DOURADO RAMOS DA SILVA
TAMARA FERNANDA RAMPIN
THIAGO ROSA DE JESUS
VAGNER LEONARDE GASPARETO
VANICLEIA DO CARMO CARVALHO
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA
VICTOR HUGO RANGEL VIEIRA
VINICIUS FERREIRA
VITOR HENRIQUE RIZARDI MUNIZ
WELINGTON DE MORAES BASILIO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS **EDITAL Nº 440, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036125/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de NOVEMBRO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso I
ANDRESSA PRISCILA RODRIGUES MENDES

FILIPE ALEXANDRE FRANCO DE ARAUJO

Artigo 9 – Inciso II
ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE JESUS
ELISABETE CIPRIANO DE PAIVA
ELZA DA SILVA NASCIMENTO
JOSE CARLOS DOS SANTOS
JOSEMARY BERNARDO DALEY
LUCIANA APARECIDA TOSTA
MILENA LUCKESI DE SOUZA MARTINS
NEUCI FERREIRA BISPO
VANDERCI ALVES DE SOUZA

Artigo 9 – Inciso III
VANDERCI ALVES DE SOUZA

Artigo 9 – Inciso IV
EVANDRO FELIPE MADUREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

UAGP/DIVISÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 459, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Carlos Umberto Rossi, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 2º da Instrução Normativa UGAGP nº 05, de 10 de setembro de 2025, divulga o resultado da eleição do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização do Regime de Previdência Complementar de Jundiá:

Posição	Nome	Qtde. de Votos
1ª	ALINE DO NASCIMENTO SILVA	09
2ª	VINICIUS MILOCH DE LIMA	05
3ª	RAFAEL TURRINI PURGATO	02

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº1638, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 1633, de 11 de novembro de 2025, publicada pela Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5721, de 12 de novembro de 2025, que designa ALINE RIBEIRO CAPELLI GARCIA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição de Coordenador de Operações, símbolo FC-3, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, Seção do Centro de Supervisão Operacional, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0036980/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo PMJ.0015033/2022.



GESTÃO DE PESSOAS

Tendo em vista a desistência da candidata KIARA FERNANDA DE CARVALHO TEIXEIRA, classificada em 222º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. GERAL	NOME
223º Lugar	SHEILA OLIVEIRA BORSARINI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 460, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.549-6/2021**.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata AMANDA VIEIRA DA SILVA e as desistências das candidatas NATALY NAYUMI SOARES SATO e KARYNE OLIVEIRA ANDRADE, classificadas em 239º, 240º e 241º Lugares da Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
243º Lugar	JOAO OTAVIO DOBRE FERREIRA
244º Lugar	SERGIO LUIS FERIGATO
245º Lugar	AUREO PIRES DO AMARAL PESSINI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 461, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **02.289-3/2020**.

Tendo em vista as desistências dos candidatos GABRIEL MARQUES DA SILVA e DANIEL SILVEIRA MELO, classificados em 1º e 2º Lugares da Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e C, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE TRÂNSITO**.

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	PAULO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA
05º Lugar	ANDRE REINDL

Faz saber finalmente que o candidato WALLACE FERREIRA ALCANTARA, classificado em 3º Lugar da Lista Final- Geral foi atendido em 1º Lugar da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 462, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.838-4/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata ANDREIA MIHO MORISHITA HARADA, classificada em 14º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio completo (Diploma e Histórico), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS**.

CLASS. GERAL	NOME
15º Lugar	LUIZ ALBERTO ALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 463, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.550-4/2021**.



GESTÃO DE PESSOAS

Tendo em vista a desistência do candidato EDUARDO MATIOLA DE SOUZA, classificado em 6º Lugar da Final- Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENGENHEIRO CIVIL**.

CLASS. GERAL	NOME
08º Lugar	BEATRIZ HELENE XAVIER

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 464, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0009872/2024**

Tendo em vista a desistência da candidata ANGELICA MIRIAN NUNES TOLEDO, classificada em 11º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

CLASS. GERAL	NOME
21º Lugar	BEATRIZ DE CARVALHO ARAUJO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 465, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **07.134-2/2022**.

Tendo em vista a desistência do candidato MARCO TULIO RAMALHO ZORATTI, classificado em 08º Lugar da Final- Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de**

05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM) ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	THAIS POTTER CARDEIRA PEDRO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 466, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **PMJ.0015653/2025**

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PEDIATRA**.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	GABRIELA MARGATO PASCON
02º Lugar	LETICIA CARNEIRO DE CAMPOS BLASZKOWSKI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 467, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **PMJ.0015653/2025**.

FAZ SABER que ficam o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Biologia (Diploma e Histórico) e Registro no Conselho de Classe, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **BIÓLOGO**.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	LUCAS WALDIR ZORZETTI

**GESTÃO DE PESSOAS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 1639, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia LEANDRO NEVES OLIVEIRA, para exercer o cargo de Engenheiro, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 369/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 1640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia KADIJA RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 1642, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia ALESSANDRO EDUARDO FONSECA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 1643, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia THAYS HELENA PAVAN DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 1644, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia MAYARA CRISTINA LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025, revogando especialmente a Portaria nº 1477/2025.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 05/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. Processo SEI Nº 20214/2022

OBJETO: I - Fica, por força do presente Termo Aditivo retificada a redação da Cláusula Primeira - I do ajuste originário, passando a vigor com a seguinte redação:

"I - O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de colaboração entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, doravante denominada SMPS e a CONVENIADA na formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio obrigatório não remunerado para alunos dos cursos de graduação em MEDICINA, PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, GERIATRIA, PEDIATRIA, TOC GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, EXTENSÃO EM NÍVEL DE APRIMORAMENTO E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, compreendendo as ações voltadas aos serviços de saúde da rede municipal, incluindo unidades de Atenção Básica, Atenção Especializada, Pronto Atendimento, Vigilância em Saúde e outros, respeitadas o número limite máximo de 10 (dez) estagiários por campo de estágio e conforme avaliação prévia do GITES,

CASA CIVIL

observados o Plano de Trabalho elaborado pela CONVENIADA, que constitui anexo deste Convênio, e as normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

EXTRATO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 06/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP e o MUNICÍPIO DE JARINU/SP

Processo SEI Nº 32212/2025

OBJETO: objetivando fornecer capacitação teórica e prática para porte e manuseio de armas de fogo (revólver, carabinas calibre .40 e 5,56mm, espingarda 12 GA e pistolas calibre .380 e 9mm), através de Curso de Formação ministrado na Guarda Municipal de Jundiá aos integrantes da Guarda Municipal de Jarinu.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é de 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participantes.

ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

EXTRATO

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 102426/2022, celebrado entre o estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o município de Jundiá.

Processo SEI Nº 14045/2021

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 102426/2022.

ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

GOVERNO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMGOV nº 01/2025 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA AS AÇÕES DE NATAL**

Proc. nº0038560/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo (SMGOV), torna público que, entre os dias 17 e 25 de novembro de 2025, das 09h às 17h horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o projeto denominado "Ações de Natal 2025", a serem realizados no mês de dezembro de 2025.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9866/2022, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente ao projeto denominado "Ações de Natal 2025" por intermédio pessoa jurídica de direito privado ao Município.

2. OBJETO

2.1. O projeto a ser patrocinado visa selecionar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos interessadas em realizar ações comemorativas de Natal, tais como apresentações musicais, artísticas e culturais, desfiles temáticos, atividades lúdicas ou intervenções cênicas, em espaços públicos do Município de Jundiá, nos dias 13, 14, 20 e 21 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

As ações poderão ser realizadas em diversos pontos do Município, a serem indicados nas propostas apresentadas pelos interessados, ficando a definição final sujeita à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Governo junto as demais Secretarias interessadas.

A seleção tem por finalidade a formalização de Termo de Patrocínio, sem transferência de recursos financeiros pelo Município, para a execução das atividades propostas.

Nos termos do art. 13º da Lei nº 8.901/2018, fica facultado aos patrocinadores explorar institucionalmente sua marca, podendo fazê-lo, mediante aprovação prévia da Administração, por meio de:

distribuição de material promocional (panfletagem);
instalação de banners, faixas, totens ou outros suportes de comunicação visual;

As propostas deverão conter a descrição detalhada das ações pretendidas, locais sugeridos para execução, cronograma, estrutura necessária, equipe envolvida e as contrapartidas publicitárias pretendidas, obedecidas as diretrizes deste Edital.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 17 horas do dia 25 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Governo de Jundiá, situada no Paço Municipal, localizado na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, ala Norte, Jundiá/SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação



GOVERNO

da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado;

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei nº 9866 de 2022.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pela Tabela I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Ligia Rafaela von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Milena Seleguim Carrenho, designados por meio da Portaria SMGOV nº 01/2025.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Secretaria Municipal de Governo e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. **Compete ao patrocinador**, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Executar integralmente as ações natalinas propostas (apresentações artísticas, desfiles, intervenções culturais, instalações decorativas ou similares), nos locais, datas e horários aprovados pela Administração.

5.1.2. Planejar, organizar e operacionalizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades, incluindo montagem, execução e desmontagem das estruturas, bem como garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos.

5.1.3. Disponibilizar toda a equipe técnica, artística, operacional e de apoio necessária para a execução das ações.

5.1.4. Fornecer, instalar e manter os materiais, equipamentos, estruturas de apoio, cenários, sonorização, iluminação, energia complementar (se necessária) e demais recursos necessários à execução do projeto.

5.1.5. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões, quaisquer intercorrências, omissões ou situações que possam comprometer a execução das atividades.

5.1.6. Adequar a execução do projeto às orientações e determinações das áreas técnicas do Município, realizando ajustes sempre que necessário, em conjunto com a equipe municipal.

5.1.7. Zelar pela integridade dos bens públicos utilizados durante a execução das ações natalinas, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

5.1.8. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação e pagamento de todos os profissionais envolvidos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários, civis e comerciais decorrentes, observando integralmente a legislação de saúde, segurança do trabalho e normas de proteção ao público.

5.1.9. Caso deseje explorar institucionalmente sua marca, observar o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 8.901/2018, sendo de responsabilidade exclusiva do patrocinador arcar com todos os custos relacionados à divulgação de sua marca, limitando-se aos seguintes meios, mediante aprovação prévia do Município:

distribuição de material institucional (panfletagem);

instalação de banners, faixas, totens ou outros suportes visuais;

veiculação de logomarca em materiais autorizados;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria de Governo:

5.2.1. Analisar e aprovar previamente as propostas apresentadas, definindo os locais, datas e formatos das ações que serão executadas.

5.2.2. Disponibilizar o uso dos espaços públicos autorizados para a realização das atividades, garantindo, quando necessário, o apoio institucional dos órgãos competentes (segurança, trânsito, limpeza, iluminação pública etc.).

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e validar todas as etapas de execução do projeto, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões ou demais áreas designadas.

5.2.4. Permitir a exploração institucional da marca do patrocinador, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.901/2018, limitada aos meios autorizados e desde que compatível com o interesse público.

5.2.5. Inserir, quando cabível, o nome ou logomarca do patrocinador nos materiais institucionais de divulgação promovidos pelo Município, respeitados os critérios técnicos e visuais da comunicação oficial.

5.2.6. Não assumir quaisquer custos financeiros decorrentes da execução das ações, ressalvados apoios logísticos específicos previamente autorizados.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, do Departamento de Parcerias e Concessões ligado a Secretaria Municipal de Governo, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo III deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Todos os custos relacionados à criação, produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais de comunicação visual destinados à divulgação institucional do patrocinador serão de responsabilidade exclusiva do(s) patrocinador(es) selecionado(s), não cabendo ao Município qualquer ônus.



GOVERNO

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Parcerias e Concessões vinculado à Secretaria Municipal de Governo, situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, pelo telefone: (11) 4589-9354, ou pelo e-mail: ntomazzeto@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Parcerias e Concessões.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados ao Departamento de Parcerias e Concessões, junto a Secretaria Municipal de Governo, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá ao Departamento de Parcerias e Concessões junto a Secretaria Municipal de Governo analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 13 de novembro de 2025.

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Anexo I
TABELA I

ITEM	ATRIBUIR 0 PONTO	ATRIBUIR 3 PONTOS	ATRIBUIR 7 PONTOS	ATRIBUIR 10 PONTOS
Coerência técnica da proposta. A proposta metodológica é completa e demonstra coerência com o objeto e as diretrizes deste Edital, voltadas à realização de ações natalinas em espaços públicos.	Não é completa e não demonstra coerência técnica com o objeto.	Demonstra intenção de atendimento, mas a apresentação é insuficiente ou genérica.	Apresenta elementos relevantes, mas com lacunas significativas.	Atende plenamente e de forma coerente, sem margem a dúvidas.
Clareza e consistência dos objetivos e resultados esperados. A proposta apresenta análise conceitual clara sobre os objetivos e os resultados pretendidos com a ação natalina.	Não apresenta ou é inconsistente.	Apresenta, mas de forma insuficiente ou confusa.	Apresenta boa estrutura, com algumas lacunas relevantes.	Apresenta clareza, coerência e alinhamento integral com os objetivos do Edital.

Programa de execução das ações. A interessada apresenta cronograma e plano de execução detalhado das atividades propostas (datas, locais, equipe, estrutura e logística).	Não apresenta ou é inconsistente.	Apresenta parcialmente, com informações incompletas.	Apresenta programa razoável, mas sem pleno detalhamento.	Apresenta programa completo, detalhado e exequível.
Compatibilidade técnica e sustentabilidade. A proposta demonstra adequação técnica e operacional, observando normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e legislações aplicáveis às ações em espaço público.	Não apresenta ou é inconsistente.	Apresenta parcialmente, com insuficiência técnica.	Apresenta adequação razoável, mas com lacunas relevantes.	Atende integralmente, demonstrando qualidade técnica, segurança e sustentabilidade.
Relevância e impacto social/cultural. A proposta contribui de forma significativa para o fortalecimento das ações natalinas e para o engajamento comunitário.	Não demonstra relevância social/cultural.	Demonstra relevância limitada.	Demonstra impacto moderado e coerente.	Demonstra alto impacto e potencial de valorização cultural e comunitária.
Inclusão e acessibilidade. A proposta contempla ações, atividades ou recursos que promovam a inclusão social, cultural ou de pessoas com deficiência, assegurando a acessibilidade física, comunicacional e programática.	Não contempla ações de inclusão ou acessibilidade.	Inclui de forma pontual ou genérica algum elemento de inclusão.	Apresenta boas práticas inclusivas, porém com alcance parcial.	Integra plenamente princípios de inclusão e acessibilidade, de forma estruturada e efetiva.



GOVERNO

Fomento à economia local. A proposta prevê a contratação prioritária de mão de obra e fornecedores locais, contribuindo para a geração de renda, estímulo ao comércio e injeção de recursos na economia de Jundiá durante o período festivo.	Não apresenta medidas que beneficiem a economia local.	Prevê contratação pontual de fornecedores locais.	Valoriza parcialmente a economia local, mas sem comprovação de abrangência.	Demonstra compromisso efetivo com o fomento à economia local, priorizando fornecedores e trabalhadores de Jundiá.
--	--	---	---	---

2.3. Havendo mais de um interessado no objeto será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de convocação pública nº 01/2025.

ANEXO II Exploração Publicitária

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 8.901/2018, a exploração institucional da marca dos patrocinadores deverá observar as disposições abaixo, respeitando o interesse público e a finalidade social das ações natalinas.

1. Formas de Divulgação Autorizadas

A empresa patrocinadora poderá divulgar sua marca exclusivamente de forma institucional, sendo vedada qualquer menção ou vínculo com finalidade comercial, promocional ou de oferta de produtos e serviços.

A exploração publicitária poderá ocorrer por meio de:

- instalação de materiais visuais (banners, totens, faixas, placas ou painéis) nos locais de execução das ações natalinas, mediante aprovação prévia da Administração Municipal;
- distribuição de material institucional impresso (panfletos informativos, folders ou folhetos) relacionados à ação apoiada;
- inclusão da logomarca da empresa em materiais de divulgação produzidos pela Prefeitura, quando autorizado e compatível com a identidade visual do Município;

2. Requisitos dos Materiais de Divulgação

As peças publicitárias e institucionais deverão:

conter apenas a logomarca e o nome da empresa patrocinadora, podendo incluir um QR Code direcionado a conteúdo institucional; respeitar as normas de proporcionalidade e posicionamento definidas pela Administração;

não conter qualquer apelo comercial, slogan promocional ou mensagem que configure publicidade de produto ou serviço.

3. Citação Institucional

Os patrocinadores poderão ser citados nas matérias jornalísticas oficiais da Prefeitura de Jundiá relacionadas às ações natalinas, com possibilidade de reprodução ou compartilhamento dessas matérias em seus próprios canais institucionais e redes sociais.

4. Custos e Responsabilidades

Todos os custos relacionados à produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais de comunicação visual correrão por conta exclusiva do patrocinador, não cabendo ao Município qualquer despesa ou reembolso.

ANEXO III

Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **____(NOME DA EMPRESA)**, com o objetivo de receber patrocínio para melhoria do Parque Corrupira.

Processo SEI n.0038560/2025
Edital de Convocação Pública n. 01/2025

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Abner Henrique Ferreira de Andrade, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública nº ____/2025, publicado na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto (será descrito conforme a proposta apresentada pela empresa).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e constantes do Edital de Convocação, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- analisar e aprovar as propostas apresentadas, definindo, conforme o interesse público, os locais, datas e formatos das ações natalinas a serem realizadas;
- emanar diretrizes técnicas e institucionais sobre o objeto deste Termo, estabelecendo os parâmetros de qualidade, segurança, estética e adequação às políticas públicas municipais de cultura e eventos;
- supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações natalinas, avaliando sua conformidade com o objeto pactuado e com as condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Convocação Pública;
- autorizar previamente toda e qualquer forma de divulgação institucional da marca do patrocinador, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 8.901/2018, zelando pela observância dos limites de comunicação institucional e pelo interesse público;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;
- acompanhar o cumprimento das obrigações do patrocinador, podendo determinar ajustes, suspensões ou adequações nas atividades, caso necessário para o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade ou ordem pública;
- promover, quando cabível, a citação institucional dos patrocinadores nas matérias jornalísticas oficiais e nos canais de comunicação do Município, conforme autorizado e observado o disposto no Anexo II deste Edital;
- não assumir qualquer encargo financeiro relativo à execução das ações natalinas ou à exploração institucional da marca do patrocinador, limitando-se à coordenação, supervisão e validação técnica do objeto.



GOVERNO

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo, em conformidade com a proposta aprovada, em conformidade com as diretrizes e o cronograma aprovados pela Administração Pública. Observando-se ainda na execução do objeto contratual os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) planejar, coordenar e operacionalizar todas as etapas necessárias à realização das ações natalinas, incluindo montagem, execução, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, zelando pela segurança e pela integridade dos bens públicos e das pessoas envolvidas;
- c) fornecer, instalar e manter todos os materiais, equipamentos, estruturas de apoio, cenários, sonorização, iluminação, energia elétrica (quando necessária) e demais recursos indispensáveis à execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro ao Município;
- d) disponibilizar equipe técnica, artística, operacional e de apoio devidamente qualificada e identificada para a execução das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança, saúde e acessibilidade;
- e) cumprir integralmente as orientações e determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Parcerias e Concessões, inclusive quanto a ajustes técnicos, estéticos ou de segurança;
- f) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto e à exploração publicitária de sua marca, incluindo a criação, produção, instalação, manutenção e retirada de materiais visuais, impressos ou sonoros, bem como eventuais autorizações, licenças ou direitos autorais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) responder integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução das ações, bem como pelos encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, observando as normas de saúde e segurança do trabalho incidentes;
- h) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- i) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
- i.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- i.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- i.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- i.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- i.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- j) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, constantes do Edital de Convocação e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos

relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de (.....¹⁴), da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o descumprimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Parcerias Estratégicas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, e protocolados no endereço situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Norte, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Departamento de Parcerias e Concessões junto a Secretaria Municipal de Governo analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, ____ de ____ de 2025.

Abner Henrique Ferreira de Andrade
Secretário de Governo

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____
2. _____

GOVERNO

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Abner Henrique Ferreira de Andrade, secretário da Secretaria Municipal de Governo do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 0038560/2025

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Lígia Rafaela von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Milena Seleguim Carrenho, lotadas na Secretaria Municipal de Governo, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública SMGOV nº 001/2025 para Obtenção de Patrocínio para as Ações de Natal, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de regularização do procedimento.

(assinado eletronicamente)

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL N.º 30, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO, Secretário Adjunto de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0038445/2025 FAZ SABER que, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de Novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o comércio eventual de **Natal/2025**, a ser realizado no período 01 à 31 de Dezembro/2025.

1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 1m, 05 (cinco) pontos demarcados na Rua Barão de Jundiaí, ao lado da Igreja Nossa Senhora do Desterro, conforme Anexo I.

2. DO PERÍODO AUTORIZADO

2.1. Será autorizado para o "COMÉRCIO EVENTUAL – Natal 2025" o uso das instalações presentes no item 1, no período de 01 à 31 de Dezembro de 2025, das 08h às 18h, devendo os autorizados promover a retirada das instalações do solo público imediatamente após o término do período.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- a) *Souvenirs* e produtos artesanais;
- b) Cartões;
- c) Flores artificiais/naturais e,
- d) Cestas de arranjos.

3.2. É proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal nº 4385, de 04 de julho de 1994.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias, 21, 22, 23, 24 e 25 de Novembro através do endereço eletrônico <https://bit.ly/EventualNatal2025> ou QRCode do Anexo II.

4.2. Poderão inscrever-se os interessados maiores de 18 (dezoito) anos, sendo apenas uma inscrição para cada interessado, com a apresentação dos seguintes documentos.

- Cópia do CPF ou do CNPJ/MEI;
- Cópia do RG;
- Uma foto 3X4 (recente);
- Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local (no caso de entidade assistencial).

5. DO SORTEIO

5.1. Será realizado sorteio para classificação dos interessados (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 28 de novembro de 2025, às 10h, na Divisão de Fiscalização do Comércio e do Ambulante, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

6. DA TAXA E ISENÇÃO

6.1. Conforme disposto na L.C. nº 460/2028 art. 223, estão isentos da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento:

(...)

II – na qualidade de Comerciante Eventual, os exercentes de comércio eventual, em eventos públicos ou promovidos em conjunto com o Município.

7 - DA DESISTÊNCIA

7.1. Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão

FINANÇAS

expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio.

7.1.1. Será considerada desistência o não atendimento à comunicação da Prefeitura por meio de telefone e/ou e-mail.

7.2. Os pontos vagos serão destinados aos sorteados constantes da lista de espera.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibida a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como ultrapassar a área demarcada e instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas

9. DAS PENALIDADES

9.1 A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008:

a) multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;

b) revogação da licença.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219 "caput" e §2.º da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 10 de Novembro de 2025

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
Secretário Adjunto de Finanças

ANEXO I



ANEXO II





FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DE 2025

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	22.565,62	152.631,03	85.000,00	67.631,03
1321.01.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	-	-	-
1321.01.01.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	42,99	6.745,32	12.000,00	(5.254,68)
1321.01.01.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	2.699,33	19.824,43	5.000,00	14.824,43
1321.01.01.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	13,66	113,94	-	113,94
1321.01.01.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	8,06	67,32	-	67,32
1321.01.01.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	2,68	25,14	3.000,00	(2.974,86)
1321.01.01.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	-	-
1321.01.01.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	2,45	20,44	-	20,44
1321.01.01.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	60,44	504,01	-	504,01
1321.01.01.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	2.212,42	10.318,95	15.000,00	(4.681,05)
1321.01.01.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infância SUAS	874,68	4.738,21	8.000,00	(3.261,79)
1321.01.01.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	3.588,84	18.112,58	15.000,00	3.112,58
1321.01.01.01.05.036 - Rec.Op.Financ/MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	185,82	1.901,42	12.000,00	(10.098,58)
1321.01.01.01.05.037 - Rec.Op.Financ/FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	41,56	744,49	15.000,00	(14.255,51)
1321.01.01.01.05.041 - Rec.Op.Financ.MDS/PROCAD-SUAS/Fort.Emergencial/Cadastro Único	315,41	838,60	-	838,60
1321.01.01.01.05.053 - Rec.Op.Financ. SEDS/Macro Vigilância Social	579,38	4.736,41	-	4.736,41
1321.01.01.01.05.054 - Rec.Op.Financ. SEDS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	4.819,69	16.827,14	-	16.827,14
1321.01.01.01.05.055 - Rec.Op.Financ. SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais	698,38	6.009,32	-	6.009,32
1321.01.01.01.08.007 - Rec.Op.Financ./SDS/Emenda Parlamentar/ Projetos Sociais	180,35	4.348,44	-	4.348,44
1321.01.01.01.08.018 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	62,24	519,06	-	519,06
1321.01.01.01.08.019 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	48,48	404,30	-	404,30
1321.01.01.01.08.021 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Nossa Senhora das Graças	-	41,25	-	41,25
1321.01.01.01.08.023 - Rec.Op.Financ.FNAS/SIGTV/Emenda Parlamentar/POP Investimento	-	456,43	-	456,43
1321.01.01.01.08.024 - Rec.Op.Financ.FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 352590420220006/APAE	-	1.069,64	-	1.069,64
1321.01.01.01.08.026 - Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022005/Casa Santa Marta	-	969,11	-	969,11
1321.01.01.01.08.028 - Rec.Op.Financ./FNAS/Aquisição de Equipamentos Casa Sol	863,19	7.199,05	-	7.199,05
1321.01.01.01.08.029 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./Aquisição Equip.CRAS Norte e Centro POP	1.634,86	13.634,80	-	13.634,80
1321.01.01.01.08.030 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul	934,21	7.791,32	-	7.791,32
1321.01.01.01.08.031 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./3525990420240001/OSC Cidade Vicentina	23,32	2.375,48	-	2.375,48
1321.01.01.01.08.032 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./GND3/Proteção Social Básica	2.673,18	22.294,43	-	22.294,43
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	56.763,33	740.692,28	810.000,00	(69.307,72)
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	56.763,33	490.692,28	810.000,00	(319.307,72)
1716.50.01.01.08.006 - FNAS/Emenda Parlamentar/GND3/Proteção Social Básica	-	250.000,00	-	250.000,00
1717.52.00.00.00.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	142.093,24	1.271.302,95	2.036.000,00	(764.697,05)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	29.701,05	256.095,45	250.000,00	6.095,45
1717.52.01.01.05.015 - MDS/IGD - SUAS	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	23.478,19	163.540,33	200.000,00	(36.459,67)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	88.914,00	851.667,17	1.584.000,00	(732.332,83)
1717.52.01.01.05.024 - MDS/SUAS/Primeira Infância/Emenda Parl.41550.003	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	145.079,70	1.021.289,66	638.000,00	383.289,66
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	-	488.000,00	(488.000,00)
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	-	150.000,00	(150.000,00)
1729.51.01.01.05.015 - SEDS/Macro Vigilância Social	-	54.280,00	-	54.280,00
1729.51.01.01.05.016 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	145.079,70	789.178,86	-	789.178,86
1729.51.01.01.05.015 - SEDS/Benefícios Eventuais	-	177.830,80	-	177.830,80
1922.99.00.00.00.000 - Outras Restituições	-	48.686,28	-	48.686,28
1922.99.01.01.05.007 - Restituições - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	48.683,84	-	48.683,84
1922.99.01.01.05.008 - Restituições - FNAS/Em.parl./Estr.Red Serv.SUAS/Cidade Vicentina	-	2,44	-	2,44
2413.50.00.00.00.000 - Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social	-	15.110,53	-	15.110,53
2413.50.01.01.05.002 - MDS/PROCAD - SUAS/Fortalec.Emergencial/Cadastro Único	-	15.110,53	-	15.110,53

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DE 2025

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidez - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	814,96	814,96
Banco Brasil conta nº 69.049-X -S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (1293)	-	53,14	53,14
Banco Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	190,89	190,89
Banco Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	1.259,64	1.259,64
Banco Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	6.155,66	6.155,66
Banco Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidez - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	4.343,20	4.343,20
Banco Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	290.872,33	290.872,33
Banco Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	399,20	399,20
Banco Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	102.394,89	102.394,89
Banco Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	409.292,67	409.292,67
Banco Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R.F. C.P. Automático (921/922)	-	243.653,44	243.653,44
Banco Brasil conta nº 75.422-6 - FMAS CONFINAN (1163/1164)	-	3.335,73	3.335,73
Banco Brasil conta nº 73.925-1 - RF CP Aut. - MDS/SUAS/Primeira Infância (1128/1129)	-	18.927,78	18.927,78
Banco Brasil conta nº 77.265-8 - MDS/Procad SUAS Fortalec.Emergencial - (1248/1249)	-	32.128,62	32.128,62
Banco Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	6.339,55	6.339,55
Banco Brasil conta nº 76.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	4.937,92	4.937,92
Banco Brasil conta nº 76.285-7 - MC/SUAS/Emenda Parl./Lar Nossa Senhora das Graças (1211/1212)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.286-5 - FNAS/SIGTV/Emenda Parl./Centro POP Investimento (1215/1216)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.348-9 - FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022 (1219/1220)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.349-7 - FMAS - SIGTV352590420220005 GND4 - (1230/1231)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 78.675-6 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul (1278/1279)	-	95.159,72	95.159,72
Banco Brasil conta nº 78.676-4 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.Casa Sol (1282/1283)	-	87.926,10	87.926,10
Banco Brasil conta nº 78.681-0 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Norte Centro POP (1280/1281)	-	166.529,51	166.529,51
Banco Brasil conta nº 79.482-1 - GS/SDS/Em.Parlam./Projetos Sociais (1299/1300)	-	13.838,91	13.838,91
Banco Brasil conta nº 79.373-6 - FNAS/Em.Parlam./35259042024001/OSC (1320-1321)	-	2.375,48	2.375,48
Banco Brasil conta nº 80.229-8 - SEDS/Macro Vigilância Social (1326-1327)	-	59.016,41	59.016,41
Banco Brasil conta nº 80.278-6 - FNAS/Em.Parlam./GND3/Proteção Social (1328-1329)	-	272.294,43	272.294,43
Banco Brasil conta nº 80.342-1 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social (1334-1335)	-	614.396,37	614.396,37
Banco Brasil conta nº 80.343-X - SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais (1336-1337)	-	56.732,12	56.732,12
Total	-	2.493.368,67	2.493.368,67
Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios Ednéia C.Marques Caus Chefe da Divisão de Contabilidade			



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Despesa Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	18.328,89
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselhos Tutelares		
31901300 - Obrigações Patronais		
0 - Própria	-	24.802,46
3191113000 - Obrigações Intraorçamentária		
0 - Própria	-	2.425,68
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	14.100,51
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	110.639,61
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	238,98
1501.008.243.199.2201 - Gestão dos Serviços de Acolhimento à Criança e Adolescentes		
33504800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	1.412,00
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz		
33903000 - Material de Consumo		
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	17.415,76
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	1.672,86
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	48.263,32
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	3.600,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	-	48.263,32
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	4.577,31
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção		
0 - Própria	-	269,40
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	142.494,17
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	3.750,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	30.407,54
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	1.875,00
1501.008.244.199.2085 - Benefícios Eventuais		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	36.000,00
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	400,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
0 - Própria	-	1.412,00
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	6.071,60
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica		
33903000 - Material de Consumo		
5187 - GS/SDS/Projetos Sociais/Emenda Parlamentar	-	20.406,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	58.300,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	12.203,55
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	46.839,77
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	33.656,63
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	1.434,26
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	13.200,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	30.038,59
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	20.886,63
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	398,35



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Despesa Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
1501.008.244.199.2110 - Gestão dos Serviços de Rede de Proteção Social Especial - Média p/ Pop. de rua		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	4.048,41
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	30.765,60
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	56.654,03
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	159,35
1501.008.244.199.2199 - Segurança Alimentar		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	55.027,56
1501.008.244.199.2200 - Gestão dos Serviços de Acolhimento para Idosos, Deficientes e Mulheres		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	15.757,55
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	1.677,94
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	8.030,40
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	14.500,00
TOTAL	-	919.874,63

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					DOTAÇÃO		EMPENHADO		A Empenhar	PAGO	
					Inicial	Atualizada	No mês	No Ano		No mês	No Ano
8	128	199	2121	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	13.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-
				33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-
				0 Própria	6.000,00	-	-	-	-	-	-
				5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
				5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	6.000,00	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
8	243	199	2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES	2.823.100,00	2.966.100,00	226.989,14	2.415.393,37	550.706,63	253.200,72	2.189.310,05
				31900700 Contribuições A Entidades Fechadas De Previdência	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
				0 Própria	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
				31901100 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.772.000,00	1.947.000,00	171.658,57	1.490.880,10	456.119,90	171.658,57	1.490.880,10
				0 Própria	1.772.000,00	1.947.000,00	171.658,57	1.490.880,10	456.119,90	171.658,57	1.490.880,10
				31901300 Obrigações Patronais	331.000,00	366.000,00	32.465,86	279.696,59	86.303,41	28.340,25	247.230,73
				0 Própria	331.000,00	366.000,00	32.465,86	279.696,59	86.303,41	28.340,25	247.230,73
				31911300 Obrigações Patronais Intraorçamentária	17.000,00	18.000,00	1.345,91	13.187,21	4.812,79	1.345,91	11.841,30
				0 Própria	17.000,00	18.000,00	1.345,91	13.187,21	4.812,79	1.345,91	11.841,30
				33903000 Material De Consumo	7.000,00	136,06	-	-	136,06	-	-
				0 Própria	7.000,00	136,06	-	-	136,06	-	-
				33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	164.900,00	170.478,80	21.518,80	170.452,97	25,83	14.100,51	126.904,64
				0 Própria	164.900,00	170.478,80	21.518,80	170.452,97	25,83	14.100,51	126.904,64
				33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	528.700,00	458.121,20	-	455.887,59	2.233,61	37.635,93	307.632,67
				0 Própria	528.700,00	458.121,20	-	455.887,59	2.233,61	37.635,93	307.632,67
				33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.500,00	1.500,00	-	1.424,97	75,03	119,55	956,67
				0 Própria	1.500,00	1.500,00	-	1.424,97	75,03	119,55	956,67
				44905200 Equipamentos E Material Permanente	-	3.863,94	-	3.863,94	-	-	3.863,94
				0 Própria	-	3.863,94	-	3.863,94	-	-	3.863,94
8	243	199	2201	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	4.320.800,00	4.470.800,00	-	4.192.869,20	277.930,80	334.400,00	3.416.069,20
				33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.120.800,00	4.270.800,00	-	4.120.800,00	150.000,00	334.400,00	3.344.000,00
				0 Própria	3.620.800,00	3.770.800,00	-	3.770.800,00	-	334.400,00	2.994.000,00
				5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	500.000,00	-	350.000,00	150.000,00	-	350.000,00
				33904800 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	-	72.069,20	127.930,80	-	72.069,20
				0 Própria	200.000,00	200.000,00	-	72.069,20	127.930,80	-	72.069,20
				5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	180.000,00	180.000,00	-	52.301,20	127.698,80	-	52.301,20
8	243	201	2210	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	717.700,00	723.860,00	-	645.042,99	78.817,01	54.883,19	476.126,32
				33903000 Material De Consumo	-	-	-	-	-	-	-
				5161 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	-	-	-	-	-	-
				33903200 Material De Distribuição Gratuita	-	6.160,00	-	6.160,00	-	-	-
				5172 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/41550.003	-	6.160,00	-	6.160,00	-	-	-
				33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	707.400,00	707.400,00	-	628.908,20	78.491,80	54.046,36	469.429,56
				0 Própria	486.400,00	486.400,00	-	454.282,02	32.117,98	54.046,24	320.141,56
				5161 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	208.000,00	208.000,00	-	174.626,18	33.373,82	0,12	149.288,00
				5172 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/41550.003	13.000,00	13.000,00	-	-	13.000,00	-	-
				33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	10.300,00	10.300,00	-	9.974,79	325,21	836,83	6.696,76
				0 Própria	10.300,00	10.300,00	-	9.974,79	325,21	836,83	6.696,76
8	244	199	1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SO	106.000,00	181.597,33	35.450,00	56.445,50	125.151,83	20.995,50	20.995,50
				44905100 Obras E Instalações	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
				0 Própria	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
				44905200 Equipamentos E Material Permanente	104.000,00	179.597,33	35.450,00	56.445,50	123.151,83	20.995,50	20.995,50
				0 Própria	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
				5114 MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	2.000,00	77.597,33	35.450,00	56.445,50	21.151,83	20.995,50	20.995,50
				5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
				5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
8	244	199	2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	2.404.200,00	2.230.596,38	111.389,12	2.069.222,61	161.373,77	142.860,58	1.538.655,44
				33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	978.500,00	978.500,00	-	978.461,53	38,47	81.538,46	815.384,62
				0 Própria	803.000,00	803.000,00	-	802.961,53	38,47	81.538,46	639.884,62
				5114 MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	175.500,00	175.500,00	-	175.500,00	-	-	175.500,00
				5182 Procead-SUAS/Foralec. Emergencial/Cadastro Único	-	-	-	-	-	-	-
				33903000 Material De Consumo	149.000,00	310.963,44	90.489,12	250.783,37	60.180,07	8.441,60	88.112,14
				0 Própria	105.000,00	208.886,80	17.958,00	174.725,77	34.161,03	8.441,60	85.141,66
				5114 MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	40.000,00	98.076,64	72.531,12	76.057,60	22.019,04	-	2.970,48
				5118 MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.000,00	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
				5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	-	-	-	-	-	-	-
				33903300 Passagens E Despesas Com Locomoção	8.000,00	7.744,65	-	7.744,65	-	80,00	6.480,14
				0 Própria	8.000,00	7.744,65	-	7.744,65	-	80,00	6.480,14
				33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	144.000,00	144.000,00	-	144.000,00	-	12.000,00	120.000,00
				0 Própria	144.000,00	144.000,00	-	144.000,00	-	12.000,00	120.000,00
				33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	870.700,00	545.302,80	-	458.144,34	87.158,46	29.230,34	346.292,75
				0 Própria	855.700,00	490.831,24	-	410.985,28	79.845,96	27.270,34	303.738,45
				5114 MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	15.000,00	54.471,56	-	47.159,06	7.312,50	1.960,00	42.554,30
				5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	-	-	-	-	-	-	-
				33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	254.000,00	244.085,49	20.900,00	230.088,72	13.996,77	11.570,18	162.385,79
				0 Própria	231.500,00	221.585,49	20.900,00	220.713,72	871,77	11.570,18	153.010,79
				5114 MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	22.500,00	22.500,00	-	9.375,00	13.125,00	-	9.375,00
				44905200 Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-	-	-
				5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	-	-	-	-	-	-	-
8	244	199	2085	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.010.000,00	1.428.850,80	36.583,80	1.212.982,48	215.868,32	96.663,20	1.011.975,05
				33903200 Material De Distribuição Gratuita	330.000,00	366.000,00	-	328.282,28	37.717,72	36.000,00	210.746,65
				0 Própria	300.000,00	336.000,00	-	328.282,28	7.717,72	36.000,00	210.746,65
				5174 FEAS/Conf.Estadual de Benefícios Eventuais	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
				33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-
				0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
				33904800 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	680.000,00	1.062.850,80	36.583,80	884.700,20	178.150,60	60.663,20	801.228,40
				0 Própria	545.000,00	750.020,00	20.341,20	696.527,40	53.492,60	31.846,20	661.038,00
				5174 FEAS/Conf.Estadual de Benefícios Eventuais	135.000,00	135.000,00	2.125,20	16.118,40	118.881,60	2.277,00	13.082,40
				5191 FEAS/ Benefícios Eventuais	-	177.830,80	14.117,40	172.054,40	5.776,40	26.540,00	127.108,00
8	244	199	2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	749.000,00	892.806,76	-	725.051,23	157.848,76	60.001,10	502.156,93
				33903000 Material De Consumo	69.000,00	227.170,95	-	162.076,35	65.094,60	18.278,42	115.810,80
				0 Própria	30.000,00	30.000,00	-	6.146,55	23.853,45	298,10	6.146,55
				5109 FNAS/MDS/BPC Escola	-	-	-	-	-	-	-
				5151 SEDS/Programa Estadual de Proteção Básica	-	-	-	-	-</		



FINANÇAS



8	244	199	2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	1.427.900,00	2.041.592,68	-	1.776.665,07	264.927,61	144.418,47	1.330.658,51
			33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600.400,00	1.139.688,19	-	1.139.688,19	-	109.044,24	921.599,72
				0 Própria	455.200,00	994.488,19	-	994.488,19	-	109.044,24	849.099,72
			5164	FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	145.200,00	145.200,00	-	145.200,00	-	-	72.500,00
			33903000	Material De Consumo	98.000,00	169.264,00	-	157.992,46	11.271,54	3.829,24	89.267,52
				0 Própria	28.000,00	47.264,00	-	46.979,50	284,50	-	24.415,50
			5164	FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	70.000,00	122.000,00	-	111.012,96	10.987,04	3.829,24	64.842,02
			33903200	Material De Distribuição Gratuita	265.000,00	193.736,00	-	148.235,00	45.501,00	5.874,80	87.416,74
				0 Própria	145.000,00	125.736,00	-	99.583,00	26.153,00	5.874,80	70.669,41
			5164	FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	120.000,00	68.000,00	-	48.652,00	19.348,00	-	16.747,33
			33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	463.500,00	460.614,00	-	299.737,29	160.876,71	25.590,49	201.684,60
				6449 SNAS/FNAS/SIGTVI/Em Parl./Centro POP Investimento	458.500,00	455.614,00	-	299.737,29	155.876,71	25.590,49	201.684,60
			5164	FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
			33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.000,00	1.000,00	-	949,98	50,02	79,70	637,78
				0 Própria	1.000,00	1.000,00	-	949,98	50,02	79,70	637,78
			33909200	Despesas De Exercícios Anteriores	-	2.886,00	-	2.886,00	-	-	2.886,00
				0 Própria	-	2.886,00	-	2.886,00	-	-	2.886,00
			33909300	Indenizações E Restituições	-	27.176,15	-	27.176,15	-	-	27.176,15
			44905200	Equipamentos E Material Permanente	-	47.228,34	-	27.176,15	-	-	27.176,15
				5185 FNAS/Em.Parl./Aquis.Equip.CRAS Norte e Centro POP	-	47.228,34	-	-	47.228,34	-	-
8	244	199	2198	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40.000,00	40.000,00	1.119,60	26.108,46	13.891,54	4.898,70	14.151,90
			33903000	Material De Consumo	20.000,00	24.479,20	1.119,60	23.354,46	1.124,74	4.898,70	14.151,90
				0 Própria	20.000,00	24.479,20	1.119,60	23.354,46	1.124,74	4.898,70	14.151,90
			6442	MDS/Acessuas Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
			33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	15.520,80	-	2.754,00	12.766,80	-	-
				0 Própria	20.000,00	15.520,80	-	2.754,00	12.766,80	-	-
8	244	199	2199	SEGURANÇA ALIMENTAR	1.620.000,00	1.379.980,00	-	1.378.980,00	1.000,00	93.184,75	908.298,44
			33903200	Material De Distribuição Gratuita	1.620.000,00	1.379.980,00	-	1.378.980,00	1.000,00	93.184,75	908.298,44
				0 Própria	1.620.000,00	1.379.980,00	-	1.378.980,00	1.000,00	93.184,75	908.298,44
			33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-
				0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
8	244	199	2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	5.030.700,00	9.107.830,38	-	8.851.272,64	256.557,74	673.022,70	7.447.683,88
			33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.920.700,00	8.874.716,15	-	8.667.716,15	207.000,00	660.516,45	7.306.683,20
				0 Própria	4.720.700,00	8.313.164,59	-	8.313.164,59	-	660.516,45	7.006.683,20
			5164	FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	200.000,00	461.551,56	-	254.551,56	207.000,00	-	200.000,00
			5188	FNAS/EM.PARL/3525904202400.01/OSC CIDADE VICENTINA	-	100.000,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00
			33903000	Material De Consumo	30.000,00	30.461,78	-	19.967,25	10.494,53	2.691,13	11.969,12
				0 Própria	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
			5164	FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	20.000,00	20.000,00	-	19.967,25	32,75	2.691,13	11.969,12
			5184	FNAS/Emenda Parlam./Aquis.de Equipamentos Casa Sol	-	461,78	-	-	461,78	-	-
			33903200	Material De Distribuição Gratuita	-	1.760,00	-	1.760,00	-	-	-
				0 Própria	-	1.760,00	-	1.760,00	-	-	-
			33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	79.000,00	167.379,64	-	158.434,64	8.945,00	9.735,42	125.949,16
				5152 SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	79.000,00	123.879,64	-	114.934,64	8.945,00	9.735,42	82.449,16
			33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.000,00	43.500,00	-	43.500,00	-	-	43.500,00
				0 Própria	1.000,00	1.000,00	-	949,98	50,02	79,70	637,78
			33909300	Indenizações E Restituições	-	2.444,62	-	2.444,62	-	-	2.444,62
				0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
			6448	SNAS/SUAS/Em.Parlam.Lar Nossa Senhora das Graças	-	2.444,62	-	2.444,62	-	-	2.444,62
			44905200	Equipamentos E Material Permanente	-	30.068,19	-	-	30.068,19	-	-
				5184 FNAS/Emenda Parlamentar/Aquisição Equipamentos Casa Sol	-	30.068,19	-	-	30.068,19	-	-
			6448	SNAS/SUAS/Em.Parlam.Lar Nossa Senhora das Graças	-	-	-	-	-	-	-
8	244	199	2212	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.100.300,00	2.224.000,00	-	2.100.002,00	123.998,00	174.993,01	1.749.930,10
			33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.300,00	2.224.000,00	-	2.100.002,00	123.998,00	174.993,01	1.749.930,10
				0 Própria	1.541.600,00	1.665.300,00	-	1.665.002,00	298,00	165.905,21	1.499.946,30
			5158	FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	558.700,00	558.700,00	-	435.000,00	123.700,00	9.087,80	249.983,80
8	244	199	2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLOHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	4.255.200,00	5.643.225,75	-	5.074.755,39	568.474,45	400.968,27	4.252.830,75
			33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.174.100,00	5.301.119,26	-	4.835.619,26	465.500,00	400.968,27	4.033.682,71
				0 Própria	3.568.600,00	4.277.899,20	-	4.277.899,20	-	-	3.842.073,08
			5152	SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	418.900,00	418.900,00	-	-	418.900,00	-	-
			5164	FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	186.600,00	-	140.000,00	46.600,00	-	-
			5192	SEDS/FEAS/Programa Estadual Proteção Básica	-	417.720,06	-	417.720,06	-	-	191.609,63
			33903000	Material De Consumo	-	8.028,00	-	8.028,00	-	-	-
				5152 SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	8.028,00	-	8.028,00	-	-	-
			33903200	Material De Distribuição Gratuita	81.100,00	276.371,65	-	173.397,20	102.974,45	-	161.437,20
				5152 SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	81.100,00	276.371,65	-	173.397,20	102.974,45	-	161.437,20
			33909300	Indenizações E Restituições	-	57.710,84	-	57.710,84	-	-	57.710,84
				5181 FNAS/Emenda Parlamentar 352590420220 005/Casa Santa Marta	-	57.710,84	-	57.710,84	-	-	57.710,84
			44905200	Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-	-	-
				5181 FNAS/Emenda Parlamentar 352590420220 005/Casa Santa Marta	-	-	-	-	-	-	-
				TOTAL	27.187.000,00	34.207.736,19	435.531,66	31.294.402,06	2.913.334,13	2.510.172,70	25.454.703,13

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DE 2025						
DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.128.199.2121 - Núcleo de Educação Permanente						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Complexidade	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselhos Tutelares						
31900700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
0 - Própria	1.947.000,00	171.658,57	1.490.880,10	456.119,90	171.658,57	1.490.880,10
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	366.000,00	32.465,86	279.696,59	86.303,41	28.340,25	247.230,73
3191113000 - Obrigações Intraorçamentária						
0 - Própria	18.000,00	1.345,91	13.187,21	4.812,79	1.345,91	11.841,30
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	136,06	-	-	136,06	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	170.478,80	21.518,80	170.452,97	25,83	14.100,51	126.904,64
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	458.121,20	-	455.887,59	2.233,61	37.635,93	307.632,67
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	1.500,00	-	1.424,97	75,03	119,55	956,67
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	3.863,94	-	3.863,94	-	-	3.863,94
1501.008.243.199.2201 - Gestão dos Serviços de Acolhimento à Criança e Adolescentes						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	3.770.800,00	-	3.770.800,00	-	334.400,00	2.994.000,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	-	350.000,00	150.000,00	-	350.000,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	20.000,00	-	19.768,00	232,00	-	19.768,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	180.000,00	-	52.301,20	127.698,80	-	52.301,20
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz						
33903000 - Material de Consumo						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	-	-	-	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	6.160,00	-	6.160,00	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	486.400,00	-	454.282,02	32.117,98	54.046,24	320.141,56
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	208.000,00	-	174.626,18	33.373,82	0,12	149.288,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	13.000,00	-	-	13.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	10.300,00	-	9.974,79	325,21	836,83	6.696,76
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social						
44905100 - Obras e Instalações						
0 - Própria	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	77.597,33	35.450,00	56.445,50	21.151,83	20.995,50	20.995,50
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	803.000,00	-	802.961,53	38,47	81.538,46	639.884,62
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	175.500,00	-	175.500,00	-	-	175.500,00
5182 - Procad-SUAS/Fortalec. Emergencial/Cadastro Único	-	-	-	-	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	208.886,80	17.958,00	174.725,77	34.161,03	8.441,60	85.141,66
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	98.076,64	72.531,12	76.057,60	22.019,04	-	2.970,48
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
5189 - Repasse Estadual FEAS - FMAS	-	-	-	-	-	-
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	7.744,65	-	7.744,65	-	80,00	6.480,14
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	144.000,00	-	144.000,00	-	12.000,00	120.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	490.831,24	-	410.985,28	79.845,96	27.270,34	303.738,45
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	54.471,56	-	47.159,06	7.312,50	1.960,00	42.554,30
5189 - Repasse Estadual FEAS - FMAS	-	-	-	-	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DE 2025						
DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
0 - Própria	221.585,49	20.900,00	220.713,72	871,77	11.570,18	153.010,79
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	22.500,00	-	9.375,00	13.125,00	-	9.375,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5189 - Repasse Estadual FEAS - FMAS	-	-	-	-	-	-
1501.008.244.199.2085 - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	336.000,00	-	328.282,28	7.717,72	36.000,00	210.746,65
5174 - FEAS/Confi.Estadual de Benefícios Eventuais	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	750.020,00	20.341,20	696.527,40	53.492,60	31.846,20	661.038,00
5174 - FEAS/Confi.Estadual de Benefícios Eventuais	135.000,00	2.125,20	16.118,40	118.881,60	2.277,00	13.082,40
5191 - FEAS - Benefícios Eventuais	177.830,80	14.117,40	172.054,40	5.776,40	26.540,00	127.108,00
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	-	6.146,55	23.853,45	298,10	6.146,55
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	110.595,00	-	71.595,00	39.000,00	8.518,32	44.159,85
5185 - FNAS/Em.Parl/Aquis.Equip.CRAS Norte e Centro POP	6.324,65	-	5.100,00	1.224,65	-	-
5186 - FNAS/Emenda Parlamentar/Aquis.de Equip.CRAS Sul	4.076,50	-	3.060,00	1.016,50	-	-
5187 - GS/SDS/Projetos Sociais Emenda Parlamentar	76.174,80	-	76.174,80	-	9.462,00	65.504,40
5190 - FNAS/Em.Parlam./352904202400.02 GND3/Prot.Soc.Básica	-	-	-	-	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	64.735,00	-	64.735,00	-	-	20.256,50
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	147.000,00	-	146.442,60	557,40	12.203,55	109.831,95
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	274.778,00	-	257.737,52	17.040,48	21.600,91	193.727,28
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	118.000,00	-	85.510,04	32.489,96	7.200,94	56.789,45
5190 - FNAS/Em.Parl./3525904202400.02 GND3/Prot.Soc.Básica	-	-	-	-	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	8.700,00	-	8.549,82	150,18	717,28	5.740,05
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5185 - FNAS/Em.Parl/Aquis.Equip.CRAS Norte e Centro POP	24.353,43	-	-	24.353,43	-	-
5186 - FNAS/Emenda Parlamentar/Aquis.de Equip.CRAS Sul	18.162,71	-	-	18.162,71	-	-
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	513.174,72	-	513.174,72	-	42.764,56	427.645,60
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	10.000,00	-	2.270,20	7.729,80	-	530,70
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	13.200,00	-	13.051,50	148,50	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	96.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	76.820,06	-	65.525,70	11.294,36	5.517,77	45.597,76
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	88.000,00	-	85.510,04	2.489,96	7.200,94	56.789,45
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	2.500,00	-	2.374,95	125,05	199,24	1.594,45
33909300 - Indenizações e Restituições						
5180 - MC/SNAS/E.Parl.3525904202200 06/APAE	63.704,00	-	63.704,00	-	-	63.704,00
1501.008.244.199.2110 - Gestão dos Serviços de Rede de Proteção Social Especial - Média p/ Pop. de Rua						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	994.488,19	-	994.488,19	-	109.044,24	849.099,72
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	145.200,00	-	145.200,00	-	-	72.500,00
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	47.264,00	-	46.979,50	284,50	-	24.415,50
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	122.000,00	-	111.012,96	10.987,04	3.829,24	64.842,02
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	125.736,00	-	99.583,00	26.153,00	5.874,80	70.669,41
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	68.000,00	-	48.652,00	19.348,00	-	16.747,33
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	455.614,00	-	299.737,29	155.876,71	25.590,49	201.684,60
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	1.000,00	-	949,98	50,02	79,70	637,78
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
0 - Própria	2.886,00	-	2.886,00	-	-	2.886,00
33909300 - Indenizações e Restituições						
6449 - SNAS/FNAS/SIGTV/Em.Parl./Centro POP/Investimento	27.176,15	-	27.176,15	-	-	27.176,15



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DE 2025						
DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5185 - FNAS/Em.Parl./Aquis.Equip.CRAS Norte e Centro POP	47.228,34	-	-	47.228,34	-	-
1501.008.244.199.2198 - Inclusão Produtiva e Qualificação Profissional						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	24.479,20	1.119,60	23.354,46	1.124,74	4.898,70	14.151,90
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	15.520,80	-	2.754,00	12.766,80	-	-
1501.008.244.199.2199 - Segurança Alimentar						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	1.379.980,00	-	1.378.980,00	1.000,00	93.184,75	908.298,44
1501.008.244.199.2200 - Gestão dos Serviços de Acolhimento para Idosos, Deficientes e Mulheres						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	8.313.164,59	-	8.313.164,59	-	660.516,45	7.006.683,20
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	461.551,56	-	254.551,56	207.000,00	-	200.000,00
5188 - FNAS/Em.Parl./355904202400.01/OSC Cidade Vicentina	100.000,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	20.000,00	-	19.967,25	32,75	2.691,13	11.969,12
5184 - FNAS/Emenda.Parlam./Aquis.de Equipamentos Casa Sol	461,78	-	-	461,78	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1.760,00	-	1.760,00	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	123.879,64	-	114.934,64	8.945,00	9.735,42	82.449,16
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	43.500,00	-	43.500,00	-	-	43.500,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	1.000,00	-	949,98	50,02	79,70	637,78
33909300 - Indenizações e Restituições						
6448 - SNAS/SUAS/Em.Parl.Lar Nossa Senhora das Graças	2.444,62	-	2.444,62	-	-	2.444,62
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5184 - FNAS/Emenda.Parlam./Aquis.de Equipamentos Casa Sol	30.068,19	-	-	30.068,19	-	-
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.665.300,00	-	1.665.002,00	298,00	165.905,21	1.499.946,30
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	558.700,00	-	435.000,00	123.700,00	9.087,80	249.983,80
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	4.277.899,20	-	4.277.899,20	-	400.968,27	3.842.073,08
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	418.900,00	-	-	418.900,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	-	140.000,00	46.600,00	-	-
5192 - SEDS/FEAS/Programa Estad.Proteção Social Básica	417.720,06	-	417.720,06	-	-	191.609,63
33903000 - Material de Consumo						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	8.028,00	-	8.028,00	-	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	276.371,65	-	173.397,20	102.974,45	-	161.437,20
33909300 - Indenizações e Restituições						
5181 - FNAS/Emend.Parl.352590420220 005/Casa Santa Marta	57.710,84	-	57.710,84	-	-	57.710,84
TOTAL	34.207.736,19	435.531,66	31.294.402,06	2.913.334,13	2.510.172,70	25.454.703,13
Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios						
Ednéia C.Marques Caus Chefe da Divisão de Contabilidade						



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	-	6.138,07	12.000,00	(5.861,93)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.002 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	10.629,01	87.183,30	6.000,00	81.183,30
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada/Fundo Mun. Agronegócio	429,32	24.226,90	30.000,00	(5.773,10)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.006 - Transf.Inst.Privadas/Doações ao Fundo do Agronegócio	-	-	-	-
	11.058,33	117.548,27	48.000,00	69.548,27

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
020.608.188.1073 - Modernização e Ampliação da Infraestrutura Rural Produtiva								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	832.666,67	-	-	832.666,67	-	-	-	-
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	10.000,00	-	109,63	9.890,37	-	109,63	-	109,63
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	5.946,00	-	2.400,00	3.546,00	-	2.400,00	-	2.400,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	29.000,00	-	-	29.000,00	-	-	-	-
020.608.188.2406 - Manutenção da Infraestrutura Rural Produtiva								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	3.054,00	-	-	3.054,00	-	-	-	-
SOMA	880.666,67	-	2.509,63	878.157,04	-	2.509,63	-	2.509,63

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
SOMA		-	-	-	-	-	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 1.085.534,31
Saldo Atual R\$ 1.085.534,31

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.045 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	4.754,89	37.653,39	5.000,00	32.653,39
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.004 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	25,00	605,00	50.000,00	(49.395,00)
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	2.163,80	14.424,58	23.000,00	(8.575,42)
SOMA	6.943,69	52.682,97	78.000,00	(25.317,03)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS								
028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições								
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	58.000,00	-	-	58.000,00	-	-	-	-
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	927,78	4.591,81	15.408,19	927,78	4.591,81	927,78	4.591,81
SOMA	78.000,00	927,78	4.591,81	73.408,19	927,78	4.591,81	927,78	4.591,81

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
		-	-	-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	-	-	

CEF conta corrente nº 0316.3703.574433659-8 - bco.1478
CEF conta aplicação nº 0316.3703.574433659-8 - bco.1479

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 470.356,85
Saldo Atual R\$ 470.356,85

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	64.058,11	500.728,24	200.000,00	300.728,24
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	301.825,00	507.600,00	(205.775,00)
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	1.660,00	1.200,00	460,00
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.99.01.01.05.004 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	10.945,98	1.200,00	9.745,98
1999.99.21.01.05.002 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	339.790,66	-	339.790,66
SOMA	64.058,11	1.154.949,88	710.000,00	444.949,88

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
14.01 - UNIDADE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE								
010.301.191.2188 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Básica								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	1.710,00	-	1.710,00	-	1.710,00	1.710,00	1.710,00	1.710,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	17.850,00	-	17.850,00	-	15.300,00	15.300,00	4.250,00	4.250,00
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	500.000,00	29.584,00	79.584,02	420.415,98	-	50.000,02	-	50.000,02
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	64.754,28	-	62.522,78	2.231,50	30.073,80	59.637,38	30.073,80	59.637,38
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	222.368,00	-	160.268,00	62.100,00	8.350,00	109.242,00	9.401,00	108.052,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	48.952,34	-	1.369,98	47.582,36	-	1.369,98	-	1.369,98
22.01 - UNIDADE GESTÃO DE CULTURA								
013.392.194.2011 - Fomento de Políticas Culturais								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
23.01 - UNIDADE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER								
027.812.192.2769 - Esporte Educacional e de Participação								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	123.162,08	57.600,00	110.377,08	12.785,00	16.619,08	34.399,08	16.619,08	34.399,08
SOMA	1.012.796,70	87.184,00	437.681,86	575.114,84	76.052,88	275.658,46	66.053,88	263.418,46

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	10.400,00	-	-	-	-	-	-	10.400,00
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	139.032,10	-	33.795,00	-	33.795,00	2.980,00	34.057,10	71.180,00
SOMA	149.432,10	-	33.795,00	-	33.795,00	2.980,00	34.057,10	81.580,00

CEF conta corrente nº 575217863-7 - banco 1398

CEF conta aplic. FIC Automático Polls RF CP nº 575217863-7 - banco 1399

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 575217863-7 - banco 1400

Saldo Atual R\$	-
Saldo Atual R\$	172.716,05
Saldo Atual R\$	5.003.621,31
Saldo Atual R\$	5.176.337,36

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT

LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1131.53.01.01.01.002 - Contribuição Melhorar/Pav.e Obras Complementares/FMDT	-	-	-	-
1311.01.21.01.01.001 - Concessão Perm.Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal/FMDT	-	-	-	-
1321.01.01.01.01.048 - Rec.Op.Financ./FMDT	153.947,89	1.278.058,30	15.000,00	1.263.058,30
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.006 - Multas por Auto de Infração / FMDT	200,00	57.799,23	2.000,00	55.799,23
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa NãoTributária deOutras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	12.831,15	289.785,62	5.000,00	284.785,62
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	7.602,38	134.104,08	5.000,00	129.104,08
2000.00.00.00.00.000 - Receitas de Capital				
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.005 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2999.99.01.01.01.006 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	145.185,00	795.232,96	5.000,00	790.232,96
2999.99.01.01.01.007 - Pagto.em Pecunia/EIV/RIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	285.363,17	2.736.189,64	9.000,00	2.727.189,64
2999.99.01.01.01.008 - Pagto. em Pecunia/AEUC/Lei 9321/19, Art.22 - IncisoVIII	-	498.150,00	-	498.150,00
2999.99.01.01.01.009 - Pagto. em Pecunia/AUEC/Lei 8683/16, Art.227/FMDT	-	688.846,32	-	688.846,32
2999.99.01.01.01.010 - Dívida Ativa Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.011 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Outorga Onerosa FMDT	-	-	-	-
SOMA	605.129,59	6.478.166,15	51.000,00	6.427.166,15

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - Unidade Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	3.200.000,00	-	3.200.000,00	-	-	1.929.600,64	-	1.929.600,64
018.452.186.2702 - Gestão das Ações de Limpeza Pública								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	415.035,79	-	-	415.035,79	-	-	-	-
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Unidade de Gestão								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	20.166,60	-	-	20.166,60	-	-	-	-
015.451.186.2161 - Desenvolvimento de Projetos Urbanos								
4.490.30.00 - Material de Consumo								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	61.420,00	61.420,00	61.420,00	-	-	-	-	-
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização Combate ao Surgimento de Novos Parc. Irregulares								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	29.833,40	-	-	29.833,40	-	-	-	-
SOMA	3.726.455,79	61.420,00	3.261.420,00	465.035,79	-	1.929.600,64	-	1.929.600,64

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	338.808,99	-	294.137,71	-	294.137,71	44.671,28	44.671,28	-
SOMA	338.808,99	-	294.137,71	-	294.137,71	44.671,28	44.671,28	-

BB conta corrente nº 70.855-0

BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -

Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 11.331.502,10

11.331.502,10

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	(5.627.902,07)	26.359.012,07	40.273.000,00	(13.913.987,93)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	252.086,94	2.241.202,56	2.500.000,00	(258.797,44)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multa por auto de infração/FMIP	-	-	-	-
1911.01.03.01.01.003 - Dívida Ativa/Multa por Auto de Infração/FMIP	-	-	-	-
SOMA	(5.375.815,13)	28.600.214,63	42.773.000,00	(14.172.785,37)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	12.284.534,96	(1.133.230,07)	6.655.133,26	5.629.401,70	15.029,32	5.208.600,65	347.780,11	5.208.600,65
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	31.728.145,09	-	29.414.607,87	2.313.537,22	1.847.943,79	18.357.671,82	2.441.624,87	18.351.013,91
015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
19.01 - Unidade de Gestão de Segurança Municipal								
006.181.189.2977 - Manutenção do Sistema de VídeoMonitoramento								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	8.144.496,82	-	8.144.496,82	-	830.537,76	5.712.445,79	822.656,43	4.881.908,03
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	693.555,07	-	620.000,00	73.555,07	55.108,72	577.420,27	61.705,60	569.314,40
SOMA	52.851.731,94	(1.133.230,07)	44.834.237,95	8.017.493,99	2.748.619,59	29.856.138,53	3.673.767,01	29.010.836,99

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	805.797,08	-	49.410,53	-	49.410,53	-	24.169,20	732.217,35
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	71.850,00	-	65.250,00	-	65.250,00	6.600,00	6.600,00	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	7.654.915,18	-	4.356.391,44	-	4.356.391,44	-	249.738,74	3.048.785,00
19.01 - Guarda Municipal								
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	314.550,24	-	646,71	-	646,71	443,67	443,67	313.459,86
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	16.956,92	-	7.627,70	-	7.627,70	9.329,22	9.329,22	-
SOMA	8.864.069,42	-	4.479.326,38	-	4.479.326,38	16.372,89	290.280,83	4.094.462,21

Caixa Econômica Federal conta nº 00316. 0006.000082-2

Conta corrente - CEF - 574433657-1	banco 1472	Saldo Atual R\$	0,10
Conta Aplicação - Automático Polis RF CP	banco 1473	Saldo Atual R\$	793.089,59
Conta Aplicação - FIC Sigma REF	banco 1474	Saldo Atual R\$	-
Conta Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1475	Saldo Atual R\$	1.656.838,93
Conta Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1475	Saldo Atual R\$	8.372.293,16
			10.822.221,78

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Gauss
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	114.280,00	223.304,00	131.000,00	92.304,00
1321.01.01.01.01.042 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	6.712,87	54.217,07	10.000,00	44.217,07
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	2.208,25	5.316,35	12.000,00	(6.683,65)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	24.566,40	3.000,00	21.566,40
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	-	2.000,00	(2.000,00)
SOMA	123.201,12	307.403,82	158.000,00	149.403,82

DESPESA DO MÊS								
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo								
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	88.880,96	8.080,96	87.361,96	1.519,00	8.080,96	87.361,96	47.405,46	87.361,96
3.3.90.40.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	15.500,00	15.500,00	15.500,00	-	-	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	50.380,00	-	47.380,00	3.000,00	-	47.380,00	-	47.380,00
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	87.000,00	-	-	87.000,00	-	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-	-	-
SOMA	263.760,96	23.580,96	150.241,96	113.519,00	8.080,96	134.741,96	47.405,46	134.741,96

CEF conta corrente nº 006.574433656-3 bco.910 Saldo Atual R\$ -
CEF conta aplicação nº 006.574433656-3 bco.911 Saldo Atual R\$ 644.709,42
Saldo Atual R\$ 644.709,42

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	-	-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causse
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	319.117,14	2.297.461,41	3.000.000,00	(702.538,59)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	18.913.532,22	211.505.326,64	262.975.000,00	(51.469.673,36)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	-	-
SOMA	19.232.649,36	213.802.788,05	265.975.000,00	(52.172.211,95)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
07.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST.E GESTÃO DE PESSOAS								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.390.863,91	-	3.390.863,91	-	-	3.390.863,91	-	3.390.863,91
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.553.354,32	-	2.553.354,32	-	-	2.553.354,32	-	2.553.354,32
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.449.013,72	-	1.449.013,72	-	-	1.449.013,72	-	1.449.013,72
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	75.800,00	14.958,05	29.916,10	45.883,90	14.958,05	29.916,10	14.958,05	29.916,10
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	31.000,00	5.256,26	10.512,52	20.487,48	5.256,26	10.512,52	5.256,26	5.256,26
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000,00	-	492,00	1.508,00	-	492,00	-	492,00
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	127.166.700,00	9.594.745,68	94.335.322,29	32.831.377,71	9.594.745,68	94.335.322,29	9.594.745,68	94.335.322,29
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	217.000,00	8.081,04	102.382,26	114.617,74	8.081,04	102.382,26	8.081,04	102.382,26
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	40.493.000,00	3.177.141,19	30.265.692,69	10.227.307,31	3.177.141,19	30.265.692,69	3.176.883,80	27.088.551,50
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.270.000,00	375.027,00	3.203.094,00	4.066.906,00	375.027,00	3.203.094,00	375.027,00	3.203.094,00
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	391.115,52	-	391.115,52	-	-	391.115,52	-	391.115,52
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.438.884,48	299.601,47	2.585.665,54	853.218,94	299.601,47	2.585.665,54	299.601,47	2.585.665,54
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.253.750,00	455.363,02	905.909,85	1.347.840,15	455.363,02	905.909,85	455.363,02	905.909,85
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	58.750,00	11.740,59	23.481,18	35.268,82	11.740,59	23.481,18	11.740,59	23.481,18
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	651.000,00	130.570,79	260.184,80	390.815,20	130.570,79	260.184,80	129.614,01	129.614,01
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	51.000,00	10.258,20	20.418,00	30.582,00	10.258,20	20.418,00	10.258,20	20.418,00



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	59.862.000,00	4.409.172,29	43.283.337,36	16.578.662,64	4.409.172,29	43.283.337,36	4.409.172,29	43.283.337,36
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	122.000,00	16,33	20.150,01	101.849,99	16,33	20.150,01	16,33	20.150,01
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.872.000,00	1.452.248,93	13.863.784,05	7.008.215,95	1.452.248,93	13.863.784,05	1.454.202,91	12.411.535,12
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.000.000,00	167.599,80	1.439.143,80	1.560.856,20	167.599,80	1.439.143,80	167.599,80	1.439.143,80
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
SOMA	273.368.231,95	20.111.780,64	198.133.833,92	75.234.398,03	20.111.780,64	198.133.833,92	20.112.520,45	193.368.616,75
Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-						
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.552,11						
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291	R\$	7.220,81						
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277	R\$	27.934.488,90						
Saldo Atual	R\$	27.943.261,82						
Elaborado por:								
Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios				Ednéia C.Marques Causs Chefe da Divisão de Contabilidade				



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Restos a Pagar								
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.974.944,34	-	1.974.944,34	-	1.974.944,34	-	-	-
012.365.190.2184- Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.250.500,94	-	1.250.500,94	-	1.250.500,94	-	-	-
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	754.717,95	-	754.717,95	-	754.717,95	-	-	-
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	9.984.294,94	-	2.755.001,46	-	5.509.795,91	-	-	4.474.499,03
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	440.290,75	-	-	-	-	-	-	440.290,75
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.633.370,45	-	1.262.231,58	-	2.525.788,84	-	-	2.107.581,61
SOMA	19.038.119,37	-	7.997.396,27	-	12.015.747,98	-	-	7.022.371,39

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243

R\$ -

Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258

R\$ 1.552,11

Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291

R\$ 7.220,81

Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277

R\$ 27.934.488,90

Saldo Atual R\$ 27.943.261,82

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causse
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	34.310,92	283.401,57	20.000,00	263.401,57
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	155.655,36	1.134.738,70	1.200.000,00	(65.261,30)
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	10.000,00	(10.000,00)
SOMA	189.966,28	1.418.140,27	1.230.000,00	188.140,27

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 - Unidade de Gestão de Governo e Finanças								
028.845.000.0262 - Pasep				-	-	-	-	-
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	14.000,00	-	-	14.000,00	-	-	-	-
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde								
010.301.190.2188 - Gerenciamento Operacional da Unidade de Gestão								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	38.936,25	-	38.936,25	-	-	-	-	-
010.301.191.2188 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Básica								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	85.801,60	-	85.801,60	-	-	-	-	-
010.302.191.2186 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Especializadas								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	106.793,71	-	27.759,20	79.034,51	4.639,20	6.889,20	4.639,20	6.889,20
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	368.241,48	-	368.241,48	-	103.845,90	139.941,96	103.845,90	139.941,96
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	253.160,87	85.262,61	229.457,72	23.703,15	24.318,70	140.913,09	19.506,00	136.100,39
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	582.068,00	-	483.305,14	98.762,86	483.286,00	483.286,00	50.127,00	50.127,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	129.396,00	-	129.396,00	-	22.966,00	60.498,00	22.966,00	60.498,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	82.560,00	-	82.560,00	-	-	-	-	-
010.302.191.2187 - Promoção das Ações da Rede de Urgência e Emergência Pré Hospitalar								
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	35.814,00	-	35.814,00	-	5.969,00	17.907,00	5.969,00	17.907,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	62.186,25	-	62.186,25	-	17.767,50	17.767,50	-	-
010.303.191.2819 - Assistência Farmacêutica								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	1.132.217,38	831.348,47	831.348,47	300.868,91	441.341,53	441.341,53	162.458,62	162.458,62
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	43.766,86	1.358,00	9.244,36	34.522,50	875,00	7.886,36	875,00	7.886,36
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	790.493,35	(89.810,35)	607.911,36	182.581,99	28.999,85	453.786,95	23.019,44	447.806,54
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	5.892,18	-	5.892,18	-	-	5.892,18	-	5.892,18
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	109.969,17	-	97.237,97	12.731,20	-	90.045,97	-	90.045,97
SOMA	3.841.297,10	828.158,73	3.095.091,98	746.205,12	1.134.008,68	1.866.155,74	393.406,16	1.125.553,22

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
08.01 - Secretaria Municipal de Finanças								
028.845.000.0262 - Pasep								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00	-
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO								
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde								
010.301.191.2188 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Básica								
4.4.9.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	50.958,98	-	50.958,98	-	50.958,98	-	-	-
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	10.863,80	-	409,20	-	409,20	7.000,00	8.998,65	1.455,95
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	93.314,29	-	27.867,77	-	27.867,77	215,73	1.810,39	63.636,13
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	17.982,29	-	-	-	-	-	-	17.982,29
SOMA	178.119,36	-	79.235,95	-	79.235,95	12.215,73	15.809,04	83.074,37

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta aplicação RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 2.504.046,12
2.504.046,12

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco do Brasil C/C nº 9.886-8	154 / 262	0,00	19,86	19,86
Banco do Brasil C/C nº 130.530-1	588 / 589	0,00	10,48	10,48
Banco do Brasil C/C nº 56.230-0	614 / 615	0,00	11.208,09	11.208,09
Banco do Brasil C/C nº 56.547-4	623 / 624	0,00	397,95	397,95
Banco do Brasil C/C nº 56.548-2	625 / 736	0,00	84.901,90	84.901,90
Banco do Brasil C/C nº 57.530-5	669 / 670	0,00	2.360,01	2.360,01
Banco do Brasil C/C nº 63.437-9	846 / 847 / 1341	0,00	15.266.559,78	15.266.559,78
Banco do Brasil C/C nº 69.531-9	915 / 916 P	0,23	0,00	0,23
Banco do Brasil C/C nº 68.297-7	946 / 947	0,00	17.116,05	17.116,05
Banco do Brasil C/C nº 71.126-8	1024 / 1025	0,00	2.267,15	2.267,15
Banco do Brasil C/C nº 73.0571-0	1270 / 1271	0,00	12.399.239,73	12.399.239,73
Banco do Brasil C/C nº 80325-1	1322 / 1323	0,00	286.094,13	286.094,13
Banco do Brasil C/C nº 80.934-9	1387 / 1388	0,00	153.032,25	153.032,25
Banco do Brasil C/C nº 80.935-7	1389 / 1390	0,00	204.043,00	204.043,00
Banco do Brasil C/C nº 81.005-3	1385 / 1386	0,00	357.136,82	357.136,82
Banco do Brasil C/C nº 80.936-5	1391 / 1392	0,00	153.032,25	153.032,25
Banco do Brasil C/C nº 80.937-3	1393 / 1394	0,00	102.021,49	102.021,49
Caixa Econ.Federal C/C nº 575.851.052-8	1353 / 1354	0,00	77.012,45	77.012,45
Caixa Econ.Federal C/C nº 575.851.056-0	1351 / 1352	0,00	5.971,43	5.971,43
Caixa Econ.Federal C/C nº 575.851.058-7	1357 / 1358	0,00	1.459,74	1.459,74
Caixa Econ.Federal C/C nº 071.005-6	963 / 964	0,00	2.159.216,34	2.159.216,34
Caixa Econ.Federal C/C nº 0000095-4	940	0,02		0,02
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.052 NOVO: 575.851.071-4	986 NOVO: 1359 / 1360	10,58		10,58
Caixa Econ.Federal C/C nº 071.012-9	992 / 993 NOVO: 1417 / 1418	0,00	26.020,75	26.020,75
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.053-1 NOVO: 575.851.072-2	1004 / 1007 / 1288 NOVO: 1346 / 1347 / 1348	0,00	29.269.810,29	29.269.810,29
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.054-0 NOVO: 575.851.073-0	1005 / 1006 NOVO: 1369 / 1370	0,00	4.750.768,71	4.750.768,71
Caixa Econ.Federal C/C nº 057.952-1 NOVO: 575.851.072-2	1008 NOVO: 1361	7,98		7,98
Caixa Econ.Federal C/C nº 071.027-7 NOVO: 575.851.072-5	1106 / 1107 NOVO: 1410 / 1411	7.741,99	0,00	7.741,99
Caixa Econ.Federal C/C nº 071.028-5 NOVO: 575.851.073-3	1108 / 1125 NOVO: 1412 / 1413	0,00	12.527,94	12.527,94
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.055-8 NOVO: 575.851.074-9	1267 / 1268 NOVO: 1371 / 1372	0,00	155.509,02	155.509,02
Caixa Econ.Federal C/C nº 672.010-0 NOVO: 575.851.074-9	1284 / 1285 NOVO: 1377 / 1378	0,00	320.347,38	320.347,38
Caixa Econ.Federal C/C nº 574.693.939-7	1425 / 1426	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 574.693.942-7	1429 / 1430	0,00	300.000,00	300.000,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 574.693.943-5	1431 / 1432	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL (1+2)		7.760,80	67.398.084,99	67.405.845,79

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFIN / DC



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

R E C E I T A

Receitas	Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença	
		No Mês	No Ano			
1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES						
1120.00.00.00.00 TAXAS						
1121.50.01.01.03.001	TAXA DA FISC. DE LIC. SANITARIA E EXEC. DEMAIS ATOS VISA	901	78.589,21	2.072.660,51	0,00	2.072.660,51
1121.50.02.01.03.001	MULTA E JUROS DE MORA/TAXA DA FISC.DE LIC.SANITARIA E EXEC.DEMAIS ATOS VISA	901	1,24	3,29	0,00	3,29
1122.01.01.01.03.001	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAUDE	901	0,00	24.510,67	3.600.000,00	(3.575.489,33)
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL						
1321.01.01.01.01.046	REC. OP. FINANC. /CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	8.026	30.875,00	284.507,69	0,00	284.507,69
1321.01.01.01.01.075	REC. OP. FINANC. SJC/FID - CONSTR. PISCINA ADAPTADAATEND. PESSOAS COM DEFICIENCIA	6.614	1.136,08	8.093,92	0,00	8.093,92
1321.01.01.01.01.094	REC. OP. FINANC. /CEF/FINISA IV/OBRAS INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L. 10077/23	8.027	117.353,60	817.868,34	0,00	817.868,34
1321.01.01.01.01.095	REC.OP.FINANC./SENASP/MS/SP/CONV.170/23 PATRULHA GUARDIA MARIA DA PENHA	6.818	0,00	12.058,36	0,00	12.058,36
1321.01.01.01.03.001	REC.OP.FINANC./DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS/SUS GESTAO P	5.001	272.761,34	2.074.421,97	1.000.000,00	1.074.421,97
1321.01.01.01.03.005	REC.OP.FINANC./MS/PROGR.FIN.ACOES ALIM.NUTRICAO (VAN)	5.061	0,05	0,40	0,00	0,40
1321.01.01.01.03.006	REC. OP. FINANC. /FNS/ASSIST. FIN. COMPL. P/PAGTO PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM	5.811	1.219,35	11.649,01	10.000,00	1.649,01
1321.01.01.01.03.007	REC.OP.FINANC./DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS/SUS - PAB	5.002	38.965,90	296.345,97	150.000,00	146.345,97
1321.01.01.01.03.008	REC.OP.FINANC./DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS/MS/TETO FINA	5.004	6.494,50	49.392,28	75.000,00	(25.607,72)
1321.01.01.01.03.013	REC.OP.FINANC./ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.010	6.494,32	49.391,00	30.000,00	19.391,00
1321.01.01.01.03.014	REC.OP.FINANC./SES/INCENTIVO P/ DETECCAO E CURA DA TUBERCULOS	6.027	3,58	25,70	0,00	25,70
1321.01.01.01.03.016	REC.OP.FINANC./SES/REFORMA E READEQUACAO DO AME	5.012	0,10	0,68	0,00	0,68
1321.01.01.01.03.017	REC.OP.FINANC./SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA - DIAB	6.029	1.034,84	24.321,08	15.000,00	9.321,08
1321.01.01.01.03.019	REC.OP.FINANC./PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIM.E	5.012	681,95	4.843,06	4.000,00	843,06
1321.01.01.01.03.020	REC.OP.FINANC./FNS/BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.001	230,42	1.636,36	2.000,00	(363,64)
1321.01.01.01.03.021	REC.OP.FINANC./MS/UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO/NOVO HORIZONTE	5.016	13,94	99,67	0,00	99,67
1321.01.01.01.03.025	REC.OP.FINANC./MS/IMPLEMENTACAO DE COMPLEXOS REGULADORES	5.017	52,88	375,53	0,00	375,53
1321.01.01.01.03.027	REC.OP.FINANC./MS/POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	5.019	21,20	150,99	0,00	150,99
1321.01.01.01.03.051	REC.OP.FINANC./PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL	5.043	156.879,82	1.173.522,96	150.000,00	1.023.522,96
1321.01.01.01.03.059	REC.OP.FINANC./SES/PROGR.PAULAPOIO COM.INTRA - HOSPITALARES	5.053	154,15	1.105,19	0,00	1.105,19
1321.01.01.01.03.069	REC.OP.FINANC./MS/AQUIS. DE AMBULANCIA - TIPO A	6.061	42.068,26	129.536,01	0,00	129.536,01
1321.01.01.01.03.072	REC.OP.FINANC./SES/PREST.SERV.FORN.INSUMOS MEDICOS E ESP. P/ REABILITACAO	6.081	20,42	146,39	0,00	146,39
1321.01.01.01.03.076	REC.OP.FINANC./SERVICO VERIFICACAO OBITO/SVO	904	21.124,29	216.265,82	20.000,00	196.265,82
1321.01.01.01.08.005	REC. OP. FINANC./RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMEN	5.900	1.959,28	16.036,87	0,00	16.036,87
1321.01.01.01.08.035	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA/CUSTEIO DE ACOES DE SAUDE	5.841	3.206,97	6.083,72	0,00	6.083,72
1321.01.01.01.08.036	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA 2025.274.67668/EXAMES COLONOSCOPIA	5.837	916,11	2.021,49	0,00	2.021,49
1321.01.01.01.08.037	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA 2025.288.67469/CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE	5.838	1.374,18	3.032,25	0,00	3.032,25
1600.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS						
1699.99.01.01.03.001	SERVICO VERIFICACAO OBITO - SVO	904	176.368,37	834.777,85	1.200.000,00	(365.222,15)
1699.99.02.01.03.001	MULTA E JUROS-SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO/SVO	904	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
1700.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
1713.50.11.01.03.001	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)	5.002	0,00	0,00	5.000,00	(5.000,00)
1713.50.11.01.03.003	PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	5.002	464.508,00	3.716.064,00	5.500.000,00	(1.783.936,00)
1713.50.11.01.03.004	SAUDE BUCAL	5.002	193.668,99	1.509.833,20	2.000.000,00	(490.166,80)
1713.50.11.01.03.007	MS/INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE - REB - ACAD	5.062	3.000,00	27.000,00	36.000,00	(9.000,00)
1713.50.11.01.03.009	FNS/INC.FINANC. APS-PER CAPITA BASE POPULACIONAL	5.002	228.238,53	1.825.908,24	1.000.000,00	825.908,24
1713.50.11.01.03.010	FNS/INC.FINANC. APS-PROG.SERV.E EQUIPES APS	5.002	35.200,00	423.038,23	420.000,00	3.038,23
1713.50.11.01.03.011	FNS/INC.FINANC. APS-EQUIPES DE ESF E EAP	5.002	1.631.074,00	12.774.119,75	20.775.000,00	(8.000.880,25)
1713.50.11.01.03.016	FNS/PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DE APS	5.002	0,00	0,00	150.000,00	(150.000,00)
1713.50.11.01.03.022	FNS/INC.FINANC./APS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	5.002	314.250,00	1.834.250,00	0,00	1.834.250,00
1713.50.21.01.03.001	ACOES ESTRATEGICAS (MAC FAEC)	5.001	660.183,70	4.361.224,43	6.250.000,00	(1.888.775,57)
1713.50.21.01.03.002	FMS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC - GESTAO PLENA)	5.001	10.361.177,82	86.047.064,37	123.579.000,00	(37.531.935,63)
1713.50.21.01.03.004	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA	5.004	122.971,49	972.393,90	2.299.000,00	(1.326.606,10)
1713.50.21.01.03.005	MS/SAMU 192	5.001	190.417,50	1.523.340,00	2.000.000,00	(476.660,00)
1713.50.21.01.03.015	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	5.004	63.756,00	510.048,00	756.000,00	(254.952,00)
1713.50.21.01.03.018	FNS/FAEC-PROGR.MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS-PMAE	5.834	0,00	1.750.369,80	0,00	1.750.369,80
1713.50.21.01.03.019	MS/SUS/EMENDA/DEP.MARCOS PEREIRA/EXAME LABORATORIAL	5.407	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1713.50.21.01.03.020	MS/SUS/EMENDA/DEP.RENATA ABEUR/EXAMES LABORATORIAIS	5.408	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1713.50.31.01.03.003	INCENTIVO FINANCEIRO AO TRATAMENTO DA AIDS	5.004	43.243,95	302.707,65	370.000,00	(67.292,35)
1713.50.41.01.03.001	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.010	524.478,30	2.422.941,60	2.545.000,00	(122.058,40)
1713.50.51.01.03.001	PROGRAMA DE ALIMENTACAO SAUDAVEL	5.012	0,00	0,00	36.000,00	(36.000,00)
1713.50.91.01.03.025	MS/FNS/INCENTIVO VALORIZA GTES/SUS	5.833	0,00	38.316,61	0,00	38.316,61
1713.50.91.01.03.026	MS/FNS/IMPLEMENTACAO DE POLITICAS P/REDE ALYNE	5.832	0,00	96.855,14	0,00	96.855,14
1713.50.91.01.08.010	MS/FNS/EMENDA PARL.DEP. ALEXANDRE LEITE	5.831	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

R E C E I T A

Receitas		Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
			No Mês	No Ano		
1713.50.91.01.08.011	MS/FNS/EMENDA PARL. ALEXANDRE LEITE/GEORREFERENCIAMENTO APS	5.843	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
1713.51.91.01.03.001	FNS/ASSIST. FIN. COMPL. P/PAGTO PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM	5.811	37.446,52	268.062,74	480.000,00	(211.937,26)
1723.50.01.01.03.001	PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL	5.043	0,00	2.134.675,00	5.850.000,00	(3.715.325,00)
1724.50.01.01.03.005	SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENT	6.029	0,00	939.958,66	1.200.000,00	(260.041,34)
1724.50.01.01.03.007	FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	5.822	0,00	1.067.337,50	0,00	1.067.337,50
1724.50.01.01.03.008	FES/SES/GE/TABELA SUS PAULISTA	5.823	6.013.342,29	47.122.907,55	62.400.000,00	(15.277.092,45)
1724.50.01.01.08.006	SES/EMENDA PARL/DIAGNÓSTICO LABORATORIAL NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	5.839	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1724.50.01.01.08.007	SES/EMENDA/MAPEAMENTO EPID.TRANSTORNOS NEURODESENVOLVIMENTO	5.840	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1724.50.01.01.08.008	SES/EMENDA/CUSTEIO DAS AÇÕES DA SAÚDE	5.841	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1724.50.01.01.08.009	SES/EMENDA 2025.274.67668/EXAMES DE COLONOSCOPIA	5.837	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1724.50.01.01.08.010	SES/EMENDA 2025.288.67469/CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE	5.838	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1724.50.01.01.08.011	SES/EMENDA PARL./DEP.EDIANE MARIA/PROJETO P/MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA	5.842	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1922.50.01.01.03.001	RESTITUICOES - FUNDO NACIONAL DE SAUDE	5.001	0,00	4.478,02	50.000,00	(45.521,98)
1922.50.01.01.03.002	RESTITUICOES - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/PAB	5.002	0,00	50.139,56	0,00	50.139,56
1922.99.01.01.08.003	RESTITUICOES - MS/FNS/EMENDA PARL./CUSTEIO SERV.ATENÇÃO ESP.SAÚDE	5.809	0,00	10,08	0,00	10,08
2000.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL						
2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
2411.51.11.01.03.001	MS/GM-PAC/UBS MARINGÁ	5.836	0,00	2.765.371,00	0,00	2.765.371,00
TOTAL DA RECEITA			22.296.958,44	186.063.916,28	244.447.000,00	(58.392.083,72)



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA

Fontes de Recursos		Valores Arrecadados Mês	Valores Arrecadados no Ano
0	PROPRIA		
901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	78.590,45	2.097.174,47
904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	197.492,66	1.051.043,67
5.001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	11.484.770,78	94.012.165,15
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	2.905.905,42	22.429.698,95
5.004	TETO FIN. EPID.	236.465,94	1.834.541,83
5.010	MS/ASSISTÊNCIA FARMAC.BÁSICA	530.972,62	2.472.332,60
5.012	MS/FAN-PROG.FIN.AÇÕES ALIM.NUTRIÇÃO	682,05	4.843,74
5.016	FNS/CONSTRUÇÃO UPA- NOVO HORIZONTE	13,94	99,67
5.017	FNS/IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES	52,88	375,53
5.019	MS/POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	21,20	150,99
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	156.879,82	3.308.197,96
5.053	FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE	154,15	1.105,19
5.061	MS/PROGRAMA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,05	0,40
5.062	MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	3.000,00	27.000,00
5.407	MS/SUS/EMENDA/DEP.MARCOS PEREIRA/EXAME LABORATORIAL	300.000,00	300.000,00
5.408	MS/SUS/EMENDA/DEP.RENATA ABEUR/EXAMES LABORATORIAIS	150.000,00	150.000,00
5.809	MS/FNS/EMENDA PARL./CUSTEIO SERV. ATENCAO ESPEC.SAÚDE	0,00	10,08
5.811	FNS/ASSIST.FIN.COMPL.P/PAGTO PISO SALARIAL PROF.ENFERMAGEM	38.665,87	510.327,97
5.822	FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	0,00	1.067.337,50
5.823	FES/SES/GE/TABELA SUS PAULISTA	6.013.342,29	47.122.907,55
5.831	MS/FNS/EMENDA PARL.DEP. ALEXANDRE LEITE	0,00	450.000,00
5.832	MS/FNS/IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS P/REDE ALYNE	0,00	96.855,14
5.833	MS/FNS/INCENTIVO VALORIZA GTES/SUS	0,00	38.316,61
5.834	FNS/FAEC-PROGR.MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS-PMAE	0,00	1.750.369,80
5.836	MS/GM-PAC/UBS MARINGÁ	0,00	2.765.371,00
5.837	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA 2025.274.67668/EXAMES COLONOSCOPIA	916,11	102.021,49
5.838	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA 2025.288.67469/CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE	1.374,18	153.032,25
5.839	SES/EMENDA PARL/DIAGNÓSTICO LABORATORIAL NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	200.000,00
5.840	SES/EMENDA/MAPEAMENTO EPID.TRANSTORNOS NEURODESENVOLVIMENTO	0,00	150.000,00
5.841	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA/CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE	3.206,97	356.083,72
5.842	SES/EMENDA PARL./DEP.EDIANE MARIA/PROJETO P/MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	250.000,00
5.843	MS/FNS/EMENDA PARL. ALEXANDRE LEITE/GEORREFERENCIAMENTO APS	0,00	1.130.000,00
5.900	REC. OP. FINANC. /RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMEN	1.959,28	16.036,87
6.027	SES/INCENT.P/DETEC E CURA TUBERCULOSE	3,58	25,70
6.029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	1.034,84	964.279,74
6.061	MS/FNS/AQUISIÇ. DE AMBULÂNCIA/TIPO A/PROC.35369/17	42.068,26	129.536,01
6.081	SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	20,42	146,39
6.614	REC. OP. FINANC. SJC/FID - CONSTR. PISCINA ADAPTADA/ATEND. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1.136,08	8.093,92
6.818	REC.OP.FINANC./SENASP/MS/SP/CONV.170/23 PATRULHA GUARDIA MARIA DA PENHA	0,00	12.058,36
8.026	REC. OP. FINANC. /CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	30.875,00	284.507,69
8.027	REC. OP. FINANC. /CEF/FINISA I/OBRAS INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L. 10077/23	117.353,60	817.868,34
Total Fontes		22.296.958,44	186.063.916,28

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO

Agente Fazendário
SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS

Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFIN / DC



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DESPESA NORMAL

D E S P E S A	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14 UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE						
1401.004.122.190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	766.400,00	0,00	761.400,00	5.000,00	84.098,71	671.958,78
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS / SVO	38.936,25	38.936,25	38.936,25	0,00	0,00	0,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PRÓPRIA	8.592.212,00	1.244.182,64	8.541.862,64	50.349,36	529.054,30	6.460.417,67
911 RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	1.545.280,00	0,00	1.545.280,00	0,00	257.546,67	257.546,67
5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	1.678.517,36	1.678.517,36	1.678.517,36	0,00	0,00	0,00
1401.004.122.190.2005 GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	20.000,00	0,00	1.799,43	18.200,57	0,00	1.799,43
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	60.000,00	4.905,79	27.563,25	32.436,75	4.905,79	27.563,25
1401.004.122.190.2009 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
1401.010.122.191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL						
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO						
0 PRÓPRIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	189.300,00	5.372,16	18.072,16	171.227,84	2.648,00	15.348,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
0 PRÓPRIA	22.200,00	0,00	12.700,00	9.500,00	336,00	6.948,40
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	156.300,00	0,00	22.067,50	134.232,50	260,31	6.235,26
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PRÓPRIA	100.600,00	0,00	81.017,66	19.582,34	5.123,84	75.893,82
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
5.017 FNS/IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	643,99	0,00	643,99	0,00	0,00	643,99
1401.010.122.191.2812 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSION						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00
1401.010.122.191.2813 FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	1.092,80	0,00	0,00	1.092,80	0,00	0,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	4.907,20	0,00	1.559,68	3.347,52	0,00	1.559,68
1401.010.122.191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	174.000,00	0,00	16.778,87	157.221,13	0,00	16.778,87
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	31.000,00	2.379,01	15.987,88	15.012,12	2.379,01	13.608,87
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	15.126.000,00	1.312.218,70	8.996.788,49	6.129.211,51	1.326.396,38	8.996.788,49
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	304.000,00	24.104,89	182.078,75	121.921,25	23.978,66	157.973,86
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	540.000,00	33.113,10	206.605,91	333.394,09	33.243,48	206.605,91
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	4.092.000,00	319.569,28	2.444.369,56	1.647.630,44	323.665,92	2.124.800,28
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	691.900,00	47.158,20	331.781,60	360.118,40	47.158,20	331.781,60
1401.010.301.191.1200 CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00



FINANÇAS

D E S P E S A		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.301.191.1201 CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
0 PROPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
5.836 PAC - UBS MARINGÁ - PORTARIA GM/MS N.3167/2024	2.765.371,00	0,00	2.765.371,00	0,00	0,00	0,00
8.026 CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	5.937.988,66	506.988,66	5.747.092,24	190.896,42	0,00	90.152,14
8.029 CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO	2.114.654,73	0,00	2.114.654,73	0,00	0,00	0,00
1401.010.301.191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA						
33503900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	1.022.100,00	0,00	1.022.099,98	0,02	85.182,67	681.369,30
5.043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PROPRIA	1.773.500,00	0,00	119.381,00	1.654.119,00	12.842,63	95.772,63
4.003 MS/FNS/ EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	5.359.276,36	30.173,45	3.387.675,01	1.971.601,35	289.897,26	3.024.809,28
5.012 MS/FAN-PROG.FINANC.AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	0,00	1.540,00	38.460,00	0,00	0,00
5.043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	375.026,78	0,00	366.565,03	8.461,75	5.536,20	333.258,45
5.058 MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ	3.188,76	0,00	3.188,76	0,00	0,00	3.188,76
5.062 MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
5.084 MS/FNS/INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇ. BASICA	45.823,74	0,00	0,00	45.823,74	0,00	0,00
5.097 FES/SES/AÇÕES DE SAUDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA	22.420,00	0,00	22.420,00	0,00	101,73	1.756,35
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRETTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	35.700,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00
5.824 SES/EPIDEMIA DE DENGUE/GESTANTE	55.629,00	0,00	0,00	55.629,00	0,00	0,00
6.029 SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	250.468,87	0,00	0,00	250.468,87	0,00	0,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
0 PROPRIA	262.007,20	0,00	262.007,20	0,00	21.834,00	152.837,20
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	208.300,00	0,00	195.756,40	12.543,60	15.301,21	105.784,33
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PROPRIA	4.946.070,27	469.484,30	4.873.303,45	72.766,82	637.926,11	3.091.832,22
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	85.801,60	85.801,60	85.801,60	0,00	0,00	0,00
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	4.964.002,62	1.591.548,69	4.027.058,96	936.943,66	245.687,52	2.228.742,40
5.043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	774.431,98	0,00	274.431,98	500.000,00	0,00	271.412,73
5.062 MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRETTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	7.600,00	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00
5.828 MS/SUS/EMENDA FEDERAL/INCREMENTO AO CUSTEIO DA APS	298.872,87	0,00	0,00	298.872,87	0,00	0,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PROPRIA	63.600,00	0,00	12.420,30	51.179,70	0,00	8.580,78
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	2.077.129,80	197.772,00	1.854.019,04	223.110,76	198.421,67	954.935,65
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	113.484,00	0,00	113.484,00	0,00	0,00	112.069,60
5.043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	14.808,00	0,00	14.808,00	0,00	0,00	14.808,00
44903900 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA						
0 PROPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PROPRIA	1.000,00	0,00	790,00	210,00	0,00	0,00
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	102.154,51	20.870,00	23.120,00	79.034,51	0,00	0,00
912 DESP. VINC. À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	156.997,27	0,00	156.947,27	50,00	25.068,15	25.068,15
1401.010.301.191.2189 AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA						
33503900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
0 PROPRIA	8.981.975,16	0,00	4.691.868,55	4.290.106,61	0,00	4.691.868,55
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	28.401.171,77	0,00	23.851.331,53	4.549.840,24	0,00	19.966.087,83
5.043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	5.957.908,58	0,00	1.631.634,40	4.326.274,18	0,00	1.402.680,10
5.815 FES/TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - APS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PROPRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	123.297,00	0,00	39.150,08	84.146,92	0,00	19.150,10
5.043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	775,35	0,00	775,35	0,00	73,33	73,33



FINANÇAS

D E S P E S A		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
0 PRÓPRIA	166.044,00	0,00	166.044,00	0,00	13.837,00	96.859,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	1.660.821,52	15.096,40	41.709,54	1.619.111,98	4.162,19	28.659,25
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	31.100,00	0,00	15.514,80	15.585,20	0,00	9.241,38
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
0 PRÓPRIA	922.500,00	0,00	822.020,60	100.479,40	66.654,44	522.746,79
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
912 DESP. VINC. À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	7.050,99	0,00	7.040,99	10,00	1.929,99	1.929,99
1401.010.301.191.2221 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	622.200,00	622.200,00	622.200,00	0,00	0,00	0,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	58.500,00	14.544,00	48.480,00	10.020,00	4.040,00	26.346,00
1401.010.301.191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	2.627.000,00	216.345,52	1.442.011,14	1.184.988,86	205.317,81	1.392.591,59
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	133.000,00	11.231,58	73.421,43	59.578,57	11.452,43	62.189,85
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	111.706.000,00	8.390.044,20	66.426.495,17	45.279.504,83	8.614.222,21	66.426.495,17
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	831.000,00	55.287,92	445.390,41	385.609,59	56.622,97	390.102,49
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	1.337.000,00	73.940,41	405.896,19	931.103,81	76.118,51	405.896,19
31909400 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	32.936.000,00	2.589.470,89	20.021.840,98	12.914.159,02	2.583.536,93	17.432.370,09
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	3.839.400,00	346.466,40	2.465.830,80	1.373.569,20	346.466,40	2.465.830,80
1401.010.302.191.1063 ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA						
44903900 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.1066 AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
44903900 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
8.027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	129.368,89	117.499,31	117.499,31	11.869,58	0,00	0,00
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
8.027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	129.393,33	0,10	97.995,83	31.397,60	0,00	0,00
44906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
8.029 CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO	960.520,00	960.520,00	960.520,00	0,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.1067 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
8.026 CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	82.138,49	0,00	0,00	82.138,49	0,00	0,00
1401.010.302.191.1203 IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DO SAMU/SAEC						
44903900 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00



FINANÇAS

DESPESA		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.302.191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS						
33503900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
0 PROPRIA	18.909.342,28	(10.390,00)	18.898.952,28	10.390,00	1.624.142,92	12.986.713,80
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	1.972.289,86	0,00	1.972.289,86	0,00	215.206,50	947.603,86
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	368.241,48	0,00	368.241,48	0,00	8.792,61	8.792,61
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	34.825.955,73	(421.738,08)	33.326.246,07	1.499.709,66	4.350.582,33	22.247.437,84
5.406 FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS	493.747,20	0,00	460.200,54	33.546,66	55.757,46	270.997,48
5.809 MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV.ATENCAO ESPEC.SAUDE	448.036,40	0,00	448.036,40	0,00	0,00	446.994,01
5.811 MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM	190.000,00	0,00	95.138,34	94.861,66	762,26	52.829,35
5.821 RESOLUÇÃO 189/23/PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA	7.733.422,35	0,00	7.733.422,35	0,00	606.206,79	4.192.868,24
5.831 MS/FNS/EMENDA PARLAM. DEP. ALEXANDRE LEITE	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	58.964,32	176.265,68
5.838 SES/EMENDAS/CUSTEIO DAS AÇÕES DA SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PROPRIA	4.075.851,46	124.474,23	3.706.035,06	369.816,40	124.699,14	2.218.441,60
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	500.000,00	0,00	499.810,56	189,44	53.463,00	479.168,96
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	253.160,87	0,00	116.594,39	136.566,48	97.894,20	116.594,39
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	54.500,00	1.444,00	7.468,30	47.031,70	697,00	6.721,30
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
0 PROPRIA	8.487.160,00	-56,00	7.835.527,14	651.632,86	829.404,37	5.997.898,36
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	164.000,00	0,00	161.750,00	2.250,00	4.500,00	49.995,00
33.903.300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	3.698,02	0,00	3.698,02	0,00	0,00	3.698,02
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	22.614,00	0,00	0,00	22.614,00	0,00	0,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
0 PROPRIA	585.924,00	0,00	514.004,76	71.919,24	42.634,00	384.786,34
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	129.396,00	51.000,00	129.396,00	0,00	14.566,00	14.566,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	42.710,80	42.710,80	42.710,80	0,00	0,00	0,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PROPRIA	8.258.288,54	952.341,22	7.186.171,05	1.072.117,49	216.646,98	4.181.750,81
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	968,00	0,00	968,00	0,00	0,00	968,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	4.835.226,90	(126.842,83)	4.165.575,66	669.651,24	327.600,00	2.077.025,02
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA	1.141.004,70	440.351,28	1.061.901,78	79.102,92	23.538,88	456.961,25
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PROPRIA	555.600,00	-4.615,00	81.677,64	473.922,36	4.615,00	54.767,65
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	125.500,00	0,00	61.831,92	63.668,08	5.753,26	30.666,10
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
0 PROPRIA	75.000,00	350,00	49.643,28	25.356,72	1.093,97	49.643,28
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	8.884,80	0,00	8.884,80	0,00	0,00	8.884,80
33913900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - I						
0 PROPRIA	671.700,00	0,00	661.842,00	9.858,00	62.573,46	290.998,74
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PROPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
5.074 FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	8.644,00	1.844,00	1.844,00	6.800,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR						
33503900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
0 PROPRIA	95.488.628,84	20.572.332,32	95.488.628,84	0,00	8.343.211,11	69.322.061,88
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	2.066.700,00	0,00	2.066.700,00	0,00	172.228,00	1.377.788,00
33508500 CONTRATO DE GESTAO						
0 PROPRIA	14.322.100,00	0,00	13.792.742,37	529.357,63	1.532.526,93	12.260.215,44
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	5.196.000,00	0,00	3.896.991,00	1.299.009,00	432.999,00	3.463.992,00
5.811 MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM	300.000,00	0,00	225.000,00	75.000,00	21.382,52	153.287,67
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PROPRIA	431.400,00	15.960,00	339.873,44	91.526,56	3.769,86	66.931,86
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	45.400,00	1.203,20	7.275,00	38.125,00	0,00	5.375,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
0 PROPRIA	34.608,70	0,00	34.608,70	0,00	0,00	34.608,70
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	35.814,00	0,00	35.814,00	0,00	5.969,00	5.969,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PROPRIA	3.396.139,79	39.404,06	2.546.792,71	849.347,08	185.226,70	1.431.865,56
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	370.064,00	1.291,36	154.880,95	215.183,05	1.905,25	29.610,84
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PROPRIA	181.800,00	0,00	163.193,34	18.606,66	18.616,24	127.327,10
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	62.186,25	0,00	0,00	62.186,25	0,00	0,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	36.000,00	0,00	17.897,40	18.102,60	0,00	1.859,92
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	132.166,66	0,00	132.166,66	0,00	0,00	132.166,66
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	9.326,40	0,00	9.326,40	0,00	0,00	9.326,40



FINANÇAS

DESPESA		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR						
33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	140.368.179,21	17.406.931,00	140.368.179,21	0,00	17.406.931,00	122.961.248,21
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	68.224.600,00	14.052.259,00	66.040.954,04	2.183.645,96	4.761.473,51	46.465.788,85
5.805 FES/VALORES COMPLEM/PRODUÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS	1.598.921,82	0,00	1.598.921,82	0,00	0,00	1.598.921,82
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA	61.151.068,59	20.914.545,44	61.151.068,59	0,00	5.228.636,36	40.236.523,15
1401.010.302.191.2219 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	1.866.600,00	311.100,00	1.866.600,00	0,00	207.400,00	1.451.800,00
1401.010.302.191.2223 CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2932 GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPALIZADOS - ESFERA ESTADUAL E FEDERAL						
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2935 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	1.094.000,00	43.180,98	595.822,68	498.177,32	48.346,07	586.334,82
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	31.000,00	3.877,08	28.147,11	2.852,89	3.870,21	24.270,03
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	53.632.000,00	4.193.823,70	31.273.718,98	22.358.281,02	4.304.249,15	31.273.718,98
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	672.000,00	21.933,53	150.758,36	521.241,64	21.458,08	128.824,83
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	813.000,00	65.366,51	432.474,07	380.525,93	66.746,30	432.474,07
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	15.855.000,00	1.281.598,77	9.454.545,13	6.400.454,87	1.280.111,14	8.172.946,36
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	1.353.200,00	123.442,80	886.801,40	466.398,60	123.442,80	886.801,40
1401.010.303.191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	23.285.400,00	209.408,18	17.818.248,86	6.467.151,14	1.318.937,81	16.650.098,74
5.010 MS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.951.981,12	(20,80)	2.736.058,01	1.215.923,11	299.729,72	2.736.058,01
6.029 SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	1.776.213,42	(0,72)	1.516.275,69	259.937,73	96.676,34	1.494.282,79
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
0 PRÓPRIA	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	529.220,00	85.201,08	299.564,04	229.655,96	1.502,50	169.427,87
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PRÓPRIA	15.100,00	0,00	10.629,36	4.470,64	0,00	7.554,84
1401.010.303.191.2938 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	155.000,00	0,00	89.408,64	65.591,36	0,00	89.408,64
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	6.347.000,00	467.965,28	3.700.710,97	2.646.289,03	480.065,96	3.700.710,97
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	98.000,00	7.334,10	51.799,83	46.200,17	7.344,60	44.465,73
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	43.000,00	3.525,03	21.175,95	21.824,05	3.525,03	21.175,95



FINANÇAS

DESPESA		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	1.808.000,00	141.218,26	1.090.050,82	717.949,18	142.826,42	948.832,56
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	803.200,00	22.902,60	162.577,60	640.622,40	22.902,60	162.577,60
1401.010.304.191.2191 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	537.000,00	2.080,50	409.726,62	127.273,38	232,36	346.581,71
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	8.100,00	1.042,61	7.284,44	815,56	6.241,83	6.241,83
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	2.373.800,00	2.889,03	2.223.316,74	150.483,26	153.911,98	816.875,22
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	56.691,20	7.660,00	56.180,20	511,00	48.520,20	48.520,20
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	396.000,00	0,00	261.623,22	134.376,78	24.460,99	146.890,53
1401.010.304.191.2937 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	61.000,00	8.661,51	8.661,51	52.338,49	7.069,52	7.069,52
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	37.000,00	1.726,25	15.195,02	21.804,98	1.726,25	13.468,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	8.277.000,00	394.998,07	5.125.785,12	3.151.214,88	394.998,07	5.125.785,12
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	179.000,00	0,00	22.245,10	156.754,90	0,00	22.245,10
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	385.000,00	0,00	46.008,53	338.991,47	0,00	46.008,53
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	2.755.000,00	114.407,33	1.426.592,50	1.328.407,50	114.187,68	1.312.185,17
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	1.555.600,00	11.193,00	142.351,40	1.413.248,60	11.193,00	142.351,40
1401.010.305.191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	64.600,00	10.532,00	48.096,00	16.504,00	3.556,49	4.397,08
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	65.000,00	1.800,00	7.011,36	57.988,64	0,00	5.211,36
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	871.272,40	17.976,80	282.832,39	588.440,01	32.409,00	103.405,47
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	144.330,19	83.306,67	143.094,99	1.235,20	0,00	58.175,06
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	462.000,00	0,00	371.284,00	90.716,00	23.457,00	253.999,00
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	90.600,00	90.600,00	90.600,00	0,00	15.100,00	15.100,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	223.800,00	70.570,68	217.712,04	6.087,96	0,00	110.356,02
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	1.144.681,72	225.100,02	679.721,71	464.960,01	38.621,57	359.913,05
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	4.606.336,80	10.414,46	3.866.267,33	740.069,47	520.406,76	1.375.960,65
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	363.875,00	359.374,00	361.834,00	2.041,00	30.190,00	32.650,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	11.800,00	0,00	5.892,18	5.907,82	0,00	5.892,18
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	143.656,80	0,00	143.656,80	0,00	0,00	31.791,79
33.909.300 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES						
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	11.006,40	0,00	11.006,40	0,00	0,00	11.006,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	109.969,17	0,00	90.045,97	19.923,20	1.028,00	5.445,97
1401.010.305.191.2936 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	389.000,00	54.654,27	187.661,82	201.338,18	51.859,37	175.628,09
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	17.000,00	1.429,46	8.309,92	8.690,08	1.429,46	6.880,46
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	13.384.000,00	1.079.791,47	7.694.687,59	5.689.312,41	1.091.131,27	7.694.687,59
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	138.000,00	12.852,71	79.540,57	58.459,43	11.864,05	66.687,86
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	223.000,00	27.695,47	108.908,88	114.091,12	28.066,44	108.908,88
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	3.758.000,00	307.853,72	2.221.413,95	1.536.586,05	307.195,46	1.913.560,23
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	748.500,00	38.769,60	232.411,80	516.088,20	38.769,60	232.411,80
Total Secretaria 1	917.574.113,27	105.357.378,82	754.942.767,28	163.631.346,09	74.604.759,64	594.180.556,88



FINANÇAS

7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS						
0701.010.301.190.2968 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE 33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 0 PRÓPRIA	20.722.000,00	0,00	13.714.283,31	7.007.716,69	1.563.489,12	10.457.225,01
Total Secretaria 2	20.722.000,00	0,00	13.714.283,31	7.007.716,69	1.563.489,12	10.457.225,01
TOTAL GERAL (1+2)	938.296.113,27	105.357.378,82	768.657.050,59	170.639.062,78	76.168.248,76	604.637.781,89

FONTES	TOTAL PAGO MÊS	TOTAL PAGO ANO
0 - PRÓPRIA	57.081.879,68	440.797.821,87
901 - Taxa de Expediente	450.831,32	2.991.194,75
904 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	166.871,38	522.384,56
911 - RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	257.546,67	257.546,67
912 - DESP.VINC. À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	26.998,14	26.998,14
5.001 - FNS/MS/SES	10.057.738,35	75.774.471,07
5.002 - Fundo Nacional de Saúde-PAB	842.692,52	27.157.195,12
5.004 - TETO Fin. Epid.	631.034,79	1.830.925,34
5.010 - MS/Assistência Farmac.Básica	299.729,72	2.736.058,01
5.043 - FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	205.609,53	3.022.232,61
5.058 - MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ	0,00	3.188,76
5.097 - FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA	101,73	1.756,35
5.406 - FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS	55.757,46	270.997,48
5.805 - FES/VALORES COMPLEM /PRODUÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS	0,00	1.598.921,82
5.809 - MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV.ATENCAO ESPEC.SAÚDE	0,00	446.994,01
5.811 - MS/GM/EMEN.PARL.FEDERAL.712500 01/INCREM.MAC/HCSVP	22.144,78	206.117,02
5.815 - FES/TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - APS	0,00	200.000,00
5.821 - RESOLUÇÃO 189/23/PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	10.000,00	40.000,00
5.822 - GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	45.290,00	105.925,06
5.823 - GS/TABELA SUS PAULISTA	5.858.382,03	44.886.352,64
5.831 - MS/FNS/EMENDA PARLAM. DEP. ALEXANDRE LEITE	58.964,32	176.265,68
6.029 - SES/PROG.ASSIST.FARM. AT.BÁSICA	96.676,34	1.494.282,79
8.026 - CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	0,00	90.152,14
TOTAL GERAL	76.168.248,76	604.637.781,89

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFIN / DC



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DESPESA RP

DESPESA		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
14	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		
1401.010.122.191.2183-	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
0 PROPRIA		0,00	2.027,60
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA		0,00	1.469,75
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
0 PROPRIA		0,00	20.422,20
1401.010.122.191.2933-	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO		
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
0 PROPRIA		0,00	2.859,26
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA			
0 PROPRIA		0,00	1.681,56
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
0 PROPRIA		0,00	13.763,11
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			
0 PROPRIA		0,00	540.262,84
1401.010.301.191.2188-	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
0 PROPRIA		0,00	211.904,56
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	651.806,49
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
0 PROPRIA		0,00	21.834,80
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	16.772,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA		0,00	176.164,05
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	868.223,73
5.043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL		0,00	649.866,74
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
0 PROPRIA		0,00	20.009,21
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	109.531,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO		0,00	50.958,98
5.803 SES/EM. PARLAM/AQUIS. DE EQUIP. UBS FAZENDA GRANDE		0,00	150.000,00
5.826 SES/AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/EMENDA PARLAMENTAR		0,00	871,02
5.827 SES/EQUIPAMENTOS UBS TAMOIO/EMENDA PARLAMENTAR		0,00	300.000,00
8.027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		0,00	47.369,74
1401.010.301.191.2189-	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	117.348,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	9.999,99
5.080 MS/FNS/AQUIS. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS/SAÚDE BUCAL		0,00	7.320,12
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
0 PROPRIA		0,00	13.837,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	14.180,16
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	5.489,19
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5.818 MS/FNS/ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		0,00	33.350,00
8.027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		0,00	1.844,70



FINANÇAS

D E S P E S A		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
1401.010.301.191.2934- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA			
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
0 PROPRIA		0,00	52.078,79
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA			
0 PROPRIA		0,00	9.195,02
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
0 PROPRIA		0,00	60.366,84
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			
0 PROPRIA		0,00	4.571.307,40
1401.010.302.191.2186- PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS			
33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
0 PROPRIA		0,00	555.512,91
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	1.151.742,79
5.406 FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS		0,00	700.000,00
5.809 MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESPEC. SAUDE		0,00	108.953,61
5.811 MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM		0,00	23.468,41
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA		0,00	242.146,36
5.830 FES/PROGRAMA ATEND INTEG. E DESCENTRALIZADO SUS/SP		0,00	300.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
0 PROPRIA		1.250,78	504.422,94
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	750,00
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
0 PROPRIA		0,00	992.243,05
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	28.894,40
5.052 SES/RESOLUÇÃO SS94 - DISP. DE CADEIRAS DE RODAS		0,00	12,53
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
0 PROPRIA		0,00	58.247,66
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA		0,00	1.395.948,30
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		450,00	781.963,14
5.054 FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI		0,00	1.334,62
5.082 FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENT. CORONAVIRUS		0,00	3.319,05
5.083 MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	1.711,45
5.087 FNS/MS/AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO COVID-19-EDUCAÇÃO		0,00	8,68
5.089 FNS/MS/EMERG.EM SAUDE/MEDICAM. SAUDE MENTAL/COVID		0,00	151,19
5.406 FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS		0,00	132.533,02
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA		0,00	246.225,04
6.062 FES/AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19		0,00	70,47
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
0 PROPRIA		0,00	4.615,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	17.622,44
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
0 PROPRIA		0,00	1.025,00
33913900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - I			
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	137.609,68
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5.074 FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.		0,00	35.292,00
1401.010.302.191.2187- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI			
33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
0 PROPRIA		0,00	37.064,28
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	1.937,55
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
0 PROPRIA		0,00	5.767,65
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA		0,00	229.810,25
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	22.579,18



FINANÇAS

D E S P E S A	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0 PROPRIA	0,00	25.875,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	0,00	1.286,48
33508500 CONTRATO DE GESTÃO		
5.811 MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM	0,00	21.741,89
1401.010.302.191.2190- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0 PROPRIA	0,00	1.136.723,81
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	0,00	499.906,15
1401.010.302.191.2935- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0 PROPRIA	0,00	20.045,92
31900700 CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
0 PROPRIA	0,00	4.124,14
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0 PROPRIA	0,00	8.221,90
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0 PROPRIA	0,00	1.826.485,62
1401.010.303.191.2819- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000 MATERIAL DE CONSUMO		
0 PROPRIA	907,00	755.714,31
5.010 MS/ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	561.003,35
5.089 FNS/MS/EMERG.EM SAÚDE/MEDICAM. SAÚDE MENTAL/COVID	0,00	5.088,72
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0 PROPRIA	840,00	2.401,50
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0 PROPRIA	0,00	55.010,55
1401.010.303.191.2938- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0 PROPRIA	0,00	2.859,26
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0 PROPRIA	0,00	6.416,63
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0 PROPRIA	0,00	237.970,61
1401.010.304.191.2191- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 MATERIAL DE CONSUMO		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	12.938,50
33909300 MATERIAL DE CONSUMO		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	1.372,61
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	78.252,32
1401.010.304.191.2937- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900700 CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
0 PROPRIA	0,00	2.965,17
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0 PROPRIA	0,00	13.110,76
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0 PROPRIA	0,00	716.902,56
1401.010.305.191.2192- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000 MATERIAL DE CONSUMO		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	3.356,49
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	0,00	409,20
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	1.140,00	98.692,60
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	0,00	65.901,40
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	0,00	38.157,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	17.642,67



FINANÇAS

DESPESA		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	0,00	27.867,77
5.004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	0,00	104.673,18
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	850,00
1401.010.305.191.2936- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0	PRÓPRIA	0,00	1.441,08
31900700	CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
0	PRÓPRIA	0,00	110,46
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0	PRÓPRIA	0,00	5.307,93
31911300	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0	PRÓPRIA	0,00	399.238,17
1401.010.305.191.2003- GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		
0	PRÓPRIA	0,00	7.848,90
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0	PRÓPRIA	0,00	497.014,66
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0	PRÓPRIA	0,00	1.187.526,27
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
8.026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	0,00	155.611,13
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8.027	FINISA/OBRS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	0,00	14.119,76
1401.010.305.191.1201- CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES			
44905100	OBRS E INSTALAÇÕES		
8.026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	428.791,93	1.485.079,40

DESPESA		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
1401.010.305.191.2219- INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULT.			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0	PRÓPRIA	0,00	207.400,00
1401.010.305.191.2221- INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	0,00	5.974,00

7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS			
0701.010.301.190.2968- GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE			
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0	PRÓPRIA	0,00	1.466.813,80
Total		433.379,71	28.508.395,48



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DESPESA RP

FONTES		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
0	PRÓPRIA	2.997,78	18.091.370,04
901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	358.255,79
904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	0,00	79.235,95
5.001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	450,00	2.644.291,81
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	0,00	1.799.324,71
5.004	FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS	1.140,00	241.522,78
5.010	MS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	561.003,35
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	0,00	649.866,74
5.052	SES/RESOLUÇÃO SS94 - DISP. DE CADEIRAS DE RODAS	0,00	12,53
5.054	FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	0,00	1.334,62
5.080	MS/FNS/AQUIS. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS/SAÚDE BUCAL	0,00	7.320,12
5.082	FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENT. CORONAVIRUS	0,00	3.319,05
5.083	MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	0,00	1.711,45
5.087	FNS/MS/AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO COVID-19- EDUCAÇÃO	0,00	8,68
5.089	FNS/MS/EMERG. EM SAÚDE/MEDICAM. SAÚDE METAL/COVID	0,00	5.239,91
5.406	FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	832.533,02
5.803	SES/EM. PARL.AM/AQUIS. DE EQUIP. UBS FAZENDA GRANDE	0,00	150.000,00
5.809	MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE	0,00	108.953,61
5.811	MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM	0,00	45.210,30
5.818	MS/FNS/ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	33.350,00
5.822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	0,00	65.901,40
5.823	GS/TABELA SUS PAULISTA	0,00	488.371,40
5.826	SES/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/EMENDA PARLAMENTAR	0,00	871,02
5.827	SES/EQUIPAMENTOS UBS TAMOIO/EMENDA PARLAMENTAR	0,00	300.000,00
5.830	FES/PROGRAMA ATEND INTEG. E DESCENTRALIZADO SUS/SP	0,00	300.000,00
6.062	FES/AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	70,47
8.026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	428.791,93	1.640.690,53
8.027	FINISA/OBRA INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	0,00	63.334,20
TOTAL		433.379,71	28.508.395,48

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO

Agente Fazendário
SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS

Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFIN / DC



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco do Brasil C/C nº 9.886-8	154 / 262	0,00	20,05	20,05
Banco do Brasil C/C nº 130.530-1	588 / 589	0,00	10,58	10,58
Banco do Brasil C/C nº 56.230-0	614 / 615	0,00	85.950,44	85.950,44
Banco do Brasil C/C nº 56.547-4	623 / 624	0,00	401,76	401,76
Banco do Brasil C/C nº 56.548-2	625 / 736	0,00	75.360,70	75.360,70
Banco do Brasil C/C nº 57.530-5	669 / 670	0,00	2.382,40	2.382,40
Banco do Brasil C/C nº 63.437-9	846 / 847 / 1341	0,00	13.097.717,53	13.097.717,53
Banco do Brasil C/C nº 69.531-9	915 / 916 P	0,23	0,00	0,23
Banco do Brasil C/C nº 68.297-7	946 / 947	0,00	17.279,81	17.279,81
Banco do Brasil C/C nº 71.126-8	1024 / 1025	0,00	2.288,84	2.288,84
Banco do Brasil C/C nº 73.0571-0	1270 / 1271	0,00	10.465.158,07	10.465.158,07
Banco do Brasil C/C nº 80325-1	1322 / 1323	0,00	248.611,12	248.611,12
Banco do Brasil C/C nº 80.934-9	1387 / 1388	0,00	154.484,32	154.484,32
Banco do Brasil C/C nº 80.935-7	1389 / 1390	0,00	205.979,09	205.979,09
Banco do Brasil C/C nº 81.005-3	1385 / 1386	0,00	360.525,56	360.525,56
Banco do Brasil C/C nº 80.936-5	1391 / 1392	0,00	154.484,32	154.484,32
Banco do Brasil C/C nº 80.937-3	1393 / 1394	0,00	74.051,00	74.051,00
Caixa Econ.Federal C/C nº 575.851.052-8	1353 / 1354	0,00	77.738,84	77.738,84
Caixa Econ.Federal C/C nº 575.851.056-0	1351 / 1352	0,00	6.027,75	6.027,75
Caixa Econ.Federal C/C nº 575.851.058-7	1357 / 1358	0,00	1.474,40	1.474,40
Caixa Econ.Federal C/C nº 071.005-6 NOVO: 574.433.665-2	963 / 964 NOVO: 1464 / 1465	0,00	526.667,65	526.667,65
Caixa Econ.Federal C/C nº 0000095-4	940	0,02		0,02
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.052 NOVO: 575.851.071-4	986 NOVO: 1359 / 1360	10,58		10,58
Caixa Econ.Federal C/C nº 071.012-9	992 / 993 NOVO: 1417 / 1418	0,00	26.266,18	26.266,18
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.053-1 NOVO: 575.851.072-2	1004 / 1007 / 1288 NOVO: 1346 / 1347 / 1348	0,00	27.106.547,17	27.106.547,17
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.054-0 NOVO: 575.851.073-0	1005 / 1006 NOVO: 1369 / 1370	0,00	4.557.003,58	4.557.003,58
Caixa Econ.Federal C/C nº 057.952-1 NOVO: 575.851.072-2	1008 NOVO: 1361	8,03		8,03
Caixa Econ.Federal C/C nº 071.027-7 NOVO: 575258012-5	1106 / 1107 NOVO: 1410 / 1411	7.741,99	0,00	7.741,99
Caixa Econ.Federal C/C nº 071.028-5 NOVO: 575258013-3	1108 / 1125 NOVO: 1412 / 1413	0,00	12.646,31	12.646,31
Caixa Econ.Federal C/C nº 624.055-8 NOVO: 575.851.074-9	1267 / 1268 NOVO: 1371 / 1372	0,00	144.629,38	144.629,38
Caixa Econ.Federal C/C nº 672.010-0 NOVO: 575.851.074-9	1284 / 1285 NOVO: 1377 / 1378	0,00	323.565,89	323.565,89
Caixa Econ.Federal C/C nº 574.693.939-7	1425 / 1426	0,00	1.140.658,30	1.140.658,30
Caixa Econ.Federal C/C nº 574.693.942-7	1429 / 1430	0,00	302.829,64	302.829,64
Caixa Econ.Federal C/C nº 574.693.943-5	1431 / 1432	0,00	151.414,82	151.414,82
Caixa Econ.Federal C/C nº 574.693.944-3	1489 / 1490	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL (1+2)		257.760,85	59.322.175,50	59.579.936,35

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFIN / DC



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

R E C E I T A

Receitas	Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença	
		No Mês	No Ano			
1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES						
1120.00.00.00.00 TAXAS						
1121.50.01.01.03.001	TAXA DA FISC. DE LIC. SANITARIA E EXEC. DEMAIS ATOS VISA	901	71.332,06	2.143.992,57	0,00	2.143.992,57
1121.50.02.01.03.001	MULTA E JUROS DE MORA/TAXA DA FISC.DE LIC.SANITARIA E EXEC.DEMAIS ATOS VISA	901	0,00	3,29	0,00	3,29
1122.01.01.01.03.001	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAUDE	901	0,00	24.510,67	3.600.000,00	(3.575.489,33)
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL						
1321.01.01.01.01.095	REC.OP.FINANC./SENASP/MS/SP/CONV.170/23 PATRULHA GUARDIA MARIA DA PENHA	6.818	0,00	12.058,36	0,00	12.058,36
1321.01.01.01.03.001	REC.OP.FINANC./DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS/SUS GESTAO P	5.001	266.408,41	2.340.830,38	1.000.000,00	1.340.830,38
1321.01.01.01.03.005	REC.OP.FINANC./MS/PROGR.FIN.ACOES ALIM.NUTRICAO (VAN)	5.061	0,05	0,45	0,00	0,45
1321.01.01.01.03.006	REC. OP. FINANC. /FNS/ASSIST. FIN. COMPL. P/PAGTO PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM	5.811	1.435,06	13.084,07	10.000,00	3.084,07
1321.01.01.01.03.007	REC.OP.FINANC./DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS/SUS - PAB	5.002	38.058,35	334.404,32	150.000,00	184.404,32
1321.01.01.01.03.008	REC.OP.FINANC./DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS/MS/TETO FINA	5.004	6.343,24	55.735,52	75.000,00	(19.264,48)
1321.01.01.01.03.013	REC.OP.FINANC./ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.010	6.343,05	55.734,05	30.000,00	25.734,05
1321.01.01.01.03.014	REC.OP.FINANC./SES/INCENTIVO P/ DETECCAO E CURA DA TUBERCULOS	6.027	3,81	29,51	0,00	29,51
1321.01.01.01.03.016	REC.OP.FINANC./SES/REFORMA E READEQUACAO DO AME	5.012	0,10	0,78	0,00	0,78
1321.01.01.01.03.017	REC.OP.FINANC./SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA - DIAB	6.029	726,99	25.048,07	15.000,00	10.048,07
1321.01.01.01.03.019	REC.OP.FINANC./PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIM.E	5.012	726,39	5.569,45	4.000,00	1.569,45
1321.01.01.01.03.020	REC.OP.FINANC./FNS/BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.001	245,43	1.881,79	2.000,00	(118,21)
1321.01.01.01.03.021	REC.OP.FINANC./MS/UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO/NOVO HORIZONTE	5.016	14,66	114,33	0,00	114,33
1321.01.01.01.03.025	REC.OP.FINANC./MS/IMPLEMENTACAO DE COMPLEXOS REGULADORES	5.017	56,32	431,85	0,00	431,85
1321.01.01.01.03.027	REC.OP.FINANC./MS/POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	5.019	22,39	173,38	0,00	173,38
1321.01.01.01.03.051	REC.OP.FINANC./PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL	5.043	161.375,43	1.334.898,39	150.000,00	1.184.898,39
1321.01.01.01.03.059	REC.OP.FINANC./SES/PROGR.PAULAPOIO COM.INTRA - HOSPITALARES	5.053	163,76	1.268,95	0,00	1.268,95
1321.01.01.01.03.069	REC.OP.FINANC./MS/AQUIS. DE AMBULANCIA - TIPO A	6.061	88.356,53	217.892,54	0,00	217.892,54
1321.01.01.01.03.072	REC.OP.FINANC./SES/PREST.SERV.FORN.INSUMOS MEDICOS E ESP. P/ REABILITAÇÃO	6.081	21,69	168,08	0,00	168,08
1321.01.01.01.03.076	REC.OP.FINANC./SERVICO VERIFICACAO OBITO/SVO	904	32.824,83	249.090,65	20.000,00	229.090,65
1321.01.01.01.08.005	REC. OP. FINANC. /RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMEN	5.900	2.082,59	18.119,46	0,00	18.119,46
1321.01.01.01.08.033	REC.OP.FINANC./SES/EMENDA/DIAG.LABORATORIAL NA REDE DE ATENCAO A SAUDE DA MULHER	5.839	1.936,09	5.979,09	0,00	5.979,09
1321.01.01.01.08.034	REC.OP.FINANC./SES/EMENDA/MAPEAMENTO EPID.TRANSTORNOS NEURODESENVOLVIMENTO	5.840	1.452,07	4.484,32	0,00	4.484,32
1321.01.01.01.08.035	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA/CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE	5.841	3.388,74	9.472,46	0,00	9.472,46
1321.01.01.01.08.036	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA 2025.274.67668/EXAMES COLONOSCOPIA	5.837	906,01	2.927,50	0,00	2.927,50
1321.01.01.01.08.037	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA 2025.288.67469/CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE	5.838	1.452,07	4.484,32	0,00	4.484,32
1600.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS						
1699.99.01.01.03.001	SERVICO VERIFICACAO OBITO - SVO	904	144.305,49	979.083,34	1.200.000,00	(220.916,66)
1699.99.02.01.03.001	MULTA E JUROS-SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO/SVO	904	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
1700.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
1713.50.11.01.03.001	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)	5.002	0,00	0,00	5.000,00	(5.000,00)
1713.50.11.01.03.003	PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	5.002	464.508,00	4.180.572,00	5.500.000,00	(1.319.428,00)
1713.50.11.01.03.004	SAUDE BUCAL	5.002	233.370,49	1.743.203,69	2.000.000,00	(256.796,31)
1713.50.11.01.03.007	MS/INDENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE - REB - ACAD	5.062	0,00	27.000,00	36.000,00	(9.000,00)
1713.50.11.01.03.009	FNS/INC.FINANC. APS-PER CAPITA BASE POPULACIONAL	5.002	228.238,53	2.054.146,77	1.000.000,00	1.054.146,77
1713.50.11.01.03.010	FNS/INC.FINANC. APS-PROG.SERV.E EQUIPES APS	5.002	42.000,00	465.038,23	420.000,00	45.038,23
1713.50.11.01.03.011	FNS/INC.FINANC. APS-EQUIPES DE ESF E EAP	5.002	1.640.394,00	14.414.513,75	20.775.000,00	(6.360.486,25)
1713.50.11.01.03.016	FNS/PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DE APS	5.002	0,00	0,00	150.000,00	(150.000,00)
1713.50.11.01.03.022	FNS/INC.FINANC./APS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	5.002	358.750,00	2.193.000,00	0,00	2.193.000,00
1713.50.21.01.03.001	ACOES ESTRATEGICAS (MAC FAEC)	5.001	875.547,09	5.236.771,52	6.250.000,00	(1.013.228,48)
1713.50.21.01.03.002	FMS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC - GESTAO PLENA)	5.001	10.361.177,82	96.408.242,19	123.579.000,00	(27.170.757,81)
1713.50.21.01.03.004	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA	5.004	99.955,49	1.072.349,39	2.299.000,00	(1.226.650,61)
1713.50.21.01.03.005	MS/SAMU 192	5.001	190.417,50	1.713.757,50	2.000.000,00	(286.242,50)
1713.50.21.01.03.015	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	5.004	60.720,00	570.768,00	756.000,00	(185.232,00)
1713.50.21.01.03.018	FNS/FAEC-PROGR.MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS-PMAE	5.834	0,00	1.750.369,80	0,00	1.750.369,80
1713.50.21.01.03.019	MS/SUS/EMENDA/DEP.MARCOS PEREIRA/EXAME LABORATORIAL	5.407	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1713.50.21.01.03.020	MS/SUS/EMENDA/DEP.RENATA ABEUR/EXAMES LABORATORIAIS	5.408	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1713.50.31.01.03.003	INCENTIVO FINANCEIRO AO TRATAMENTO DA AIDS	5.004	43.243,95	345.951,60	370.000,00	(24.048,40)
1713.50.41.01.03.001	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.010	302.867,70	2.725.809,30	2.545.000,00	180.809,30
1713.50.51.01.03.001	PROGRAMA DE ALIMENTACAO SAUOAVEL	5.012	0,00	0,00	36.000,00	(36.000,00)
1713.50.91.01.03.025	MS/FNS/INCENTIVO VALORIZA GTES/SUS	5.833	0,00	38.316,61	0,00	38.316,61
1713.50.91.01.03.026	MS/FNS/IMPLEMENTACAO DE POLITICAS P/REDE ALYNE	5.832	195.119,60	291.974,74	0,00	291.974,74
1713.50.91.01.08.010	MS/FNS/EMENDA PARL.DEP. ALEXANDRE LEITE	5.831	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

R E C E I T A

Receitas		Fontes de Recursos	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
			No Mês	No Ano		
1713.50.91.01.08.011	MS/FNS/EMENDA PARL. ALEXANDRE LEITE/GEORREFERENCIAMENTO APS	5.843	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
1713.50.91.01.08.012	MS/SUS/EMENDA DEP.KIM KATAGUIRI/EXAMES LABORATORIAS	5.409	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1713.51.91.01.03.001	FNS/ASSIST. FIN. COMPL. P/PAGTO PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM	5.811	0,00	268.062,74	480.000,00	(211.937,26)
1723.50.01.01.03.001	PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL	5.043	0,00	2.134.675,00	5.850.000,00	(3.715.325,00)
1724.50.01.01.03.005	SES/PROGRAMA ASSIST.FARM.ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENT	6.029	0,00	939.958,66	1.200.000,00	(260.041,34)
1724.50.01.01.03.007	FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	5.822	0,00	1.067.337,50	0,00	1.067.337,50
1724.50.01.01.03.008	FES/SES/GE/TABELA SUS PAULISTA	5.823	6.021.344,11	53.144.251,66	62.400.000,00	(9.255.748,34)
1724.50.01.01.08.006	SES/EMENDA PARL/DIAGNÓSTICO LABORATORIAL NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	5.839	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1724.50.01.01.08.007	SES/EMENDA/MAPEAMENTO EPID.TRANSTORNOS NEURODESENVOLVIMENTO	5.840	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1724.50.01.01.08.008	SES/EMENDA/CUSTEIO DAS AÇÕES DA SAÚDE	5.841	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1724.50.01.01.08.009	SES/EMENDA 2025.274.67668/EXAMES DE COLONOSCOPIA	5.837	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1724.50.01.01.08.010	SES/EMENDA 2025.288.67469/CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE	5.838	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1724.50.01.01.08.011	SES/EMENDA PARL./DEP.EDIANE MARIA/PROJETO P/MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA	5.842	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1922.50.01.01.03.001	RESTITUICOES - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	5.001	0,00	4.478,02	50.000,00	(45.521,98)
1922.50.01.01.03.002	RESTITUICOES - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/PAB	5.002	0,00	50.139,56	0,00	50.139,56
1922.99.01.01.08.003	RESTITUICOES - MS/FNS/EMENDA PARL./CUSTEIO SERV.ATENÇÃO ESP.SAÚDE	5.809	0,00	10,08	0,00	10,08
2000.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL						
2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
2411.51.11.01.03.001	MS/GM-PAC/UBS MARINGÁ	5.836	0,00	2.765.371,00	0,00	2.765.371,00
TOTAL DA RECEITA			22.197.635,89	206.927.541,25	243.967.000,00	(37.039.458,75)





FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

RECEITA

Fontes de Recursos		Valores Arrecadados Mês	Valores Arrecadados no Ano
0	PRÓPRIA		
901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	71.332,06	2.168.506,53
904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	177.130,32	1.228.173,99
5.001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	11.693.796,25	105.705.961,40
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	3.005.319,37	25.435.018,32
5.004	TETO FIN. EPID.	210.262,68	2.044.804,51
5.010	MS/ASSISTÊNCIA FARMAC.BÁSICA	309.210,75	2.781.543,35
5.012	MS/FAN-PROG.FIN.AÇÕES ALIM.NUTRIÇÃO	726,49	5.570,23
5.016	FNS/CONSTRUÇÃO UPA- NOVO HORIZONTE	14,66	114,33
5.017	FNS/IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES	56,32	431,85
5.019	MS/POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	22,39	173,38
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	161.375,43	3.469.573,39
5.053	FES/FMS - ACIH - DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TRANSPLANTE	163,76	1.268,95
5.061	MS/PROGRAMA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,05	0,45
5.062	MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	0,00	27.000,00
5.407	MS/SUS/EMENDA/DEP.MARCOS PEREIRA/EXAME LABORATORIAL	0,00	300.000,00
5.408	MS/SUS/EMENDA/DEP.RENATA ABEUR/EXAMES LABORATORIAIS	0,00	150.000,00
5.409	MS/SUS/EMENDA DEP.KIM KATAGUIRI/EXAMES LABORATORIAS	250.000,00	250.000,00
5.809	MS/FNS/EMENDA PARL./CUSTEIO SERV.ATENÇÃO ESPEC.SAÚDE	0,00	10,08
5.811	FNS/ASSIST.FIN.COMPL.P/PAGTO PISO SALARIAL PROF.ENFERMAGEM	1.435,06	281.146,81
5.822	FES/SE/RES.20.2024-ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	0,00	1.067.337,50
5.823	FES/SES/GE/TABELA SUS PAULISTA	6.021.344,11	53.144.251,66
5.831	MS/FNS/EMENDA PARL.DEP. ALEXANDRE LEITE	0,00	450.000,00
5.832	MS/FNS/IMPLEMENTACAO DE POLITICAS P/REDE ALYNE	195.119,60	291.974,74
5.833	MS/FNS/INCENTIVO VALORIZA GTES/SUS	0,00	38.316,61
5.834	FNS/FAEC-PROGR.MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS-PMAE	0,00	1.750.369,80
5.836	MS/GM-PAC/UBS MARINGÁ	0,00	2.765.371,00
5.837	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA 2025.274.67668/EXAMES COLONOSCOPIA	906,01	102.927,50
5.838	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA 2025.288.67469/CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE	1.452,07	154.484,32
5.839	SES/EMENDA PARL/DIAGNÓSTICO LABORATORIAL NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	1.936,09	205.979,09
5.840	SES/EMENDA/MAPEAMENTO EPID.TRANSTORNOS NEURODESENVOLVIMENTO	1.452,07	154.484,32
5.841	REC. OP. FINANC. /SES/EMENDA/CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE	3.388,74	359.472,46
5.842	SES/EMENDA PARL./DEP.EDIANE MARIA/PROJETO P/MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	250.000,00
5.843	MS/FNS/EMENDA PARL. ALEXANDRE LEITE/GEORREFERENCIAMENTO APS	0,00	1.130.000,00
5.900	REC. OP. FINANC. /RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMEN	2.082,59	18.119,46
6.027	SES/INCENT.P/DETEC E CURA TUBERCULOSE	3,81	29,51
6.029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	726,99	965.006,73
6.061	MS/FNS/AQUISIÇ. DE AMBULÂNCIA/TIPO A/PROC.35369/17	88.356,53	217.892,54
6.081	SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	21,69	168,08
6.818	REC.OP.FINANC./SENASP/MS/SP/CONV.170/23 PATRULHA GUARDIA MARIA DA PENHA	0,00	12.058,36
8.026	REC. OP. FINANC. /CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	0,00	0,00
8.027	REC. OP. FINANC. /CEF/FINISA IV/OBRAS INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L. 10077/23	0,00	0,00
Total Fontes		22.197.635,89	206.927.541,25

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO

Agente Fazendário
SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS

Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFIN / DC



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

DESPESA NORMAL

D E S P E S A	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14 UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE						
1401.004.122.190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	1.035.280,95	0,00	761.400,00	273.880,95	83.646,33	755.605,11
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS / SVO	38.936,25	-	38.936,25	0,00	0,00	0,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PRÓPRIA	8.592.212,00	0,00	8.541.862,64	50.349,36	559.246,94	7.019.664,61
911 RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	1.545.280,00	0,00	1.545.280,00	0,00	257.546,67	515.093,34
5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	1.678.517,36	0,00	1.678.517,36	0,00	290.557,36	290.557,36
1401.004.122.190.2005 GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	20.000,00	1.500,00	3.299,43	16.700,57	1.500,00	3.299,43
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	60.000,00	6.000,00	33.563,25	26.436,75	6.000,00	33.563,25
1401.004.122.190.2009 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
1401.010.122.191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL						
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO						
0 PRÓPRIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	189.300,00	660,00	18.732,16	170.567,84	2.724,16	18.072,16
5.104 FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES	6.019,20	6.019,20	6.019,20	0,00	912,00	912,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
0 PRÓPRIA	20.094,30	0,00	12.700,00	7.394,30	308,80	7.257,20
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	138.700,00	6.966,00	29.033,50	109.666,50	156,19	6.391,45
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PRÓPRIA	81.017,66	0,00	81.017,66	0,00	5.123,84	81.017,66
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	643,99	0,00	643,99	0,00	0,00	643,99
1401.010.122.191.2812 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSION						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00
1401.010.122.191.2813 FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	1.092,80	0,00	0,00	1.092,80	0,00	0,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	4.907,20	0,00	1.559,68	3.347,52	0,00	1.559,68
1401.010.122.191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	174.000,00	0,00	16.778,87	157.221,13	0,00	16.778,87
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	31.000,00	2.379,01	18.366,89	12.633,11	2.379,01	15.987,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	15.126.000,00	1.159.421,56	10.156.210,05	4.969.789,95	1.159.421,56	10.156.210,05
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	304.000,00	26.624,64	208.703,39	95.296,61	24.104,89	182.078,75
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	540.000,00	43.421,36	250.027,27	289.972,73	43.421,36	250.027,27
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	4.092.000,00	321.506,80	2.765.876,36	1.326.123,64	319.569,28	2.444.369,56
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	691.900,00	44.944,20	376.725,80	315.174,20	44.944,20	376.725,80
1401.010.301.191.1200 CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00



FINANÇAS

DESPESA		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.301.191.1201	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES					
0	PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
5.836	PAC - UBS MARINGÁ - PORTARIA GM/MS N.3167/2024	2.765.371,00	0,00	2.765.371,00	0,00	236.656,05
8.026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	5.937.988,66	0,00	5.747.092,24	190.896,42	385.361,47
8.029	CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO	2.114.654,73	0,00	2.114.654,73	0,00	0,00
1401.010.301.191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA					
33503900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	1.022.100,00	0,00	1.022.099,98	0,02	85.182,67
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO					
0	PRÓPRIA	1.770.694,50	934.535,76	1.053.916,76	716.777,74	5.577,00
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	5.359.276,36	1.234.423,20	4.622.098,21	737.178,15	764.169,43
5.012	MS/FAN-PROG.FINANC.AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	0,00	1.540,00	38.460,00	0,00
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	375.026,78	0,00	366.565,03	8.461,75	10.153,88
5.058	MS/PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ	3.188,76	0,00	3.188,76	0,00	0,00
5.062	MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
5.084	MS/FNS/INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇ. BASICA	45.823,74	0,00	0,00	45.823,74	0,00
5.097	FES/SES/ÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA	22.420,00	0,00	22.420,00	0,00	2.110,05
5.156	FUNDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.710,00	1.710,00	1.710,00	0,00	0,00
5.822	GS/RESO.Nº20/ENFREITAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	35.700,00	0,00	35.700,00	0,00	35.700,00
5.824	SES/EPIDEMIA DE DENGUE/GESTANTE	55.629,00	0,00	0,00	55.629,00	0,00
6.029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	250.468,87	241.092,00	241.092,00	9.376,87	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
0	PRÓPRIA	262.007,20	0,00	262.007,20	0,00	21.834,00
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	208.300,00	9.600,00	205.356,40	2.943,60	15.301,21
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0	PRÓPRIA	4.936.134,00	1.875,00	4.875.178,45	60.955,55	707.302,22
904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	85.801,60	0,00	85.801,60	0,00	0,00
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	4.964.002,62	46.973,36	4.074.032,32	889.970,30	110.861,85
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	774.431,98	0,00	274.431,98	500.000,00	0,00
5.062	MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
5.156	FUNDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	17.850,00	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00
5.822	GS/RESO.Nº20/ENFREITAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	13.380,00	0,00	7.600,00	5.780,00	0,00
5.828	MS/SUS/EMENDA FEDERAL/INCREMENTO AO CUSTEIO DA APS	298.872,87	0,00	0,00	298.872,87	0,00
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
0	PRÓPRIA	63.600,00	0,00	12.420,30	51.179,70	2.522,48
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	2.077.129,80	186.730,36	2.040.749,40	36.380,40	98.005,78
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	113.484,00	0,00	113.484,00	0,00	112.069,60
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	14.808,00	0,00	14.808,00	0,00	14.808,00
44903900	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
0	PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0	PRÓPRIA	1.000,00	0,00	790,00	210,00	0,00
904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	106.793,71	4.639,20	27.759,20	79.034,51	2.250,00
912	DESP. VINC. À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	156.997,27	0,00	156.947,27	50,00	84.558,12
1401.010.301.191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
33503900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0	PRÓPRIA	8.981.975,16	1.072.526,65	5.764.395,20	3.217.579,96	1.072.526,65
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	28.401.171,77	1.137.460,06	24.988.791,59	3.412.380,18	4.605.237,43
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	5.957.908,58	1.803.834,97	3.435.469,37	2.522.439,21	2.032.789,27
5.815	FES/TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - APS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO					
0	PRÓPRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	123.297,00	0,00	39.150,08	84.146,92	19.150,10
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	775,35	0,00	775,35	0,00	684,00



FINANÇAS

DESPESA		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
0 PRÓPRIA	166.044,00	0,00	166.044,00	0,00	13.837,00	110.696,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	1.660.821,52	3.000,00	44.709,54	1.616.111,98	5.220,23	33.879,48
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	31.100,00	0,00	15.514,80	15.585,20	52,53	9.293,91
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
0 PRÓPRIA	922.500,00	0,00	822.020,60	100.479,40	66.600,92	589.347,71
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
912 DESP. VINC. À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	7.050,99	0,00	7.040,99	10,00	5.111,00	7.040,99
1401.010.301.191.2221 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	622.200,00	0,00	622.200,00	0,00	0,00	0,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	58.500,00	0,00	48.480,00	10.020,00	4.040,00	30.386,00
1401.010.301.191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	2.627.000,00	235.038,60	1.677.049,74	949.950,26	232.710,50	1.625.302,09
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	133.000,00	11.084,49	84.505,92	48.494,08	11.231,58	73.421,43
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	111.706.000,00	8.383.726,57	74.810.221,74	36.895.778,26	8.383.726,57	74.810.221,74
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	831.000,00	55.732,70	501.123,11	329.876,89	55.287,92	445.390,41
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	1.337.000,00	128.964,01	534.860,20	802.139,80	128.964,01	534.860,20
31909400 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	32.936.000,00	2.586.805,46	22.608.646,44	10.327.353,56	2.589.470,89	20.021.840,88
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	3.839.400,00	345.753,00	2.811.583,80	1.027.816,20	345.753,00	2.811.583,80
1401.010.302.191.1063 ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA						
44903900 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.1066 AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
44903900 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
8.027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	129.368,89	0,00	117.499,31	11.869,58	0,00	0,00
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
8.027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	129.393,33	0,00	97.995,83	31.397,50	0,00	0,00
44906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
8.029 CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO	960.520,00	0,00	960.520,00	0,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.1067 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
8.026 CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	82.138,49	0,00	0,00	82.138,49	0,00	0,00
1401.010.302.191.1203 IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DO SAMU/SAEC						
44903900 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00



FINANÇAS

D E S P E S A		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1401.010.302.191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS						
33503900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
0 PRÓPRIA	18.898.952,28	0,00	18.898.952,28	0,00	1.476.048,24	14.462.762,04
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	1.972.289,86	0,00	1.972.289,86	0,00	252.226,50	1.199.830,36
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	368.241,48	0,00	368.241,48	0,00	27.303,45	36.096,06
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	34.825.955,73	362.533,21	33.688.779,28	1.137.176,45	2.971.670,37	25.219.108,21
5.406 FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS	493.747,20	0,00	460.200,54	33.546,66	74.557,82	345.555,30
5.809 MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV.ATENCAO ESPEC.SAUDE	448.036,40	0,00	448.036,40	0,00	0,00	446.994,01
5.811 MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM	190.000,00	51.602,31	146.740,65	43.259,35	12.314,70	65.144,05
5.821 RESOLUÇÃO 189/23/PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA	7.733.422,35	(308.597,17)	7.424.825,18	308.597,17	841.528,57	5.034.396,81
5.831 MS/FNS/EMENDA PARLAM. DEP. ALEXANDRE LEITE	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	40.145,92	216.411,60
5.838 SES/EMENDAS/CUSTEIO DAS AÇÕES DA SAÚDE	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	4.075.766,86	262.747,84	3.968.782,90	106.983,96	350.355,78	2.568.797,38
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	500.000,00	0,00	499.810,56	189,44	2.570,00	481.738,96
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	253.160,87	27.600,72	144.195,11	108.965,76	0,00	116.594,39
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	54.500,00	0,00	7.468,30	47.031,70	747,00	7.468,30
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
0 PRÓPRIA	9.141.180,07	1.007.695,30	8.843.222,44	297.957,63	590.096,75	6.587.995,11
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	582.068,00	483.305,14	483.305,14	98.762,86	0,00	0,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	164.000,00	0,00	161.750,00	2.250,00	0,00	49.995,00
33.903.300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	3.698,02	0,00	3.698,02	0,00	0,00	3.698,02
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	22.614,00	0,00	0,00	22.614,00	0,00	0,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
0 PRÓPRIA	524.820,00	2.940,00	516.944,76	7.875,24	30.062,76	414.849,10
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	129.396,00	0,00	129.396,00	0,00	22.966,00	37.532,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	42.710,80	0,00	42.710,80	0,00	4.171,24	4.171,24
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	7.740.300,71	197.248,28	7.383.419,33	356.881,38	577.451,74	4.759.202,55
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	968,00	0,00	968,00	0,00	0,00	968,00
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	82.560,00	82.560,00	82.560,00	0,00	0,00	0,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	4.835.226,90	15.737,40	4.181.313,06	653.913,84	379.983,00	2.457.008,02
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA	1.141.004,70	524,88	1.062.426,66	78.578,04	149.127,32	606.088,57
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PRÓPRIA	541.897,64	0,00	81.677,64	460.220,00	4.615,00	59.382,65
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	125.500,00	0,00	61.831,92	63.668,08	7.348,98	38.015,08
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
0 PRÓPRIA	116.260,00	47.560,00	97.203,28	19.056,72	2.659,74	52.303,02
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	8.884,80	0,00	8.884,80	0,00	0,00	8.884,80
33913900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - I						
0 PRÓPRIA	892.222,44	220.522,44	882.364,44	9.858,00	55.685,70	346.684,44
5.837 SES/EMENDA 2025.274.67668/EXAMES DE COLONOSCOPIA	100.602,00	100.602,00	100.602,00	0,00	28.876,50	28.876,50
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	1.844,70	0,00	1.844,70	0,00	0,00	1.844,70
5.074 FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	8.644,00	0,00	1.844,00	6.800,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR						
33503900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
0 PRÓPRIA	97.828.771,08	2.340.142,24	97.828.771,08	0,00	8.064.739,49	77.386.801,37
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	2.066.700,00	0,00	2.066.700,00	0,00	172.228,00	1.550.016,00
33508500 CONTRATO DE GESTAO						
0 PRÓPRIA	16.857.796,23	3.065.053,86	16.857.796,23	0,00	1.532.526,93	13.792.742,37
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	5.196.000,00	865.998,00	4.762.989,00	433.011,00	432.999,00	3.896.991,00
5.811 MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM	300.000,00	50.000,00	275.000,00	25.000,00	0,00	153.287,67
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	424.000,00	32.062,50	371.935,94	52.064,06	21.901,66	88.833,52
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	45.400,00	0,00	7.275,00	38.125,00	0,00	5.375,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
0 PRÓPRIA	34.608,70	0,00	34.608,70	0,00	0,00	34.608,70
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	35.814,00	0,00	35.814,00	0,00	5.969,00	11.938,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	3.014.318,09	(397,85)	2.546.394,86	467.923,23	206.713,48	1.638.579,04
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	370.064,00	0,00	154.880,95	215.183,05	15.619,38	45.230,22
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PRÓPRIA	163.193,34	0,00	163.193,34	0,00	18.616,24	145.943,34
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	62.186,25	62.186,25	62.186,25	0,00	0,00	0,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	36.000,00	0,00	17.897,40	18.102,60	50,87	1.910,79
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	132.166,66	0,00	132.166,66	0,00	0,00	132.166,66
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	9.326,40	0,00	9.326,40	0,00	0,00	9.326,40



FINANÇAS

D E S P E S A		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR						
33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	140.368.179,21	0,00	140.368.179,21	0,00	17.406.931,00	140.368.179,21
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	68.224.600,00	0,00	66.040.954,04	2.183.645,96	4.634.297,96	51.100.086,81
5.805 FES/VALORES COMPLEM/PRODUÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS	1.598.921,82	0,00	1.598.921,82	0,00	0,00	1.598.921,82
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA	61.151.068,59	0,00	61.151.068,59	0,00	5.228.636,36	45.465.159,51
1401.010.302.191.2219 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	1.866.600,00	0,00	1.866.600,00	0,00	207.400,00	1.659.200,00
1401.010.302.191.2223 CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2332 GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPALIZADOS - ESFERA ESTADUAL E FEDERAL						
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1401.010.302.191.2335 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	1.094.000,00	62.893,91	658.716,59	435.283,41	60.425,09	646.760,01
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	71.000,00	3.958,42	32.105,53	38.894,47	3.877,08	28.147,11
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	53.632.000,00	4.126.306,44	35.400.025,42	18.231.974,58	4.126.306,44	35.400.025,42
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	672.000,00	20.488,80	171.247,16	500.752,84	21.933,53	150.758,36
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	813.000,00	78.791,72	511.265,79	301.734,21	78.791,72	511.265,79
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	15.855.000,00	1.286.499,80	10.741.044,93	5.113.955,07	1.281.598,77	9.454.545,13
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	1.353.200,00	124.057,80	1.010.859,20	342.340,80	124.057,80	1.010.859,20
1401.010.303.191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
0 PRÓPRIA	23.230.736,09	3.886.929,65	21.705.178,51	1.525.557,58	1.207.397,66	17.857.496,40
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	381.329,33	0,00	0,00	381.329,33	0,00	0,00
5.010 MS/ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	3.951.981,12	146.153,40	2.882.211,41	1.069.769,71	3.501,40	2.739.559,41
6.029 SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	1.776.213,42	0,00	1.516.275,69	259.937,73	10.392,90	1.504.675,69
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
0 PRÓPRIA	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0 PRÓPRIA	527.620,00	8.576,25	308.140,29	219.479,71	25.655,77	195.083,64
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
0 PRÓPRIA	10.629,36	0,00	10.629,36	0,00	0,00	7.554,84
1401.010.303.191.2938 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	155.000,00	0,00	89.408,64	65.591,36	0,00	89.408,64
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	6.347.000,00	468.860,01	4.169.570,98	2.177.429,02	468.860,01	4.169.570,98
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	98.000,00	7.348,41	59.148,24	38.851,76	7.334,10	51.799,83
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	43.000,00	1.382,78	22.558,73	20.441,27	1.382,78	22.558,73



FINANÇAS

DESPESA		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	1.808.000,00	141.652,57	1.231.703,39	576.296,61	141.218,26	1.090.050,82
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	803.200,00	21.844,80	184.422,40	618.777,60	21.844,80	184.422,40
1401.010.304.191.2191 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	537.000,00	958,05	410.684,67	126.315,33	0,00	346.581,71
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	8.100,00	0,00	7.284,44	815,56	1.042,61	7.284,44
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	2.373.800,00	2.355,00	2.225.671,74	148.128,26	246.172,34	1.063.047,56
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	56.691,20	0,00	56.180,20	511,00	0,00	48.520,20
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	396.000,00	45.534,44	307.157,66	88.842,34	24.537,36	171.427,89
1401.010.304.191.2937 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	61.000,00	13.079,92	21.741,43	39.258,57	12.287,35	19.356,87
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	37.000,00	1.726,25	16.921,27	20.078,73	1.726,25	15.195,02
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	8.277.000,00	376.736,95	5.502.522,07	2.774.477,93	376.736,95	5.502.522,07
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	179.000,00	0,00	22.245,10	156.754,90	0,00	22.245,10
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	385.000,00	18.090,14	64.098,67	320.901,33	18.090,14	64.098,67
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	2.755.000,00	114.610,76	1.541.203,26	1.213.796,74	114.407,33	1.426.592,50
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	1.555.600,00	10.381,20	152.732,60	1.402.867,40	10.381,20	152.732,60
1401.010.305.191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
33903000 MATERIAL DE CONSUMO						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	64.600,00	0,00	48.096,00	16.504,00	1.126,91	5.523,99
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	43.766,86	875,00	7.886,36	35.880,50	1.800,00	7.011,36
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	871.272,40	7.161,00	289.993,39	581.279,01	7.457,10	110.862,57
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	144.330,19	0,00	143.094,99	1.235,20	0,00	58.175,06
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	462.000,00	0,00	371.284,00	90.716,00	23.457,00	277.456,00
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	90.600,00	0,00	90.600,00	0,00	15.100,00	30.200,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	223.800,00	0,00	217.712,04	6.087,96	19.142,67	129.498,69
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	790.493,35	18.000,00	697.721,71	92.771,64	64.874,05	424.787,10
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	4.606.336,80	0,00	3.866.267,33	740.069,47	468.983,52	1.844.944,17
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	369.559,00	5.684,00	367.518,00	2.041,00	31.843,00	64.493,00
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	5.892,18	0,00	5.892,18	0,00	0,00	5.892,18
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	143.656,80	0,00	143.656,80	0,00	0,00	31.791,79
33.909.300 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES						
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	11.006,40	0,00	11.006,40	0,00	0,00	11.006,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	109.969,17	7.192,00	97.237,97	12.731,20	84.600,00	90.045,97
1401.010.305.191.2936 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
0 PRÓPRIA	389.000,00	56.212,24	243.874,06	145.125,94	55.913,68	231.541,77
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
0 PRÓPRIA	17.000,00	1.429,46	9.739,38	7.260,62	1.429,46	8.309,92
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	13.384.000,00	1.192.135,80	8.886.823,39	4.497.176,61	1.192.135,80	8.886.823,39
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
0 PRÓPRIA	138.000,00	11.122,55	90.663,12	47.336,88	12.852,71	79.540,57
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
0 PRÓPRIA	223.000,00	50.576,45	159.485,33	63.514,67	50.576,45	159.485,33
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA						
0 PRÓPRIA	3.758.000,00	304.384,48	2.525.798,43	1.232.201,57	307.853,72	2.221.413,95
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE						
0 PRÓPRIA	748.500,00	36.998,40	269.410,20	479.089,80	36.998,40	269.410,20
Total Secretaria 1	923.757.686,09	41.693.414,36	796.636.181,64	127.121.504,45	81.549.598,86	675.730.155,74



FINANÇAS

7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS						
0701.010.301.190.2968 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE 33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 0 PROPRIA	20.722.000,00	6.477.276,45	20.191.559,76	530.440,24	1.572.289,37	12.029.514,38
Total Secretaria 2	20.722.000,00	6.477.276,45	20.191.559,76	530.440,24	1.572.289,37	12.029.514,38
TOTAL GERAL (1+2)	944.479.686,09	48.170.690,81	816.827.741,40	127.651.944,69	83.121.888,23	687.759.670,12

FONTES	TOTAL PAGO MÊS	TOTAL PAGO ANO
0 - PROPRIA	57.770.058,43	498.567.880,30
901 - Taxa de Expediente	545.775,78	3.536.970,53
904 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	209.762,50	732.147,06
911 - RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	257.546,67	515.093,34
912 - DESP.VINC. À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	89.669,12	116.667,26
5.001 - FNS/MS/SES	8.619.115,80	84.393.586,87
5.002 - Fundo Nacional de Saude-PAB	5.978.628,49	33.135.823,61
5.004 - TETO Fin. Epid.	500.940,23	2.331.865,57
5.010 - MS/Assistência Farmac.Básica	3.501,40	2.739.559,41
5.043 - FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	2.043.627,15	5.065.859,76
5.058 - MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ	0,00	3.188,76
5.097 - FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.110,05	3.866,40
5.104 - FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.DOACOES	912,00	912,00
5.406 - FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS	74.557,82	345.555,30
5.805 - FES/VALORES COMPLEM./PRODUÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS	0,00	1.598.921,82
5.809 - MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV.ATENCAO ESPEC.SAUDE	0,00	446.994,01
5.811 - MS/GM/EMEN.PARL.FEDERAL.712500 01/INCREM.MAC/HCSVP	12.314,70	218.431,72
5.815 - FES/TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - APS	0,00	200.000,00
5.821 - RESOLUÇÃO 189/23/PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	10.000,00	50.000,00
5.822 - GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	82.643,00	188.568,06
5.823 - GS/TABELA SUS PAULISTA	6.219.292,25	51.105.644,89
5.831 - MS/FNS/EMENDA PARLAM. DEP. ALEXANDRE LEITE	40.145,92	216.411,60
5.836 - PAC - UBS MARINGÁ - PORTARIA GM/MS N. 3.617/2024	236.656,05	236.656,05
5.837 - SES/EMENDA 2025.274.67668/EXAMES DE COLONOSCOPIA	28.876,50	28.876,50
6.029 - SES/PROG.ASSIST.FARM. AT.BASICA	10.392,90	1.504.675,69
8.026 - CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	385.361,47	475.513,61
TOTAL GERAL	83.121.888,23	687.759.670,12

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO
Agente Fazendário
SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Chefe da Divisão de Contabilidade
SMFIN / DC



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

DESPESA RP

DESPESA		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
14	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		
1401.010.122.191.2183-	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
0 PROPRIA		0,00	2.027,60
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA		0,00	1.469,75
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
0 PROPRIA		0,00	20.422,20
1401.010.122.191.2933-	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO		
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
0 PROPRIA		0,00	2.859,26
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA			
0 PROPRIA		0,00	1.681,56
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
0 PROPRIA		0,00	13.763,11
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			
0 PROPRIA		0,00	540.262,84
1401.010.301.191.2188-	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
0 PROPRIA		0,00	211.904,56
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	651.806,49
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
0 PROPRIA		0,00	21.834,80
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	16.772,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA		0,00	176.164,05
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	868.223,73
5.043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL		0,00	649.866,74
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
0 PROPRIA		0,00	20.009,21
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	109.531,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO		0,00	50.958,98
5.803 SES/EM. PARLAM/AQUIS. DE EQUIP. UBS FAZENDA GRANDE		0,00	150.000,00
5.826 SES/AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/EMENDA PARLAMENTAR		0,00	871,02
5.827 SES/EQUIPAMENTOS UBS TAMOIO/EMENDA PARLAMENTAR		0,00	300.000,00
8.027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		0,00	47.369,74
1401.010.301.191.2189-	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	117.348,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	9.999,99
5.080 MS/FNS/AQUIS. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS/SAÚDE BUCAL		0,00	7.320,12
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
0 PROPRIA		0,00	13.837,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	14.180,16
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
5.002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		0,00	5.489,19
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5.818 MS/FNS/ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		0,00	33.350,00
8.027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		0,00	1.844,70



FINANÇAS

D E S P E S A		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
1401.010.301.191.2934- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA			
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
0 PROPRIA		0,00	52.078,79
31900700 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA			
0 PROPRIA		0,00	9.195,02
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
0 PROPRIA		0,00	60.366,84
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			
0 PROPRIA		0,00	4.571.307,40
1401.010.302.191.2186- PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS			
33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
0 PROPRIA		0,00	555.512,91
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	1.151.742,79
5.406 FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS		0,00	700.000,00
5.809 MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESPEC. SAUDE		0,00	108.953,61
5.811 MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM		0,00	23.468,41
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA		0,00	242.146,36
5.830 FES/PROGRAMA ATEND INTEG. E DESCENTRALIZADO SUS/SP		0,00	300.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
0 PROPRIA		6.145,10	510.568,04
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	750,00
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
0 PROPRIA		0,00	992.243,05
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	28.894,40
5.052 SES/RESOLUÇÃO SS94 - DISP. DE CADEIRAS DE RODAS		0,00	12,53
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
0 PROPRIA		0,00	58.247,66
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA		0,00	1.395.948,30
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	781.963,14
5.054 FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI		0,00	1.334,62
5.082 FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENT. CORONAVIRUS		0,00	3.319,05
5.083 MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	1.711,45
5.087 FNS/MS/AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO COVID-19-EDUCAÇÃO		0,00	8,68
5.089 FNS/MS/EMERG.EM SAUDE/MEDICAM. SAUDE MENTAL/COVID		0,00	151,19
5.406 FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS		0,00	132.533,02
5.823 GS/TABELA SUS PAULISTA		0,00	246.225,04
6.062 FES/AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19		0,00	70,47
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
0 PROPRIA		0,00	4.615,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	17.622,44
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
0 PROPRIA		0,00	1.025,00
33913900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - I			
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	137.609,68
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5.074 FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.		0,00	35.292,00
1401.010.302.191.2187- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI			
33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
0 PROPRIA		0,00	37.064,28
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	1.937,55
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
0 PROPRIA		0,00	5.767,65
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA		0,00	229.810,25
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		0,00	22.579,18



FINANÇAS

D E S P E S A	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0 PROPRIA	0,00	25.875,00
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	0,00	1.286,48
33508500 CONTRATO DE GESTÃO		
5.811 MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM	0,00	21.741,89
1401.010.302.191.2190- PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0 PROPRIA	0,00	1.136.723,81
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	0,00	499.906,15
1401.010.302.191.2935- MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0 PROPRIA	0,00	20.045,92
31900700 CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
0 PROPRIA	0,00	4.124,14
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0 PROPRIA	0,00	8.221,90
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0 PROPRIA	0,00	1.826.485,62
1401.010.303.191.2819- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000 MATERIAL DE CONSUMO		
0 PROPRIA	0,00	755.714,31
5.010 MS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	561.003,35
5.089 FNS/MS/EMERG.EM SAÚDE/MEDICAM. SAÚDE MENTAL/COVID	0,00	5.088,72
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0 PROPRIA	0,00	2.401,50
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0 PROPRIA	0,00	55.010,55
1401.010.303.191.2938- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0 PROPRIA	0,00	2.859,26
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0 PROPRIA	0,00	6.416,63
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0 PROPRIA	0,00	237.970,61
1401.010.304.191.2191- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 MATERIAL DE CONSUMO		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	12.938,50
33909300 MATERIAL DE CONSUMO		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	1.372,61
33904000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	78.252,32
1401.010.304.191.2937- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900700 CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
0 PROPRIA	0,00	2.965,17
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0 PROPRIA	0,00	13.110,76
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0 PROPRIA	0,00	716.902,56
1401.010.305.191.2192- PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000 MATERIAL DE CONSUMO		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	3.356,49
904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	0,00	409,20
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	190,00	98.882,60
5.822 GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	0,00	65.901,40
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5.004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	0,00	38.157,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	17.642,67



FINANÇAS

DESPESA		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	0,00	27.867,77
5.004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	0,00	104.673,18
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	850,00
1401.010.305.191.2936- MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0	PRÓPRIA	0,00	1.441,08
31900700	CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
0	PRÓPRIA	0,00	110,46
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0	PRÓPRIA	0,00	5.307,93
31911300	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0	PRÓPRIA	0,00	399.238,17
1401.010.305.191.2003- GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		
0	PRÓPRIA	0,00	7.848,90
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0	PRÓPRIA	0,00	497.014,66
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0	PRÓPRIA	0,00	1.187.526,27
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
8.026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	0,00	155.611,13
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8.027	FINISA/OBRS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	0,00	14.119,76
1401.010.305.191.1201- CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES			
44905100	OBRS E INSTALAÇÕES		
8.026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	0,00	1.485.079,40

DESPESA		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
1401.010.305.191.2219- INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULT.			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0	PRÓPRIA	0,00	207.400,00
1401.010.305.191.2221- INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	0,00	5.974,00

7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS			
0701.010.301.190.2968- GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE			
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0	PRÓPRIA	0,00	1.466.813,80
Total		6.335,10	28.514.730,58



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

DESPESA RP

FONTES		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano
0	PRÓPRIA	6.145,10	18.097.515,14
901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	0,00	358.255,79
904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	0,00	79.235,95
5.001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	0,00	2.644.291,81
5.002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	0,00	1.799.324,71
5.004	FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS	190,00	241.712,78
5.010	MS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	561.003,35
5.043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	0,00	649.866,74
5.052	SES/RESOLUÇÃO SS94 - DISP. DE CADEIRAS DE RODAS	0,00	12,53
5.054	FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	0,00	1.334,62
5.080	MS/FNS/AQUIS. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS/SAÚDE BUCAL	0,00	7.320,12
5.082	FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENT. CORONAVIRUS	0,00	3.319,05
5.083	MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	0,00	1.711,45
5.087	FNS/MS/AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO COVID-19- EDUCAÇÃO	0,00	8,68
5.089	FNS/MS/EMERG. EM SAÚDE/MEDICAM. SAÚDE METAL/COVID	0,00	5.239,91
5.406	FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	832.533,02
5.803	SES/EM. PARLAMENTO/AQUIS. DE EQUIP. UBS FAZENDA GRANDE	0,00	150.000,00
5.809	MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE	0,00	108.953,61
5.811	MS/GM/PAGAM.PISO SALARIAL PROFISS.ENFERMAGEM	0,00	45.210,30
5.818	MS/FNS/ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	33.350,00
5.822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	0,00	65.901,40
5.823	GS/TABELA SUS PAULISTA	0,00	488.371,40
5.826	SES/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/EMENDA PARLAMENTAR	0,00	871,02
5.827	SES/EQUIPAMENTOS UBS TAMOIO/EMENDA PARLAMENTAR	0,00	300.000,00
5.830	FES/PROGRAMA ATEND INTEG. E DESCENTRALIZADO SUS/SP	0,00	300.000,00
6.062	FES/AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	70,47
8.026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	0,00	1.640.690,53
8.027	FINISA/OBRA INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	0,00	63.334,20
TOTAL		6.335,10	28.514.730,58

Elaborado por:

CRISTIANE ROSSI RIBEIRO

Agente Fazendário

SMFIN / DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS

Chefe da Divisão de Contabilidade

SMFIN / DC

**IPREJUN****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 747/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ORL VIAGENS E TURISMO LTDA VALOR TOTAL R\$ 2751,84 OBJETO: AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS PARA O RIO DE JANEIRO/RJ, COM DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025.

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 731/2025, SEI 0216610 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: Net Telecom Informática Ltda.

Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.01960/2025. Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de painel de videowall LED e controladora de vídeo, novos e para primeiro uso, serviço de instalação e ativação, bem como treinamento técnico-operacional, incluindo garantia de funcionamento, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

Valor Global: R\$43.857,90 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Vigência: A vigência do presente contrato se iniciará na data da última assinatura eletrônica e se estenderá pelo prazo de garantia previsto na Cláusula Doze do Contrato.

Assinatura: 12/11/2025.

Jundiaí, 12 de novembro de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo Aditivo I do Contrato nº664/2025, SEI 0217046 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: Masterdom Soluções em Tecnologia Ltda.

Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.02300/2024

Objeto: Prestação do serviço, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de disponibilização de solução tecnológica de atendente virtual inteligente (chatbot) no modelo de Software como Serviço (SaaS), abrangendo suporte técnico e customização, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

Assunto: As PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO pelo prazo de 10 (dez) meses com início em 20 de janeiro de 2026 e término em 20 de novembro de 2026.

Dá-se ao presente Termo, o valor global de R\$22.050,00 (vinte e dois mil, cinquenta reais), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, pagos de acordo com os termos da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO.

Resolvem as PARTES, incluir previsões para encerramento de contrato.

Assinatura: 12/11/2025.

Jundiaí, 12 de novembro de 2025.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE**Extrato de Apostilamento
Dispensa Obra nº 023/2021**

Licitação: Dispensa Obra nº 023/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Apostilamento nº 024/2025 aprovado em 04/11/2025 Processo DAE nº 4325/2021

Objeto: Serviço de elaboração e implantação de sistema de medição com transmissão remota de dados em tempo real para declaração ao SiDeCC-R.

1º apostilamento que se faz ao contrato nº 090/2021 para a rerratificação do mesmo onde altera-se o seu gestor conforme segue:

De: Leandro Lopes Ferro

Para: Tony Leandro de Azevedo Santos

11/11/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO

Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 056/2025
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 056/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, sob o sistema de Registro de Preços, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 10/11/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 211.999,73, segundo o critério de Maior Desconto.

12/11/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO

Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 32/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: E3 COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA.

Termo de Aditamento nº 075/2025 assinado em 03/11/2025, Processo DAE nº 3202/2020.

Objeto: Agência de propaganda para prestação de serviços de comunicação e publicidade.

5º aditamento que se faz ao contrato nº 026/2021 concedido 18% em acréscimo ao objeto do contrato, presumindo-se o valor de R\$ 513.000,00.

12/11/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO

Diretora Administrativa

**Termo de Supressão
Modo de Disputa Fechado nº 006/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: L.C. SPONCHIADO & CIA. LTDA.

Termo de Supressão nº 004/2025 assinado em 29/10/2025, Processo DAE nº 793/2024.

Objeto: execução de obras de remanejamento de emissários de esgoto e adutora, nas margens esquerda e direita do Rio Jundiaí, do prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan – Vila Hortolândia em Jundiaí-SP.

Supressão que se faz ao contrato nº 060/2024 de 22,32% equivalendo ao valor de R\$ 489.551,28 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) de acordo com fls. 575 a 612 dos autos.

12/11/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO

Diretora Administrativa

**Extrato de Apostilamento
Dispensa Obra nº 023/2021**

Licitação: Dispensa Obra nº 023/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO



DAE

Contratada: ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Apostilamento nº 024/2025 aprovado em 04/11/2025 Processo DAE nº 4325/2021

Objeto: Serviço de elaboração e implantação de sistema de medição com transmissão remota de dados em tempo real para declaração ao SiDeCC-R.

1º apostilamento que se faz ao contrato nº 090/2021 para a rerratificação do mesmo onde altera-se o seu gestor conforme segue:

De: Leandro Lopes Ferro

Para: Tony Leandro de Azevedo Santos

11/11/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 052/2025 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 052/2025, referente a aquisição de booster skid para casa de bombas Santa Clara/Varginha, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 07/11/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 87.000,00, segundo o critério de Menor Preço por Item.

11/11/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 063/2025 Edital de 07/11/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de concreto usinado convencional sem bomba. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 02/12/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 12 de novembro de 2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Modo de Disputa Fechado nº 006/2025 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 006/2025, referente a contratação de empresa especializada para obras civis e instalações elétricas para os Ramais de Alimentação das Bombas do SCI de Combate a Incêndio (SCI) da SEDE da DAE S/A na cidade de Jundiá/SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 07/11/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada GPOWER SOLUTION ENGENHARIA, pelo valor total de R\$ 520.273,03, segundo o critério de Maior Desconto.

11/11/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 064/2025 Edital de 11/11/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de papel A4 branco. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:00 do dia 05/12/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 12 de novembro de 2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 065/2025 Edital de 11/11/2025

OBJETO: Serviço de locação, por um período de 12 (doze) meses, de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes e

a aquisição de insumos solúveis a serem entregues de forma fracionada mediante a necessidade da contratante. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 10/12/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

13/11/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 064/2025 Edital de 11/11/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de papel A4 branco. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:00 do dia 05/12/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 12 de novembro de 2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROC. 3.510-0/2025

Referente: CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA DAE S/A EM SUAS DIMENSÕES MAIS ESTRATÉGICAS – DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E MUDANÇA CULTURAL, POR PRAZO DE ESTIMADO DE 20 MESES.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31 caput, da Lei Federal 13.303.2016, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, declarada pela Diretora Superintendente de Gestão, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, para contratar a empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 44.315.919/0001-40, no valor de R\$ 3.087.735,00 (três milhões, oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais), objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria para realização de serviços de capacitação, com foco no fortalecimento da gestão da DAE S/A em suas dimensões mais estratégicas – desenvolvimento organizacional e mudança cultural, por prazo estimado de 20 meses.

DAE - Jundiá, 13 de novembro de 2025

JOÃO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Superintendente de Engenharia

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 34.2025 CONSELHO GESTOR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - CGHU APTOS E INAPTOS - EDITAL DE RECOMPOSIÇÃO

O Presidente e o Conselho Gestor do Hospital Universitário - CGHU, no uso de suas atribuições legais, após avaliação das fichas de inscrições, conforme Edital Eleitoral, resolve:

I - Estão habilitados (as) a participar da Eleição do Conselho Gestor do Hospital Universitário de Jundiá como CANDIDATO:

USUÁRIOS SIMPLES DO SUS:

1.	BRUNA CAROLINA SILVA	Habilitado
2.	MARTA CELIA DE SOUZA	Habilitado

O número de candidaturas recebidas foi inferior ao número de vagas disponíveis. Conforme o item 4.11 do Edital e o Art. 6º, §11 do Regimento Interno, os candidatos habilitados serão eleitos por aclamação, respeitando o critério de maior idade para definição da titularidade.

II - Estão habilitados (as) a participar da Eleição do Conselho Gestor

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****do Hospital Universitário de Jundiá como VOTANTE:**

Não houve inscrição de votantes para este processo. Assim, conforme o item 4.5 do Edital de Recomposição CGHU 2025, terão direito ao voto apenas os membros do colegiado atual do Conselho Gestor do Hospital Universitário da FMJ.

III - Representantes das Microrregiões de Saúde

Foram recebidas indicações formais dos Conselhos Municipais de Saúde que integram a microrregião do CGHU/FM Jundiá. Essa categoria não realiza inscrição individual, conforme o item 2.4 do Edital de Recomposição CGHU 2025, sendo a participação feita por indicação formal.

As indicações recebidas foram conferidas e consideradas válidas pela Secretaria Executiva, estando todas aptas à participação na eleição em plenária, que ocorrerá conforme o Regimento Interno e o edital vigente.

IV - Candidatos Inaptos

Não houve candidaturas consideradas inaptas em nenhuma categoria.

V – Plenária de Recomposição

A Plenária da Eleição do Conselho Gestor do Hospital Universitário de Jundiá/Faculdade de Medicina de Jundiá (CGHU), será realizada no dia 25 de Novembro de 2025, às 15h00min, no Hospital Universitário, situado à Praça Rotatória, s/nº, Jd. Messina – Jundiá-SP.

Conselho Gestor do Hospital Universitário de Jundiá, 11 de novembro de 2025.

COMUS Nº 35/2025**NOTA INFORMATIVA DO HCSVP**

ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HCSVP

A Entidade Hospital de Caridade São Vicente de São Paulo – HCSVP, por meio de sua Diretoria, vem esclarecer aos interessados e ao público em geral que foi solicitado ao Conselho Gestor, através da Secretaria Executiva, a suspensão do processo eleitoral, em razão da transição administrativa da Entidade atualmente em andamento, o que requer a adequada reorganização interna das atividades e fluxos institucionais. Esta Nota Informativa tem como objetivo dar ciência formal aos candidatos, usuários, trabalhadores e demais segmentos representados, de que o Conselho Gestor apreciará o tema.

Na oportunidade, será submetida à deliberação do Conselho a proposta da Entidade de aproveitamento integral dos atos já praticados, especialmente aqueles referentes à fase de inscrições e registros, com o consequente prosseguimento do processo no exato ponto em que houve a suspensão, assegurando segurança jurídica aos participantes e respeito aos princípios de publicidade, transparência, boa-fé e isonomia. Atenciosamente.

Marcel Augusto de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HSV

Amauri Liba
Superintendente
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HSV

EDITAL VISA Nº 395, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/27120
Data Deferimento: 12/11/2025
Razão Social: FOOD TECH LABS LTDA.
CNPJ: 57.874.388/0001-77
Endereço: Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, nº 561 – Bairro Alvorada – Jundiá/SP.
CEP: 13.211-377

Processo: SAEPRO2025/976

Tipo de Estabelecimento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Responsável Legal: Renan Barboza Albuquerque
Responsável Técnico pelo Projeto: Gláucio Aparecido Martho
CREA Nº 601355176

Jundiá, 13 de novembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL DVISAT Nº 388, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/10/2025.

Autuado: OCTAN FACAS PARA CORTE E VINCO LTDA
CNPJ: 11.246.962/0001-41
Atividade: Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
CNAE: 28.40-2-00
Processo nº: PMJ.0026141/2025

Auto de Infração nº I-05.2025.006 de 30/07/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-05.2025.009 de 02/10/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual nº 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII, XIX e 112 – inciso III. Associados Constituição Federal art. 7º, inciso XXII e a Norma Regulamentadora NR-12, item 12.5.1 – Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-05.2025.009, bem como que a autuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT Nº 389, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/11/2025.

Autuado: ART FLOC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.394.842/0001-09
Atividade: Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
CNAE: 17.49-4-00
Processo nº: PMJ.0028427/2025

Auto de Infração nº I-10.2025.004 de 19/08/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-10.2025.004 de 02/09/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual nº 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 34, 122 – inciso VIII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Constituição Federal art. 7º, inciso XXII e a Norma Regulamentadora NR-12, itens 12.14.1, 12.14.2, 12.16.1, 12.16.2, itens 3.1.1 e 3.2.1 do Anexo 8 – Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-10.2025.004, bem como que a autuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****ENCERRADA** a presente ação. Processo Arquivado.**EDITAL DVISAT N.º 392, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/11/2025.

EDITAL DVISAT N.º 390, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/11/2025.

Autuado: COMBUSTOL FORNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.323.182/0001-23
Atividade: Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
CNAE: 28.21-6-02
Processo n.º: PMJ.0024920/2025

Auto de Infração n.º I-05.2025.005 de 21/07/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º P-05.2025.007 de 25/08/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso III.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º P-05.2025.007, bem como que a autuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Autuado: TRIMPLAS PERFILADOS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.414.296/0001-50
Atividade: - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
CNAE: 22.29-3-02
Processo n.º: PMJ.0036295/2025

Auto de Infração n.º 1888 de 22/10/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º P-08.2025.022 de 03/11/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso I. Associados a Norma Regulamentadora NR-12 item 12.3.4 alíneas “a” e “b” da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que a autuada procedeu as adequações do condutor elétrico da máquina extrusora, que deu origem ao acidente de trabalho, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência n.º P-08.2025.022 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 391, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/11/2025.

Autuado: CBC INDUSTRIAS PESADAS S A
CNPJ: 60.501.707/0001-03
Atividade: - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
CNAE: 25.22-5-00
Processo n.º: PMJ.0031004/2025

Auto de Infração n.º I-05.2025.011 de 15/09/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º P-05.2025.012 de 15/10/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso I. Associados a Norma Regulamentadora NR-12 item 12.5.1 da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que a autuada implementou melhoria na máquina em que ocorreu o acidente de trabalho, conforme constatado durante a inspeção sanitária, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência n.º P-05.2025.012 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL VISA N.º 393, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: LET SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 11.503.722/0001-85
Endereço: Avenida Antônio Segre N.º 292, Bairro Ponte de Campinas – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-145

Processo SEI n.º PMJ.0031574/2025
Auto de Infração n.º 151/2025, lavrado em 10/09/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP n.º 158/2025, lavrado em 10/10/2025.

Base legal: Art. 39, 58, 104, 112 inciso III e 122 incisos XI, XIII, XIX da Lei Estadual 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Art. 12 da Lei Federal 6.360/1976; Art. 10 inciso V da Lei 6.437/77; Art. 5º da Resolução RDC n.º 204/2006 e Art. 8º incisos V, 24, 26, 27 e 54 da Resolução RDC n.º 63/2011; Resolução-RE n.º 3558/2022.

Jundiaí, 13 de novembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ
EDITAL VISA N.º 394, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: LET SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 11.503.722/0001-85

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: Avenida Antônio Segre Nº 292, Bairro Ponte de Campinas – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-145

Processo SEI nº PMJ.0031573/2025

Auto de Infração nº 150/2025, lavrado em 10/09/2025.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP nº 156/2025, lavrado em 10/10/2025.

Base legal: Art. 39, 110, 112 inciso III e 122 inciso XI, XIII e XIX da Lei Estadual 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Art. 8º inciso V e 54 da Resolução RDC nº 63/2011.

Jundiaí, 13 de novembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA**

Edital FMJ-044/2025, de 09/09/2025 – Processo FMJ-187/2025

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Cirurgia, Prof. Dr. Alexandre Venâncio de Sousa e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ-044/2025, de 09/09/2025, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar na Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Cirurgia desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 28 de outubro de 2025, conforme constante do processo FMJ-187/2025, com cinco candidatos inscritos: **ALLAN ZIMMERMANN, DENIS ISAO UEOKA, MAURÍCIO MARTINS BALDISSIN, PAULO HENRIQUE PIRES DE AGUIAR e RAMON SILVA JUNQUEIRA**. Antes mesmo do encerramento das inscrições o candidato **PAULO HENRIQUE PIRES DE AGUIAR**, apresentou carta de desistência do concurso, de forma irrevogável. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas:

5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de NEUROCIRURGIA ou área afim.;

5.8. possuir título de Residência Médica em NEUROCIRURGIA concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de NEUROCIRURGIA reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM.". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos **ALLAN ZIMMERMANN, DENIS ISAO UEOKA, MAURÍCIO MARTINS BALDISSIN e RAMON SILVA JUNQUEIRA**, que atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8. , apresentando diploma de Médico e título de Residência ou de Especialista em Neurocirurgia. O primeiro apresentou título de Doutor em Ciências. O segundo e o terceiro possuem título de Mestre e o último está inscrito em curso de pós-graduação.

Assim, consideramos que os quatro candidatos **ALLAN ZIMMERMANN, DENIS ISAO UEOKA, MAURÍCIO MARTINS BALDISSIN e RAMON SILVA JUNQUEIRA** atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constante do processo FMJ-187/2025.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 11 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Venâncio de Sousa
Coordenador do Departamento de Cirurgia

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 219/2025, de 11/11/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme consta do Processo FMJ-125/2024;

R E S O L V E

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, **CORINE ARMAGNE ROSENBERGER**, portadora do R.G. nº 40.***-4-SSP/SP, a partir de 10 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 220/2025, de 12/11/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ-084/2025;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO**, Assistente Técnico de Gestão, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 14/11/2025 a 25/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 026/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 026/2024, publicado na IOMJ em 17/05/2024, do Edital de Divulgação de Resultado publicado em 21/02/2025, do Edital de Homologação publicado em 26/02/2025 e o que consta do Processo FMJ-125/2024;

2) Tendo em vista a desclassificação da candidata DALILA SOUSA DE OLIVEIRA, classificado em 10º Lugar na classificação final – Geral.

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a

comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos de Trabalho ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante de escolaridade, além dos documentos constantes do Edital 026/2024.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – (CLASSIFICAÇÃO GERAL)**

Classificação	Nome	RG
11º lugar	RENATO ANDRADA NABUCO DE ARAÚJO	12.***.***-7

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 55/2025, de 13 de novembro de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90015/2025-000 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais e kits para atendimento às demandas de ensino, pesquisa e assistência, abrangendo laboratórios de Pós-Graduação, Biotério, Bioquímica e Biofísica, Patologia e Citologia, Genética, Hematologia, Biologia Celular, Fisiologia e Pediatria, bem como a UBS Vila Ana, conforme solicitações dos respectivos responsáveis dos laboratórios e setores, para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasnet.gov.br/> **ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 01 de dezembro de 2025.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS****ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL/CIAS
(Data: 11 de novembro de 2025)
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis/CIAS**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30, nas dependências da Administração/CIAS, tivemos reunião ordinária dos membros do Conselho Fiscal do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, em cumprimento às disposições estatutárias, para exame das respectivas documentações (encaminhadas previamente), com o objetivo de apreciação e deliberação do assunto de competência, cuja pauta segue: a) Aprovação do Orçamento CIAS para 2026. Participaram os conselheiros, representando seus respectivos municípios: Presidente Interino - Renato Germano, Gestor de Infraestrutura Urbana (Várzea Paulista); Lívia Rocha Barbosa Barreto, vice-Presidente interina, Secretária de Gestão Ambiental (Louveira); Marcio dos Santos, Fiscal de Postura (Campo Limpo Paulista), Cristiane Haidar Silva Panizza, Secretária de Administração (Vinhedo) e Romulo Pinheiro de Lima, diretor do departamento de planejamento, gestão e finanças da secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (Jundiaí), representando o secretário Jeferson Aparecido Coimbra, Cajamar não enviou representante. Presentes também, Hélio Carletti Frigeri (Gestor Executivo/CIAS) e Michele Camila Chinelatto (Assessora Executiva/CIAS). Aberta a reunião pelo Gestor que agradeceu a presença de todos, passando à apreciação da pauta: Item a) Aprovação do Orçamento CIAS para 2026. Apresentado pela administração e apreciado pelos conselheiros o documento de Previsão Orçamentária para 2026, considerando o valor global estimado das receitas, na ordem de R\$ 13.693.000,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e três mil reais), estando inclusas e apresentadas aos conselheiros os valores das despesas relativas aos Contratos de Rateio e de Programa de cada município para 2026, visando constarem nos respectivos orçamentos municipais, cumprindo disposição constante no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, ajustado com a Promotoria de Justiça de Várzea Paulista. Os Srs. Conselheiros, considerando os esclarecimentos e os números apresentados condizentes com as obrigações e necessidades de serviços a serem executados, deliberaram pela aprovação da Previsão Orçamentária para 2026. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião ordinária do Conselho Fiscal, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Renato Germano (Várzea Paulista)
Marcio dos Santos (Campo limpo Paulista)
Livia Rocha Barbosa Barreto (Louveira)
Cristiane Haidar Silva Panizza (Vinhedo)
Romulo Pinheiro de Lima (representante Jundiaí)
Hélio Carletti Frigeri (Gestor Executivo)
Michele Camila Chinelatto (Assessora Executiva)

MOBILIDADE E TRANSPORTE**PROTOCOLO DA
DEFESA DA AUTUACAO****DEFERIDO Data: 20/10/2025**

01711/2025	01704/2025
01703/2025	01696/2025
01688/2025	01687/2025
01679/2025	01678/2025
01677/2025	01674/2025
01664/2025	01663/2025
01662/2025	01661/2025
01660/2025	01653/2025
01651/2025	01650/2025
01649/2025	01648/2025
01647/2025	01646/2025
01645/2025	01644/2025
01641/2025	01640/2025
01639/2025	01638/2025
01637/2025	01631/2025
01627/2025	01626/2025
01623/2025	01617/2025
01614/2025	01613/2025
01609/2025	01606/2025
01601/2025	01600/2025
01598/2025	01597/2025
01591/2025	01590/2025
01589/2025	01586/2025
01584/2025	01580/2025
01577/2025	01576/2025
01575/2025	01568/2025
01562/2025	01561/2025
01560/2025	01556/2025
01553/2025	01552/2025
01548/2025	01547/2025
01543/2025	

INDEFERIDO Data: 20/10/2025

01710/2025	01706/2025
01702/2025	01698/2025
01695/2025	01689/2025
01683/2025	01681/2025
01676/2025	01675/2025
01673/2025	01672/2025
01671/2025	01670/2025
01669/2025	01668/2025
01652/2025	01630/2025
01629/2025	01619/2025
01618/2025	01616/2025
01615/2025	01612/2025
01608/2025	01599/2025
01596/2025	01585/2025
01583/2025	01579/2025
01578/2025	01574/2025
01559/2025	01558/2025
01557/2025	01555/2025
01554/2025	01551/2025
01535/2025	



EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME/GS nº 002/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 37829/2025.

O Município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado à seleção de organizações da sociedade civil com vistas à celebração de parceria voltada ao suporte operacional e material no desenvolvimento de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A parceria tem por objeto, formação e supervisão permanente de profissionais que atuarão no atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino. (Pessoa com Deficiência, TEA, Altas habilidades/superdotação).

O propósito da iniciativa é fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, assegurando que todos os estudantes, independentemente de suas habilidades ou necessidades específicas, tenham acesso a um ambiente educacional inclusivo, que promova a aprendizagem e o pleno desenvolvimento.

Entre os profissionais previstos para atuação estão: cuidadores, agentes de apoio, psicólogos e assistentes sociais. (Psicólogos e Assistentes Sociais atenderão todos os alunos que tenham direito a esse serviço, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, por meio das unidades escolares).

Sendo o valor total de referência para sua realização o montante de R\$ 13.280.255,28 (treze milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e para formalização total do termo de até R\$ 19.920.382,92 (dezenove milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para os 18 (dezoito) meses.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à Dotação Orçamentária citada no ANEXO A do presente edital.

Integram este edital, os seguintes anexos:

- A. Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- B. Modelo Termo de Credenciamento;
- C. Modelo de Declaração de Regularidade;
- D. Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- E. Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- F. Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- G. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- H. Critérios de Análise das Propostas;
- I. Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- J. Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- K. Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- L. Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- M. Modelo de Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento;
- N. Instrução Normativa do T C E / S P nº 01/2020 (art. 176 a 184) (P A R A CONHECIMENTO);
- O. Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- P. Declaração de observância às regras de transparência;
- Q. Declaração do contador responsável;
- R. Repasses ao terceiro setor - termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento;
- S. Repasses ao terceiro setor - demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).
- T. ANEXO PC-02 – Termo de Consentimento;
- U. ANEXO XVII – Declaração de Ações Judiciais em curso e de pagamento de indenizações decorrentes (Inciso XXVI do artigo 184 da IN nº 01/2024).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no endereço eletrônico: <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue em local e horário conforme definido e apresentado no Anexo A do presente edital.

A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título em conformidade ao padrão apresentado no Anexo E do presente edital.

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável

da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Não serão aceitas as propostas recebidas fora do período estipulado e apresentado no Anexo A do presente edital.

As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas recebidas se dará em dia, horário e local divulgado no Anexo A do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo A do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto refere-se ao montante apresentado no preâmbulo do presente documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá; d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa: a) Cuja conta relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão



EDUCAÇÃO

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua: a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora estipulados no Anexo A deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo B.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo C.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações da atividade/projeto a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo E), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil;

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo A e Anexo E.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designados no Anexo A deste Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas,

serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo H, e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 8.2.3 do Anexo A.

6.4.3. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.4.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.5. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.6. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.7. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.7.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo A; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.7.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) Da viabilidade de sua execução; d) Da verificação do cronograma de desembolso/repasse; e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; f) Da designação do gestor da parceria; g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

6.7.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

6.7.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dúvidas poderão ser sanadas até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail disponibilizado no Anexo A deste edital, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período estipulado no item 17 do Anexo A deste Edital.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.2. Da mesma forma que prevista no item 7.1, impugnações poderão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta, e encaminhado, de maneira exclusiva, para o e-mail disponibilizado no Anexo A deste edital.



EDUCAÇÃO

7.2.1. Somente serão aceitos as impugnações que forem devidamente protocolados no Município na forma acima.

7.3. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.4. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.5. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso/repasso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. É obrigatória a abertura e manutenção de conta bancária específica para vinculação à parceria. Toda e qualquer movimentação financeira deve ser realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas;

8.2.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos.

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo M, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município;

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16;

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Com relação ao detalhamento do Plano de Trabalho e ao rateio de despesas administrativas, deverá observar especialmente o disposto no Comunicado SDG nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contemplando as seguintes diretrizes:

10.1.1. O plano de trabalho e o ajuste devem conter o detalhamento de quantitativos e preços unitários apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo próprio de cada uma delas;

10.1.2. O ajuste ou o plano de trabalho deve conter autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo;

10.1.3. As despesas decorrentes de processos de rateio, ou seja,

as realizadas em centros de serviços compartilhados, tais como folha de pagamento, energia elétrica, água, internet, telefone, devem ser controladas de forma que haja rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação;

10.1.4. Cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição dos custos específicos de cada unidade gerenciada;

10.1.5. As despesas administrativas realizadas pela sede da organização social, necessárias à execução do objeto, devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria;

10.1.6. O plano de trabalho deve estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e a parcela rateada;

10.1.7. Devem ser estabelecidos os critérios e o cálculo para o rateio administrativo, de forma a demonstrar a pertinência das proporções utilizadas para a divisão de custos;

10.1.8. Eventuais irregularidades constatadas na análise dos repasses poderão ensejar a reprovação de contas e balanços anuais, restituição de valores e aplicação de penalidades aos responsáveis.

10.2. Aprevisão de receitas e a estimativa de despesas acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o §1º do art. 25 do Decreto Federal 8726, de 2016 e alterações.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A organização da sociedade civil deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2. A Prestação de Contas deverá ocorrer de forma eletrônica, por meios de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo Município, em conformidade aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. A organização da sociedade civil, ao participar deste Chamamento Público, declara-se ciente das datas pré-definidas para Prestação de Contas, que deverão ser obrigatoriamente respeitadas, visando o bom andamento e a continuidade da parceria:

11.3.1. Prestação de Contas Mensal (quando aplicado): com prazo estabelecido até o último dia do mês subsequente ao recebimento;

11.3.2. Prestação de Contas Quadrimestral: elaborada pelo Gestor da Parceria a partir de dados fornecidos dos meses compreendidos;

11.3.3. Prestação de Contas Anual: com prazo estabelecido até 28 de fevereiro, sendo recomendado seu envio em data anterior;

11.3.4. Prestação de Contas Final: elaborada quando encerrada a vigência da parceria, sendo seu prazo semelhante ao item 11.3.3.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

12.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

12.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal;

12.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 12.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal;

12.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.4



EDUCAÇÃO

deste Edital.

12.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo: a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 12.1.1 deste Edital; b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens.

12.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

13.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanar falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

13.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade.

Priscila Alves da Costa Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO A DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DA RESPONSABILIDADE

1.1 O órgão municipal responsável pelo Chamamento Público, bem como, pela parceria firmada, será a Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da parceria visa à execução de atendimentos multidisciplinares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jundiá, por meio da atuação de cuidador, agentes de apoio, Assistentes Sociais e Psicólogos. A parceria tem por finalidade oferecer suporte técnico, operacional e material ao desenvolvimento das ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Inclusão Educacional (DEIN), voltadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento das práticas educacionais inclusivas. A parceria compreende profissionais especializados, formação inicial e continuada, bem como a supervisão permanente dos profissionais, com vistas a promover o desenvolvimento integral dos estudantes público-alvo da educação especial, assegurando o acompanhamento social, psicológico e pedagógico necessários à aprendizagem, bem-estar e inclusão educacional. As atividades objeto desta parceria serão desenvolvidas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jundiá, ou em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o planejamento anual e

as demandas específicas do Departamento de Inclusão Educacional (DEIN).

2.2 Demais Características do objeto:

A OSC ofertará atendimentos de apoio à inclusão com qualidade e eficiência, organizadas em agenda educacional, articuladas e desenvolvidas no respectivo ambiente escolar, bem como em atividades extra curriculares a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições reais das unidades educacionais, com estimativa para atendimento de até 1.800 estudantes, distribuídos nas 102 instituições de ensino, conforme ilustrado abaixo:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	
QUANTIDADE DE UNIDADES	QUANTIDADE DE ALUNOS
102	1.800

A definição ou alteração das turmas e dos turnos de atendimento aos alunos será estabelecida em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Educação Inclusiva (DEIN), e a Organização da Sociedade Civil (OSC), com base no planejamento anual realizado juntamente com os gestores das unidades educacionais, em conformidade com a territorialidade do município de Jundiá.

A parceria tem como principal objetivo assegurar que todos os estudantes público alvo da educação especial (Pessoa com Deficiência, TEA, Altas habilidades/superdotação) tenham acesso a um ambiente educacional que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Isso implica a adaptação dos métodos de ensino, currículos e recursos para atender à diversidade dos estudantes, promovendo a igualdade de oportunidades e valorizando as diferenças. Além de integrar alunos com deficiência, a Educação Inclusiva busca promover uma cultura de respeito, empatia e aceitação, preparando todos os estudantes para a convivência em uma sociedade plural e diversa.

Os atendimentos deverão ser ofertados dentro do horário de funcionamento das Unidades Escolares referidas no quadro disposto neste Termo de referência, sendo 05 (cinco) dias na semana de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriados, com exceção de datas especiais do calendário municipal. As Unidades funcionarão de segunda a sexta-feira das 07h30 às 18h00, conforme normativas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender à necessidade da comunidade na qual está inserida. A elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e o Calendário Escolar obedecem às orientações da Secretaria Municipal de Educação. Conforme o quadro de turnos, jornadas e carga horária:

O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser condizente com o horário de funcionamento das Unidades em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Serão necessários materiais pedagógicos para a execução das ações do serviço de apoio escolar inclusivo nas Unidades Municipais de Educação. A aquisição do material deverá estar em consonância com as orientações da SME. Esses recursos deverão ser disponibilizados a partir do início do ano letivo, em quantidade e variedade adequadas de forma a atender aos objetivos do objeto deste edital e às indicações constantes do Plano Educacional Individualizado (PEI).

A fim de assegurar o apoio para inclusão escolar aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) Altas habilidades/superdotação, matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, prevê-se que a Organização da Sociedade Civil apresenta estrutura mínima de recursos humanos, conforme item 7.3.

Os Supervisores, deverão orientar, acompanhar e supervisionar a atuação do Agente de Apoio e Cuidador Escolar, de modo interdisciplinar, conforme atribuições descritas nos itens 09 e 10, alíneas "a" e "b" de cada item, considerando o atendimento aos estudantes, o qual não necessariamente ocorrerá de forma individualizada.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

3.1. A organização da sociedade civil deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de alunos, responsáveis legais e demais envolvidos nas atividades objeto do termo de colaboração.

3.1.1. Compete à organização adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.1.2. A organização será considerada operadora ou controladora de dados, conforme a natureza do tratamento realizado, devendo responder por eventual uso indevido ou descumprimento da legislação de proteção de dados.

3.1.3. A organização deverá garantir que o tratamento de dados seja limitado ao estritamente necessário para a execução do objeto do termo de colaboração, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

EDUCAÇÃO

3.1.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a organização deverá comunicar imediatamente à Administração Pública e, se for o caso, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da parceria será de 18 meses (dezoito meses) a contar da assinatura do Termo, obrigatoriamente posterior à data de assinatura do Termo de Colaboração, prorrogável por mais 18 meses (dezoito meses), nos termos da Lei 13.019/2014.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

6. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

6.1 Caracterização da Atividade ou Projeto:

A OSC deverá estabelecer articulação permanente com os professores regentes das salas e com os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de modo a contribuir para a efetiva participação dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação nas atividades pedagógicas cotidianas propostas ao grupo-classe durante o período letivo.

6.2 Deverá, ainda, disponibilizar os recursos materiais necessários à promoção da acessibilidade social e pedagógica dos referidos estudantes nas atividades escolares diárias, assegurando condições adequadas à sua inclusão e participação plena, considerando as suas necessidades.

6.3 Os profissionais vinculados à OSC deverão atuar como facilitadores no processo educacional, prestando apoio nas questões sociais e comportamentais, na comunicação e linguagem, nas atividades e brincadeiras escolares, bem como nas rotinas de higiene, alimentação e bem-estar geral dos alunos.

6.4 Compete à OSC auxiliar na operacionalização das adequações curriculares propostas pelos professores regentes e pelos professores do AEE, em conformidade com o Plano Educacional Individualizado (PEI), sob a supervisão da Equipe Gestora da Unidade Educacional e em observância à legislação vigente.

6.5 Deverá, também, auxiliar no acompanhamento das tarefas escolares desenvolvidas pelos alunos, com vistas ao alcance de resultados satisfatórios no processo educativo.

6.6 O atendimento será realizado em 102 (cento e duas) unidades educacionais da rede municipal de ensino, bem como em eventuais novas instalações que venham a ser criadas durante o período de vigência da parceria. As atividades serão desenvolvidas pelos educadores da OSC, sob supervisão da equipe técnica da própria entidade e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Educação Inclusiva (DEIN).

6.7 A OSC deverá elaborar, implantar e desenvolver ações voltadas à operacionalização pedagógica, financeira e administrativa das atividades, assegurando a adoção de estratégias e práticas que potencializam aprendizagens significativas e estimulem a autonomia, a socialização e a comunicação dos alunos, tanto no ambiente escolar quanto no familiar, em caráter complementar à educação oferecida pelas famílias.

6.8 Sempre que ocorrerem intercorrências com os estudantes, a Equipe Gestora da Unidade escolar deverá ser imediatamente comunicada, que acionará o DEIN, se julgar necessário, para a adoção das medidas cabíveis.

6.9 A entidade deverá organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades do serviço, considerando o número de estudantes atendidos e suas faixas etárias. O quadro de profissionais constante da proposta deverá ser rigorosamente respeitado, facultando-se à OSC o acréscimo de profissionais ou a apresentação de equipe com formação superior às exigências mínimas estabelecidas.

6.10 O Assistente Social deverá possuir experiência mínima de um ano na área de atuação, devidamente comprovada, bem como inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). O Psicólogo deverá possuir experiência mínima de um ano na área de atuação, devidamente comprovada, além de inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

6.11 O trabalho a ser executado deverá atender às metas, diretrizes e orientações técnicas estabelecidas pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a compatibilidade entre as ações desenvolvidas e as políticas educacionais vigentes.

6.12 A OSC deverá cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relativas às legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, responsabilizando-se

pelo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Termo de Colaboração, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade direta ou indireta.

6.13 Caberá à entidade definir sua política salarial, não podendo exceder a média de valores praticados no mercado e levar em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças.

6.14 Serão necessários materiais pedagógicos para a execução das ações do serviço de apoio escolar inclusivo nas Unidades Municipais de Educação. A aquisição do material deverá observar a necessidade de cada estudante a partir da avaliação em conjunto com a equipe docente, coordenação pedagógica da unidade escolar e DEIN.

6.15 Esses recursos deverão ser disponibilizados a partir do início do ano letivo, em quantidade e variedade adequadas de forma a atender aos objetivos do objeto deste edital e às indicações constantes do Plano Educacional Individualizado (PEI).

7. DOS RECURSOS HUMANOS

7.1 Caberá à entidade definir sua política salarial, não podendo exceder a média de valores praticados no mercado e levar em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças.

7.2 A entidade deverá organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades, número de alunos e faixa etária. O quadro de apoio constante da proposta deverá ser rigorosamente respeitado, podendo, a entidade, fazer acréscimos ou apresentar quadro de profissionais e formação acima das mínimas exigidas.

7.3 A fim de assegurar o apoio para inclusão escolar aos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, prevê-se que a Organização da Sociedade Civil apresente a seguinte estrutura mínima de recursos humanos:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
CUIDADOR	44H/S	52
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	44H/S	175
PSICÓLOGO	40H/S	6
ASSISTENTE SOCIAL	30H/S	6
SUPERVISOR	44H/S	3

7.4 A disponibilização de profissionais como psicólogo e assistente social, voltado à acessibilidade e à educação inclusiva, é essencial para garantir o pleno desenvolvimento e a permanência dos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas no ambiente escolar.

7.5 Esses profissionais atuam de forma interdisciplinar no suporte às barreiras que impactam a aprendizagem, comunicação, comportamento, mobilidade e cuidados básicos de saúde. O psicólogo atua na mediação de aspectos emocionais e comportamentais, favorecendo o processo de inclusão e adaptação.

7.6 A presença destes profissionais nas escolas ou em apoio ao ambiente educacional amplia as condições de equidade, conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, promovendo a participação efetiva dos alunos em um sistema educacional verdadeiramente inclusivo.

7.7 Todos os profissionais, sejam contratados diretamente ou por meio de terceirização, deverão estar em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade e a integralidade do atendimento, incluindo a cobertura de ausências decorrentes de férias, folgas e licenças a saúde. O não cumprimento do plano de trabalho aprovado acarretará a responsabilização da organização.

7.8 A OSC deverá incluir todos os custos relacionados à execução plena do objeto, conforme Anexo "A".

7.9 A OSC deverá prever em seu quadro, gestão administrativa, bem como poderá majorar o quantitativo de recursos humanos se adequando ao que a proponente entende como adequado ao pleno funcionamento das Unidades.

7.10 A OSC deverá demonstrar em seu quadro de RH, função, quantitativo, salário e tipo de contratação. Algumas funções poderão ser contratadas via CLT, PJ ou outro, desde que estejam identificados na Proposta.

8. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS

8.1 Supervisão pedagógica e acompanhamento contínuo do Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando assegurar a qualidade e a efetividade das ações voltadas aos estudantes público-alvo da educação especial da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí/SP.

8.2 As ações incluem o monitoramento do processo de aprendizagem, a avaliação do impacto das estratégias inclusivas e o aprimoramento permanente das práticas pedagógicas adotadas, de forma a garantir o desenvolvimento integral e a participação ativa dos



EDUCAÇÃO

alunos em todas as dimensões da vida escolar.

8.3 As ações compreendem o desenvolvimento de ações voltados ao aprimoramento técnico e pedagógico dos profissionais, a implementação de mecanismos de acompanhamento e avaliação de práticas educativas inclusivas, bem como a oferta de suporte técnico e orientações permanentes que assegurem o atendimento integral e humanizado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

9. DOS CUIDADORES

- a) As atividades desenvolvidas pelos cuidadores deverão ser desempenhadas por pessoas com idade acima de 18 (dezoito) anos, com formação mínima de ensino médio, preferencialmente com noções básicas na área da saúde;
- b) Desenvolver o atendimento ao estudante com deficiência, cujas limitações resultem em dificuldades permanentes ou temporárias que impeçam a realização autônoma de atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, uso do banheiro e locomoção, garantindo inclusão, segurança e bem-estar no ambiente educacional;
- c) Garantir o acesso, a circulação e o deslocamento do estudante em todos os espaços da unidade escolar;
- d) Executar, com segurança e responsabilidade, manobras posturais, transferências e locomoção, observando os procedimentos técnicos adequados e as orientações da equipe escolar e de saúde;
- e) Acompanhar o estudante durante o horário da merenda, auxiliando-o na alimentação e na higiene posterior, promovendo sua socialização com os colegas e auxiliando-o no retorno à sala de aula;
- f) Realizar a higienização e/ou troca de fraldas, bem como acompanhar o estudante no uso do sanitário, conforme suas necessidades individuais;
- g) Realizar o deslocamento e a movimentação segura do estudante para participação em atividades escolares externas à sala de aula ou extracurriculares, mediante autorização da família e da direção da unidade;
- h) Utilizar corretamente os equipamentos, utensílios e materiais relacionados à alimentação, higiene e mobilidade do estudante, zelando por sua higienização, conservação e uso adequado;
- i) Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar do estudante, evitando situações de risco e respeitando suas particularidades e necessidades específicas;
- j) Observar e relatar à equipe responsável quaisquer alterações físicas ou comportamentais do estudante, como manchas, inchaços, ferimentos ou outros sinais incomuns;
- k) Comunicar ao responsável da unidade escolar e ao supervisor quaisquer ocorrências excepcionais ou situações relevantes relacionadas ao estudante;
- l) Reconhecer situações que demandem intervenção externa ao âmbito escolar — como casos de socorro médico, suspeita de maus-tratos ou outras ocorrências graves —, comunicando-as exclusivamente ao professor e à equipe gestora, sendo vedado o contato direto com a família;
- m) Participar do momento de saída do estudante, junto ao professor responsável, assegurando sua entrega à pessoa devidamente autorizada pela família e permanecendo em função até a transferência formal da responsabilidade pelos cuidados;
- n) Utilizar materiais de proteção descartáveis (luvas, máscaras, entre outros) durante os procedimentos de cuidado, realizando o descarte adequado conforme as normas de higiene e segurança;
- o) Zelar pela higiene pessoal, aparência e apresentação do estudante, contribuindo para o seu bem-estar e integração ao ambiente escolar;
- p) Estimular e apoiar o estudante na recuperação da autoestima, dos valores pessoais e da afetividade, por meio de atitudes acolhedoras, respeitadas e positivas.
- q) Promover a independência e a autonomia do estudante, incentivando-o a desenvolver habilidades próprias e a realizar, sempre que possível, suas atividades com o menor grau de dependência;
- r) Favorecer a integração e a socialização do estudante nas atividades escolares, estimulando a participação e o convívio saudável;
- s) Participar, quando necessário, dos estudos de caso realizados por instituições parceiras ou privadas nas quais o estudante realiza terapias, mediante acordo com a família e a equipe escolar, contribuindo com informações relevantes sobre o acompanhamento diário;
- t) Permanecer à disposição da gestão escolar durante todo o período de permanência do estudante na unidade, aguardando solicitações para a execução de suas atribuições;
- u) Acompanhar os estudantes conforme a organização interna e a distribuição definidas pela gestão escolar, em consonância com o Departamento de Educação Inclusiva (DEIN).

10. DOS AGENTES DE APOIO ESCOLAR

a) As atividades desenvolvidas pelos Agentes de Apoio Escolar deverão ser desempenhadas por pessoas com idade acima de 18 (dezoito) anos, com formação mínima de ensino médio, preferencialmente com noções

básicas na área de Educação;

- b) Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo suas funções conforme os parâmetros do Projeto Político-Pedagógico da escola e as orientações da equipe gestora;
- c) Observar e apoiar as atividades pedagógicas em sala de aula, conforme o planejamento do docente;
- d) Auxiliar os estudantes nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, garantindo sua segurança, conforto e bem-estar;
- e) Realizar a higienização e/ou troca de fraldas, bem como acompanhar os estudantes ao sanitário, quando necessário;
- f) Executar, com segurança, manobras de transferência ou locomoção, de acordo com orientações técnicas fornecidas pela equipe escolar;
- g) Acompanhar os estudantes durante as refeições, auxiliando na alimentação, higiene e retorno à sala de aula, promovendo sua socialização;
- h) Apoiar os estudantes em atividades realizadas fora da sala de aula ou em eventos e passeios escolares, sempre sob a supervisão do professor regente ou da equipe gestora;
- i) Auxiliar o professor na aplicação, elaboração, confecção de materiais de apoio pedagógico;
- j) Mediar as interações sociais entre os estudantes com deficiência e a comunidade escolar;
- k) Facilitar o acesso ao currículo por meio do uso de recursos e tecnologias assistivas que favoreçam o processo de aprendizagem sob orientação do professor regente.

11. DOS PSICÓLOGOS

- a) Participar da elaboração e do acompanhamento dos projetos pedagógicos, planos e estratégias de intervenção, com base em conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, promovendo a inclusão e o aprendizado de todos os alunos;
- b) Identificar e compreender fatores emocionais, cognitivos, sociais e familiares que interferem na aprendizagem e no comportamento dos estudantes;
- c) Propor estratégias de intervenção e planos de acompanhamento individual ou grupal, em parceria com professores, gestores e famílias;
- d) Colaborar na construção e fortalecimento de práticas inclusivas que atendam às necessidades de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou dificuldades específicas de aprendizagem;
- e) Contribuir para a articulação intersetorial no território, visando à integralidade do atendimento ao município, ao apoio às unidades educacionais e ao fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- f) Promover ações voltadas à escolarização do público-alvo da educação especial;
- g) Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relacionados à sua área de atuação;
- h) Atuar em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- i) Atuar nas ações e projetos de enfrentamento de preconceitos, discriminações e violências no ambiente escolar;
- j) Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para melhor compreensão das condições de vida e contextos familiares dos estudantes;
- k) Oferecer orientação aos profissionais da educação;
- l) Desenvolver projetos de formação continuada voltados a temas como relações interpessoais, mediação de conflitos, inclusão, saúde mental e desenvolvimento infantil e adolescente;
- m) Atuar na mediação de conflitos escolares, promovendo práticas de convivência respeitosa e não violenta;
- n) Promover o diálogo entre escola e família, fortalecendo vínculos de corresponsabilidade no processo educativo;
- o) Realizar acolhimentos individuais ou coletivos para orientação e apoio psicológico, sem caráter de atendimento clínico;
- p) Sensibilizar e orientar as famílias sobre aspectos do desenvolvimento, limites, comportamento e inclusão escolar;
- q) Contribuir para o planejamento e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, com ênfase em ações de promoção da saúde mental e do bem-estar;
- r) Desenvolver projetos voltados à autoestima, empatia, convivência ética, diversidade e cidadania;
- s) Atuar em situações de crise ou vulnerabilidade, como luto, violência, bullying ou negligência, em articulação com a rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, UBS, entre outros).

12. DOS ASSISTENTES SOCIAIS

- a) Atuar na identificação de vulnerabilidades sociais que interfiram na vida escolar dos estudantes, como pobreza, negligência, violência ou discriminação, articulando-se com a rede de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde e demais serviços públicos);
- b) Garantir que a escola se constitua como espaço seguro, protetor e acolhedor, promovendo a integração entre políticas educacionais e socioassistenciais;





EDUCAÇÃO

- c) Encaminhar estudantes e famílias para os serviços públicos de assistência social, saúde, habitação e demais políticas, assegurando o acesso a direitos e o acompanhamento adequado;
- d) Realizar o acolhimento de estudantes e famílias, escutando demandas, dificuldades e situações de risco, e promovendo o apoio necessário à superação das vulnerabilidades;
- e) Acompanhar casos de inclusão, evasão escolar e demais situações de risco, desenvolvendo estratégias que favoreçam a permanência e o sucesso escolar;
- f) Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, orientando sobre direitos sociais, programas governamentais e serviços disponíveis;
- g) Mediar e intermediar conflitos entre estudantes, famílias e equipe escolar, incentivando o diálogo e a resolução pacífica das situações;
- h) Orientar professores e equipe pedagógica sobre fatores sociais, familiares e culturais que influenciam a aprendizagem, fortalecendo práticas educativas inclusivas;
- i) Contribuir para a formulação e implementação de políticas internas, projetos e ações voltadas à inclusão, equidade e cidadania;
- j) Desenvolver programas e projetos socioeducativos que promovam o respeito à diversidade, a prevenção da violência e o fortalecimento de vínculos comunitários;
- k) Sensibilizar e formar a comunidade escolar sobre direitos da criança e do adolescente, políticas públicas e mecanismos de proteção social;
- l) Atuar em articulação com psicólogos, gestores, professores e demais profissionais da escola, garantindo uma abordagem intersetorial e integral no atendimento aos estudantes.

13. DOS SUPERVISORES

- a) O Supervisor do Cuidador deverá ser preferencialmente profissional da área da saúde, com formação em Ensino Superior em Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia ou Fonoaudiologia;
- b) O supervisor do agente de apoio escolar deverá ser profissional da área da educação, com formação em graduação em pedagogia, e preferencialmente pós graduação em psicopedagogia, educação Especial e/ou Educação Inclusiva;
- c) Conhecer as características das deficiências, as necessidades dos estudantes e as técnicas de atendimento voltadas para esse público, a fim de orientar tecnicamente os Agentes de Apoio Escolar e os cuidadores;
- d) Elaborar plano de supervisão e cronograma de orientações técnicas para acompanhamento do atendimento aos estudantes com deficiência nas unidades escolares;
- e) Organizar e cumprir cronograma de visitas às unidades escolares, garantindo a supervisão da execução das funções dos Agentes de Apoio Escolar e o cumprimento da carga horária;
- f) Compartilhar o cronograma de visitas com o Departamento de Educação Inclusiva (DEIN), possibilitando o acompanhamento das ações;
- g) Participar de reuniões de implantação do trabalho, visando padronizar as ações dos Agentes de Apoio Escolar e promover a qualificação do serviço de supervisão;
- h) Estabelecer fluxo de informações entre Agentes de Apoio Escolar, responsáveis pelas unidades escolares, pais de estudantes, gestores e co-gestores da Secretaria Municipal de Educação;
- i) Exercer fiscalização e orientação técnica, comparecendo às unidades escolares pelo menos quinzenalmente ou sempre que houver necessidade de orientação ou solicitação da escola;
- j) Receber e analisar relatórios diários preenchidos pelos Agentes de Apoio Escolar, mantendo-os em arquivos digitais disponíveis para o Município de Jundiaí quando solicitado;
- k) Apresentar relatórios mensais à registrando orientações, observações, Atas e situações ocorridas durante as visitas às unidades escolares;
- l) Participar de reuniões solicitadas pelo diretor da unidade escolar para orientar, informar e discutir os atendimentos prestados pelos Agentes de Apoio Escolar, considerando também informações fornecidas pelos pais;
- m) Garantir que todos os profissionais da empresa estejam com identificação fornecida pela OSC.

14. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

- 14.1. Realizar o acompanhamento, a assessoria e a supervisão das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da parceria, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.2. Fornecer orientações gerais à Organização da Sociedade Civil quanto à execução das ações pactuadas.
- 14.3. Verificar a documentação pertinente à execução da parceria, assegurando o cumprimento das exigências legais e administrativas.
- 14.4. Realizar visitas técnicas para constatação in loco da execução dos atendimentos, avaliando a regularidade de funcionamento e a qualidade do atendimento prestado.
- 14.5. Emitir relatórios circunstanciados das visitas, contendo observações e registros que contemplem, de forma cumulativa ao longo

do ano:

- a) As ações previstas neste Termo de Referência; b) Os aspectos e recursos físicos e materiais, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação; c) O quadro técnico constante do Plano de Trabalho; d) A avaliação dos atendimentos no objeto da parceria, especialmente quanto à documentação e ao cumprimento das cláusulas pactuadas.

14.6 Sugerir à Organização da Sociedade Civil medidas de aprimoramento e superação de fragilidades identificadas, em conformidade com a legislação vigente.

14.7 Orientar as equipes gestoras na organização de ações que promovam o envolvimento e a participação da comunidade escolar.

15. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

15.1. Manter quadro de recursos humanos durante toda a vigência da parceria, garantindo número suficiente de profissionais para cobertura de faltas, férias, afastamentos, licenças saúde e gestante.

15.2 Disponibilizar a mão de obra necessária à execução diária das atividades, assegurando reserva técnica para reposições imediatas, de modo a evitar prejuízos ao atendimento dos estudantes.

15.3 Atender o número de estudantes por cuidadores/agentes de apoio, de acordo com o estabelecido pela SME.

15.4 Substituir, de forma imediata, o agente de apoio escolar, o cuidador e o supervisor que descumprir as atribuições contratuais, ou quando houver solicitação expressa e fundamentada da Secretaria Municipal de Educação.

15.5 Assegurar que os profissionais substitutos possuam as mesmas orientações e formações do profissional afastado, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

15.6 Prever, em sua proposta, os serviços administrativos e as despesas indiretas necessárias ao pleno funcionamento da parceria, como contabilidade, prestação de contas, serviços jurídicos e administrativos.

15.7 Prever custos com materiais de uso das unidades educacionais, transporte de documentos e materiais, bem como despesas com formação e capacitação da equipe de apoio, visando à manutenção da qualidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação de Jundiaí/SP.

15.8 Oferecer curso presencial e/ou em ambiente virtual, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sobre temas específicos voltados à educação, garantindo a plena execução do serviço.

15.9 Garantir a participação dos profissionais da entidade em todas as convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas a orientações pedagógicas, discussões sobre diretrizes e legislação educacional, ou capacitações em serviço.

15.10 Permitir e colaborar com visitas periódicas de acompanhamento e monitoramento realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

15.11 Tomar as providências necessárias quanto a faltas e atrasos dos profissionais, antecipando-se à ocorrência para evitar prejuízos no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação.

15.12 Assumir todas as responsabilidades e medidas cabíveis em caso de acidentes envolvendo seus empregados.

15.13 Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, assegurando a inclusão dos alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o atendimento de suas necessidades específicas.

15.14 Otimizar o acesso dos estudantes a atendimentos educacionais especializados, em articulação com a rede de atendimento.

16. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

16.1 A entidade será responsável por promover todas as capacitações, em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Organização da Sociedade Civil (OSC). Os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial e/ou em ambiente virtual, garantindo o mínimo de formação de 40h a cada semestre letivo.

16.2 A definição do formato de cada formação continuada, a quantidade total de horas a serem cumpridas, bimestralmente, sendo no modo informativo ou presencial ou on-line, ficará sob a responsabilidade da OSC, em diálogo com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se o Plano de Trabalho, mas considerando as necessidades da rede municipal de ensino. Referimo-nos ao formato como: curso, palestra, oficina, acompanhamento pedagógico, boletim informativo ou reuniões informativas. Quando a formação ocorrer on-line, qualquer que seja o formato da formação, em concordância com a Secretaria Municipal de Educação, poderá ser realizada de modo síncrono, assíncrono ou híbrido; ou utilizando-se os três modelos, de maneira mista.

16.3 Oferecer Certificado contendo o número de horas e ementas do curso oferecido.

16.4 Criar link de avaliação das formações que deverá ser compartilhado com o DEIN.





EDUCAÇÃO

17. DAS METAS

17.1 Promover ações educativas inclusivas que assegurem o acolhimento dos educandos em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades, garantindo o acesso a um ambiente escolar inclusivo, acolhedor e favorável ao aprendizado.

17.2 As ações desenvolvidas deverão compreender atividades de acolhida e recepção, escuta qualificada, preservação da imagem e da integridade dos alunos, elaboração e atualização de fichas individuais, diários e comunicados, além do fortalecimento e orientação quanto ao acesso à documentação referente ao prontuário do aluno.

17.3 Deverão ainda contemplar a articulação com outras políticas públicas e com os demais órgãos do sistema educacional, a elaboração de relatórios e manutenção de prontuários, bem como o desenvolvimento de estratégias e metodologias ativas, assegurando a execução do programa educacional em conformidade com o Plano Municipal de Educação, o Currículo Municipal e demais normas aplicáveis.

17.4 Espera-se que as vivências propiciadas contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo a inserção e permanência na rede de ensino. As ações devem ser pautadas no respeito mútuo e na valorização da convivência em grupo, fundamentadas em princípios éticos, de justiça e de cidadania.

17.5 As experiências oferecidas deverão favorecer o pleno desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos educandos, promovendo situações de escuta sensível e ampliando o conhecimento de mundo, assegurando, assim, o direito de aprender e de se desenvolver de maneira integral ao estudante público alvo da educação especial.

18. NORMAS GERAIS

18.1 Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no

§ 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

18.2 A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pela atividade/projeto executada nos termos deste Edital.

18.3 A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução da atividade/projeto.

18.4 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiá sobre a execução da atividade/projeto, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

18.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução da atividade/projeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a realização das atividades/projeto(s) a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

19. DO PREENCHIMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA

19.1 O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo E – Modelo de Proposta.

19.2 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o título: “Proposta Edital Chamamento Público nº 05/2025 – [nome da osc]” com todas as páginas assinadas pelo responsável da organização e numeradas.

19.3 A entrega dos envelopes deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação -SME sito a Avenida. Doutor Cavalcanti, n 396, Centro, na cidade de Jundiá-SP. 1º andar, de segunda à sexta feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos, no período compreendido entre os dias 17 e 18 de dezembro de 2025, exclusivamente no horário das 09 às 17 horas.

20. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

20.1 A abertura das propostas recebidas ocorrerá no dia 29/12/2025, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação -SME, sito da Avenida. Doutor Cavalcanti, n 396, Centro, na cidade de Jundiá-SP. 1º andar.

21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

21.1 Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 14 deste Anexo.

21.1.1 Caberá à Comissão de Seleção:

21.1.2 Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade

com os termos deste Edital;

21.1.3 A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

21.1.4 Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo H;

21.1.5 Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

21.1.6 Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

21.1.7 Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas.

21.1.8 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

22. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA

22.1. As despesas decorrentes deste chamamento público correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: 2778.33503900, 2788.33503900, 2776.33503900, 2786.33503900 e 2789.33503900 fonte 0

23. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

23.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

24. DO PLANO DE TRABALHO

24.1 Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

24.1.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

24.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

24.1.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

24.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

24.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

25. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

25.1 Os documentos e declarações do item 6.8.1. do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

26. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL

26.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso/Repasse, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

26.2 Os repasses, assim como toda e qualquer movimentação vinculada à parceria, deverá ser, obrigatoriamente, realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

27. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

27.1 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município: Aline de Oliveira Tsun, Aline Maria Anselmo Magalhães, Edson Pereira D'Assunção, Yeda Leone Martins, Janete Aparecida da Silva Marini.

28. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

28.1. Será responsável pela gestão da parceria, o/a seguinte Gestor(a) da Parceria designado em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município: Silmara Daniela Lisboa de Oliveira Antunes (Titular), Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira (Suplente), Mariana Angelita Rodrigues (Suplente).

29. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

29.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município: Cynthia Costa Ferrarez Maila, Ana Lucia Perboni Kalmar, Ana Claudia Rodrigues Silva, Mariangela Barros Vergara Martins, Daiane Soares da Silva Gonçalves.





EDUCAÇÃO

30. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

30.1 O esclarecimento de dúvidas e os recursos administrativos poderão ser enviados até o 5º (quinto) dia útil, em conformidade ao item 7.1 do presente Edital, através do e-mail: lnazario@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período compreendido entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2025.

ANEXO B TERMO DE CREDENCIAMENTO (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

Chamamento Público nº02/2025

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na CREDENCIA o(a) Sr. (a), portador(a) do RG n.º, para representá-la no Chamamento Público nº, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO C DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, às instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO D DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Identificação (Objeto):

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal: RG:

CPF:

D ata nasc: Fone:

CEL:

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ: Atividade

econômica principal: Atividades

econômicas secundárias: Identificação:

() Atendimento

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

Sede:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora: FAX:

E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta):

Banco (instituição financeira pública): Agência:

Conta Corrente:

Imóvel onde funciona a OSC é:

() Próprio () Cedido () Público () Particular () Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana:

() Até 20 horas

() De 21 a 39 horas () 40 horas

() Mais de 40 horas

() Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias a unidade executora funciona?

() Segunda-Feira

() Terça-Feira

() Quarta-Feira

() Quinta-Feira

() Sexta-Feira

() Sábado

() Domingo

IDENTIFICAÇÃO

Responsáveis: Coordenador Técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:

Cel:

E-mail:

Responsável pela execução: Nome

Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:

Cel:

E-mail:

Responsável pela prestação de contas: Nome

Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional: Fone:

Cel:

E-mail:



EDUCAÇÃO

Detalhamento da atividade - Descrição do objeto da parceria.

1) Plano de Aplicação dos Recursos: previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades.

Despesa	Item da despesa	Quantidade	Valor Total

2) Objetivo Geral: apresentar de forma mais ampla, de maneira clara e direta, o que se propõe com a parceria e o que se o se pretende atingir.

3) Objetivos Específicos: apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.

4) Detalhamento da configuração da proposta:

- Público alvo (informar conforme anexo A deste edital);
- Quantidade de profissionais disponibilizados pela Organização;
- Descrição das metas, das estratégias metodológicas, periodicidade e dos resultados esperados, conforme quadro abaixo:

Metas	Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados (Qualitativos e Quantitativos)

- Indicadores de Avaliação: Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance das metas.

5) Recursos humanos:

- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral da parceria. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas;
- Listar todos os profissionais, a escolaridade de cada um, especificando atividade realizada, a carga horária e a forma de contratação, conforme quadro abaixo:

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de contratação (CLT, MEI, etc)

6) Apresentar proposta de atendimento aos alunos nos 200 dias letivos.

7) Descreva ações que a organização considera inovadoras para atingir os objetivos.

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

(art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados,

2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de 2014 - Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO H

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Legenda			
1 ponto:	2 pontos:	3 pontos:	4 pontos:
Insatisfatório	Parcialmente satisfatório	Satisfatório	Acima da expectativa
Não atende o edital, pois a proposta não está de acordo com ele.	Atende a proposta do edital parcialmente, mas ainda há pontos a serem aprimorados.	Atende a proposta do edital completamente.	Atende a proposta do edital acima da expectativa exigida.
O texto apresenta informações contraditórias e falhas na abordagem do objeto proposto, ou sequer o aborda de forma adequada.	O texto apresenta informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo.	O texto apresenta informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis, coerentes e integradas às prescrições do edital.	O texto apresenta informações sobre o objeto da parceria, de modo superior às prescrições do Edital. Domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta além da estrutura especificada no edital.



EDUCAÇÃO

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO
	1	2	3	4	
ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA					
Adequação da proposta ao edital e política da educação.					
A OSC possui sede em Jundiaí, (Estabelecimento).					
Qualificação Técnica					
Comprovação de experiência anterior na em atendimentos semelhantes.					
Comprovação de capacidade técnica para formação inicial e continuada dos profissionais na Educação Especial					
Responsável Técnico					
Indicação de um profissional responsável técnico pela execução do serviço					
Equipe técnica mínima					
Comprovação de que dispõe ou contratará equipe com formação exigida (psicólogos, assistentes sociais, Agente de Apoio educacional)					
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora a ser executada.					
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.					
Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o nexo entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.					
Metodologia de trabalho					
Clareza e coerência do plano de ação, cronograma e estratégias de atendimento					
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas					
Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.					
RECURSOS HUMANOS					
Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar conforme Anexo A, itens 7.3					

1° - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens avaliados, sendo a pontuação máxima de 52 (cinquenta e dois) pontos.

I. Caso alguns dos 13 itens avaliados não se apliquem à instituição a nota de desclassificação será proporcional aos itens avaliados. Conforme previsto nos parágrafos 1° e 2°. Será apontado no campo Observação: "Não se Aplica".

2° - Serão desclassificadas as propostas que:

I. Apresentar nota final igual ou inferior a 34 pontos 65% da nota máxima (trinta e quatro) pontos.

3° - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Adequação da proposta ao edital.

II. A OSC possui sede em Jundiaí.

III. A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.

IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

4° - O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

Sugestão: Serão desclassificadas as propostas cujo valor apresentado superar o limite previsto por atendimento/Aluno neste Edital, bem como aquelas que apresentarem despesas sem nexo de causalidade com o objeto, as metas e as demais regras editalícias.

ANEXO I

CERTIDÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº.) que:

(nome), portador doRG nº. e CPF nº. residente e domiciliado na

, atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº. com sede na rua , nº. ,

no período de a . (mencionar também a forma de remuneração).

Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO J

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

, (qualificação) DECLARA sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade





EDUCAÇÃO

da Administração Pública celebrante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO L
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP
(Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

Chamamento Público nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO M
(Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE SERÁ FORMALIZADO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/202X, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], objetivando [OBJETO CONFORME ANEXO A DO EDITAL].

PROCESSO SEI nº 37829/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gustavo Martinelli presente também, Sra. Priscila Alves da Costa Silva, Gestora da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, portador da CI/ RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do chamamento público [unidade e número], cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, em XX de XXXX de 202X (Edição XXXX) e homologado em despacho publicado na Imprensa Oficial do Município em XX de XXXX de 202X (Edição XXXX), que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração/Fomento tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, [OBJETO CONFORME ANEXO A DO EDITAL] e na conformidade do Plano de Trabalho e Anexo RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública;
- emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexo A, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso/repasso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de

execução do objeto;

- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
 - publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
 - designar gestor, conforme Portaria específica;
 - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria específica;
 - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
 - na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de atividades/projetos essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
 - divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
 - aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.
- II- Da OSC:
- para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo A do Edital de Chamamento Público e ainda:
 - executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade da atividade/projeto, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e ações definidas no Plano de Trabalho;
 - manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento da atividade/projeto, observando ainda a legislação da VISA vigente;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pela atividade/projeto executada(o) nos termos deste Termo;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da execução de suas atividades, para fins de experimentação;
 - justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
 - assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
 - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
 - permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução

EDUCAÇÃO

do objeto;

n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto à instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

sendo expressamente proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo MUNICÍPIO, em conformidade aos artigos 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

u) estabelecer rotina visando atender o item 11.3 do Edital de Chamamento Público, quanto os prazos existentes para Prestação de Contas;

v) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

w) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos

que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto no 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como Gestor Titular, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO) e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

EDUCAÇÃO

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor global de R\$ XXXXX (extenso) com repasses em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado e previamente aprovado.

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso/Repasse constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso/Repasse, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará a retenção no valor a ser passado no mês subsequente;

f) Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações XXXXXXXXXX

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destinadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade responsável, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que sejam necessários à instalação dos referidos equipamentos e que estejam previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A organização da sociedade civil deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) A Prestação de Contas deverá ocorrer de forma eletrônica, por meios de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo Município, em conformidade aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014.

c) A organização da sociedade civil declara-se ciente das datas pré-definidas para Prestação de Contas, que deverão ser obrigatoriamente respeitadas, visando o bom andamento e a continuidade da parceria, em conformidade com o regramento estipulado no prévio Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de XX (extenso) meses, contados a partir da data de (assinatura do Termo) ou (da emissão de ordem de serviço pela Unidade de Gestão requisitante) ou data específica (xx de xxx de 202) obrigatoriamente posterior à data de assinatura do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo

previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade responsável, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria: (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução; (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei nº 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir



EDUCAÇÃO

que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Assinaturas Digitais:

Prefeito/
Secretaria Municipal Educação /
Presidente da OSC

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução no 11/2021) ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concededor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:



EDUCAÇÃO

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas. (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021)

ANEXO N

INSTRUÇÕES Nº 01/2020 SEI Nº 7766/2020-77
(Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176 – As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177 – Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178 – Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização,

os seguintes documentos: I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão conessor aos requerentes; V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso; VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão conessor; VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso; VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso; IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação; XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste; XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento; XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XVI - estatuto social registrado da OSC; XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC; XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs; XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; XXIII - termo de colaboração/ fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e, XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179 – Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos: a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); b) justificativas sobre as alterações ocorridas; c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis; e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber; f) autorização prévia da autoridade competente; g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo; h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.



EDUCAÇÃO

Art. 180 – Compete ao órgão ou entidade públicos: I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais; II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, § 1o e 65 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei); IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência; VII – exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento; VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções; IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1o, da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento; X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais; XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC no 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções; XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2o, da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993; XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e, XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181 – Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos: I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); II - II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação; IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação; V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições; VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor

da parceria; IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10; X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento; XI – conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período; XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior; XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; (redação dada pela Resolução nº 11/2021) XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis; XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso; XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções; XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste; e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas; XXII – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal. § 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Art. 182 – Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC no 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183 – Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC no 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens



EDUCAÇÃO

de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184 – No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO O

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

Relatório anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução	Período de Vigência
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório - Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas			
Data	Nome do Presidente ou do Representando Legal		Assinatura do Presidente ou do Representante Legal

EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valores Unitário	Valores Total
Metas Quantitativas				
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade de Aprovação
% das Metas				

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					
Descrição		% mínimo pactuado	Percentual Atingido		
Metas Qualitativas		%			

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima

ANEXO P

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

(Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

(Instrumento) Nº.

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção aos Comunicados TCE/SP/SDG nº 016/2018, 019/2018, 049/2020 e 09/2023 e alterações posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO Q

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

(instrumento) nº.

Eu, inscrito no CRC sob nº., responsável pela contabilidade do (a) OSC, DECLARO para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de Acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis) CRC nº.

ANEXO R

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA (A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código



EDUCAÇÃO

de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2o das Instruções no01/2020, conforme

"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as

Timbrado da Unidade Interessada pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021.

ANEXO S

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ: ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL (IS) PELA OSC: CPF: OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração			
Termo de Fomento nº.			
Aditamento nº.			
Aditamento nº.			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO					
Data para o Repasse (2)	Prevista	Valores Pre-vistos (R\$)	Data do Repasse	Número do Documento de Crédito	Valores Repassados (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior					
(B) Repasses Públicos no Exercício					
(C) Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos					
(D) Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste (3)					
(E) Total de Recursos Públicos (A + B+ C + D)					
(F) Recursos Próprios da Entidade Parceira					
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)					

Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício. Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O (s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

Demonstrativo Das Despesas Incorridas No Exercício					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
Catego-ria ou Finali-dade da despesa (8)	Des-pe-sas contabili-za das neste exercício (R\$)	Despesas Contabiliza das em exercícios anteriores e pagas neste exer-cício (R\$) (h)	Despesas contabili-zadas neste exercício e pagas neste exercício (R\$) (i)	Total de despesas pagas neste exercício (R\$) (j = h + i)	Despe-sas conta-bili-zadas neste exercício a pagar em exer-cícios seguintes (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material mé-dico e hospitalar (*)					
Gêneros ali-mentícios					
Outros mate-riais de con-sumo					
Serviços médicos (*)					
Outros servi-ços de ter-ceiros					



EDUCAÇÃO

Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

FAZ SABER que fica ratificado o resultado final do processo de remoção de Professor de Educação Básica I – 2025/2026, após prazo para recurso, conforme Edital SME/DPGF n. 56, de 11/11/2025, publicado na imprensa oficial em 12/11/2025.

Faz saber, também, que fica ratificada a classificação dos professores ingressantes em 2025 conforme Edital SME/DPGF n. 56, de 11/11/2025, publicado na imprensa oficial em 12/11/2025. Segue abaixo a relação das vagas remanescentes, que serão atribuídas no dia 18/11/2025, às 19 horas, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – auditório Elis Regina, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, conforme o item 3, do Edital SME/DPGF n. 43, de 16/10/2025 e do Edital SME/DPGF n. 56, de 11/11/2025.

UNIDADE ESCOLAR	N. VAGAS	PERÍODO
EMEB dos Sonhos Prof. Anézio de Oliveira	3	TARDE
EMEB Prof.ª Fátima Ap. D. dos Santos Pandolpho	2	TARDE
EMEB Prof. Flávio D'Angieri	3	TARDE
EMEB Prof. Ivo de Bona	4	TARDE
EMEB Prof.ª Marina de Almeida Reinaldi Carvalho	1	TARDE

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Retificação da Instrução Normativa SME/DPGF n. 5, de 28 de novembro de 2025, publicada na imprensa oficial em 29/10/2025

Onde se lê:
Instrução Normativa n. 5, de 28 de novembro de 2025

Leia-se:
Instrução Normativa n. 5, de 28 de outubro de 2025

EDITAL SME/DPGF N. 59, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Prof.ª Priscila Alves da Costa Silva, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 30.509, de 7 de outubro de 2021, que regulamenta o processo de escolha de substitutos nos casos de impedimento e afastamento temporário de diretores de escola,

Faz saber a relação dos professores do Sistema Municipal de Ensino que encaminharam seus currículos para análise, visando à participação no processo de escolha de Diretores Substitutos, conforme a Instrução Normativa SME/DPGF n. 5, de 28/10/2025, publicada na imprensa oficial de 29/10/2025, com retificação publicada na imprensa oficial em 14/11/2025.

Faz saber, ainda, que os currículos entregues no ano de 2024, conforme Instrução Normativa UGE/DPGF n. 4, de 14/11/2024 permanecem válidos para o processo de escolha referente ao ano de 2026, nos termos do item 1.4 da Instrução Normativa SME/DPGF n. 5, de 28/10/2025.

Relação dos professores que entregaram currículo no período de 7 a 11/11/2025

ADRIANA LIBÓRIO DE ARAÚJO
ALEXANDRE DE CAMPOS
ALINE MARIA PEDERIVA CARUSO
ANA CARLA GONÇALVES DA SILVA
ANA PAULA PEREZ
ANA PAULA SILVEIRA PUPO
ANNE TELMA NIERI
APARECIDA DO CARMO FERNANDES CHEROTI
ARABELLE BARBOSA CALCIOLARI
ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO
BRUNA FRANCO LONGO
CAMILA CORRÊA MENDES MOREIRA
CARLA SIQUEIRA BARBOSA
CARLOS HENRIQUE GOUVÊA
CINTHIA MARIA GARCIA SOUZA
CLÁUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR
DANIELA DIÓRIO

ANEXO T

ANEXO XVI ANEXO PC-02 – TERMO DE CONSENTIMENTO (CONTAS BANCÁRIAS) (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

Órgão ou entidade: Responsável: CPF: Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Autorizamos de forma expressa: - Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: (Código da Agência Mantenedora da conta) (Dígito Verificador da Agência) (Número da Conta Corrente) (Dígito Verificador da Conta) 2. Estamos cientes: • - Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo; • - Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e, • - Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais. Formato: Realce Formato: Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Primeira linha: 0 cm Formato: Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Sem marcadores ou numeração ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

Local e data: _____
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO U

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO E DE PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES DECORRENTES (Atualizada pela Resolução IN 01/2024 do TCE/SP)

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (qualificação) DECLARA: a) Com relação às ações judiciais em curso relacionadas aos integrantes da equipe de trabalho e à execução do objeto da parceria: () Não possui ou () Possui as seguintes: Nº do Processo Justiça (Trabalhista, Comum Estadual ou Federal ou outra) Ação Ação Valor da Causa Última decisão judicial (relacionar todas) b) Com relação aos pagamentos de indenizações judiciais realizadas no exercício: Nº do Processo Justiça (Trabalhista, Comum Estadual ou Federal ou outra) Autor Data de pagamento Objeto da ação Período de referência Data da sentença (relacionar todas)

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

EDITAL SME/DPGF N. 58, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



EDUCAÇÃO

DANIELE GAMBINI LOSCHI
DÉBORA CRISTINA SILVA BONOMI
EDILÉZIA PERES QUESADA
EDIR MARCEL CERQUEIRA
ELAINE CRISTINA APPOLINARIO
ELAINE CRISTIANE DE SOUZA BRITO NETTO
ELENI BELINTANI PEREIRA
ELIANA MOREIRA DA SILVA
ÉRICA ALEXANDRA RAIMUNDO
FÁBIO PETROLI CIOFI
FERNANDA DE AGUIRRE BERNARDES DEZEN DE FARIA NACLE
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
GEORGINA APARECIDA DONIZETI DA SILVA CAMPELO
GILZETE LOPES CABRAL
GINA ALVES PEREIRA
GISLAINE AIZZA DE CAMPOS
ILLENIA PEIXOTO NEGRIN
IVIAN LORENA MANZATO REIS
JAQUELINE DOS SANTOS LIMA
JOÃO CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
JÚLIO SOARES SANTOS
KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA
KÁTIA ARLINDA DOMINGOS DOS SANTOS
LAURA MARQUES MAROCCI CARREIRA
LIDIANE DOS SANTOS OLIVIO
LUCIANA AMÂNCIO
LUCIANA BIANCARDI NASTARO
LUCIMARA MANACERA REIS
MÁRCIA LOPES DA SILVA
MÁRCIA MARIA DE LIMA
MÁRIA PAULA SILVA LIMA ALMEIDA
MARIANA NASCIMENTO
MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO
MIRIAM ADELINA MASSUCATO
NATÁLIA RACHEL MANZATO BARONI
PATRICIA NOGATA ARAÚJO
PRISCILA EVELYN ZARANTONELO SILVA
RAFAELA RODRIGUES FRANCO BARSOTTI
RENAN HENRIQUE ELEOTERIO
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS GUARATO
SABRINA PEREIRA DOS SANTOS
SAMANTA GIORDANA TOMAZ DA SILVA
SIBELE APARECIDA MORAES
SIMONE FRANZATI MORAIS
SUZETE KELI DIAS DE OLIVEIRA SANTOS
TAMIRES MARIA DA SILVA
TATIANA APARCIDA PRETTI
TATIANA PEROZZI MORELLI
VÂNIA ODETE FLORENTINO DE MORAES
YONÁ RAMIRES FERREIRA FASOLI

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

CONCURSO Nº 02/2025 - Edital Nº 04/2025 para realização do "3º Prêmio Jundiaí de Literatura – Eixo Publicação de Textos"

Processo Administrativo SEI Nº 21635/2025;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- a) Dar conhecimento à relação dos inscritos habilitados e inabilitados no presente certame, de acordo com a análise técnica sobre as propostas devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica – CAT, por força do item 8 do Edital, a saber:

TALENTO MIRIM (8 a 12 anos)	
NOME	POSIÇÃO
ISABELLA SOUZA DO NASCIMENTO	1º
Kiara Di Gioia Menoncin	2º
Nina Reirasi Miranda Silva	3º
Giovanna Fontes da Silva	4º
Mateus Vinicius de Lima Brandão	5º
Clara de Faria Torres	6º
Gael Franco Taqueda	7º

CULTURA

Andrey Alves Toledo	8º
Mariana Yumi Peixe Yamada	9º
Livia Carmona Molinari	10º
Gustavo Doiche Savoy	11º
Valentina Silva Magalhães	12º
ISIS SHIRAHAMA COELHO	13º
Alice Favaro Izidoro	14º
João Guilherme Ayub de Moraes Trentin	15º
Lorena Lopes Costa	16º
Henri Lisboa Arantes	17º
Alice Ferreira Rezende	18º
Lorena Aiello Polesi	19º
Giovanna Silva Fernandes	20º
Guilherme Meneses Fernandes	21º
Heloá Martins de Souza	22º
Yasmin Monteiro Mendonça	23º
Julia Finardi Franciscón	24º
Lucas Bueno Moraes	25º
Isaac Santos Maciel	26º
Isadora Moreira Mendes	27º
Marina Matsubara Santos	28º
João Beteli de Oliveira	29º
Isabella Camilo	30º
Mariana Rosa de Oliveira	31º
Jean Victor de Melo Aleixo	32º
Júlia Florêncio Albuquerque	33º
Eduardo Parizoto Anselmo	34º
Luiz Fernando Russo Rodriguez	35º
Rebeca Nogi Monteiro	36º
Heloísa Zorzeto Fava	37º
Beatriz Gomes dos Santos	38º
GABRIELLY SOPHIA DE OLIVEIRA BERTOLO	39º
Davi Ferrato Dalastra	40º
Gabriel Doiche Savoy	41º
Juliana Feichtenberger Carneiro Nieves	42º
Lara Galvão Agostinho	43º
Juliana Angelo de Barros	44º
Lorenzo Antônio Tessmann	45º
Lara Coelho Schmaedecke	46º
Lorena Mariza Martos	47º
Carolina Parizoto Anselmo	48º
Lorena Sayuri Sato	49º
Serena de Carvalho Candioto	50º
Heloísa Vitória Lima	51º
Arthur de Caldas Scorsa	52º
Rebeca Furlan de Camargo	53º
Maria Beatriz Mirandola Fagundes	54º
Lara Rafaelly Cardoso Campanhola	55º
Luisa Lavado Arevalo	56º
Alice Beatriz Mamoni Picciano	57º
Lorena Caetano Araújo	58º
Gael Barbi Seleguim	59º
Arthur Voos Deodato	60º
Bernardo Wiel Maiola	61º
Sara Gabrielly Silva Martins	62º
Sofia Vitória de Gois Vitor	63º
Helena Monteiro Mendonça	64º
Sofia Sassi Pedrosa	65º
Maria Clara Rizzato Iassia	66º
Luiza Docha Oliveira	67º
BERNARDO GONÇALO COSTA SANTOS	68º
Marina Venâncio Balieiro	69º
Luisa Rio Stella	70º
Carolina Soubihe Breternitz	71º
Laura Feliciani Lange	72º
Maria Luísa Mostério Calderon	73º
Davi Soares Jorgino	74º
Caio Oliveira de Camargo	75º
Lara Vitoria Alves Viana	76º
Sofia Betioli Araújo	77º
Felipe Ribeiro Sousa	78º
Guilherme Rodrigues Alabarce	79º
Arthur Prado Bavaresco	80º
Sofia Maciel Nascimento Apostolopoulos	81º
Bianca Rodrigues Rampin	82º
Mateus Soares Jorgino	83º
Alice Pelizzari	84º
Miguel Soares dos Santos	85º
Davi Mota de Oliveira	86º
Heloísa Rocha da Silva	87º
LIVIA CANZANO SARRÃO	88º
NICOLAS DOS SANTOS BARBOSA	89º
Leonardo Amadi Tafarelo	90º
Maritê Tega Martinho	91º
Alice Azarias Schüller	92º



CULTURA

Theo Ledo Grizagoridis	93º
Beatriz Cangussu Silva	94º
Bruno Henrique Martins	95º
PEDRO ROQUE DE SOUZA	96º
Guilherme Mazone Orrú	97º
Arthur Soranz Neves	98º
Otávio Rosa de Oliveira	99º
Rafael Parrilha Barbosa	100º
Davi Salvatti Polo	101º
Rebeca Eorendjian	102º
Laura Vitória krammer da Rosa	103º
Isabelly Victória Martins Sousa	104º
Matheus Henrique da Fonseca	105º
Isabelly Caroline Santos	106º
Naomy Faria Murasugi	107º
Nina Sprenger Scavone	108º
Rafaela Lavado Arevalo	109º
Bruno Queiroz Ogawa	110º
Matheus Silva Lisboa	111º
Mariana Garcia de Carvalho	112º
Camile Basílio Somini	113º
Manuela Furlan Massarenti	114º
Davi Morgado Silveira Pacheco Ramos	115º
Raissa Peixoto dos Santos	116º
Maria Valentina Santana de Oliveira	117º
Ana Clara de Souza Silva	118º
Vinícius De Broi	119º
Felipe Domingues de Souza	120º
Maria Kern	121º
Felipe de Sousa Oliveira	122º
Nicholas Yurievich Pestana Danilchenko	123º
Mariana Macedo Bellini	124º
Miguel Aguiar Martins	125º
Arthur de Melo Alonso Martin	126º
Manuely Braz Fransolim	127º
Bianca Oliveira May	128º
Nicolas Zeninho	129º
Maria Carolina Melo Zominhan	130º
Alice Vieira Barcaro	131º
Ana Beatriz Buffoni Bueno	132º
André de Faria Torres	133º
Bernardo Salvatico Baeta	134º
Diogo Decicilo Uenojo	135º
Laura Serafini Statonato	136º
Leonardo Mestriner Ramos	137º
Maria Luísa Marques Pereira	138º
Rafael Ribeiro Dantas	139º

Murilo de Caldas Moreno	35º
beatriz vieira de Moraes	36º
ALAN DOMINGOS PEREIRA	37º
Helena Ribeiro Lopes	38º
Yasmin Aparecida de Almeida Souza	39º
REBECA CORREA BATISTA	40º
Stephanie Cavalcante Peres	41º
Andrei dos Santos Panhoce	42º
JOSE VICTOR SOUSA	43º
Giovanna Barduchi Giangiacomo	44º
Júlia Carrara Chepuck	45º
Laura Vieira sanches	46º
Mariana Valinoti Araujo dos Santos	47º
Melissa Torres de Oliveira	48º
Arthur Junior Gomes Alves	49º
HELENA MARIA DOS SANTOS	50º
Arthur Stefani Tonon	51º
Isabela Nunes de Almeida Souza	52º
Bruno do Carmo Alexandre	53º
Mariana Beatriz Araújo Barbosa	54º
Ricardo Yuji Marchi Tani	55º
Daniele Cristina verissimo da Silva	56º
João Batista Gonzaga Neves	57º
Rebekah Ferreira Ramalho	58º
Arthur Pretti de Arêa Leão	59º
Murilo Guimarães Ravaggi Furquim	60º
Gabriel Silva Lisboa	61º
Manuella Lima Galvao Cavalcanti Fonseca	62º
PIETRA SANTOS OLIVEIRA	63º
Murilo Rizzo Bruzzese	64º
Esther Guedes Ferreira	65º
FELIPE CHAVES SOARES	66º
Felipe Lima Leijns	67º
Isabella fernanda aldrovandi	68º
Pyetra dos Santos Viana	69º
Isabel Hatsue de Souza Ito	70º
Sophia Pereira Bento da Silva	71º
Miguel Facioli Silva	72º
LETICIA TRENTINI SEQUINELO	73º
Maria Júlia Chiavegato Silva	74º
Raul Menezes Gouveia	75º
Mateus Eiji Yagura Hortelano	76º
Luis Gabriel Ferraz de Oliveira	77º
Livia Ferraz Soares Pozzani	78º
Leticia Trunfo Borato	79º
Millena da Silva	80º
Rafaela Silva Martins	81º
Maiara Modesto Serdan	82º
Mariany Cristina dos Santos Barbosa	83º
Luana Balsimelli Valdíbia Rolii	84º
Maísa Santana Souto	85º
Gabriely de Santana Alves	86º
Miguel Bergamaschine de Lima	87º
Higor Maia da Silva	88º
Pedro Henrique Crepaldi Theodoro	89º
Luiza Lapenda Silveira	90º
Rayca Michelin	91º
Noemi Ferreira Lima	92º
Arnaldo Luiz Lodi Daga	93º
Tiago Aguiar Picinato Leone	94º
Clara Gama	95º
Ornelia Goecking Otoni	96º

JOVEM TALENTO (13 a 18 anos)	
NOME	POSIÇÃO
Adrielly de Lima Brandão	1º
Catarina Beteli Queiroz	2º
Eloá Silva de Oliveira	3º
Eduarda Salvatico Salvi	4º
Kalel Rodrigues de Souza	5º
João Eduardo Arvelos e Silva	6º
Julia Rodrigues De Oliveira	7º
Enzo Rodrigues da Silva Takenaka	8º
Wellinton Moreira Cilvino	9º
Isadora Gois Oliveira	10º
Lamís Nasser Shahin	11º
Elisa Dutra Simões	12º
Isabella Fender Calozci	13º
Camilly Soares da Silva	14º
Amanda Graciano Martins	15º
Ana Beatriz Gomes Cunha	16º
Júlia Vitória Santos Meireles	17º
Mariá Teodoro de Oliveira	18º
Giovana Lopes Farias	19º
Diego Vieira de Lima Rocha	20º
Alice Junhi dos Reis	21º
Henrico Siqueira Cestari	22º
AGATHA NEVES DE PAULA VALERIO	23º
Mariana Fabichack	24º
Vitor Roberto Ribeiro Alves	25º
Julia Vitória Miranda de Barros	26º
Emily Barbosa de Melo Pereira	27º
Emanuel Curcino Rodrigues Bispo	28º
Gustavo Pereira Casarim	29º
Ingrid de Mendonça Vieira	30º
João Otávio Gregati Basioli	31º
Beatriz Gotardo Rojas	32º
Ana Caroline Trindade Silva.	33º
Eloá Portugal Lino	34º

ADULTO (maiores de 18 anos)	
NOME	POSIÇÃO
Iane Maria dos Santos Vasconcelos	1º
Felipe Domingues Silva de Andrade	2º
Edison Luiz Leal Junior	3º
CLARISSE FUKELMAN	4º
Marcelo Santos da Silva	5º
Arzório Alberto Cardoso	6º
João Antônio Pereira	7º
Vânia Teixeira de Oliveira	8º
Gabriel Eduardo Bortolini	9º
Emanuelle Cristina Zacharias Santiago	10º
Marcio de Gois Vilela	11º
Igor de Sousa Pazuoca Oliva	12º
Tiago Raul Feijó Silva	13º
João Líbero Rosa Marques	14º
Paloma Mascarenhas Oliveira	15º
Patricia de Cassia Retti Donzel	16º
ANDRÉ LUIZ HARUKI ARATA	17º
Edinei Mateus Pereira Medeiros	18º
Claudia de Moraes Rato	19º



CULTURA

Bárbara de Brito Oliveira	20º	Alex Alexandre da Rosa	105º
Diego Maguelniski	21º	Anderson de Souza	106º
Aparecido Klai	22º	Jane Zanesco	107º
Eudes de Pádua Colodino	23º	Manuela Del Lama Titoto	108º
Guilherme Aguiar de Oliveira	24º	SELENE TEN CATEN BENTO	109º
Januário Gomes Mourão e Lima	25º	Daniilo Drumond Avelino	110º
Lisane Cristina Fontoura Berlato	26º	Clara Luiza Baptista Scanzani	111º
Schleiden Nunes Pimenta	27º	Eduarda Gomes de Brum	112º
Gustavo Dias	28º	Alexandre Elias Caetano	113º
Carmen Sylvia Varella Alliz Sicart	29º	Gabriel Petryla Melnic	114º
Vitor Eduardo Simon	30º	Carla Ceres Oliveira Capeleti	115º
Evandro Valentim de Melo	31º	NURIMAR FATIMA BIANCHI	116º
Franklin Roosevelt Silva Carvalho	32º	Rafael de Figueiredo Lopes	117º
Clarisse da Silva Lima	33º	Jacob Blumen Goldemberg	118º
Fernando Ernesto Baggio Di Sopra	34º	Leandro Machado Valadão	119º
Jéssica Quadros Freire Ferreira	35º	Sandra Andrade do Val	120º
Raíssa Gattera Begiato	36º	Cláudia Cristina Guelfi Faga	121º
João Bernardo da Silva Filho	37º	Vanessa Fagundes dos Santos	122º
ERICK GURGEL PRAXEDES	38º	ARNALDO PINHEIRO AMORIM	123º
Carlos Eduardo Garisto De Nicola	39º	Sonia Regina Varuzza	124º
Giordano Leonardo Alves	40º	GILBERLANDIO ALVES DE ALMEIDA FIALHO	125º
Veronica Sayuri Kohama Watanabe	41º	Maria Laura Reis de Moraes	126º
Izabella Cristina Cristo Cunha	42º	Carla Fernanda Ramos Alves	127º
SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA	43º	Caio Coêlho de Oliveira	128º
Roger Luiz Jerônimo	44º	LUIZ CARLOS PAIXÃO DA ROCHA	129º
Carlos Eduardo Costa de Andrade	45º	Vinícius Lima De Oliveira	130º
Marcos Vinícius Puttini	46º	ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA	131º
Lúcia Helena do Nascimento	47º	Flávia de Carvalho Esteves	132º
Ninfa de Freitas Parreiras	48º	Ulisses Trevisan Palhavan	133º
Rafaela Aparecida Schendroski Silva	49º	Fabio Teixeira Rozales	134º
Valdir Soares Fernando	50º	Sérgio Luiz Tonsig	135º
Djalma Ribeiro Junior	51º	Amuana de Pádua Rosa Barbosa	136º
Mario de Lima	52º	Luana Aparecida Sena Suzan	137º
Pedro Luiz Zacariotti	53º	Maria Angélica Ferrasoli	138º
Fernando Cleber Figueira Bairral	54º	Márcio Mendes Rocha	139º
Lara Passini Vaz-Tostes	55º	Maria Eliza Arruda Cardoso	140º
Enio Pypcak	56º	Ingrid de Oliveira Alves	141º
Diego da Silva Lourenço	57º	Edinaldo Tibúrcio Gonçalo	142º
Antonio Welligton Matos da Costa	58º	Christopher Rodrigues De Moraes	143º
EDUARDO GOMES MACENA DA SILVA	59º	PATRICIA ANJO DA SILVA ALMEIDA	144º
Guilherme Rocha Araujo	60º	Maria Helena Barreto Luiz	145º
MARCO ANTONIO COELHO DE MORAES	61º	Francine Cruz Grison	146º
Soeli Tiegs	62º	CELSE ANTONIO LOPES DA SILVA	147º
Kamila Fernandes Prado	63º	Sheila Regina Sarra	148º
Maria Iris Lo-Buono Moreira	64º	Marilene Malerba Balbuena	149º
Andréia Maria dos Santos	65º	Maria Gabriela Pereira dos Santos	150º
Pedro Luis Sala Vieira	66º	Vinícius Cagnotto de Oliveira	151º
Pedrina Lisboa de Oliveira	67º	Anderson Cirino da Silva	152º
LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE	68º	Aline Corrêa Leite Ferreira	153º
Karoline Moraes	69º	Carla Fernanda Miranda	154º
Amilcar Neves	70º	Ronei Costa Martins Silva	155º
Francisco Falabella Rocha	71º	Maximiano Antonio Arpal	156º
Flávio Luis Sousa Silva	72º	Nilton Tadeu da Silva Silveira	157º
Beatriz de Oliveira Miranda	73º	Eduardo Ferreira de Souza	158º
Heloisa de Oliveira	74º	Vivian Cristina Ferreira	159º
Fabrizio Mendonça de Carvalho	75º	CAMILA GONÇALVES DA CRUZ	160º
Marcos Seghetto Rossetti	76º	Sue Ellen Regina Souza Catelane da Silva	161º
Solange Firmino de Souza	77º	Maria Elisa de Almeida Mariz	162º
José Carlos Barbosa de Aragão	78º	Fátima Soares Rodrigues	163º
Marcos Paulo Costa Saraiva	79º	Maurício Witczak	164º
EVARISTO SOUZA SOARES	80º	Marco Aurélio de Souza	165º
Andre Telucazu Kondo	81º	ariane laura de souza galdino	166º
DELANE SILVA VIANA FERREIRA	82º	José Luiz Monteiro Oliveto	167º
Douglas Massamitsu Yamakami	83º	Miguel Moreno Espanha	168º
Lucas Tadeu Rocha Guimarães	84º	Angela Teresa Batista Ferreira	169º
FÁBIO RITTER	85º	Vicente Geraldo de Melo Neto	170º
Marcos Tavares	86º	Maria Genice do Nascimento	171º
Andreza Lemes Reimberg	87º	Thais Evangelista Fernandes Brito	172º
MARCELO APARECIDO DA SILVA	88º	Fernando Jesus Nogueira Catossi	173º
Antonio Carlos Vladika Zanoti	89º	Luiz Eduardo de Carvalho	174º
ADNERYSO MOREIRA DO NASCIMENTO	90º	Elisabete Panssonatto Breternitz	175º
Pedro Henrique Aparecido da Silva	91º	William Roberto Ramires	176º
Liliane Neves de Souza	92º	Edimara Bianchin	177º
Divino Aparecido Faria	93º	PAULO HENRIQUE DEPTUESQUI	178º
Caroliny de Paula Manciolli	94º	Daniele Maria Queiroz	179º
Alessandra Ferreira de Brito	95º	Patricia Gomes Pereira Ibrahim	180º
ALEXANDER DA SILVA LIMA	96º	Andreia Moro Justo	181º
Julia Vilela de Oliveira	97º	Raquel Maria de Souza Reis	182º
Daniela Oliveira da Silva	98º	Henrique Andrade Fonseca	183º
SHIRENY LUZ DE SOUZA	99º	CLAUDIA CAMILO DA SILVA	184º
Anelise Sales de Sousa	100º	Jorge Alfredo Pacheco de Barcellos	185º
Thaise Nascimento Cunha	101º	CLEBER DE ARAÚJO ARANTES	186º
Chirles Oliveira Santos	102º	JOSÉ ANTONIO DE SOUSA NETO	187º
Beatriz Barbosa Pereira	103º	Waldir Capucci	188º
maria adriana lantimant lacerda	104º	Paulo do Carmo Gomes Souza	189º



CULTURA

Paulo Cesar Paschoalini	190º	Priscila Monteiro Santos	275º
RAFAEL CHAGAS GONÇALVES	191º	Larissa Laiza dos Santos	276º
Eliana Kias de Carvalho	192º	Maria Eduarda dos Santos Silva	277º
Fernanda de Souza Fernandes Achite	193º	Miquéias Henrique de Sousa Gomes	278º
MURILLO CAFALDO DOS REIS	194º	Josivan Alves Pereira	279º
Thais Battistini Gomide	195º	Patricia Vilarinho Tambourgi	280º
Marcos Almir Almeida de Souza	196º	Raydrich Rocha	281º
Fernanda Michels Gomes	197º	Tânia Rejane Alves Gonçalves	282º
gerald trombin	198º	Reinaldo Ferreira Mota Junior	283º
Janete Schaufelberger	199º	Beatriz Fernanda Turato Lotti Alves	284º
Vera Lúcia de Athayde	200º	Rebekah Helen Lindsey	285º
Rodrigo Farqui Lopes	201º	Maria de Lourdes Prata Garcia	286º
Felipe Mendes Erra	202º	Irene Curcelli	287º
Ivandilson Miranda Silva	203º	Paulo Frontin Pio dos Santos	288º
Christiane Florinda de Cima Aires	204º	Helena Carneiro Polles	289º
Gabriela Paixão Zavati	205º	Rebeca Alves Farias	290º
MARIA DE FATIMA LIMA OLIVEIRA	206º	Rogério Amaral de Vasconcellos	291º
Sue Ellen Coraini	207º	Valéria Pinheiro	292º
Ana Lúcia da Silva	208º	Rodrigo Celestino Rocha	293º
Luciana Piamonteze	209º	Izilda Antônia de Sá	294º
VÂNIA KAREN TRENTINI	210º	Saymon Ronald Rodrigues Pereira	295º
WILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS	211º	NEIDE MARIA GOTARDO NALLIN	296º
Tito Prates da Fonseca Brandão	212º	Cléia Alves Nobre	297º
Adriana Guardiania Nogueira Silva	213º	Charles Ferreira e Silva	298º
Brunno Vianna de Andrade	214º	Luana Vitória Ballasso Rocha	299º
Cristina Lyra Couto de Souza	215º	DENISE VIEIRA	300º
Daiana de Jesus Suzart	216º	Daniel Cantinelli Sevilano	301º
Mônica de Caldas Rosa dos Anjos	217º	Marcos César Valério da Silva	302º
Leila Paula da Silva Moraes	218º	MARCOS ANSELMO DA VITORIA	303º
MARVEN JUNIUS DA COSTA FRANKLIN	219º	Luiz Roberto Lisa Sanchez	304º
Marina Hadlich Uliano de Souza	220º	Monique Joyce Borges Codogno	305º
Lucio Rodrigues Junior	221º	Gabriela Manzato	306º
Tiago Ducatti de Oliveira e Silva	222º	Roberto Klotz	307º
Camilo Lisboa André Cardoso	223º	Valdiléia Muniz de Lima	308º
Stephany Souza de Medeiros	224º	Denise Cristina da Silva Ganança Antonelli	309º
Roque Aloisio Weschenfelder	225º	Thalita Cristina da Silva Santos	310º
Wilson Barreto Filho	226º	Nila Maria Dinardo Picarelli	311º
Ana Cristina Mendes Gomes	227º	Carlos Alberto de Souza	312º
ESTER MARIA PEREIRA DE JESUS DA SILVA	228º	José Carlos Santos Peres	313º
Mauro Martiniano de Oliveira	229º	Caio Luiz Savariego	314º
Ulisses Fernandes de Andrade	230º	Ana Paula Ferreira	315º
Michelle Fernanda Palodeto	231º	Alex Rezende Heleno	316º
LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI	232º	Ailton Sangy	317º
ANGELA MARIA CRUZ SILVA	233º	luis carlos albertino	318º
Anderson Santos	234º	Nathália Santos Almeida	319º
Marcos Eduardo Massolini	235º	Orton Marcos Alves Couto	320º
Richard dos Santos Santana	236º	Daniella Grinbergas Grohmann	321º
Erica Elena Martins de Souza	237º	Janaína Teotônio da Silva	322º
Henrique Valsésia De Rosa	238º	Maria Chirlene Oliveira	323º
Pablo Cermeño Mendonça Kaschner	239º	UGO REIS GARCIA	324º
Thalana Piagio Silva	240º	Miriam Célia dos Santos	325º
Gabriel Andrade Rodriguez	241º	Vivian Valente Petri	326º
Marcos Antonio Campos	242º	Zenilda Cristina da Silva Santiago	327º
Felipe Luchete de Oliveira	243º	Maria de Lourdes Terumy Suzuki Nishimura	328º
José Paz De Oliveira	244º	Ricardo Tadeu Aguiar	329º
Maria Aparecida Maciel de Jesus	245º	Ana Cristina Alcina Alves Ribeiro	330º
Kíssila Muzy de Souza Mello	246º	Nicolas Ramanush Leite	331º
Genival Francisco Costa Junior	247º	Adriana Maria Azevedo Borba	332º
Irene Luchete de Oliveira	248º	Alaide Rodrigues dos Santos	333º
Lídia da Silva Fernandes	249º	Anatália Santana de Andrade	334º
Fernanda Borges de Araújo	250º	Assuero Cardoso Barbosa	335º
Luana Alves de Souza	251º	Beatriz Fernandes de Godoi	336º
ANDRE LUIS SOARES	252º	Caio Machado Costa	337º
RENATO BENVINDO FRATA	253º	Carlos Eduardo Cerioni	338º
Marina Soares Straci	254º	Charles Santos	339º
Mauro Cesar Bartolomeu	255º	CRYSTOFER LUIZ DIAS DOS SANTOS	340º
Janete Cipriani	256º	Debora Imada de Jesus	341º
Rodrigo Domit	257º	Evanise Gonçalves Bossle	342º
Michael Hubner Passos Ferreira	258º	Gabriel Fontoura Motta	343º
REJANE LOPES DA SILVA	259º	Genilda Maria Santos da Silva	344º
Vicente Saraiva dos Santos Neto	260º	Gustavo Ferreira Rossi	345º
Suedis Facioli Silva	261º	Heitor de Assis Chierentin	346º
Izabel Moraes Teixeira	262º	Jessica Galleote Fratantonio	347º
Marcus José do Nascimento e Silva	263º	Jordana Gomes de Paula Rocha	348º
Victoria do Nascimento Siqueira	264º	Leandro Rodrigues	349º
Célia de Fatima Lopes da Silva	265º	Marlon Bianchini	350º
RICARDO LAHUD	266º	Mauricio Côrtes Lamparelli	351º
Maria do Rosário Gomes da Rocha	267º	Miguel Rodrigues da Silva Junior	352º
josé rodrigues carvalho neto	268º	MIRELA DEGANI COUTINHO	353º
Marco Tsuyama Cardoso	269º	Miriam Elen Teixeira Vieira	354º
CRISTIANA AIRES CASTRUCCI	270º	Murilo Alves Poccioiti Perin	355º
mauro rodrigues judice	271º	Nei Brasil Cavalcante	356º
Natália dos Santos Silva	272º	Paulo César da Silva Menezes	357º
FLÁVIA ROCHA DE FARIA TORRES	273º	Paulyne Lourenço Reis Kalil Honeim	358º
Ana caroline de oliveira gois	274º	Pollyana Meyrelle de Melo Santana	359º



CULTURA

Renata Silva de Azevedo	360º
savio lima morais	361º
Ulisses Ribeiro da Silva	362º
Vanderlei Costa	363º

aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

EDITAL nº 17, de 14 de novembro de 2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

CLARINA ANA FASANARO, Secretária Municipal de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DIVULGA a relação dos candidatos aptos a eleição e a relação dos eleitores aptos a votar na Eleição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, das 19h00 às 21h00, no Espaço Expressa (Av. União dos Ferrovários, 1760 – antigo Complexo Fepasa), em Jundiaí.

CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO – COMUNIDADE (em ordem alfabética)

1. Ana Isabel Ferreira Rebello
2. Camila Bernardo Arruda Siciliano
3. Cátia Regina Madella
4. Edgar Pereira Barbosa
5. Ivan Henrique Gottardo
6. Joab Barroso
7. Luiz Fernando Alcantara da Silva
8. Maria Luiza Mendes Andreasi
9. Nicolli Ferracina
10. Ronaldo José Monteiro
11. Sueli Parisi

CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO – ASSOCIAÇÕES (em ordem alfabética)

1. Associação Comercial Empresarial de Jundiaí – ACEJ
2. Assupero Ensino Superior Ltda. – Campus Unip Jundiaí
3. Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FATEC Deputado Ary Fossen
4. Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região

ELEITOR APTO A VOTAR

1. Elizeu Marcos Franco

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CASA SANTA MARTA

Processo SEI nº: 18810/2021

Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, “a” e “b”, § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2021 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 02.818.105/0001-88, a fim de incluir o veículo Bongo da KIA - Placa GHR8F95 no plano de trabalho, bem como acrescentar o item “Gás” na rubrica “Diversos” da planilha financeira, sem implicar em alteração do objeto da parceria e nem no valor global do Termo.

ASSINATURA
05.11.2025

PRATA DA CASA (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)	
NOME	POSIÇÃO
Mariana De Marchi Oliveira	1º
Renata Corte	2º
Caterina Sarti	3º
André de Freitas Barbosa	4º
Giovanna Cunha Cardoso	5º
Cristina Regina Razêra Dalmazo	6º
Carlos Peres Santiago	7º
Carolina Gregory Moraes	8º
Adriana Jungbluth	9º
Rebeca Silva Kubotsu	10º
Eraldo Dalmazo	11º
Carla Virgínia Clementino Bonfim	12º
Luana Vitória Ballasso Rocha	13º
Cinthia Seroni	14º
Rogério De Petrini da Silva Coelho	15º
Alessandro Leite	16º
Stefany Trindade da Silva	17º
Cacilda Mendes dos Santos Amaral	18º
Gustavo Henrique de Moraes Reia	19º
Maria Cristina Suhr Dake	20º
Cristiane Demarchi	21º
Antônio Sérgio de Oliveira	22º
Daniela Ventura	23º
Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires	24º
Davi Santos Souza	25º
Ingra Bueno Valli	26º
Onésimo de Souza Mizani	27º
Débora Helena Pavan Piovesan	28º
Cecília Maria Micheletto	29º
Ivete Lopes do Nascimento	30º
Camila Corrêa Mendes Moreira	31º
Sílvia Regina Guadagnini	32º
Beatriz Mendes de Oliveira	33º
Mariana da Silva Vieira	34º
Raquel Arruda dos Santos	35º
Fábio Prado dos Santos	36º
Andriws Aparecido Teixeira Alves Barcaro	37º
Fabiana Barbi Seleguim	38º
ISABELLA	39º
Lucilene Katia da Silva	40º
Eliana Ferreira da Costa	41º
Sabrina Gottschlich da Silva	42º
Flávia Thaína Matavelo Leal	43º
Mariana Ditt Cury	44º
Eliana de Almeida França Figueiredo	45º
Júlia Fernandes Heimann	46º
Fernanda Aparecida Favaro Marchi	47º
Larissa Silva Gonçalves	48º
Thaís Aline Cardanha Silva	49º
Carlos Miguel Costa Gonçalves	50º
Lis Michele Garcia Alaniz Lopes	51º
Amanda Bistafa Martins	52º
João Antônio de Souza	53º
Pâmela Regina Boaventura Possani	54º
Rafaela Sartori	55º
Mônica Camargo Cruvinel Cavalari	56º
Gabriela Cristina Stuchi	57º
Kamilli de Oliveira Dias	58º
Giovana da Silva	59º
Lilian Carla da Silva	60º
Giovana Aparecida Rodrigues Rampin	61º
Nelson Manzatto	62º
Fernanda Serpa Maia	63º
ROBSON HEITON MIAN	64º

b) por força do item 8.5 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 17/11/2025, até às 23h59min do dia 19/11/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail biblioteca@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS - PEDIDO DE RECURSO 2”. Cabe ressaltar, ainda, que cada proponente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta efetivamente inscrita.

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí,

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 37883/2025

O Município de Jundiá, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) no município de Jundiá. O serviço será ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tendo o Centro POP e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS como unidades de referência, sendo o valor total de referência para sua realização o montante de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à Dotação Orçamentária citada no ANEXO A do presente edital.

Integram este edital, os seguintes anexos:

- A. Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- B. Modelo Termo de Credenciamento;
- C. Modelo de Declaração de Regularidade;
- D. Modelo Declaração do Trabalho Infantil;
- E. Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- F. Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- G. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- H. Critérios de Análise das Propostas;
- I. Modelo de Certidão do Quadro de Dirigentes e Conselheiros (inciso V do art. 184 e inciso V do art. 192 da IN 01/2024);
- J. Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- K. Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- L. Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- M. Modelo de Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento;
- N. Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- O. Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2024 (art. 179 a 187) (PARA CONHECIMENTO);
- P. Relatório sobre a Execução do Objeto da Parceria (Inciso VII do art. 184 da IN nº. 01/2024);
- Q. Declaração de Observância às Regras de Transparência;
- R. Declaração do Contador Responsável;
- S. Repasses ao terceiro setor - termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento;
- T. Repasses ao terceiro setor - demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (inciso XIV do artigo 183 e inciso IX do artigo 184 da IN 01/2024).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no endereço eletrônico:
<https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue em local e horário conforme definido e apresentado no Anexo A do presente edital.
A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título em conformidade ao padrão apresentado no Anexo E do presente edital.
Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Não serão aceitas as propostas recebidas fora do período estipulado e apresentado no Anexo A do presente edital.

As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas recebidas se dará em dia, horário e local divulgados no Anexo A do presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo A do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto refere-se ao montante apresentado no preâmbulo do presente documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**3.1. Poderão participar da seleção:**

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá;

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no Anexo A deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo B.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo. 4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo C.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as

especificações da atividade/projeto a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo E), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil;

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo A e Anexo E.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no Anexo A deste Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo H, e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 9.2.3 do Anexo A.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: 6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo A; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso/repasse;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluem pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Dúvidas poderão ser sanadas até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail disponibilizado no Anexo A deste edital, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período estipulado no item 18 do Anexo A deste Edital.

7.1.1. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.2. Da mesma forma que prevista no item 7.1, impugnações poderão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta, e encaminhado, de maneira exclusiva, para o e-mail disponibilizado no Anexo A deste edital.

7.2.1. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.3. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.4. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais. 7.5. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso/repassado apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. É obrigatória a abertura e manutenção de conta bancária específica para vinculação à parceria. Toda e qualquer movimentação financeira deve ser realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

8.2.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos.

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2. A organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo M, no prazo de

10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16. 9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DO PLANO DE TRABALHO:

10.1. Com relação ao detalhamento do Plano de Trabalho e ao rateio de despesas administrativas, deverá observar especialmente o disposto no Comunicado SDG nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contemplando as seguintes diretrizes:

10.1.1. O plano de trabalho e o ajuste devem conter o detalhamento de quantitativos e preços unitários apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo próprio de cada uma delas;

10.1.2. O ajuste ou o plano de trabalho deve conter autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo;

10.1.3. As despesas decorrentes de processos de rateio, ou seja, as realizadas em centros de serviços compartilhados, tais como folha de pagamento, energia elétrica, água, internet, telefone, devem ser controladas de forma que haja rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação;

10.1.4. Cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição dos custos específicos de cada unidade gerenciada;

10.1.5. As despesas administrativas realizadas pela sede da organização social, necessárias à execução do objeto, devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria;

10.1.6. O plano de trabalho deve estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e a parcela rateada;

10.1.7. Devem ser estabelecidos os critérios e o cálculo para o rateio administrativo, de forma a demonstrar a pertinência das proporções utilizadas para a divisão de custos;

10.1.8. Eventuais irregularidades constatadas na análise dos repasses poderão ensejar a reprovação de contas e balanços anuais, restituição de valores e aplicação de penalidades aos responsáveis.

10.2. A previsão de receitas e a estimativa de despesas acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o §1º do art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e alterações.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A organização da sociedade civil deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2. A Prestação de Contas deverá ocorrer de forma eletrônica, por meios de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo Município, em conformidade aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. A organização da sociedade civil, ao participar deste Chamamento Público, declara-se ciente das datas pré-definidas para Prestação de Contas, que deverão ser obrigatoriamente respeitadas, visando o bom andamento e a continuidade da parceria:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- 11.3.1 Prestação de Contas Mensal (quando aplicado): com prazo estabelecido até o último dia do mês subsequente ao recebimento;
- 11.3.2 Prestação de Contas Quadrimestral: elaborada pelo Gestor da Parceria a partir de dados fornecidos dos meses compreendidos;
- 11.3.3 Prestação de Contas Anual: com prazo estabelecido até 28 de fevereiro, sendo recomendado seu envio em data anterior;
- 11.3.4 Prestação de Contas Final: elaborada quando encerrada a vigência da parceria, sendo seu prazo semelhante ao item 11.3.3.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: 12.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- 12.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal;
- 12.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 12.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal;
- 12.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.4 deste Edital.
- 12.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:
- a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 12.1.1 deste Edital;
- b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens.
- 12.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.
- 13.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.
- 13.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por

motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ANEXO A**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS****1. DA RESPONSABILIDADE**

1.1 O órgão municipal responsável pelo Chamamento Público, bem como, pela parceria firmada, será a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

2. DO OBJETO

O objeto da parceria visa à execução do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), da Proteção Social Especial de Média Complexidade. A execução do Serviço tipificado, objeto do presente Edital deverá obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome.

2.1. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- II. Matricialidade sociofamiliar;
- III. Territorialidade;
- IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- VI. Participação Popular e controle social;
- VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.2. Meta:

2.2.1. 1.505 (mil quinhentos e cinco) atendimentos mensais, podendo aumentar em até 50% durante o período da Operação Noites Frias¹, em que são desenvolvidas ações de proteção das pessoas em situação de rua, na ocasião de temperaturas baixas.

1 - Operação Noites Frias – Ocorre nos dias em que a temperatura é igual ou inferior aos 13° C, possui objetivo de ofertar abrigo para as pessoas em situação de rua. A abordagem é realizada pelas equipes do Centro POP, CREAS e SEAS.

2.3. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria de Assistência e

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Desenvolvimento Social.**

2.4. As atividades a que se refere este edital circunscrevem-se à seleção de 01 (uma) proposta para a execução, em regime de mútua cooperação do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2.5. DO VALOR

2.5.1. O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) por ano.

2.5.2. Dotação Orçamentária: 15.01.08.244.0199.2200.33503900. fonte 0 e fonte 5164

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura ou data indicada no Termo, obrigatoriamente posterior à data de assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

5. DESCRIÇÃO DA SERVIÇO**5.1. Caracterização da Serviço**

5.1.1. O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa, que identifique nos espaços públicos dos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

O SEAS configura-se como importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que pode, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas. A atuação da equipe deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na linha da garantia de direitos e atuar com a perspectiva de elaboração de novos projetos de vida. Para tanto, a equipe deve buscar o atendimento continuado, ativo, intensivo e antecipado visando à construção gradativa de vínculos de confiança que favoreçam o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

As crianças e adolescentes submetidas às situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observadas com prioridade pela (s) equipe (s) do SEAS, essa ressalva justifica-se pela condição peculiar de seres em desenvolvimento que não devem ser objeto de nenhuma forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 5º, Lei nº 8.069/1990). A abordagem social de crianças e adolescentes pressupõe a adoção de estratégias para a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território.

5.2. Usuários:

5.2.1. Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

5.2.2. O serviço não se destina ao atendimento de pessoas com deficiência portadoras de transtornos mentais graves. Quando da identificação desses casos, será realizado contato imediato com as equipes de saúde diretamente relacionadas à demanda, tais como o Consultório na Rua e os CAPS.

5.3. Objetivos

5.3.1 Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

5.3.2 Identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias com direitos violados. Verificar a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

5.3.3 Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, sobre direitos e necessidades de inclusão social do público atendido;

5.3.4 Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

5.4. Abrangência:

5.4.1 As ações de intervenção e trabalho social do serviço deverão ser executadas obrigatoriamente no âmbito do Município de Jundiaí, nos espaços das ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, rodoviárias e estação de trem, prédios abandonados, semáforos entre outros locais a depender das características de cada território.

A definição dos locais de intervenção do serviço decorrerá de planejamento coordenado pelo órgão gestor de Assistência Social, envolvendo o SEAS, os CREAS e o Centro POP.

5.5. Configuração do Trabalho:**5.5.1. Espaço Físico:**

5.5.1.1. A sede do SEAS será no Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) e deverá manter estreita relação com o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

5.5.2 Materiais permanentes e de consumo:

5.5.2.1. A OSC deverá prover os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: telefone celular, veículo para uso da equipe e dos usuários, mobiliário, computador, telefone fixo, acesso à internet e uniformes.

5.5.2.1.1. Os itens permanentes deverão ser adquiridos com recursos próprios da Organização.

5.5.2.1.2. Os itens de consumo poderão ser adquiridos com recursos da parceria.

5.5.2.2.1. A manutenção dos veículos devem constar na previsão das despesas. Deverá ser disponibilizado veículo reserva, em caso de manutenções/consertos, para que não ocorra a interrupção do serviço.

5.5.2.2.2. O combustível será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí.

5.5.2.3. Cabe à Organização custear, com os recursos repassados, os gastos com locomoção dos profissionais para reuniões e atividades de educação permanente.

5.5.2.4. A OSC que firmar parceria com o Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para se regularizar perante os outros órgãos deste município, sob pena de rescisão da parceria.

5.5.2.5. Dentro do prazo citado acima, a OSC deverá apresentar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí.

5.5.2.6. A OSC deverá apresentar na proposta estimativa de custo com gastos referentes aos seguintes serviços: supervisão técnica externa e educação permanente, utilidades públicas (telefone e internet), material descartável, material de consumo, material de oficinas socioeducativas, material de higiene e limpeza.

5.6. Metodologia

5.6.1 O Serviço de Abordagem Social, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, manterão estreita articulação na execução das ações de proteção social de média complexidade ofertadas no Centro Pop, nos CREAS e nos territórios, compartilhando, planejando e avaliando os processos metodológicos de cada serviço. Para tanto, devem ser estabelecidos espaços de compartilhamento de concepções que devem nortear a oferta da atenção, discussão sistemática e periódica entre as equipes, para planejamento de ações, estabelecimento de compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares, definição de fluxos de encaminhamentos e construção dos Planos de Acompanhamento dos usuários.

5.6.2. O processo de acompanhamento dos usuários será construído pelas equipes técnicas do SEAS, CREAS e Centro POP, a partir da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Plano de Atendimento Familiar (PAF), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Plano de Atendimento é uma estratégia de planejamento que compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com a pessoa e/ou sua família, em educação, saúde, cultura, lazer, esporte, mundo do trabalho, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com vistas ao processo de superação da situação de desproteção e risco social, que ensejou a ida para as ruas.

5.6.3. O SEAS deve manter articulação com o Departamento de Proteção Social e o Departamento de Vigilância Socioassistencial, para definição de mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento dos usuários, planilhas de controle, definição de





ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

territórios e rotas, dentre outros.

5.6.4. A equipe deve desenvolver metodologia adequada para execução de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, nos termos das legislações vigentes e documentos publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

5.6.5. Trabalho social essencial ao serviço de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

- Conhecimento do território: inicia-se com o planejamento do serviço e definição das áreas de atuação da(s) equipe(s), áreas com incidência de situações de risco pessoal e social, identificadas e problematizadas, previamente, em/por diagnósticos socioterritoriais que norteiam as ações do Serviço. As dinâmicas dos territórios exigem processo contínuo de observação por parte da(s) equipe(s), olhares apurados e aproximações contínuas. Proporciona o planejamento e o desenvolvimento de ações de forma mais assertiva e constituidoras de vínculos com o lugar e as pessoas. Indica a necessária sensibilidade e compreensão das dinâmicas e contradições inerentes a cada território; as necessidades, trajetórias e relações estabelecidas entre os sujeitos que nos territórios convivem e transitam; as redes sociais instituídas etc. Abrange, igualmente, a ciência sobre as ofertas existentes em cada território, incluindo a rede instalada de serviços, benefícios, programas de transferência de renda etc., que podem ser acessados a partir do perfil e das demandas de cada usuário.

- Informação, comunicação e defesa de direitos: concretiza-se por meio de atividades e procedimentos técnicos desenvolvidos para promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de acesso, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas.

- Escuta: representa procedimento técnico componente do trabalho social, de suma importância para iniciar a constituição de vínculos e estabelecer relações de confiança e segurança entre os profissionais do serviço e os usuários nos espaços públicos. É de responsabilidade dos profissionais a habilidade para a escuta qualificada, abertura para o diálogo sem julgamentos à história e trajetória de cada usuário, garantindo a segurança socioassistencial de acolhida ao ouvir, identificar, registrar as demandas e intervir com orientações, informações e encaminhamentos adequados.

- Orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços: concretiza-se em informações e referências disponibilizadas pelos profissionais e construídas com/para os usuários, no que se refere aos serviços promovidos pela rede socioassistencial, por outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, formas de acesso, às competências e o trabalho desenvolvido por cada um. Para promover encaminhamentos com resolutividade é necessário que os profissionais do serviço monitorem os encaminhamentos, a fim de garantir a concreta inserção dos sujeitos nos serviços e órgãos existentes.

- Articulação da rede de serviços socioassistenciais: trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Como integrante da rede socioassistencial, o SEAS deve manter estreita articulação com as unidades de referência do SUAS: CRAS, CREAS e Centro POP e conhecimento das ofertas e fluxos para acesso aos serviços de proteção social especial de alta complexidade, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou a sobreposição de ações. Por representar referência para os usuários nos espaços públicos, haverá ações planejadas para transição do atendimento dos usuários para os serviços ofertados nas unidades de referência, com a perspectiva do desenvolvimento dos planos de acompanhamento, participação em atividades, acesso a benefícios de transferência de renda e ao Cadastro Único.

- Elaboração de Relatórios: refere-se ao procedimento de registro de informações a ser adotado no Serviço de Abordagem Social para: Instrumentalizar o órgão gestor com informações sobre as situações de riscos pessoais e sociais observadas e identificadas no território, referência/contrarreferência aos serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

5.6.6. A abordagem social realizada com crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos deve primar pela garantia dos seus direitos, em particular o direito à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, é necessário buscar, sempre que possível - e esta representar a melhor alternativa para a criança/adolescente -

viabilizar seu retorno ao convívio familiar, acompanhado de suportes e apoios que possam se mostrar necessários para auxiliar a família no exercício do papel de cuidado e proteção. Nos casos em que não houver a possibilidade de retorno imediato ao convívio familiar, é necessário o acionamento do Conselho Tutelar para a aplicação de medidas protetivas cabíveis.

5.6.7. Nas situações de trabalho infantil, o Serviço de Abordagem, se articulará com os CREAS, para a inclusão da família no Serviço de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e inclusão e/ou atualização do Cadastro Único, sinalizando a situação de trabalho infantil. Deverá haver a busca ativa da família para encaminhamento e vinculação ao acompanhamento no CREAS. Durante a abordagem, se a família não conseguir ser localizada, obrigatoriamente, o Conselho Tutelar deverá ser acionado.

5.6.8. A abordagem social de pessoas e famílias com problemas associados ao uso de drogas e em situação de risco social nos espaços públicos deve ser realizada, sempre que possível e de forma planejada, em conjunto com equipes de saúde, tais como do Consultório na Rua e CAPS AD. Nas situações em que os usuários apresentarem alto nível de intoxicação por uso de álcool e/ou outras drogas, o Consultório na Rua ou o SAMU deverão ser acionados imediatamente.

5.6.9. Não cabe à equipe do SEAS avaliar as condições de saúde das pessoas, contudo ao observar situações de agravo, devem ser acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Nos casos em que a equipe avalia ser necessário encaminhamento ao Pronto Atendimento de Saúde ou ao CAPS AD, e o usuário precisar de apoio básico, o mesmo poderá ser conduzido no veículo da OSC.

5.6.10. As atuações articuladas e/ou conjuntas com as políticas públicas de Saúde, Cultura, Segurança Pública e outras, serão definidas em conjunto com os Serviços Especializados de Média Complexidade e o Departamento de Proteção Social. Aquelas que envolvem a Segurança Pública devem ser avaliadas em cada contexto, considerando o caráter protetivo do SUAS, a necessidade de resguardar os vínculos já construídos no território entre as pessoas com as equipes de abordagem social e, também, a própria segurança de usuários e trabalhadores do Serviço.

5.6.11. O transporte dos usuários no veículo do SEAS poderá ocorrer apenas dentro do município e nas seguintes situações encaminhadas pelos CREAS e Centro POP: acesso aos demais serviços da rede de atendimento; acesso à estação de trem ou rodoviária; acesso à família; acesso ao Centro POP advindo de outros serviços da rede de atendimento, com atenção especial ao território do vetor oeste do município.

5.6.12. Sempre que for solicitada à OSC relatórios dos usuários ou da execução do serviço, por outros órgãos que não sejam a SMADS, os relatórios deverão ser encaminhados para conhecimento e análise dos CREAS ou Centro POP, antes de serem enviados ao solicitante.

5.7. Toda ocorrência de visita ou solicitação de reuniões advindas dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ou outros, deve ser comunicada com antecedência à coordenação do CREAS ou Centro POP, para acompanhamento in loco. Quando não houver agendamento prévio, a comunicação deverá ser feita imediatamente.

5.8. A equipe técnica do Departamento de Proteção Social da SMADS, sempre que necessário, terá livre trânsito nos espaços de trabalho do SEAS; acesso à documentação referente ao PIA e PAF; participação em reuniões internas e de rede e quaisquer outras ações afetas ao serviço.

5.9. Os profissionais que realizam o acompanhamento do Termo de Colaboração, quais sejam: gestor de parceria, comissão de monitoramento e avaliação, Divisão de parcerias com o terceiro setor, dentre outros, terão livre trânsito nos espaços de trabalho do SEAS e acesso à documentação concernente à execução da parceria.

5.10. A OSC deverá elaborar dentro do prazo previsto, os relatórios mensais e anual de execução das atividades, e a prestação de contas no Sistema de Gestão do Terceiro Setor - SGTS.

5.11. Aquisições dos Usuários:

5.11.1. Segurança de acolhida:

5.11.1.1. Ser acolhido em condições de dignidade;

5.11.1.2 Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5.11.1.3 Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.
5.11.2. Segurança de autonomia:
5.11.2.1. Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
5.11.2.2. Obter orientações e informações sobre a rede de atendimento, direitos e como acessá-los;
5.11.2.3. Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
5.11.3. Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social:
5.11.3.1. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

5.12. Condições e formas de acesso:

5.12.1. Identificação dos usuários pela equipe do SEAS nos espaços públicos; por solicitação das equipes de proteção social básica, média e/ou alta complexidade da SMADS; por solicitação da população em geral, a partir de chamados telefônicos ou via canal 156.

5.13. Período de Funcionamento:

Vinte e quatro (24) horas de segunda-feira a domingo.

5.13.1. A cobertura do período de funcionamento será realizada por 08 equipes, formadas por 01 motorista e 02 orientadores sociais, sendo: 02 equipes, escala 12 x 36, das 07:00 às 19:00hs, destinadas à região central incluindo o Centro Pop; 02 equipes, escala 12 x 36, das 06 às 18hs, destinada a outras regiões; 02 equipes, escala 12 x 36, das 18 às 06hs, destinada a outras regiões; 02 equipes, escala 12 x 36, das 12 às 22hs, destinada a outras regiões.

5.13.2. Durante a Operação Noites Frias, o horário de funcionamento do serviço poderá sofrer alterações mediante acordo entre a OSC e a SMADS.

5.14. Impacto Social Esperado:

5.14.1. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

5.14.2. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

5.14.3. Proteção social a famílias e indivíduos a partir da inclusão em serviços socioassistenciais e de demais políticas públicas.

5.15. Indicadores de avaliação:

5.15.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

5.15.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários, conforme artigo 36, V do Decreto Municipal nº 26.733, de 22 de dezembro de 2016, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019.

5.16. Equipe de Referência:

5.16.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica multidisciplinar própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Formação Profissional	Regime de Contratação

Coordenador	01	40h	Nível Superior completo preferencialmente nas áreas de: Psicologia, Serviço Social, Direito, Antropologia, Pedagogia e Terapia Ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto (Art. 3º da Resolução 17/2011).	CLT
Auxiliar Administrativo	01	40 horas	Ensino médio Completo. Preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	CLT
Orientador Social	16	12X36	Ensino médio completo. Preferencialmente com experiência na execução do objeto.	CLT
Orientador Social	01	40 horas (de acordo com a necessidade do serviço poderá ser revista à carga horária do profissional)	Ensino médio completo. Preferencialmente com experiência na execução do objeto.	CLT
Motorista	08	12X36	Ensino fundamental ou médio completo. CNH B. preferencialmente com experiência na execução do objeto.	CLT

5.17. Atribuições:

5.17.1. Coordenador: Gestão do serviço; elaboração, em conjunto com todos os trabalhadores, do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano); coordenação administrativa e metodológica da equipe de referência; discussão das situações encontradas durante as abordagens sociais, sejam de ordem direta dos usuários, dos territórios ou da rede de serviços, visando estudo para intervenção e/ou referência e contrarreferência e elaboração do Plano Individual de Atendimento e Plano de Acompanhamento Familiar (PIA//PAF); participação dos espaços de compartilhamento de concepções que devem nortear a oferta da atenção, para planejamento de ações, estabelecimento de compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares, definição de fluxos de encaminhamentos e

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

construção dos Planos de Acompanhamento dos usuários, junto às equipes do Centro Pop, CREAS, Serviços de Alta Complexidade da Rede Rua e órgão gestor; articulação com o Departamento de Proteção Social e o Departamento de Vigilância Socioassistencial, para definição de mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento dos usuários, planilhas de controle, definição de territórios e rotas, dentre outras; supervisão e apoio às equipes na realização das abordagens, podendo viabilizar os encaminhamentos à rede de atendimento socioassistencial e demais políticas públicas, realizar abordagens e atendimentos conjuntos em situações específicas; participação em reuniões junto a rede de atendimento, Rede Rua, gestor de parceria, demais órgãos municipais; articulação intersetorial; elaboração de relatórios individuais de atendimento, mensal e anual das atividades, estatísticos, dentre outros que julgar necessário; participação em reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.17.2. Orientador Social: realização da busca ativa e abordagem social nos espaços públicos, de forma planejada e sistemática; identificação da presença de indivíduos e famílias em situação de rua ou de trabalho infantil/exploração, estabelecimento do primeiro contato e, gradual construção de vínculo de confiança com as pessoas abordadas; realização da escuta qualificada, acolhimento e reconhecimento do indivíduo como sujeito de direitos; informação aos usuários sobre os serviços da rede de atendimento e de proteção e acompanhamento da efetivação do acesso aos serviços da rede de atendimento; acompanhamento do usuário para acesso aos demais serviços da rede, estação rodoviária ou de trem; alimentação de registro de informações; participação em reuniões de rede para construção do PIA/PAF; atendimento dos acionamentos encaminhados pela coordenação em virtude de chamados da rede ou da população; quando necessário aciona o Serviço de Urgência e Emergência (SAMU), Conselho Tutelar e a Guarda Municipal.

5.17.3. Motorista: viabiliza o transporte da equipe e dos usuários pelos territórios do município para realização do serviço, reuniões, capacitações, entregas de documentos e outros serviços afins; retira e transporta doações; responsável pela limpeza e organização do veículo, assim como aponta as necessidades de manutenção.

5.17.4. Auxiliar Administrativo: elaboração de planilhas, orçamento para compras diversas; organização da prestação de contas, sob supervisão da coordenação; elaboração de ofícios; organização de toda documentação referente ao RH; recebimento de doações; busca de parceiros e doadores; participar das reuniões e capacitações proporcionadas pela OSC e/ou SMADS e demais políticas públicas ou órgãos do SGD.

5.18. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao gestor da parceria, por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias. Não poderá ocorrer a interrupção das atividades em virtude da ausência de profissionais.

5.19. É recomendável a utilização de controle de registro de ponto dos colaboradores, preferencialmente, eletrônico.

5.20. Formação Continuada dos Profissionais do serviço:

5.20.1. A OSC deverá oferecer capacitação continuada (introdutória e de atualização) aos profissionais, no que tange aos serviços ofertados.

5.20.2. A OSC deverá contratar profissional para supervisão técnica para apoio e acompanhamento às equipes de trabalho no desenvolvimento de suas funções, conforme preconizado na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

5.20.3. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e demais Políticas Públicas, para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras relativas aos objetivos do serviço.

5.20.4. Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 8.265/2014, a OSC que necessitar contratar seus recursos humanos, deverá realizar processos seletivos públicos de pessoal técnico ou administrativo, de forma a adotar na sua gestão, os mesmos princípios de transparência da administração pública exigida dos gestores públicos.

6. NORMAS GERAIS:

6.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de

2016.

6.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pela atividade/projeto executada nos termos deste Edital.

6.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução da atividade/projeto.

6.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução da atividade/projeto, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução da atividade/projeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a realização das atividades/projeto(s) a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo E – Modelo de Proposta.

7.2 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o título: "Proposta Edital Chamamento Público nº 03/2025 – [nome da osc]" com todas as páginas assinadas pelo responsável da organização e numeradas.

7.3 A entrega dos envelopes deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí-SP, de segunda à sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos, no dia 17/12/2025, exclusivamente no horário das 08:30h às 16:30h.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS 8.1. A abertura das propostas recebidas ocorrerá no dia 18/12/2025, às 09 (nove) horas, na sede da SMADS, localizada na Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 15 deste Anexo.

9.2. Caberá à Comissão de Seleção:

9.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

9.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre as propostas; 9.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo H;

9.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

9.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento; 9.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativos ao julgamento das propostas.

9.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

10. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA

10.1 As despesas decorrentes deste chamamento público correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: 15.01.08.244.0199.2200.33503900. fonte 0, fonte 5164.

11. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

11.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

12.1.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

12.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

12.1.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

12.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

12.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Os documentos e declarações do item 6.8.1. do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

14. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL

14.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso/Repasse, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

14.2 Os repasses, assim como toda e qualquer movimentação vinculada à parceria, deverá ser, obrigatoriamente, realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

15. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros indicados pelas Secretarias Municipais em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município:

-Silvia Helena Natal (titular), Diego Meleiro Novaretti (suplente), Gisele Cristina Felizardo (titular) e Claudia Fregoneze Algae (suplente), representantes da SMADS;

-Fernando Costa Braga (titular) e Regiane Rodrigues Rossini (suplente), representantes da SMCULT;

-Fabiane Batistella de Oliveira (titular) e Sandro Moscardini (suplente), representantes da SMCC;

-Gleice Luiza de Frias Santos (titular) e Lucimara de Lima Mantovani (suplente) representantes da SMPS.

16. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

16.1 Os responsáveis pela gestão da parceria serão posteriormente designados em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município;

17. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por membros indicados pelas Secretarias Municipais em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município;

18. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 O esclarecimento de dúvidas e os recursos administrativos poderão ser enviados até o 5º (quinto) dia útil antecedente ao recebimento das propostas, em conformidade ao item 7.1 do presente Edital, através do e-mail dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta, no período compreendido entre os dias 14 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

ANEXO B**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público SMADS nº XX/202X

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____, para representá-la no Chamamento Público nº XX/202X, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(inciso IX do art. 181 da IN 01/2024)

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação), DECLARA sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do artigo 21-A do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações e respeitando o disposto no §5º do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO D

DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ (a Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO E

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO Proposta/Plano de Trabalho
1 - Identificação do Objeto (Serviço ou Projeto)
2 – Identificação da OSC Nome da OSC:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Endereço:	Finalidade Estatutária:
Bairro:	Unidade Executora
CEP:	Nome:
Site:	Endereço:
E-mail da OSC:	Bairro:
Tel. da OSC:	CEP:
Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA	Fone da unidade executora:
Nome do Representante Legal:	E-mail da unidade executora:
RG:	Nº CNPJ:
CPF:	Data de Abertura no CNPJ:
Data nasc:	CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária):
Endereço Residencial:	Banco (instituição financeira pública): Agência: Conta Corrente:
Fone: CEL:	Imóvel onde funciona o serviço é: () Próprio () Cedido () Público () Particular () Alugado
e-mail pessoal:	A unidade executora fica aberta quantas horas por semana () Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas () Mais de 40 horas () Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)
e-mail institucional:	Quais dias a unidade executora funciona? () Segunda - Feira () Terça-Feira () Quarta-Feira () Quinta-Feira () Sexta-Feira () Sábado () Domingo
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento, como está inserida no SUAS)
Nº do CNPJ:	4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço ou Projeto
Data de abertura no CNPJ:	4.1. Coordenador Técnico:
Atividade econômica principal:	
Atividades econômicas secundárias:	
Identificação: () Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos Sede:	
Número da inscrição nos Conselhos Municipais: Município:	
Certificação CEBAS (não obrigatório):	
Vigência:	



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone: Cel:
E-mail:
4.2. Responsável pela execução: Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone: Cel:
E-mail:
4.3. Responsável pela prestação de contas: Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone: Cel:
E-mail:
5 - Detalhamento do Serviço ou Projeto 5.1 - Descrição da realidade (A descrição deve englobar dados de pesquisa que apresentem o contexto em que o serviço opera, e do público a que se destina, incluindo aspectos sociais, econômicos e culturais; quais são os principais desafios enfrentados pelo público; necessidade de articulação intersetorial; enquadramento na política de Assistência Social; permitindo uma melhor compreensão de sua relevância e impacto).

5.2 – Objetivos (copiar o item 5.3 do Anexo A)	
5.3 - Usuários (copiar o item 5.2 do Anexo A)	
5.4 - Condições e Forma de Acesso (copiar o item 5.12 do Anexo A)	
5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço (garantias e outras ofertas aos beneficiários)	
5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto	
5.7 – Metodologia, Monitoramento e Avaliação	
Objetivo (citar cada um dos objetivos do item 5.3 do Anexo A)	Exemplo: 1. Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
Estratégias metodológicas (citar as atividades que serão desenvolvidas para se atingir o objetivo)	Exemplos: 1.1. Abordar os usuários de forma qualificada 1.2. Referenciar à rede socioassistencial, a partir do acompanhamento ao serviço
Resultados esperados	Exemplos: 1.1.1. Garantir segurança de acolhida 1.2.1. Garantir acesso à direitos
Meta	Exemplos: 1.1.1 - abordar 100% dos usuários de forma qualificada 1.2.1. - referenciar 90% dos usuários à rede socioassistencial
Indicadores	Exemplos: 1.1.1. - Número de usuários abordados 1.2.1. - Número de usuários referenciados à rede
Meios de verificação	Registro em planilha de coleta de dados nominal.
Carga Horária e Periodicidade	Exemplo: diário, semanal, ininterrupto
Responsável	Exemplo: coordenação, orientadores sociais
5.8 – Recursos Humanos (responsáveis pela execução) (conforme o item 5.16 do Anexo A)	



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo	Escolaridade	Carga Horária (para execução do objeto)	Forma de Contratação De acordo com o quadro de R.H

5.9 – Descrição de Cargos (conforme item 5.17 do Anexo A)

5.10 - Cronograma de Execução das Atividades

6 – Plano de Aplicação de Recursos (a planilha financeira deve demonstrar coerência com o orçamento e atividades)

7 - Cronograma de Desembolso Mensal - valor total do projeto dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente e não desembolsado em forma de parcela única).

8. Solicitamos para execução desta proposta o valor de R\$ _____ (digitar por extenso), pelo período de X meses.

Local/Data

Assinatura:

Presidente ou Representante Legal:

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

(art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e inciso XII do art. 181 da IN 01/2024)

Chamamento Público SMADS nº 0x/202x

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados,

b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e inciso X do art. 181 da IN 01/2024)

Chamamento Público SMADS nº 0x/202x

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO H

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).		
	2 (dois): Atende parcialmente				
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o serviço, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.				
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			1(um): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.			2(dois): Atende plenamente	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			1 (um): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao serviço a ser executado.			2 (dois): Atende plenamente	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/is;	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado			04 (quatro): atende plenamente	
			(I) Despesas compatíveis e proporcionais ao objeto do serviço a ser executado	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
				2 (dois): Atende parcialmente	
				04 (quatro): atende plenamente	

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens "F" e "G", sendo:

I. 0 (zero): não atende;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende plenamente.

(inciso XIX do artigo 181; inciso XIX do artigo 184; inciso XI do artigo 189; inciso XIX do artigo 192 da IN 01/2024)

IV. Nos itens "A", "B", "C", "E", "D", "H" e "I" serão atribuídos 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 2 (dois): atende parcialmente
III. 4 (quatro): atende plenamente.

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

§2º Conceitos de Adequação:

Não atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento às prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

A organização da sociedade civil_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

§ 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 32 (trinta e dois) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 16 (dezesesseis) pontos.

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(inciso II do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014)

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (A);

II. maior nota no item (E);

III. maior nota no item (C);

IV. maior nota no item (D);

V. maior nota no item (H)

VI. A OSC possuir CEBAS;

VII. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO I

CERTIDÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS (inciso V do art. 184 e inciso V do art. 192 da IN 01/2024)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao instrumento nº que:

1. (nome), portador do RG nº.....e CPF nº_, residente e domiciliado na (rua/avenida), atua como presidente da entidade____, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede na rua ,n °, no período de ____ a ____ (mencionar também a forma de remuneração e eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos).

2. Repetir para cada membro.

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO J

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

ANEXO L

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

ANEXO M

MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE SERÁ FORMALIZADO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº XXX/202X, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], objetivando [OBJETO CONFORME ANEXO A



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DO EDITAL].

PROCESSO SEI nº XXXX/202X

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. presente também, Sr. [NOME GESTOR], Gestor da Secretaria Municipal XXXXXX, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXX, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, decorrente do chamamento público [unidade e número], cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, em XX de XXXX de 202X (Edição XXXX) e homologado em despacho publicado na Imprensa Oficial do Município em XX de XXXX de 202X (Edição XXXX), que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração/Fomento tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, [OBJETO CONFORME ANEXO A DO EDITAL] e na conformidade do Plano de Trabalho e Anexo RP-09 da IN nº 01/2024 do TCE/SP que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública;
- emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexo A, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso/repasso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- designar gestor, conforme Portaria específica;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria específica;
- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de atividades/projetos essenciais à

população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

l) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

m) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II- Da OSC:

a) para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo A do Edital de Chamamento Público e ainda:

b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade da atividade/projeto, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e ações definidas no Plano de Trabalho; e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento da atividade/projeto, observando ainda a legislação da VISA vigente;

g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pela atividade/projeto executada(o) nos termos deste Termo;

i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da execução de suas atividades, para fins de experimentação;

j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto à instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo expressamente proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo MUNICÍPIO, em conformidade aos artigos 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

u) estabelecer rotina visando atender o item 11.3 do Edital de Chamamento Público, quanto os prazos existentes para Prestação de Contas;

v) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

w) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei

Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto no 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como Gestor Titular, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO) e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Secretário Municipal de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos; d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67,



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- a) dá-se ao presente ajuste o valor global de R\$ XXXXX (extenso) com repasses em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado e previamente aprovado;
- b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso/Repasso constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
- c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso/Repasso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
- d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;
- e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará a retenção no valor a ser passado no mês subsequente;
- f) Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Secretaria Municipal de Governo e Finanças.
- g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações XXXXXXXXXX Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

- a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;
- b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário Municipal responsável, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;
- c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que sejam necessários à instalação dos referidos equipamentos e que estejam previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A organização da sociedade civil deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) A Prestação de Contas deverá ocorrer de forma eletrônica, por meios de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo Município, em conformidade aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- c) A organização da sociedade civil declara-se ciente das datas pré-definidas para Prestação de Contas, que deverão ser obrigatoriamente respeitadas, visando o bom andamento e a continuidade da parceria, em conformidade com o regramento estipulado no prévio Chamamento

Público.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de XX (extenso) meses, contados a partir da data de (assinatura do Termo) ou (da emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal requisitante), se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

- a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário Municipal responsável, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
- b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;
- c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;
- f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor; d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016; b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei nº 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus sub operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

- a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - as informações sobre os titulares envolvidos;
 - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - os riscos relacionados ao incidente;
 - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente,

fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Assinaturas Digitais:

Prefeito /
Secretário Municipal /
Presidente da OSC /

ANEXO N

COMUNICADO SDG 016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal. A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei. SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO O

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - ARTS. 179 a 187 - PARA CONHECIMENTO

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO
Artigo 179 - As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 180 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes e seus respectivos aditivos tratados nesta Seção, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Artigo 181 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 180, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em

Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

- I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;
- IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;
- V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;
- VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;
- VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;
- VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;
- IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;
- XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XVI - estatuto social registrado da OSC, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;
- XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;
- XVIII - quadro de dirigentes da OSC e respectivos CPFs;
- XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII – termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2º, I, 'a' destas Instruções;

XXV - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XXVI – previsão de reembolso das despesas realizadas pela OSC com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 182 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

- a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- b) justificativas sobre as alterações ocorridas;
- c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;
- f) autorização prévia da autoridade competente;
- g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;
- h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e
- i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2º, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 183 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, § 1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de colaboração ou fomento e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Artigo 184 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 180 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação com desta que para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 181 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXI - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

XXII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2º, I, 'a' destas Instruções;

XXIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração/fomento;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI, XII e XVII deste artigo.

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor.

Artigo 185 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 180 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 186 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 187 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO P

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
(Inciso VII do art. 184 da IN nº 01/2024)

Relatório anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de Execução	Período de Vigência	
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório - Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas			
Data:	Nome do Presidente ou do Representando Legal	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal	

EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valores Unitário SUS	Valores Total SUS
--------	---------------------------	---------------------	----------------------	-------------------

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	% mínimo pactuado	Percentual Atingido				
Metas Qualitativas	%					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ANEXO Q
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE
TRANSPARÊNCIA**

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção aos Comunicados TCESP/SDG nº 016/2018, 019/2018, 049/2020 e 09/2023 e alterações posteriores.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO R**DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL
(inciso VIII do artigo 203 da IN 01/2024)**

Chamamento Público SMADS nº 0X/202X

Eu, ____, inscrito no CRC sob nº. ____, responsável pela contabilidade da OSC ____, DECLARO para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de Acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

Local e data

Assinatura do Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis
CRC nº.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO S**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela IN 01/2024)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB/ E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo

(<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Nome:

Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Nome:

Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar o Timbrado da Unidade Interessada pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO T

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESASTERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(inciso XIV do artigo 183 e inciso IX do artigo 184 da IN nº 01/2024)

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL (IS) PELA OSC:

CPF: OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração			
Termo de Fomento nº.			
Aditamento nº.			
Aditamento nº.			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

Data Prevista para o Repasse (2)	Valores Previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do Documento de Crédito	Valores Repassados (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior				
(B) Repasses Públicos no Exercício				
(C) Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos.				
(D) Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste (3)				
(E) Total de Recursos Públicos (A + B+ C + D)				
(F) Recursos Próprios da Entidade Parceira				
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas

incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

Demonstrativo Das Despesas Incorridas No Exercício

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

Categoria ou finalidade da despesa (8)	Despesas contabiliza das neste exercício (R\$)	Despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício (R\$) (h)	Despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício (R\$) (i)	Total de despesas pagas neste exercício (R\$) (j = h + i)	Despesas contabilizadas neste exercício a pagar em exercícios seguintes (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					

Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) Total De Recursos Disponível No Exercício	
(J) Despesas Pagas No Exercício (H+I)	
(K) Recurso Público Não Aplicado [E – (J – F)]	
(L) Valor Devolvido Ao Órgão Público	
(M) Valor Autorizado Para Aplicação No Exercício Seguinte (K – L)	

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal)

Observações:

1. Todas as certidões devem estar devidamente atualizadas;
2. Todas as declarações devem ser redigidas em papel timbrado, datado e com assinatura e carimbo da organização da sociedade civil.

FUMAS

EDITAL Nº 55, de 12 de novembro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ PUBLICAR a lista hierarquizada para atendimento habitacional e os critérios adotados para indicação dos beneficiários.

Os beneficiários foram divididos em 4 (quatro) grupos, conforme as peculiaridades de cada um.

Cada grupo foi hierarquizado por antiguidade, do beneficiário mais antigo ao mais recente, conforme a ordem cronológica de abertura de sua demanda administrativa/judicial.

O atendimento habitacional obedecerá à seguinte ordenação, sucessivamente:

A saber:

- Grupo I: Beneficiários do "Auxílio Moradia";
- Grupo II: Atendimento habitacional por ordem judicial;
- Grupo III: Beneficiários do Programa de "Locação Social";
- Grupo IV: Requerentes com parecer favorável em processo administrativo.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AUXÍLIO MORADIA PARA ATENDIMENTO HABITACIONAL - GRUPO 01

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO	NOME
1	1	1.077-0/2012	FAGNER DA SILVA SOUZA
2	2	1.620-7/2012	JOÃO FERREIRA GANDRA
3	3	1.621-5/2012	IOLANDA MENDES
4	4	1.664-5/2012	PAULO SERGIO APARECIDO EVARISTO
5	5	1.858-3/2012	PAMELA CRISTINA DA SILVA
6	6	67-0/2013	GENILSON JOSÉ DA SILVA
7	7	349-2/2013	LUIZ ANTONIO AGOSTINHO
8	8	668-5/20213	JOÃO MANOEL DA SILVA JORDÃO FILHO
9	9	688-3/20213	ANA PAULA RODRIGUES
10	10	691-7/2013	JOÃO BARBOSA DA SILVA
11	11	694-1/2013	RITA MARIA OLIVEIRA
12	12	696-6/2013	DAYSY DA SILVA
13	13	855-8/2013	ANTONIA MARIA COSTA MONTE
14	14	970-5/2013	JAQUELINE TORRES OLIVEIRA DOS SANTOS
15	15	1.056-2/2013	JOSEANE GALVÃO DA SILVA BARBOSA
16	16	1.176-8/2013	MARIA APARECIDA CARNEIRO SILVA
17	17	1.246-9/2013	RENATO DO CARMO

FUMAS

18	18	1.247-7/2013	JESSICA THAIS DA SILVA ARAUJO
19	19	1.262-6/2013	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
20	20	1.312-9/2013	JOSÉ IDALINO DA SILVA
21	21	1.324-4/2013	MARIA TEREZINHA LOPES DA SILVA
22	22	1.492-9/2013	JASON XISTO VILELA
23	23	1.509-0/2013	ANA PAULA SANTANA SILVA
24	24	1.538-9/2013	CLEUSA DE ARAUJO SOARES
25	25	1.540-5/2013	JOSEFA JÚLIA DA SILVA
26	26	1.555-3/2013	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
27	27	1557-9/2013	ROSELI DAS GRAÇAS DOS SANTOS
28	28	1.638-7/2013	EUJÁCIO DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO
29	29	1.648-6/2013	LIDINALVA CARDOSO MAGALHÃES DOS SANTOS
30	30	1.685-8/2013	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
31	31	1.707-0/2013	EDILENE FELIX DE AMORIM PEREIRA
32	32	1.796-3/2013	MARIA JUBERLÂNIA FELIPE DE SOUZA
33	33	1.871-4/2013	LUIZ GONZAGA DA SILVA
34	34	1.896-1/2013	ELIANA EVANGELISTA
35	35	1.897-9/2013	MARGARETH SOARES DE OLIVEIRA MAGALHÃES
36	36	1.912-6/2013	DINALVA CARDOSO DE MAGALHÃES
37	37	2.023-1/2013	SANDRA INOCÊNCIA BABOSA DA SILVA
38	38	2.151-0/2013	TAIRONE GONÇALVES RIBEIRO
39	39	2.154-4/2013	GLORINDA LOPES DA SILVA
40	40	2.230-2/2013	MERLY LIMA PEREIRA
41	41	2.232-8/2013	ABEL PEREIRA
42	42	890-3/2014	JULIANA PINTO DA SILVA
43	43	1.195-6/2014	MARIA ROSEMEIRE SOUZA FERREIRA
44	44	1.252-5/2014	ZELINA COSTA DE MATOS RIBEIRO
45	45	1.300-2/2014	VIVIANA REIS RIBEIRO
46	46	1.638-5/2014	EVELINE GOMES TAVARES
47	47	1.881-1/2014	SUELI PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA
48	48	248-1/2015	SONIA NOGUEIRA MACHADO
49	49	327-3/2015	ELIAS SEVERINO DA SILVA
50	50	333-1/2015	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS
51	51	1.264-7/2015	CATARINA ANA DE LIMA SOUZA
52	52	2.313-1/2015	TABATA CRISTINA PAULIS
53	53	2.544-1/2015	MARIA JOSÉ RODRIGUES
54	54	2.545-8/2015	ROBERTA FERNANDES DOS SANTOS RODRIGUES
55	55	2.286-8/2015	MARIA GABRIELA IANNONE DE SOUZA
56	56	199-4/2016	ERIKA REGINA SANTOS DA CONCEIÇÃO
57	57	200-0/2016	ROSELI DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ
58	58	249-7/2016	SÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO
59	59	280-2/2016	REJANE RODRIGUES BOY
60	60	467-5/2016	ELIENE ROCHA FARIAS CARRERA
61	61	468-3/2016	SIDINEI GOMES
62	62	469-1/2016	EVERALDO DE PAULA MACHADO
63	63	470-9/2016	NAYARA RIBEIRO DE CIRINO
64	64	472-5/2016	IVANEIDE FERNANDES DANTAS
65	65	785-0/2016	DAIANA DIAS DE ALCÂNTARA LIMA
66	66	898-1/2016	MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA



FUMAS

67	67	911-2/2016	JOSEFA COSMO DA SILVA
68	68	947-5/2016	ANA PAULA DE OLIVEIRA
69	69	967-4/2016	KÁTIA DOS SANTOS SILVA BEZERRA
70	70	969-0/2016	SALVINA ALVES SCHIMIT
71	71	970-8/2016	ANA MARIA BEZERRA OLIVEIRA
72	72	971-6/2016	IVANILDO CÂNDIDO BEZERRA
73	73	972-4/2016	PRICILLA DE OLIVEIRA FERRAZ GONÇALVES
74	74	974-0/2016	ANGELA CRISTINA MINGOTTI FERRAZ
75	75	1.016-9/2016	REGIANE PEREIRA TELES DA SILVA
76	76	1.056-5/2016	ISLAINE DE JESUS MONTEIRO SANTOS
77	77	1.017-7/2016	JOSEFA SOUSA FERREIRA GREGÓRIO
78	78	1.150-6/2016	GEOVANE MOREIRA
79	79	1.021-9/2016	SAMANTA APARECIDA DOS SANTOS
80	80	1.184-5/2016	AUDREY DA SILVA
81	81	1.022-7/2016	KARINA APARECIDA DA SILVA ALVES
82	82	1.366-8/2016	ANDRÉA TREVIZAN
83	83	1.605-9/2016	ARTHUR GONÇALVES PEIREIRA
84	84	1.625-7/2016	WILSON RIBEIRO SOARES
85	85	1.653-9/2016	ERICK PATRICK SANTANA DOS SANTOS
86	86	1.657-0/2016	JOICE FERNANDA SANTANA RAMOS
87	87	1.694-3/2016	GRAZIELE ROSA DE MELO
88	88	1.695-0/2016	MARIA ROSA DE MELO
89	89	1.709-9/2016	MARIA APARECIDA LIMA E SILVA
90	90	1.723-0/2016	MARIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA
91	91	1.875-8/2016	GILZA APARECIDA DA CRUZ
92	92	2.069-7/2016	NILSON MARTINS DE ARAÚJO
93	93	2.079-6/2016	ROSANGELA MASCARENHAS DOS SANTOS
94	94	2.101-8/2016	WILSON ANTÔNIO DE SOUZA
95	95	2.226-3/2016	PAULA LETÍCIA DOS SANTOS
96	96	2.233-9/2016	HELENA LIMA DIAS
97	97	2.326-1/2016	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
98	98	2.380-8/2016	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
99	99	2.477-2/2016	JANETE GRACIELE SILVA ALBINO
100	100	963-3/2016	JANE MATOS DA SILVA
101	101	3.671-9/2016	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
102	102	1.285-0/2016	ZÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
103	103	3.482-1/2016	GERALDA MUNIZ
104	104	3.657-8/2016	SIRLEI MARIA BARBOSA
105	105	3.656-0/2016	MONIQUE EVELYN RODRIGUES
106	106	1.074-6/2017	DULCILENE FERREIRA DA SILVA
107	107	1.143-9/2017	ANDREIA LUIZA DA SILVA JESUS
108	108	1.518-0/2018	ALTAMIRA FERREIRA DOS SANTOS
109	109	1.182-7/2017	SUE ELLEN FLORÊNCIO
110	110	1.195-7/2018	MARIA APARECIDA MONTEIRO
111	111	1.587-5/2018	GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
112	112	1.922-4/2018	DAIANA APARECIDA GOMES MONTEIRO
113	113	2.027-1/2018	FÁTIMA CELINA MARTINS DA SILVA
114	114	416-6/2019	LUÍS CLÉCIO MAFRA

115	115	1.080-9/2019	JESIEL MARQUES DA SILVA
116	116	67-5/2020	ZENILIA MONTEIRO SANTOS
117	117	196-2/2020	ELENILMA DA SILVA MATOS
118	118	211-9/2020	PAULO SERGIO PEREIRA SOUZA
119	119	479-2/2020	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA
120	120	697-9/2020	CLEUSA DE OLIVEIRA FERRAZ
121	121	1.306-6/2020	ADRIANA BARBOSA DA SILVA
122	122	1295-1/2020	ÉRICA CAROLINE DE AQUINO
123	123	1363-7/2020	ANDREIA OLIVEIRA SILVA
124	124	1319-9/2020	EDIVANIA SILVA COSTA DE LIMA
125	125	1.294-4/2020	MARCIA MARTINS DA SILVA PEDROSO
126	126	1368-6/2020	SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO
127	127	1367-8/2020	ADRIANA SILVA RODRIGUES BORGES
128	128	169-7/2021	MANOELZA SOUZA BRITO
129	129	1375-9/2021	ERALDO VICENTE DA SILVA
130	130	244-6/2022	DANIELE MOREIRA DA SILVA
131	131	262-8/2022	NATACHA TAYANAN CAETANO ALVES
132	132	1.373-4/2021	MARIA ELISANGELA RODRIGUES
133	133	63-0/2022	JAQUELINE ALEXANDRE DE OLIVEIRA REIS
134	134	122-4/2022	CICERA MARIA DINIZ VIEIRA
135	135	139-8/2022	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA
136	136	166-1/2022	LUCINEIDE GALVÃO ALVES DA SILVA
137	137	169-5/2022	MARIA ARRUDA BRASILEIRO DA SILVA
138	138	223-0/2022	APARECIDA FAIXINA DOS SANTOS
139	139	756-9-2022	MARGARIDA DOS SANTOS SILVA
140	140	488-9/2022	RENATA BERNARDINO ALVES
141	141	557-1/2022	GESSIKA DE MACEDO SILVA
142	142	690-0/2022	REGIANE DOS SANTOS
143	143	489-7/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA
144	144	709-8/2022	BRUNA TACIANA DOS SANTOS
145	145	853-4/2022	EDER FERNANDO PEREIRA DA SILVA
146	146	1.015-9/2022	WANDERLEY PEREIRA NECO
147	147	39-8/2023	ROSELI APARECIDA GONÇALVES
148	148	80-2/2023	MAICON MENDES ALVES
149	149	91-9/2023	VALDINEIA SEVERIANO DOS SANTOS
150	150	92-7/2023	SIDNEI FELIX CARNEIRO
151	151	93-5/2023	VALERIANA SEVERIANO TREGUAS
152	152	94-3/2023	RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA
153	153	101-6/2023	FELIPE CESAR MOREIRA
154	154	102-4-2023	ANA PAULA DA COSTA CARNEIRO
155	155	103-2/2023	VALMIRA DOS SANTOS CAMPOS
156	156	104-0/2023	BRUNO ITALO SANTOS DA SILVA
157	157	132-1/2023	LETICIA DE CASTRO
158	158	149-5/2023	HELOISA AVELINO DA SILVEIRA
159	159	148-7-2023	CÁSSIA FAGUNDES RIBEIRO
160	160	193-3/2023	ANA PAULA MIGUEL



FUMAS

161	161	205-5/2023	MONALISA CAMARGO DA SILVA	207	207	126/2024	DENISE FERNANDA DOS SANTOS FERMINO
162	162	222-0/2023	JOYCE DA SILVA NASCIMENTO	208	208	138/2024	ANA LUCIA SILVA DE ARAUJO
163	163	264-2/2023	MARIA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS	209	209	177/2024	JUSCICLEIDE SANTOS DAS NEVES
164	164	1.248-6/2017	CLAUDIA LANY MARQUES SILVA SANTOS	210	210	221/2024	CRISTIANA FERNANDES
165	165	283-2/2023	JESSICA SILVA RODRIGUES	211	211	222/2024	ELZA DE FATIMA GARCIA
166	166	340-0/2023	JOSEFA MARIA DA SILVA	212	212	223/2024	JOSÉ NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
167	167	413/2023	CARLA DE PAIVA SALDANHA	213	213	248/2024	JOSÉ GIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA
168	168	203/2023	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	214	214	275/2024	ERICA APARECIDA DE PINA
169	169	229/2023	KARINE FERNANDES DANTAS	215	215	276/2024	ROSA DA SILVA
170	170	193/2023	TAINARA FRANCO RIBEIRO	216	216	277/2024	SOLANGE DOMINGUES
171	171	243/2023	VERA LUCIA RIGUEIRA SANTANA	217	217	279/2024	ANDREIA DA SILVA
172	172	444/2023	PAULA CRISTINA OLIVEIRA FERNANDES	218	218	280/2024	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
173	173	491/2023	PALOMA NUNES DE CARVALHO	219	219	293/2024	ADRIANA MESSIAS DA SILVA
174	174	481/2023	ERICA MOREIRA DOS SANTOS MORA	220	220	294/2024	KAIQUE MOREIRA DA SILVA
175	175	44-8/2023	JEFFERSON EDUARDO GOMES EVANGELISTA	221	221	315/2024	FRANCIELLE MADELAYNE DE MELO
176	176	528/2023	LARISSA FERNANDA ALVES DE LIMA	222	222	316/2024	SILMARIA CRISTIANE DE MELO CAMPOS
177	177	537/2023	REGIANE DE OLIVEIRA JACOB	223	223	326/2024	PAULO DA SILVA
178	178	650/2023	MICHELE PATROCINIO MOURA BISPO	224	224	349/2024	ADRIELA MARIA DE SOUSA
179	179	658-2023	LIVIA OLIVEIRA DE SOUZA	225	225	350/2024	MARIA ROSARIA DOS SANTOS
180	180	659/2023	BEATRIZ SANTOS ALVES BARROS	226	226	351/2024	KATE DOS SANTOS VIEIRA
181	181	685-2023	ANA SILVIA SANTOS ALVES	227	227	355/2024	MARINES RODRIGUES DOS SANTOS
182	182	689/2023	SILVIA LUCIANA DE BRITO SILVA	228	228	370/2024	LAIR NUNES DE CARVALHO
183	183	694/2023	MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA	229	229	376/2024	LUIZA GOMES DE OLIVEIRA
184	184	697/2023	ERICA LUZIA DA SILVA	230	230	391/2024	TATIANE CRISTINA GONZAGA
185	185	698-2023	THAINA OLIVEIRA DA SILVA	231	231	416/2024	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS
186	186	768-2023	SUELI OLIVEIRA JACOB	232	232	439/2024	RAFAELA CRISTINA MATEUS DA ROCHA
187	187	769-2023	MAILSON DE SOUZA CORREIA	233	233	440/2024	JOÃO MANOEL DA ROCHA
188	188	770-2023	GENIVALDO PEDROSO DE CAMPOS	234	234	453/2024	HELEN PRISCILA MACHADO
189	189	771/2023	EMIDIO OLIVEIRA EDUARDO	235	235	473/2024	LAINA SANTOS RAMOS
190	190	772-2023	BRUNA RITA MERI DE SOUZA SILVA	236	236	474/2024	THAINARA FLAVIO BENTO
191	191	783/2023	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	237	237	475/2024	ANDERSON SENGIO DA SILVA
192	192	784-2023	CHARLES CRISTIAN SANTANA DOS SANTOS	238	238	510/2024	ALBERTINA FELISBERTO DE SOUZA SILVA
193	193	803-2023	CLEIA FERNANDA COSTA	239	239	511/2024	RICARDO LOPES DA SILVA
194	194	923-2023	MARIA APARECIDA DA COSTA	240	240	543/2024	VALERIA PATROCINIO SILVA
195	195	714/2023	PAULIANA SOUSA LIMA	241	241	544/2024	LUCIANO DE PAULA SILVA
196	196	1001-2023	SARA CRISTINA DE FREITAS QUEIROZ	242	242	550/2024	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS
197	197	1.038/2023	REGIANE APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	243	243	573/2024	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
198	198	1.039/2023	EDNA ALVES DOS SANTOS	244	244	574/2024	KAREN DOS REIS SILVA
199	199	1.060/2023	LUIS CARLOS DE ALMEIDA VICENTE	245	245	588/2024	ELIANA APARECIDA DE SOUZA
200	200	1.075/2023	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	246	246	643/2024	LARISSA DA SILVA
201	201	1.076/2023	MIRANI ALVES DOS SANTOS FERMINO	247	247	756/2024	THAMIRIS VENTURA MARCELINO
202	202	1.085/2023	NEIDE JESUS JACOB	248	248	779/2024	ANDRESSA MARCELA SANTOS PEREIRA
203	203	1.086/2023	MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA MARCELINO	249	249	780/2024	JADELSON FERREIRA DA SILVA
204	204	1.040/2023	JULIANA THALIA PEIXE DA SILVA	250	250	789/2024	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS
205	205	1.339/2023	PATRICIA DE GOES MORAES	251	251	832/2024	GERALDO PEDRO DA COSTA
206	206	11/2024	LUCIENE APARECIDA MAGALHÃES	252	252	836/2024	COSMA SOUZA DE PAULA SILVA
				253	253	842/2024	LUCINEIDE DIAS DA ROCHA
				254	254	862/2024	FRANCISCA SOUSA
				255	255	864/2024	ANA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS
				256	256	913/2024	JOYCILENE CAMPOS MAFRA SILVA
				257	257	1.064/2024	CELIO FERMINO



FUMAS

258	258	1.097/2024	VINÍCIUS BORGES DOS SANTOS
259	259	1.152/2024	SIMONE DA SILVA GOMES
260	260	1.170/2024	ERICA CRISTINA DE SOUZA COIMBRA
261	261	782/2024	INGRID BARBOSA EVA
262	262	SEI 875/2024	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA
263	263	SEI 55/2025	JANETE APARECIDA GARCIA DE ARAUJO
264	264	SEI 1095/2024	VANESSA DE SOUZA SILVA
265	265	SEI 815/2023	DANIEL PAULINO FRANCO
266	266	SEI 107/2025	JOELMA APARECIDA PAULUK SANDOIM
267	267	SEI 355/2025	DIANA RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS
268	268	SEI 476/2025	ALICE DE BARROS MACEDO
269	269	SEI 478/2025	JONNY RIBEIRO
270	270	SEI 483/2025	ANA MARIA LIMA GAMA
271	271	SEI 605/2025	AYLA GABRIELE LIMA GAMA
272	272	565/2023	JOSIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
273	273	137-2/2022	LILIAN DE FATIMA VILAS BOAS
274	274	SEI 777/2025	CATARINA GONÇALVES

LISTA PARA ATENDIMENTO COM AUXÍLIO MORADIA E HABITACIONAL DEMANDA JUDICIAL - GRUPO 02		
CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO	NOME
1	901-9/2018	KAREN ALMEIDA DOS REIS
2	1.135-3/2018	LUCINEIA BORGES
3	1.799-4/2019	REGINA APARECIDA PEREIRA
4	732-6/2019	SONIA ISABEL GODOY DE ALVAREZ
5	323/2022	EXPEDITO SANTANA BISPO
6	317-8/2023	GIVANILDO GILBERTO BATISTA
7	478/2024	KETHLEEN CAROLAINE FERREIRA DA SILVA

LISTA PARA ATENDIMENTO HABITACIONAL DEMANDA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO	NOME
1	1.458-7/2019-1	LUCIENE TEIXEIRA
2	1.555/2018	EVANI SOUZA DA CRUZ HONÓRIO
3	833/2018	ANA LUCIA CRUZ SOUZA
4	1719/2019	GEANE DA SILVA OLIVEIRA
5	1.578-8/2016	JÉSSICA LOURENÇO FARIA

LISTA BENEFICIÁRIOS DE LOCAÇÃO SOCIAL PARA ATENDIMENTO HABITACIONAL - GRUPO 03			
CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	PROCESSO	NOME
1	PADRE RENATO	2.078-8/2016-1	ANTONIA MELO DA SILVA
2	PADRE RENATO	648-0/2016	ELIANA MIRANDA
3	JD S. CAMILO	2.234-7/2016	SEVERINA CORDEIRO DE MELO
4	JD S. CAMILO	1539-6/2018-1.302-5/2020	NATALIA MELO DOS SANTOS

LISTA BENEFICIÁRIOS DE LOCAÇÃO SOCIAL PARA ATENDIMENTO HABITACIONAL - GRUPO 04			
CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	PROCESSO	NOME
1	JD TAMOIO	933-5/2012-1	JOZIANA FERREIRA CALDEIRA
2	JD TAMOIO	1.341-0/2012-1	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

3	JD TAMOIO	1.361-8/2012-1	RENATA DA SILVA FERNANDES
4	JD TAMOIO	1.048-9/2013-1	NOEMIA GOMES SANTOS
5	JD TAMOIO	465-4/2014-1	SAMARA BORGES DA SILVA
6	JD TAMOIO	1056-0/20214	ROSA DE ALCANTARA FERREIRA
7	JD S. CAMILO	2.824-5/2016-1	ANA CLAUDIA DE SOUZA
8	JD S. CAMILO	1.947-5/2016	SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA
9	JD S. CAMILO	844-1/2018	MARIA APARECIDA ANTUNES
10	JD S. CAMILO	111-5/2018	BRUNO LUIS DA SILVA
11	JD S. CAMILO	840-8/2015-1	HILTON APARECIDO DE JESUS
12	JD S. CAMILO	1.379-7/2018-1	STEFANIE RAFAELA DE OLIVEIRA
13	JD S. CAMILO	1.698-1/2008	MARIA ROSILEI DE CARVALHO
14	JD S. CAMILO	1.861-8/2016	ALISSON SANTOS SILVA BEZERRA
15	JD S. CAMILO	1.789/2018	LINDALVA CARVALHO DE LIMA
16	JD S. CAMILO	536-1/2019	SALETE APARECIDA DOS SANTOS
17	JD S. CAMILO		IVANI MATILDES DE MIRANDA
18	JD S. CAMILO		MARCO AURELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
19	JD S. CAMILO	2.063-0/2016	CARLA SUE ELLEN DOS SANTOS MINGOTTI
20	JD S. CAMILO	2.677-7/2016-1	DANIELA PINHEIRO EVANGELISTA
21	JD TAMOIO	348-0/2010	WANDY CAIQUE DE OLIVEIRA PAULINO
22	JD TAMOIO	348-0/2010	EZEQUIEL SOUZA FERREIRA
23	JD TAMOIO	348-0/2010	VANUSA COSTA DE MATOS RIBEIRO
24	JD S. CAMILO	849-2/2022-1	JULIA CRISTINA BASILIO DOS SANTOS
25	JD S. CAMILO	263-6/2017-1	JOYCE CAROLINE FERNANDES DANTAS
26	SÃO CAMILO	1068-0/2021	CLAUDEMIR CARVALHO
27	SÃO CAMILO		LETICIA TAMARA ONORIO SALES
28	JD TAMOIO	561-2/2013	ALESSANDRA TEIXEIRA DE LIMA
29	JD TAMOIO	619-8/2013	IRACI CHAVES DE JESUS
30	JUDICIAL	1.727-5/2019	DORIVAL RIZZO
31	JD S. CAMILO	1.492-2/2016	UBIRATAN CARVALHO DE LIMA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422

Processo nº 6173/2025;
Contrato nº 422, assinado em 12/11/2025;
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, portaria informatizada, copeiragem e zeladoria dos prédios da Edilidade;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: LGS Prestação de Serviços Ltda.;
Valor total: R\$ 1.242.000,00;
Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Vigência: até 12 meses.



PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 391

Processo nº 91.645;
Contrato nº 391, Termo Aditivo nº 4, assinado em 05/11/2025;
Objeto: Fornecimento, instalação, prestação de serviço de manutenção e garantia de equipamentos de controle de acesso, bem como o software de gerenciamento de acesso;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.;
Valor total: R\$ 14.911,08;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 391, a partir de 20 de janeiro de 2026, apenas quanto à licença de uso do sistema de gerenciamento de acesso dos equipamentos; 2) Fica o valor contratado reajustado em 5,41%, nos termos da cláusula oitava e readequado proporcionalmente para a importância global de R\$ 14.911,08, divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 1.242,59; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025;
PROCESSO nº 6.173 – 0 /2025;
Em 11/11/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA INFORMATIZADA, COPEIRAGEM E ZELADORIA DOS PRÉDIOS DA EDILIDADE.
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
LGS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.....item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 6.173 – 0/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025;
Em 11/11/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA INFORMATIZADA, COPEIRAGEM E ZELADORIA DOS PRÉDIOS DA EDILIDADE.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
LGS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.....R\$1.242.000,00.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

(Processo nº 4318/2025)

Considerando as irregularidades verificadas no âmbito da execução do Contrato nº 408/2024, firmado com a Edilidade, e tendo em vista os elementos constantes nos autos, notadamente os relatórios que evidenciam o reiterado descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; Considerando o disposto no **Parecer nº 687/2025**, exarado pela Procuradoria Jurídica, que concluiu pela **possibilidade jurídica da aplicação de multa compensatória pela execução inadimplida**, em razão da **quantidade e da gravidade das infrações apuradas**, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais; Considerando o **Parecer nº 739/2025**, o qual opina pelo afastamento da defesa prévia; Considerando o dever da Administração de zelar pela legalidade, eficiência e regular execução dos contratos administrativos, bem como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do interesse público;
DECIDO:
Aplicar à empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de **multa contratual no percentual de 10% sobre as parcelas de julho a setembro, com fulcro na cláusula trigésima sexta, alínea "d.2", do Contrato nº 408/2024**, correspondentes à R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual firmado.

Publique-se.

Notifique-se a contratada para ciência e, se for o caso, interposição de recurso no prazo legal.
Jundiá, 12 de novembro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.837

Torna obrigatória a indicação de ingredientes alergênicos nos cardápios de estabelecimentos do ramo alimentício.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os bares, hotéis, restaurantes, fast-foods, food-trucks, sorveterias, docerias, delicatessens, padarias e outros estabelecimentos congêneres que comercializem produtos prontos para consumo imediato, ficam obrigados a informar em seus cardápios a presença de a presença de trigo, leite, peixe, soja, ovo, crustáceo, amêndoa, castanha-de-caju, avelã, pistache, noz, castanha-do-Pará, noz-pecã, castanhade-macadâmia, amendoim e gergelim na composição dos alimentos oferecidos.

Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas de forma clara e individualizada, ao lado de cada item do cardápio, seja ele físico ou digital.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades cabíveis ficarão por conta dos órgãos de defesa do consumidor.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá comunicar o descumprimento desta lei por meio de denúncia junto ao Poder Público.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. Os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.178

Altera o caput do art. 42 da Lei Complementar nº 611/2021 para reduzir o percentual fixado para a taxa de administração do IPREJUN, para período específico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º O caput do art. 42 da Lei Complementar nº 611, de 08 dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A taxa de administração do serviço previdenciário, já incluída no plano de custeio do RPPS, a serem aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS do Município de Jundiá, apurado no exercício financeiro anterior, é de:

I - 0,65%, no período de 2022 a 2025;
II - 0,33%, no período de 2026 a 2029; e
III - 0,65%, a partir de 2030.
(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).



PODER LEGISLATIVO

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.541

Institui o Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás, de conscientização quanto aos problemas advindos da instalação inadequada e má conservação pela falta de manutenção periódica e preventiva dos equipamentos.

§ 1º. É objetivo do Programa a ampla divulgação de informações educativas direcionadas aos cidadãos, alertando para que os equipamentos estejam devidamente instalados nas condições e normas técnicas correspondentes, bem como o prazo de validade e periodicidade das trocas de filtros, se houver.

§ 2º. O Programa poderá ser veiculado nos seguintes meios:

- I – redes sociais;
- II – rádio;
- III – televisão;
- IV – sítios eletrônicos oficiais.

Art. 2º. A sociedade civil organizada e pessoas físicas ou jurídicas interessadas poderão colaborar com o Poder Executivo, com relação à divulgação do Programa, especialmente no período dos meses de abril a agosto, em que há incidência de baixas temperaturas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de outubro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.821

Altera a Lei 5.472/2000, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal da Consciência Negra e o Dia Municipal da Consciência Negra, para modificar nomenclatura, adequar a data comemorativa à legislação federal e para incluir a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 5.472, de 7 de junho de 2000, que instituiu e incluiu, no Calendário Municipal de Eventos, a Semana Municipal da Consciência Negra e o Dia Municipal da Consciência Negra, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Na parte preliminar, a ementa será:

“Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal Da Consciência Negra (20 a 27 de novembro), o Dia Municipal de Zumbi e da Consciência Negra e a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí (20 de Novembro).” (NR);

II – Na parte normativa:

“Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Semana Municipal Da Consciência Negra, a ser realizada, anualmente, de 20 a 27 de novembro; o Dia Municipal de Zumbi e da Consciência Negra, e a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí, ambos a serem celebrados, anualmente, em 20 de novembro.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.966

Dispõe sobre a identificação dos trechos de ciclovias e a divulgação dessas informações no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a identificar, por meio de sinalização adequada, todos os trechos de ciclovias e ciclofaixas existentes no Município.

Art. 2º. A Prefeitura deverá divulgar, de forma atualizada, as informações referentes à malha cicloviária no site oficial e nas redes institucionais, incluindo:

- I – mapa interativo ou imagens com os trechos existentes;
- II – extensão de cada trecho;
- III – condições de uso (ex: em obras, interditado ou plenamente funcional);
- IV – dados sobre ampliações ou manutenções previstas.

Art. 3º. As informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis e a mobilidade ativa.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento e a manutenção da plataforma de divulgação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 36ª SESSÃO Ordinária DA 19ª LEGISLATURA (Em 11 de novembro de 2025)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Daniel Lemos Dias Pereira e Madson Henrique do Nascimento Santos.

- 1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior e Carla Basilio.
- 2.ª Secretária: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e



PODER LEGISLATIVO

Rodrigo Guarnieri Albino,

Ausentes: Edicarlos Vieira, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Edicarlos Vieira, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Henrique Carlos Parra Parra Filho, Rodrigo Guarnieri Albino, Carla Basilio, Quézia Doane de Lucca, Cristiano Vecchi Castro Lopes, José Carlos Ferreira Dias, Adriano Santana dos Santos

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI N.º 15.045/25 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Denomina "Rua Geraldino Vieira de Toledo" a Rua 1 do loteamento Vila Toledo (Serra do Japi);

PROJETO DE LEI N.º 15.046/25 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Denomina "Rua Sebastião Silvério dos Santos" a Rua 2 do loteamento Vila Toledo (Serra do Japi);

PROJETO DE LEI N.º 15.047/25 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Desfile das Escolas de Samba" (quinze dias após o feriado de Carnaval);

PROJETO DE LEI N.º 15.048/25 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 10.104/2024, que instituiu o Plano de Arborização Urbana, para dispor sobre o replantio de árvores suprimidas ou danificadas em decorrência de fenômenos naturais;

MOÇÃO N.º 165/25 - JOÃO VICTOR RAMOS - APOIO ao Projeto de Lei nº 512/2025, do Deputado Estadual Ricardo França (PODE-SP), que dispõe sobre a proibição do plantio de espécies vegetais tóxicas ou espinhosas nos próprios públicos estaduais, e dá outras providências;

MOÇÃO N.º 166/25 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.037/2025, de autoria do Deputado Estadual Capitão Telhada, que dispõe sobre a autorização para criação do Programa de Saúde Mental dos Guardas Municipais- PROSAME-GCM, no âmbito do Estado de São Paulo;

MOÇÃO N.º 167/25 - HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO - REPÚDIO ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, aprovado pela Câmara dos Deputados, que susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e representa um grave retrocesso na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

MOÇÃO N.º 168/25 - MARIANA CERGOLI JANEIRO, HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO - APELO ao Congresso Nacional pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2025, de autoria do Executivo Federal, que altera os art. 21, art. 22, art. 23, art. 24 e art. 144 da Constituição, para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.030/25 - LEANDRO JERONIMO BASSON - Altera a Lei nº 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, para dispor sobre o direito ao estacionamento gratuito em vagas públicas;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.031/25 - LEANDRO JERONIMO BASSON - Altera a Lei 10.184/2024, que prevê divulgação de escala

de trabalho dos funcionários dos equipamentos municipais de saúde, para prever a disponibilização de QR Codes que direcionem ao endereço da internet onde as informações estarão publicadas;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.035/25 - PAULO SERGIO MARTINS - Dispõe sobre a implantação de QR Codes informativos em unidades de saúde, com o objetivo de facilitar o acesso dos cidadãos a informações e serviços da área da saúde pública municipal;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.037/25 - PAULO SERGIO MARTINS - Dispõe sobre a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 897/25 - PAULO SERGIO MARTINS - Dispõe sobre a limitação do número de assessores de cada vereador no Plenário durante sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 89/25 – João Victor Ramos – INFORMAÇÕES do Executivo sobre contrapartida do empreendimento da Construtora MRV localizado na Rua Balbina Miguel Casoni (CEP 13214-662) – Bairro Engordadouro/Vila Marlene. (Retirado – Requerimento verbal de retirada, deferido pelo Presidente. Autor: Ver. João Victor Ramos)

– à Presidência: não houve

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 3683/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de baia de estacionamento em frente a Unidade Básica de Saúde Guanabara, na Rua Cacilda Becker, s/nº (Jardim Guanabara) - CEP: 13211-790. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3684/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção do tanque de areia do Parque Naturalizado Jardim Guanabara, na Rua Norivaldo Martins da Silva (Retiro) - CEP: 13211-241. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3685/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Dedetização do Parque Naturalizado Jardim Guanabara, na Rua Norivaldo Martins da Silva (Retiro) - CEP: 13211-241. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3686/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de mais 02 (dois) ventiladores na sala de musculação do Centro Esportivo Benedito de Lima, Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, nº 1.364 (Jardim Trevo) - CEP: 13211-377. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3687/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Estudo de trânsito na rotatória da Avenida Prefeito Luis Latorre que dá acesso a Rodovia João Cereser (Vila das Hortências) - CEP: 13209-430. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3688/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Estudo para implantação de dispositivo eletrônico de controle de velocidade na Avenida Antônio Pincinato, em frente ao nº 3.398 (Recanto Quarto Centenário) - CEP: 13211-771. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3689/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Adoção de Ambiente Privativo para Eletrocardiograma (ECG) no Ponto Atendimento (PA) Retiro. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3690/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Recapeamento da Rua Nelson Vendramin (Retiro) - CEP: 13211-243. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3691/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção da iluminação da quadra localizada na Rua Francisco Bueno de Oliveira, próxima a Rua Guido Nano (Vila Ana) - CEP: 13208-490. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3692/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Corte de grama e reforma do passeio da calçada localizada na Rua Cacilda Becker, sentido Unidade Básica de Saúde Guanabara a Avenida Pincinato (Jardim Guanabara) - CEP: 13211-790. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3693/25 - João Victor Ramos - Poda de árvore localizada na Rua Frei Jaboatão na esquina da Avenida Antônio Raimundo de Oliveira (Jardim Bandeiras) - CEP: 13216-661. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3694/25 - João Victor Ramos - Implantação de Praça Família e conceito "pet" na área pública localizada na Avenida Reynaldo Porcari, na altura do nº 900 (Medeiros) - CEP: 13212-258. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3695/25 - João Victor Ramos - Retomada URGENTE da vacinação antirrábica gratuita nos Bairros do Município de Jundiaí. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3696/25 - Carla Basilio - Poda de árvore urgente na Rua Bragança Paulista, na altura do nº 41 (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-250. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3697/25 - Carla Basilio - Troca de lâmpadas em todos os postes de iluminação da Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-250. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 3698/25 - Carla Basilio - Ronda da Guarda Municipal nas imediações do Terminal Colônia



PODER LEGISLATIVO

(Jardim Pacaembu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3699/25 - Carla Basilio - Construção de espaço de convivência comunitária no cruzamento da Rua Salto com a Rua Dr. Benedito de Godói Ferraz (Jardim Shangai) - CEP 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3700/25 - Carla Basilio - Tapamento de buracos na Avenida Olívio Roncoletta (Vila Hortolândia) - CEP 13214-306. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3701/25 - Carla Basilio - Realização de obra urgente de drenagem na área de lazer Parque Marcelo Davi Capalbo Meloni, localizado na Rua Uçilla Lorencini Tafarelo (Chácara São Francisco) - CEP 13214-680. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3702/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de iluminação pública em LED por toda a extensão da Rodovia Presidente Tancredo Almeida Neves, próxima à Estrada de Servidão, no trecho do Bairro Serra dos Cristais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3703/25 - Adriano Santana dos Santos - Manutenção e limpeza no contêiner localizado na Avenida Antônio Raymundo de Oliveira, em frente ao nº 1120 (Jardim Califórnia) - CEP 13216-645. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3704/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação e extensão de iluminação pública na Avenida Antônio Raimundo de Oliveira, em frente do nº 1120 (Jardim Califórnia) - CEP 13216-645. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3705/25 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de câmeras de segurança na Avenida Humberto Ítalo Gianetti e região (Mato Dentro/Caxambu) - CEP 13216-758. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3706/25 - Adriano Santana dos Santos - Construção de calçada por toda a extensão da Rua Wilson Alves dos Santos (Jardim Santa Gertrudes/Água das Flores) - CEP 13205-535. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3707/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de três postes de iluminação pública na Rua Umari (Jardim Tarumã) - CEP 13216-572. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3708/25 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de quatro lixeiras no CECE Jefferson Souza (Jardim Tarumã) - CEP 13216-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3709/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de iluminação de LED no CECE Jefferson de Souza (Jardim Tarumã) - CEP 13216-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3710/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de uma pista de caminhada no Campo Juventude, localizado ao lado do CECE Jefferson de Souza (Jardim Tarumã) - CEP 13216-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3711/25 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de jogos de mesa e bancos de cimento na Praça Família & Espaço Pet Cidade Jardim, situada na Rua Elisa Machado Benassi (Nova Cidade Jardim) - CEP 13203-552. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3712/25 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buracos na Avenida Madre Teresa de Calcutá, na altura do nº 75 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13213-543. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3713/25 - Romildo Antonio da Silva - Tapamento de buraco na Rua Mariano Latorre, na altura do nº 269 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3714/25 - Romildo Antonio da Silva - Poda de árvore na Rua Presbítero Cícero Lima Correia, na altura do nº 197 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13213-116. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3715/25 - Romildo Antonio da Silva - Poda de mato na Avenida Madre Teresa de Calcutá, na altura do nº 10 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-543. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3716/25 - Romildo Antonio da Silva - Troca de lâmpadas incandescentes por lâmpadas LED na Avenida Madre Teresa de Calcutá (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-543. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3717/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de bancos novos no CECE Doutor Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão) localizado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira (Anhangabaú) CEP: 13208-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3718/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de vaga especial para pessoa com deficiência física e placa de identificação na Avenida Armênio Ladeira, altura do nº 44 (Jardim Pacaembu) CEP: 13218-310. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3719/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de iluminação em LED por toda a extensão da Rua Ângelo Borin (Jardim Caçula) CEP: 13218-574. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3720/25 - José Carlos Ferreira Dias - Isenção parcial de IPTU para pais ou responsáveis por crianças com autismo severo. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3721/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de iluminação em LED em toda a extensão da Rua Primo Filipini (Jardim Ângela) CEP: 13218-500. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3722/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de iluminação em LED em toda a extensão da Rua Vivaldo Coaracy (Jardim Ângela) CEP 13218-525. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3723/25 - José Carlos Ferreira Dias - Envernizamento e tratamento dos brinquedos do parque infantil da EMEB Reynaldo de Montalvão Basile (Jardim Tarumã) CEP: 13216-490. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3724/25 - José Carlos Ferreira Dias - Construção de um abrigo para armazenar os equipamentos de

limpeza e manutenção na EMEB Reynaldo de Montalvão Basile (Jardim Tarumã) CEP 13216-490. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3725/25 - José Carlos Ferreira Dias - Aquisição de mais duas mesas para o refeitório das crianças na EMEB Reynaldo de Montalvão Basile (Jardim Tarumã) CEP 13216-490. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3726/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de iluminação pública em LED em toda a extensão da Rua Bahia (Jardim Tarumã) CEP 13216-490. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3727/25 - Edicarlo Vieira - Poda de árvore na Rua Maria de Alencar Almeida Dias, altura do nº 75 (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3728/25 - Edicarlo Vieira - Limpeza e retirada de entulho da viela localizada na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 5.003 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3729/25 - Edicarlo Vieira - Tapamento de buraco em toda a extensão da Rua Professora Geraldina da Silva Rocha (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-583. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3730/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Supressão de árvore seca localizada na esquina das Ruas Luiz Fontebasso com a Nadir Franco de Lima Galvão (Recanto Florestal/Champirra) CEP: 13.215-796. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3731/25 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Pintura, sinalização e placas de proibição de estacionamento na Rua Bom Jesus de Pirapora, 2939 (Vila Rami) CEP 13.215-670. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3732/25 - Paulo Sergio Martins - Repintura da faixa azul para acionamento de semáforo na R. Secundino Veiga, CEP 13201-068, no cruzamento com a R. Senador Fonseca, CEP 13201-017 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3733/25 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco na Av. Dr. Cavalcanti, em frente ao nº 627 (Centro) CEP 13201-003. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3734/25 - Paulo Sergio Martins - Possibilidade de o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (COMPAC) realizar processo de tombamento da Cabana Espirita São Jorge, localizada na Rua Tenente Ari Aps, nº 29 (Vila Vianelo) CEP 13207-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3735/25 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização quanto ao excesso de ruído e acúmulo de sujeira provenientes da "Arena Bola Rola", localizada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, nº 706 (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3736/25 - Paulo Sergio Martins - Instalação de câmera de monitoramento 360º, interligada à Central de Monitoramento da Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ, na Praça Dinorah Pessini Latorre, localizada no entroncamento das Ruas Lúcia Bressan Passarin, CEP 13216-351, e Prefeito Vasco Antônio Venchiarutti, CEP 13216-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3737/25 - Paulo Sergio Martins - Repintura da faixa azul de acionamento de semáforo na Marginal da Via Anhanguera com a Av. Odila Azalim (Vila Nova Jundiainópolis) CEP 13210-795. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3738/25 - Paulo Sergio Martins - Intensificação das rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí no Bairro Parque Cidade Jardim I, com especial atenção às Ruas Dr. Isaac da Silva Bellini, CEP 13203-522; R. Giovanni Cervi, CEP 13203-523; R. Adalberto Moreira Baialuna, CEP 13203-521; e R. Dragutin Kalman, CEP 13203-524. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3739/25 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buraco na Av. Marginal Norte da Via Anhanguera, na altura do nº 4650 (Vila Rami) CEP 13210-795, localizado na curva. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3740/25 - Paulo Sergio Martins - Serviço de limpeza dos contêineres de lixo marrom no bairro Residencial Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3741/25 - Paulo Sergio Martins - Instalação de mais um contêiner de lixo na Avenida Paulo Ferraz dos Reis (Paiol Velho) defronte ao Bar e Lanchonete Rancho Novo, CEP 13210-477. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3742/25 - Leandro Jeronimo Basson - Raspagem e limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão na Rua. Clayr Fernando Gato (Vila Maringá) CEP 13210-044. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3743/25 - Leandro Jeronimo Basson - Raspagem e limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão na Rua Alexandre Vacari (Vila Maringá) CEP 13210-056. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3744/25 - Leandro Jeronimo Basson - Raspagem e limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão na Rua Henrique Rocha Bloch, (Vila Maringá), CEP 13210-065. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3745/25 - Leandro Jeronimo Basson - Raspagem e limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão na Rua Mauro Tórres, (Jardim Copacabana), CEP 13210-460. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3746/25 - Leandro Jeronimo Basson - Raspagem e limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão na Rua Antero Pereira de Alençar (Jardim Copacabana) CEP 13210-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3747/25 - Leandro Jeronimo Basson - Raspagem e limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão na Rua José Tonelli, (Jardim Copacabana), CEP 13210-410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3748/25 - Leandro Jeronimo Basson -



PODER LEGISLATIVO

Raspagem e limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão na Rua Sebastião Dias de Andrade, (Jardim Copacabana), CEP 13210-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3749/25 - Leandro Jeronimo Basson - Raspagem e limpeza das guias e sarjetas em toda a extensão na Rua Adriano Pirani, (Jardim Copacabana), CEP 13210-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3750/25 - Leandro Jeronimo Basson - Substituição das lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LEDs, em toda a extensão da Rua Isabel Oliveira de Mello, 60 (Portal do Paraíso II), CEP 13.214-480. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3751/25 - Leandro Jeronimo Basson - Substituição das lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LEDs, em toda a extensão da Rua Décio Geraldo Langembach (Jardim Copacabana), CEP 13.210-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3752/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implementação de tarifa zero no transporte público municipal nos dias 9 e 16 de novembro de 2025, datas de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3753/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Plantio de ipês na Avenida Benedito Castilho de Andrade, no bairro Eloy Chaves, para proporcionar sombreamento e conforto térmico aos pedestres e ciclistas, especialmente durante o verão. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3754/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Criação de espaço colaborativo do tipo estúdio de música, com instrumentos disponíveis para agendamento gratuito, destinado a jovens artistas e produtores culturais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3755/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Encaminhamento à Câmara do Projeto de Lei determinando à DAE Jundiaí para a instalação de eliminadores de ar nos cavaletes dos hidrômetros, evitando cobranças indevidas aos consumidores. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3756/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Instalação de cestos de lixo em todos os pontos de ônibus da região central e da Vila Arens, devido ao intenso fluxo de pessoas e comércios locais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3757/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reserva de leito de retaguarda no Hospital Universitário para crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSIJ. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3758/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reposição e provimento de cargos necessários para garantir equipe mínima no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSIJ. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3759/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Proteção do barranco e da queda d'água no parquinho da EMEB Lucílio Valli, reposição dos toldos do solarium e informações sobre o andamento das obras do novo parquinho infantil. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 3760/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Alteração na dinâmica de inscrições escolares para priorização das vagas na rede pública municipal e disponibilização posterior das vagas em instituições conveniadas, conforme a Lei Municipal nº 8.579/2016. (Despachada).

3.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Convite da Coordenadoria Políticas para a Juventude/Secretaria da Justiça e Cidadania, para os Fóruns Regionais da Juventude.
2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR - Processo SEI Nº 26555/2025.
3. Convite do Sincomerciantes para a Festa do Comerciante em 9 de novembro de 2025.
4. Convite da Câmara Municipal de Araras, convidando para a Reunião Temática do Parlamento Metropolitano de Piracicaba, dia 10 de novembro de 2025.
5. Ofício nº 0088373576/2025-SES-GS-ATA1, da Secretaria de Estado da Saúde/Gabinete do Secretário – Assistência Técnica Administrativa, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 065/2025, do Vereador Henrique Carlos Parra Parra Filho, de SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado de São Paulo e à Secretaria Estadual de Saúde para a regularização imediata do fornecimento de 18 medicamentos da farmácia de alto custo, em falta nos últimos quatro meses, e que tem afetado a população de Jundiaí e região.
6. OFÍCIO Nº 4310-2025-DGI-GAGI-GPPR, do Gabinete Adjunto de Gestão Interna, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, em resposta à Moção nº 146/2025, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APELO ao Governo Federal, em especial ao Ministério da Saúde, para que seja incluído o medicamento Emicizumabe na lista de medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da Hemofilia tipo A grave.
7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias

encaminhando cópia do CONVÊNIO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - Processo SEI Nº 14551/2025; TERMO ADITIVO II AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - Processo SEI Nº 10464/2024; Termo de convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO por sua SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Processo SEI Nº 9409/2021 e do TERMO DE APOSTILAMENTO I AO CONVÊNIO nº 10/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - Processo SEI Nº 5350/2022.

8. Ofício nº 3614-O/2025 – psp, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a ADIN nº 2322975-35.2025.8.26.0000.

9. Ofício nº 3653-A/2025-lhmn, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a ADIN nº 2382852-37.2024.8.26.0000.

10. OFÍCIO SEI Nº 64443/2025/MF, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em resposta a Moção nº 127/2025, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, de APOIO ao Projeto de Lei nº 1.087/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

11. Convite para o espetáculo de fim de ano ONÍRICO, dia 07 de dezembro de 2025, no Teatro Polythema.

12. Ofício de Homenagem nº 23/2025, do Vereador Leandro Jeronimo Basson, à Guarda Municipal de Jundiaí em celebração dos seus 76 anos de fundação e ao Apolo Tático.

- Recebidos do Executivo:

1- OF. GPL. 196/2025, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLÊNARIO N.º 085/2025, da Vereadora Mariana Cergoli Janeiro, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre mudanças no Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí.

2- OF. GPL. 197/2025, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLÊNARIO N.º 086/2025, de autoria do COLEGIADO DE VEREADORES, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre envio da gravação de reunião da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício do Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo, manifesta apoio integral ao Projeto de Lei nº 14.777/2025.

2. Convite do Comandante Interino do 19º Grupamento de Bombeiros, Major PM Rodrigo Barazza de Paula, para comemoração do 17º aniversário do Grupamento, dia 16 de dezembro de 2025.

3. Convite da Secretaria de Educação de Jundiaí, para participar da Cerimônia de Homenagem e Entrega do Certificado do Prêmio de Excelência Educacional, dia 14 de novembro de 2025.

4. Ofício Expedido nº 2329/2025, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos, encaminhando Requerimento 2670/2025.

5. Convite do Presidente da 33ª Subseção da OAB/SP - Jundiaí, para o "I Simpósio Regional da Consciência Negra da OAB Jundiaí", dia 14 de novembro de 2025.

- Tribuna Livre:

1. Douglas P. Pereira, sobre "Revitalização do centro."

4) ORDEM DO DIA

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, Mariana Cergoli Janeiro e Quêzia Doane de Lucca.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Edicarlos Vieira, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

4.b) Matérias Apreciadas

VETO N.º 32/2025 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.558/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Guarnieri Albino,

PODER LEGISLATIVO

que dispõe sobre disponibilidade de vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos e gestantes em estabelecimentos de serviços de fisioterapia, hidroterapia e hidroginástica. (Rejeitado – 14 votos contrários)

VETO N.º 33/2025 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao Projeto de Lei n.º 14952/2025, de autoria dos vereadores Adriano Santana dos Santos, José Carlos Ferreira Dias e Rodrigo Guarnieri Albino, que Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “DIA DO FLASHBACK” (21 de outubro). (Rejeitado – 16 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 14.837/2025 - José Antônio Kachan Júnior - Torna obrigatória a indicação de ingredientes alergênicos nos cardápios de estabelecimentos do ramo alimentício. (Aprovado em Turno Único – 11 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.178/2025 - Prefeito Municipal - Altera o caput do art. 42 da Lei Complementar n.º 611/2021 para reduzir o percentual fixado para a taxa de administração do IPREJUN, para período específico. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.541/2025 - Rodrigo Guarnieri Albino - Institui o Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás. (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.821/2025 - Mariana Cergoli Janeiro - Altera a Lei 5.472/2000, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal da Consciência Negra e o Dia Municipal da Consciência Negra, para modificar nomenclatura, adequar a data comemorativa à legislação federal e para incluir a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí. (Aprovado em Turno Único – 15 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.923/2025 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Altera a Lei 2.608/1982, que incluiu a “Feira da Amizade de Jundiaí” no Calendário Municipal de Eventos, para definir objetivos e formas de realização. (Adiado – Requerimento verbal de adiamento para a S.O. de 10/02/2026, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Cristiano Lopes.)

PROJETO DE LEI N.º 14.966/2025 - Faouz Taha - Dispõe sobre a identificação dos trechos de ciclovias e a divulgação dessas informações no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura. (Aprovado em Turno Único – 14 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 161/2025 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.397/2025, de autoria dos Deputados Federais Felipe Becari (UNIÃO-SP) e Katia Dias (Republicanos-MG), que dispõe sobre a reversão obrigatória dos lucros obtidos por meio de crime de maus-tratos ou crueldade contra animais e dá outras providências. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 162/2025 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.399/2025 dos deputados federais Felipe Becari (UNIÃO-SP) e Katia Dias (Republicanos-MG), que dispõe sobre a suspensão da licença profissional da pessoa que comete crime de maus-tratos contra animais, e dá outras providências. (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 163/2025 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - REPÚDIO à PEC n.º 38/2025, dos deputados federais Zé Trovão (PL), Fausto Santos Jr. (PP), Marcel Van Hattem (NOVO), Neto Carletto (AVANTE), Júlio Lopes (PP) e outros, que altera normas sobre a Administração Pública brasileira para aperfeiçoar a governança e a gestão pública, promover a transformação digital, impulsionar a profissionalização e extinguir privilégios no serviço público, por entender que essa PEC ameaça o serviço público, fragiliza a estabilidade dos servidores e abre caminho para indicações políticas e terceirizações. (Não votada – falta de quorum)

MOÇÃO N.º 164/2025 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n.º 845/2025, do senador Flávio Arns (PSB-PR), que susta os efeitos do Decreto n.º 12.686/2025. (Não votada – falta de quorum)

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Carlos Ferreira Dias e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 21:04horas.

MESA DIRETORA

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2º Secretária

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

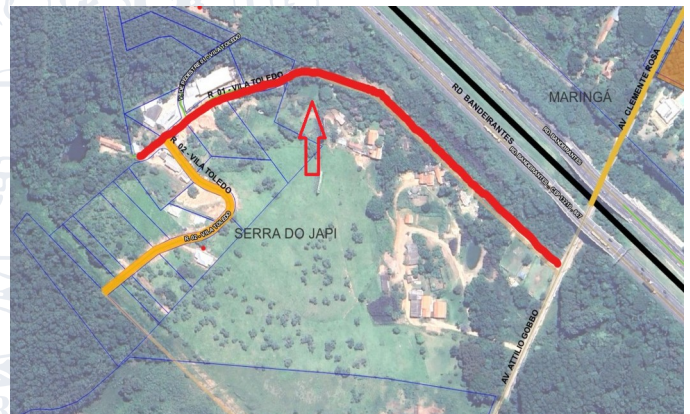
PROJETO DE LEI N.º 15045/2025

(Romildo Antônio da Silva)

Denomina “Rua Geraldino Vieira de Toledo” a Rua 1 do loteamento Vila Toledo (Serra do Japi).

Art. 1º. É denominada “Rua Geraldino Vieira de Toledo” a Rua 1 do loteamento Vila Toledo, no bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROMILDO ANTÔNIO

PROJETO DE LEI N.º 15046/2025

(Romildo Antônio da Silva)

Denomina “Rua Sebastião Silvério dos Santos” a Rua 2 do loteamento Vila Toledo (Serra do Japi).

Art. 1º. É denominada “Rua Sebastião Silvério dos Santos” a Rua 2 do loteamento Vila Toledo, no bairro Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROMILDO ANTÔNIO

PROJETO DE LEI Nº 15047/2025

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Desfile das Escolas de Samba" (quinze dias após o feriado de Carnaval).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA", realizado anualmente quinze dias após o feriado de Carnaval.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O carnaval de Jundiaí tem tradição histórica desde 1935, sendo um patrimônio cultural que mobiliza a comunidade, gera oportunidades de trabalho e renda, promove a inclusão social e fortalece a identidade cultural do município.

Sua institucionalização no calendário oficial é medida de justiça cultural, que reconhece a importância dessa manifestação artística e garante sua preservação e continuidade.

A instituição do evento no Calendário Municipal tem como objetivo, valorizar os artistas, músicos, costureiras, aderecistas, mestres de bateria, intérpretes, sambistas em geral e toda a cadeia cultural que constrói o carnaval de nossa cidade.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

DR. KACHAN JR.

PROJETO DE LEI Nº 15048/2025

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 10.104/2024, que instituiu o Plano de Arborização Urbana, para dispor sobre o replantio de árvores suprimidas ou danificadas em decorrência de fenômenos naturais.

Art. 1º. A Lei nº 10.104, de 28 de fevereiro de 2024, que instituiu o Plano de Arborização Urbana, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Capítulo V – (...)

(...)

Seção III – (...)

(...)

Subseção __ – Do Replanto Arbóreo Após Fenômenos Naturais

Art. 27-_. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o replantio de árvores em substituição àquelas que tenham caído, sido danificadas ou removidas em razão de fenômenos naturais ou biológicos de força maior, tais como:

I – ventos fortes, tempestades e ciclones extratropicais;

II – descargas elétricas (raios);

III – chuvas intensas e encharcamento do solo;

IV – enchentes, erosões ou deslizamentos de terra;

V – secas prolongadas e mudanças bruscas de temperatura;

VI – infestação por cupins, fungos ou outros agentes naturais que comprometam a estabilidade ou vitalidade da árvore.

Art. 27-_. O replantio observará as diretrizes e procedimentos desta Lei, bem como as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SMPUMA) e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), devendo assegurar:

I – a preservação, reposição e ampliação da arborização urbana;

II – a prevenção de danos à rede elétrica, calçadas e edificações, mediante seleção de espécies adequadas ao espaço urbano;

III – a priorização de espécies nativas da Mata Atlântica, preferencialmente resistentes às condições climáticas locais;

IV – o acompanhamento técnico dos órgãos municipais competentes, observadas as normas da ABNT NBR 16246/2013 – Arborização Urbana: Planejamento, Implantação e Manutenção.

§ 1º. O replantio poderá ser executado com mudas provenientes do Viveiro Municipal de Jundiaí, que produz e fornece espécies nativas da Mata Atlântica, como Pau-Brasil, Ipês, Jequitibá, Copaíba, Peroba, Goiaba, Araçá e Pitanga.

§ 2º. As mudas do Viveiro Municipal poderão ser empregadas em ações de recomposição paisagística urbana, reflorestamento e recuperação ecológica, integradas às políticas ambientais municipais, contribuindo para a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 3º. A escolha, seleção e manejo das espécies arbóreas deverão observar critérios de adequação ao espaço urbano, à infraestrutura existente e à função ambiental da área, seguindo as orientações técnicas da SMPUMA, em conformidade com as diretrizes desta Lei e demais regulamentos ambientais vigentes.

§ 4º. O Poder Executivo poderá integrar as ações de replantio às políticas ambientais existentes, em especial às desenvolvidas em conjunto com o COMDEMA e aos programas de proteção e manejo da Serra do Japi.

Art. 27-_. As ações de replantio poderão ser implementadas sem ônus adicional ao erário municipal, mediante:

I – utilização de recursos humanos, materiais e logísticos já disponíveis na administração pública;

II – celebração de parcerias e cooperações com instituições públicas e privadas, associações ambientais, universidades e entidades da sociedade civil;

III – promoção de programas de voluntariado e campanhas de educação ambiental, promovidos ou apoiados pelo Poder Público." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade instituir o replantio planejado de árvores suprimidas por força maior, em decorrência de fenômenos naturais ou biológicos ocorridos no Município de Jundiaí, tais como tempestades, ventos fortes, enchentes, erosões, secas prolongadas ou ataques de pragas.

Os eventos climáticos extremos, intensificados pelas mudanças globais, têm provocado a redução da cobertura vegetal urbana, exigindo uma resposta técnica, sustentável e imediata do Poder Público. Nesse sentido, o projeto estabelece diretrizes objetivas para o replantio e o manejo de espécies adequadas a cada contexto urbano, prevenindo interferências em redes elétricas, calçadas e sistemas de drenagem, além de assegurar o equilíbrio ecológico e a harmonia paisagística da cidade.

Após analisarmos a legislação vigente, entendemos que a proposta complementa a Lei nº 10.104/2024, a qual institui o Plano Municipal de Arborização Urbana, bem como as demais normas ambientais correlatas, sem contrariá-las. Porém, considerando o art. 61, §1º, II, "e", da Constituição Federal, que veda ao Legislativo interferir diretamente em matérias de competência exclusiva do Executivo quando envolvem criação ou alteração de políticas públicas já existentes, optamos por tratar deste tema de forma específica e complementar, buscando disciplinar o replantio de árvores suprimidas

PODER LEGISLATIVO

ou danificadas por eventos naturais e biológicos de força maior, estabelecendo um procedimento técnico e seguro de reposição emergencial da cobertura vegetal, sem modificar o conteúdo central do Plano Diretor de Arborização, mas o reforçando de forma subsidiária.

Além disso, acreditamos que esta proposta prevê expressamente que todas as ações deverão seguir as diretrizes e critérios técnicos do Plano Municipal de Arborização Urbana, garantindo a coerência normativa e evitando conflitos de competência.

Destaca-se, ainda, que Jundiaí dispõe de um Viveiro Municipal, responsável pela produção e distribuição de espécies nativas da Mata Atlântica, o que assegura a viabilidade e sustentabilidade das ações previstas.

E por acreditar na inexistência de criação de despesas públicas, cargos ou novas atribuições administrativas, uma vez que a respectiva proposição respeita os arts. 30, incisos I e IX, da Constituição Federal, que conferem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção ao meio ambiente. Solicito, portanto, o apoio dos nobres PARES para aprovação desta proposição por se tratar de um projeto legítimo, constitucional e de relevante interesse público, reafirmando o compromisso de Jundiaí para com a preservação ambiental, a segurança urbana e a qualidade de vida de seus cidadãos.

PAULO SÉRGIO – DELEGADO

MOÇÃO Nº 165/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 512/2025, do Deputado Estadual Ricardo França (PODE-SP), que dispõe sobre a proibição do plantio de espécies vegetais tóxicas ou espinhosas nos próprios públicos estaduais, e dá outras providências.

Considerando que o Projeto de Lei nº 512/2025, do Deputado Estadual Ricardo França (PODE-SP), busca proibir o plantio de espécies vegetais tóxicas ou as com espinhos nos próprios públicos do Estado de São Paulo, uma vez que esse tipo de vegetação pode causar intoxicação e oferece sério risco à integridade física dos seres vivos, principalmente, de crianças e animais;

Considerando que para evitar incidentes fatais e proteger pessoas e animais torna-se necessária e indispensável a atuação do Poder Público,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 512/2025, do Deputado Estadual Ricardo França (PODE-SP), que dispõe sobre a proibição do plantio de espécies vegetais tóxicas ou espinhosas nos próprios públicos estaduais, e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 166/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 1.037/2025, de autoria do Deputado Estadual Capitão Telhada, que dispõe sobre a autorização para criação do Programa de Saúde Mental dos Guardas Municipais– PROSAME-GCM, no âmbito do Estado de São Paulo.

O Programa de Saúde Mental dos Guardas Municipais – PROSAME-GCM, proposto pelo Deputado Capitão Telhada, surge como uma medida necessária e humana, voltada à valorização e preservação da vida dos agentes de segurança.

O programa busca oferecer apoio psicológico, acompanhamento psiquiátrico e ações preventivas, fortalecendo a capacidade emocional e a qualidade de vida desses profissionais que, com bravura, protegem a população.

A atuação dos Guardas Municipais é essencial para a segurança pública e para a manutenção da ordem nos municípios. Estes profissionais enfrentam diariamente situações de estresse, risco e tensão emocional, o que torna indispensável a criação de políticas públicas específicas voltadas à saúde mental e ao bem-estar psicológico desses servidores.

Em um cenário em que o número de casos de adoecimento mental e esgotamento profissional cresce entre as forças de segurança, este projeto representa um avanço social e institucional, promovendo

cuidado, dignidade e valorização da categoria.

O projeto apresentado pelo Deputado Capitão Telhada corrige essa lacuna ao criar mecanismos de incentivo, apoio técnico e financeiro para que os Municípios instituem Núcleos de Atenção Psicossocial (NAP-GCM), com acompanhamento psicológico, estágios psicoeducativos, reavaliações periódicas e encaminhamentos especializados, assegurando sigilo e proteção de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A iniciativa não apenas respeita a autonomia municipal, como também valoriza a dignidade humana dos guardas civis municipais, promovendo a eficiência administrativa e fortalecendo o princípio constitucional da valorização do servidor público. Além disso, contribui para a redução de afastamentos por transtornos mentais e para a melhora direta da qualidade do serviço de segurança prestado à população.

Reconhecendo a relevância social e a urgência da matéria,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1.067/2025, de autoria do Deputado Estadual Capitão Telhada, que dispõe sobre a autorização para criação do Programa de Saúde Mental dos Guardas Municipais– PROSAME-GCM, no âmbito do Estado de São Paulo, por entender que a saúde mental dos profissionais de segurança é condição indispensável para a construção de uma sociedade mais segura, humana e equilibrada.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Presidente da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo, André do Prado;
2. Ao Deputado Estadual Capitão Telhada;
3. Ao Secretário Municipal de Segurança de Jundiaí, Guilherme Balbino Rigo.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2025.

ZÉ DIAS

MOÇÃO Nº 167/2025

REPÚDIO ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, aprovado pela Câmara dos Deputados, que susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e representa um grave retrocesso na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, aprovado pela Câmara dos Deputados, revoga a Resolução nº 246/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que orientava a garantia do acesso à informação e ao atendimento humanizado de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, inclusive sobre o direito legal à interrupção da gestação nos casos previstos em lei;

Considerando que essa resolução havia sido construída com base em estudos técnicos, legislações nacionais e tratados internacionais de direitos humanos, reconhecendo a necessidade de proteger meninas em situação de violência sexual e garantir atendimento integral, ético e não discriminatório, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei nº 10.216/2001 e a Constituição Federal de 1988;

Considerando que o PDL 3/2025 representa um ataque direto às políticas públicas de proteção à infância e à juventude, uma vez que impede o acesso à informação sobre o aborto legal e restringe o alcance de campanhas públicas voltadas à prevenção do casamento infantil, do estupro e da exploração sexual;

Considerando que, segundo dados oficiais, o Brasil registra anualmente mais de 30 mil casos de meninas menores de 14 anos em “união estável”, o que pela legislação caracteriza estupro de vulnerável, e que 84% dos estupros são cometidos por pessoas próximas às vítimas, evidenciando a gravidade e a dimensão estrutural da violência sexual infantil no país;

Considerando que nos últimos dez anos foram realizados mais de 232 mil partos em meninas de até 14 anos, o que demonstra a dimensão da gestação forçada de crianças, uma violação de direitos humanos reconhecida por organismos internacionais como o Comitê da ONU sobre os Direitos da Criança;

Considerando que a revogação da resolução do Conanda enfraquece as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual, retira o Estado do papel de garantidor de direitos e coloca meninas em maior situação de risco, especialmente aquelas em vulnerabilidade social,



PODER LEGISLATIVO

racial e territorial, aprofundando desigualdades históricas; Considerando que cerca de 55% das meninas vítimas de estupro no Brasil são negras, o que escancara o caráter racista e de classe das políticas que restringem o acesso ao aborto legal e negam o direito à informação e à autonomia corporal;

Considerando que a aprovação desse PDL foi defendida sob o falso argumento de combate à pedofilia, quando na realidade o texto enfraquece a proteção das vítimas e favorece a impunidade dos agressores, configurando um grave retrocesso civilizatório e moral;

Considerando que esse projeto é um retrocesso e reafirmando o nosso compromisso com a defesa da infância, dos direitos reprodutivos e da dignidade humana, enquanto setores da extrema direita utilizaram o discurso de "defesa da família" para justificar a negação de direitos fundamentais;

Considerando que, por se tratar de um Projeto de Decreto Legislativo, caso aprovado também pelo Senado Federal, não poderá ser vetado pelo Presidente da República, o que torna ainda mais urgente a mobilização da sociedade civil e dos parlamentos estaduais e municipais em defesa das meninas brasileiras;

Considerando que impedir o acesso à informação e ao atendimento humanizado em casos de violência sexual viola o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), o direito à saúde (art. 6º) e o direito à vida livre de violência (Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha), além de contrariar tratados internacionais como a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Interamericana de Belém do Pará;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 3/2025, aprovado pela Câmara dos Deputados, que revoga resolução do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente (CONANDA) e representa um grave retrocesso na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre;
2. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Mota;
3. Aos líderes de partido da Câmara dos Deputados;
4. Aos líderes de partido do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO Nº 168/2025

APELO ao Congresso Nacional pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2025, de autoria do Executivo Federal, que altera os art. 21, art. 22, art. 23, art. 24 e art. 144 da Constituição, para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública.

Propomos a presente Moção de Apelo ao Congresso Nacional para que aprove a Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2025, de autoria do Executivo Federal, que altera os artigos 21, 22, 23, 24 e 144 da Constituição Federal, dispondo sobre as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública.

A proposta representa um passo importante para o fortalecimento do pacto federativo e para a modernização do sistema nacional de segurança pública, ao promover a cooperação efetiva entre os entes federados, reconhecendo o papel dos municípios na formulação e execução de políticas de prevenção à violência e proteção da cidadania.

Conhecida como PEC da Segurança Pública, a proposta tem como objetivo organizar e integrar a atuação das forças policiais, promovendo uma estrutura mais eficaz do ponto de vista do diálogo, da coordenação e da troca de informações entre os diversos órgãos de combate à criminalidade.

Inspirada no sucesso do Sistema Único de Saúde (SUS), a PEC propõe dar status constitucional ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), fortalecendo a integração entre União, Estados e Municípios.

Com mecanismos de participação social e garantia de transparência, a PEC também constitucionaliza o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), assegurando repasses contínuos e estáveis de recursos, compartilhados de forma justa entre todos os entes federativos e protegidos de contingenciamentos.

O Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski,

destacou recentemente que o escritório emergencial contra o crime, criado para tratar da situação de crise no Rio de Janeiro, exemplifica na prática o modelo de integração das inteligências policiais que a PEC busca institucionalizar. Segundo o ministro, "é um fórum onde as forças vão conversar entre si, tomar decisões rapidamente até que a crise seja superada. Este é o embrião daquilo que nós queremos criar com a PEC da Segurança Pública [...] um entrosamento das forças federais, estaduais e até municipais no enfrentamento deste flagelo".

A necessidade de um debate nacional amplo, honesto e suprapartidário sobre o tema da segurança pública é evidente, especialmente diante de episódios recentes como a megaoperação no Estado do Rio de Janeiro, que resultou em mais de uma centena de mortes e reacendeu a urgência de se repensar o modelo de atuação e coordenação das forças de segurança no país.

Trata-se de uma pauta que deve ser tratada com profundidade, responsabilidade e desprendimento ideológico, pois diz respeito diretamente à proteção da vida, da paz social e da efetividade das políticas públicas.

Diante do exposto, apresentamos à Mesa, na forma regimental e sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Congresso Nacional pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2025, de autoria do Executivo Federal, que altera os artigos 21, 22, 23, 24 e 144 da Constituição Federal, para dispor sobre as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta;
2. Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre;
3. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

MARIANA JANEIRO

15ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 14726/2025 - MARIANA CERGOLI JANEIRO
Institui o Programa Municipal Antirracista e estabelece estratégias de combate ao racismo e incentivo às ações afirmativas para as pessoas negras.

Em 05 de novembro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO